

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
DOUTORADO EM HISTÓRIA E CONEXÕES ATLÂNTICAS: CULTURAS E  
PODERES

YURI GIVAGO ALHADEF SAMPAIO MATEUS

**A (DES)ORDEM IMPERIAL BRASILEIRA:** as lutas populares por cidadania no  
Maranhão no contexto de construção do Estado Nacional (1823-1841)

**SÃO LUÍS**  
**2023**

**YURI GIVAGO ALHADEF SAMPAIO MATEUS**

**A (DES)ORDEM IMPERIAL BRASILEIRA:** as lutas populares por cidadania no Maranhão no contexto de construção do Estado Nacional (1823-1841)

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Maranhão, como requisito parcial para obtenção do Grau de Doutor. Área de Concentração: História e Conexões Atlânticas: Culturas e Poderes.

Linha de Pesquisa: Poderes, Políticas e Sociabilidades

Orientador: Prof. Dr. Ítalo Domingos Santirocchi

**SÃO LUÍS**  
**2023**

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a)  
autor(a). Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

MATEUS, YURI GIVAGO ALHADEF SAMPAIO.

A DESORDEM IMPERIAL BRASILEIRA: as lutas popularespor cidadania no Maranhão no contexto de construção do Estado Nacional 1823-1841 / YURI GIVAGO ALHADEF SAMPAIO MATEUS. - 2023.

273 f.

Orientador (a): Ítalo Domingos Santirocchi.

Tese (Doutorado) - Programa de Pós-graduação em História/cch, Universidade Federal do Maranhão, São Luís,2023.

1. Balaiada. 2. Independência. 3. Maranhão. 4.  
Povo. 5. Setembrada. I. Santirocchi, Ítalo Domingos. II.Título.

**YURI GIVAGO ALHADEF SAMPAIO MATEUS**

**A (DES)ORDEM IMPERIAL BRASILEIRA:** as lutas populares por cidadania no Maranhão no contexto de construção do Estado Nacional (1823-1841)

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Maranhão, como requisito parcial para obtenção do Grau de Doutor. Área de Concentração: História e Conexões Atlânticas: Culturas e Poderes.

Linha de Pesquisa: Poderes, Políticas e Sociabilidades

Orientador: Prof. Dr. Ítalo Domingos Santirocchi

Aprovada em 12 / 05 / 2023

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Ítalo Domingos Santirocchi – Orientador (UFMA)

---

Profa. Dra. Andréa Slemian (Unifesp)

---

Profa. Dra. Lea Maria Carrer Iamashita (UNB)

---

Profa. Dra. Magda Maria de Oliveira Ricci (UFPA)

---

Prof. Dr. Josenildo de Jesus Pereira (UFMA)

---

Profa. Dra. Elizabeth Sousa Abrantes (UEMA) (suplente)

**Dedico este trabalho a minha mãe, Niedja Alhadeif, e as minhas irmãs, Natasha e Anna Sarah Alhadeif.**

**A todas e todos os meus professores, em especial, a professora Elizabeth Abrantes, a qual me apresentou esta pesquisa.**

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por todas as coisas boas que Ele tem me permitido viver, ajudando-me a realizar meus sonhos e a desenvolver meus projetos, por suprir todas as minhas necessidades, mesmo não merecendo.

Aos meus pais, Edivalto Mateus, em especial a minha mãe Niedja Alhadef, por todo esforço para que tudo isso se concretizasse.

Às minhas irmãs, Natasha e Anna Sarah Alhadef, as quais acompanharam todo o processo de escrita desta tese e por me darem um suporte em todos os momentos para que esse sonho se tornasse real, sem elas tudo o que tenho vivido teria sido impossível. Nesses quatro anos, passamos por tantas coisas juntos e juntos temos uma convivência tão boa, que ao pensar que um dia ela vai acabar, quando cada um tiver que seguir o seu caminho, mas mesmo de longe vamos nos acompanhar.

A minha avó, Anabela Alhadef, pelo carinho sincero e a todos os tios e tias.

Ao meu orientador, o professor Ítalo Domingos Santirocchi, pela parceria e uma excelente orientação, por ser flexível, pelas leituras atentas das versões deste trabalho, por ser tão presente e empenhado em todo o processo, pelas oportunidades, pela paciência e por ter me permitido conhecer pessoalmente uma parte dos autores e autoras que li para escrever esta tese. E se alegrar com as minhas conquistas.

Agradeço à professora Elizabeth Abrantes que foi minha orientadora em outros momentos, mas que também deu as suas contribuições neste trabalho. Obrigado pela parceria que temos estabelecido, por ter me apresentado esta pesquisa que foi tão importante para a construção da minha carreira acadêmica. E ao seu esposo, Sílvio, que sempre se preocupa comigo e com as minhas irmãs.

À banca que avaliou este trabalho, formada pelos professores, Andréa Slemian, Lea Iamashita, Magda Ricci e Josenildo de Jesus Pereira, a participação de vocês teve impacto significativo para que este trabalho chegasse ao fim, agradeço a leitura atenta e a cada sugestão dada que foram e muito importantes para correção do texto final e para os meus trabalhos futuros. Deixo aqui meu o muito obrigado!

Ao professor Matthias Assunção, por sempre responder aos meus e-mails e por ter participado da qualificação, com grandes contribuições que foram fundamentais para a versão final desta tese.

À professora Mônica Piccolo, por todos os incentivos e contribuições para que eu continuasse a seguir com os estudos acadêmicos. Serei eternamente grato.

À professora Adriana Zierer e ao seu Mariano, por todos os conselhos e conversas que muito me confortaram em momentos difíceis. E a dona Celutina (Cecé) por ser tão carinhosa comigo.

Ao professor Marcelo Cheche, pela disposição em atender sempre minhas às solicitações.

Agradeço à coordenação do PPGHIS-UFMA nas pessoas dos professores Alírio e Soraya, pelo empenho e dedicação para que o programa funcione com excelência. E toda equipe técnica que faz parte do programa, em especial ao Ronaldo e ao Haroldo.

A todos os professores e professoras da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA): Yuri Costa, Tatiana, Alan, Helidacy, Henrique, Milena, Ana Lívia, Fábio, Sandra; e da Universidade Federal do Maranhão (UFMA): Alexandre, Lyndon, Marcus Baccaga e Victor, pelas diversas formas de conhecimento!

Ao professor Marconi Ramos (em memória), por todos os estímulos, como eu queria que o senhor estivesse aqui.

A todos aqueles que foram meus professores e professoras na educação básica.

À professora Honorina Simões Carneiro, pelas oportunidades e por confiar e acreditar em mim. Saiba que a senhora contribuiu de forma significativa na minha trajetória acadêmica.

Ao meu amigo Rafael, por sempre estar torcendo por mim, contribuindo com a sua sabedoria infinita. Da mesma forma agradeço a sua mãe, d. Francinete, pelo seu otimismo, acreditando que as coisas sempre vão dar certo.

À Priscilla Piccolo, Leonardo Chaves e Werbeth Bello que quando estavam em Portugal digitalizaram um livro para mim, que muito contribuiu para esta pesquisa.

À doutora Marilene Costa, por todo cuidado que tem comigo, saiba que conhecer a senhora foi uma dádiva.

A minha prima Mariana, presente em todos os momentos.

À Márcia Santos, minha amiga de infância que é como se fosse uma irmã.

À Solange, Adeildo e especialmente ao Wanderson, por sempre ser presente e me ajudar na parte tecnológica dos meus trabalhos.

Aos amigos Djalma e Honorina Rocha, por terem investido e me incentivado a trilhar o caminho dos estudos.

Ao Roberto e Eliane Salles, pela sincera amizade.

Às amigas Dulci, Franknalva e Ionara, por serem sempre presentes.

À minha turma do PPGHIS/UFMA, Alex, Arlindiane, Cláudia, Elisangela, Marcelo, Marcos, Pedrina, professores Manoel e Wagner, Amanda Lima (mestrado), em especial, a Dayse Martins e Nivaldo pela parceria que se construiu ao longo desses anos.

À Adriana Dourado, pela amizade que se iniciou na UFMA e continuou na vida, por todo o incentivo e apoio durante a escrita desta tese.

À Lauisa Sousa e Rejane Mendes, por sempre tirarem minhas dúvidas sobre a ABNT, muito obrigado!

Ao Iramir Araújo, por sempre nos ceder as suas imagens da Balaiada.

Ao Núcleo de Pesquisa do Maranhão Oitocentista (NEMO).

Ao Arquivo Público do Maranhão (APEM).

À Biblioteca Pública Benedito Leite (BPBL).

À Universidade Federal do Maranhão, pela oportunidade de estudo e a todos os funcionários desta instituição.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) por financiar esta pesquisa.

A todas e todos que contribuíram de alguma forma para o meu crescimento e que este sonho e conquista se tornassem real. Logo, peço desculpas se por falha da memória esqueci-me de mencionar alguém.



### **Quatro Estações**

Flores de maio, sol de verão  
A primavera está chegando é o fim da solidão  
O pardal encontrou casa e a andorinha ninho para si  
E eu os Teus altares

Nuvens e raios sobre o sertão  
***Avisa lá que está chovendo é o fim da sequeidão***  
***Diz ainda que a gente conseguiu sobreviver à dor***  
***Que Deus mandou a chuva***

***Autor:*** Kleber Lucas

## RESUMO

Esta tese tem por finalidade analisar a luta por cidadania no contexto de construção da ordem imperial brasileira, apontando a ativa participação popular nesse processo, a partir da experiência histórica das lutas pela Independência (1822-1823) e dos movimentos sociais da Setembrada (1831-1832) e da Balaiada (1838-1841) ocorridas no Maranhão oitocentista. O referencial teórico está fundamentado na Nova História Política (Rémond, 2003) e na História Social (Rudé, 1991), com destaque para a História Social Inglesa (Hobsbawm, 2010). A problemática dessa pesquisa é entender como os segmentos populares reagiram ao processo de exclusão política do Estado imperial brasileiro e seu modelo de cidadania excludente. Para isso, apresenta-se a luta por cidadania em meio às disputas políticas e sociais no período da transição política do mundo luso-brasileiro e no Pós-Independência, em que os anseios populares se manifestaram por meio de protestos e revoltas diante da exclusão desses segmentos na nova ordem política que se estruturava. A metodologia utilizada é baseada na pesquisa bibliográfica e documental (jornais, ofícios, atas, proclamações etc.). A hipótese norteadora do trabalho é que as lutas populares ocorridas no contexto da construção da ordem imperial brasileira, a exemplo dos movimentos do processo da Independência, da Setembrada e da Balaiada, são constituintes das disputas pela participação sociopolítica e dos direitos de cidadania, previstos na Constituição do Império a partir de 1824, o que implica que a participação popular nesse processo histórico teve um alcance e um sentido mais amplo do que as interpretações conservadoras sugerem. Diante disso, indaga-se sobre os princípios da ordem imperial que as (des)ordens dos populares tanto ameaçavam. Esta pesquisa procura mostrar que os movimentos populares ocorridos no Maranhão oitocentista (Lutas pela Independência, Setembrada e Balaiada), os quais contaram com a participação de livres pobres e escravizados, apresentaram reivindicações que mostram a leitura política peculiar dessas camadas populares, que envolvia sua experiência social e o modo como incorporavam as novas ideias políticas (liberalismo, constituição, cidadania, entre outras) que circulavam naquele contexto.

**Palavras-chave:** Independência. Setembrada. Balaiada. Povo. Maranhão.

## ABSTRACT

This dissertation aims to analyze the citizenship struggle in the construction context of the Brazilian imperial order, pointing out the active popular participation in this process, based on the struggles independence historical experience (1822-1823) and the september social movements (1831- 1832) and Balaiada (1838-1841) that took place in nineteenth-century Maranhão. The theoretical framework is based on the New Political History (Rémond, 2003) and Social History (Rudé, 1991), with emphasis on English Social History (Hobsbawm, 2010). This research problem is to understand how the popular segments reacted to the political exclusion process of the Brazilian imperial State and its exclusionary citizenship model. For this, the citizenship struggle is presented between political and social disputes in the political transition period in the Luso-Brazilian world and in the Post-Independence period, in which popular yearnings were manifested through protests and revolts in the face of these segments exclusion in the new political order that was being structured. The methodology used is based on bibliographical and documentary research (newspapers, letters, minutes, proclamations, etc.). The work guiding hypothesis is the popular struggles that took place in the construction context of the Brazilian imperial order, such as the Independence process movements the Setembrada and Balaiada, are constituents of disputes for socio-political participation and citizenship rights, foreseen in the Empire constitution from 1824, which implies that popular participation in this historical process had a broader reach and meaning than conservative interpretations suggest. In this view, it is questioned about the imperial order principles that (dis)orders of the people threatened so much. This research seeks to show the popular movements that took place in Maranhão in the 19th century (Fights for Independence, Setembrada and Balaiada), which had the free poor and enslaved people participation, presented claims that show the peculiar political reading of these popular layers, which involved their experience and the way in which they incorporated the new political ideas (liberalism, constitution, citizenship, among others) that circulated in that context.

**Keywords:** Independece. Setembrada. Balaiada. People. Maranhão.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	13
<b>CAPÍTULO 1 “TODOS OS HABITANTES DO IMPÉRIO DO BRASIL RECEBERÃO O TÍTULO DE CIDADÃOS?”: o debate da cidadania na construção da ordem imperial brasileira.....</b>	<b>30</b>
<b>1.1 Os embates em torno dos direitos de cidadania na Constituinte de 1823.....</b>	<b>34</b>
<b>1.2 O ideal de cidadania na Carta Constitucional de 1824.....</b>	<b>57</b>
<b>CAPÍTULO 02 “CABRAS E MELADOS”:</b> a participação popular na guerra de Independência no Maranhão e no governo Bruce.....	71
<b>2.1 O jornal <i>O Conciliador</i> e as novas ideias políticas.....</b>	<b>72</b>
<b>2.2 Os patriotas na guerra pela Independência no Maranhão.....</b>	<b>78</b>
<b>2.3 A era Bruciana abrindo espaço para a participação popular no Pós-Independência.....</b>	<b>101</b>
<b>CAPÍTULO 03 TROPA E POVO NAS RUAS:</b> as lutas por cidadania no movimento da Setembrada no Maranhão (1831-1832).....	117
<b>3.1 Liberalismo, nacionalismo e antilusitanismo nas disputas políticas no contexto da Setembrada.....</b>	<b>125</b>
<b>3.2 A rebelião de Antônio João Damasceno no interior da Província:</b> os populares e a defesa da cidadania.....	140
<b>3.3 Batalhas entre os impressos:</b> as disputas em torno da memória política da Setembrada.....	160
<b>CAPÍTULO 04 “A FAÍSCA DA MANGA INCENDIOU TODA A PROVÍNCIA”:</b> as lutas populares por cidadania na Balaiada.....	176
<b>4.1 “<i>Bemtevi</i> não quer nada ocultar ao povo, pois que o <i>Bemtevi</i> não é faccioso e nem cego”:</b> a circulação de ideias liberais na Província do Maranhão.....	182
<b>4.2 “Gloriosos Maranhenses é tempo chegado de pegarmos em armas”:</b> a guerra civil da Balaiada no Maranhão.....	189
<b>4.3 A (des)ordem dos rebeldes balaios:</b> a busca por cidadania no contexto da formação do Estado Nacional brasileiro.....	200
<b>Considerações finais.....</b>	<b>236</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>243</b>

## INTRODUÇÃO

A temática desta pesquisa teve início nos primeiros anos de minha formação acadêmica, com o projeto de iniciação científica<sup>1</sup> desenvolvido ao longo da graduação em que analisei a participação popular nas lutas sociais e políticas no período que corresponde à construção da nova ordem imperial no Maranhão no Pós-Independência, apresentando as suas motivações, características e a relação dos segmentos populares com as elites liberais e seu ideário político. A pesquisa resultou também na monografia de conclusão de curso intitulada: *A Setembrada: lutas políticas e participação popular no Maranhão oitocentista (1831-1832)*, além de alguns trabalhos apresentados em congressos acadêmicos, capítulos de livros e anais de eventos científicos.

Na pesquisa monográfica analisei a participação popular nas lutas sociais e políticas no período inicial da Regência por meio do estudo da Setembrada, um movimento antilusitano ocorrido em 1831 na cidade de São Luís e em algumas partes do interior da província, que contou com a participação dos liberais exaltados, Povo e Tropa. O período regencial foi a primeira experiência brasileira de descentralização política e durante essa fase o país foi palco de uma série de rebeliões que se espalharam pelas províncias. Dentre as revoltas ocorridas em 1831, no contexto da abdicação do Imperador D. Pedro I, a que ocorreu no Maranhão recebeu o nome de Setembrada, eclodindo no mês de setembro, com novos episódios de sublevação em novembro e uma resistência que se estendeu até julho de 1832 contando com a liderança popular.

Apresentei, neste estudo, as motivações e características do movimento, com destaque para a participação popular que foi omitida pela historiografia conservadora e consolidou a imagem de que as camadas populares eram rebeldes sem causa, desordeiros, vadios, bandidos, dentre outros adjetivos de conotação pejorativa. Esses grupos de indivíduos sociais ficaram à margem da História, esquecidos pela historiografia. No entanto, estudos recentes apontam uma nova leitura sobre a participação popular nas lutas políticas do Maranhão Pós-Independente. Além da análise documental, fiz uma breve análise bibliográfica da Setembrada, uma vez que é um tema pouco abordado na

---

<sup>1</sup> Intitulado “*Cabras, Patrioteiros, Balaaios e Bem-Te-Vis*”: *disputas políticas e participação popular no Maranhão (1823 – 1841)* que foi coordenado pela Profa. Dra. Elizabeth Sousa Abrantes, do Departamento de História e Geografia, da Universidade Estadual do Maranhão, tendo como subprojeto o plano de trabalho intitulado *Bandidos ou rebeldes? - a participação popular nas lutas políticas no Maranhão imperial (1823-1841)*, desenvolvido nos anos 2013 a 2015 no programa de iniciação científica (PIBIC-FAPEMA). Em 2014, esse projeto de iniciação científica recebeu a *Menção Honrosa* no XXVI SEMIC (Seminário de Iniciação Científica). No ano seguinte, esse mesmo projeto recebeu o prêmio de *Bolsista Destaque* no XXVI SEMIC.

historiografia maranhense, até o momento com apenas a minha monografia como uma obra totalmente dedicada ao tema, tendo o seu estudo sido contemplado também em alguns poucos artigos em revistas científicas, capítulos de obras sobre o contexto político do Maranhão Pós-Independência, além de um romance histórico quase centenário.

A pesquisa possibilitou conhecer a temática de História Política e Social do Maranhão na primeira metade do século XIX. A partir da monografia surgiu o interesse de fazer abordagens didáticas e colocar essas questões além das discussões acadêmicas e estendê-la a educação básica, permitindo ao estudante conhecer esses processos históricos. Assim, em 2016, ingressei no mestrado profissional em História da Universidade Estadual do Maranhão (PPGHEN-UEMA), atual PPGHIST, com o projeto intitulado *História do Maranhão na sala de aula: a construção da ordem política imperial na província do Maranhão (1823-1841)*.

Dessa forma, esse projeto de pesquisa de mestrado resultou na dissertação *A Balaiada na sala de aula: ensino de História do Maranhão Imperial e a produção do paradidático “A Guerra da Balaiada”*. Uma vez que o programa de mestrado foi na modalidade profissional, elaborei um material paradidático, *A Guerra da Balaiada*, destinado aos estudos de História Regional do Maranhão, com recorte temporal nos momentos históricos da Independência, Setembrada e Balaiada, ocorridas na primeira metade do século XIX. O objetivo da análise foi abordar as representações da memória histórica, bem como das identidades políticas, com destaque para a representação da consciência política das camadas populares envolvidas nesses movimentos, visto que, como afirma Engel (2009), os segmentos subalternos, livres, libertos e cativos, tidos pela sua extrema “ignorância”, costumam ser vistos como aqueles que são incapazes de formular projetos políticos próprios, agindo como “massa de manobra” das classes dominantes.

Esta tese tem por objetivo analisar a luta por cidadania no contexto de construção da ordem imperial brasileira, apontando a ativa participação popular nesse processo, a partir da experiência histórica das lutas pela Independência (1822-1823) e dos movimentos sociais da Setembrada (1831-1832) e da Balaiada (1838-1841) ocorridas no Maranhão oitocentista. A problemática desta pesquisa de doutorado é entender como os segmentos populares reagiram ao processo de exclusão política do Estado imperial brasileiro e seu modelo de cidadania excludente. Para isso, busca-se apresentar quais as formas e meios de resistência, instrumentos de lutas e motivações das camadas populares para se manifestar, (re)agir e exigir participação política nesse contexto de construção da

ordem imperial no Maranhão (1823-1841); o que seria popular (povo) nesse período; como a organização e os valores morais, familiares, bem como suas práticas de sociabilidade eram vistas pelas elites e considerados não civilizadas.

A historiografia conservadora apontava para a inexpressiva participação popular nos processos históricos, como se as camadas populares fossem passivas diante dos acontecimentos históricos. No entanto, não é tão simples assim, como querem tais interpretações conservadoras, que trazem em sua escrita a ausência da participação das camadas menos favorecidas, em prol de um discurso pacifista que mascara o real embate entre os projetos elaborados por essas elites e as reivindicações dos populares em relação a esses projetos, que em seus conteúdos excluía e exploravam esse grupo social. Os chamados anônimos e invisíveis na História, quando aparecem são por motivos de revoltas e são condenados aos olhos dos contemporâneos, que relatam os seus “desatinos” nos documentos oficiais e, como vencedores e senhores da memória, apresentam os vencidos como inimigos da ordem vigente.

Sobre isso, Malerba (2006) chama a atenção acerca dos estudos da participação popular no processo de Independência do Brasil, em que o foco na história dessa participação não foi tocado por uma geração de historiadores anterior a sua e diz que essa questão é recente e está longe de ser solucionada. O autor questiona como se deram as ações e reações dos grupos sociais nas diversas Províncias.

Portanto, a pesquisa *A (Des) Ordem Imperial Brasileira: as lutas populares por cidadania no Maranhão no contexto de construção do Estado Nacional (1823-1841)* procurou cobrir um campo de pesquisa que, muitas vezes, não possui subsídios suficientes que permitam uma melhor compreensão acerca da participação popular, a partir do estudo da realidade maranhense na construção da ordem imperial. Além do mais, buscou-se, por meio desta pesquisa, não apenas a apresentação das interpretações da historiografia brasileira sobre a temática proposta nesse contexto, mas também analisar a conexão entre o modelo de cidadania contido nos projetos de Estado brasileiro e quais eram esses projetos de construção da ordem, programa de nação desse Estado Imperial que estava na sua fase embrionária. E, de fato, aqui reside o diferencial dessa pesquisa.

O recorte temporal que envolve os movimentos da Independência, Setembrada e da Balaiada (1823-1841) justifica-se, pois, esses três episódios históricos apresentam continuidades como a insatisfação das camadas populares diante do quadro de exclusão política. Após a Adesão do Maranhão (1823) a Independência do Brasil houve intensa mobilização popular em busca de melhores condições de vida, e sobretudo a expulsão dos

portugueses, os quais eram tachados como culpados pela condição periférica do país que acabara de nascer. Entretanto, apesar de passados quase uma década da Independência, os portugueses ainda ocupavam altos cargos na província maranhense o que ocasionou outro movimento de grandes proporções denominado Setembrada (1831), na maioria das vezes explicada como a “sementeira para a Balaiada” (MEIRELES, 2001, p. 229).

A Balaiada (1838-1841) teve como umas das reivindicações dos populares a expulsão dos lusos e também aconteceu praticamente nos mesmos locais que já tinham sido palco da Guerra de Independência (1823) e a Setembrada (1831-32), no Maranhão oriental (Icatu, Caxias, Codó, Vila da Manga etc.). A extensão geográfica da Balaiada mostra a importância da Guerra de Independência e da Setembrada para a mobilização política das populações menos favorecidas, pois quase duas décadas depois ainda os rebeldes usaram o mesmo palco para a revolta. Desse modo, pretende-se fazer ligações entre os três movimentos (Independência, Setembrada e Balaiada), e destacar a participação ativa das camadas ditas inferiores.

Por isso, são importantes produções na historiografia que tratem das revoltas populares na tentativa de compreender os motivos dos levantes e da dita subversão da ordem em determinado contexto histórico. No século XIX, o Maranhão foi marcado por vários momentos de contestação da ordem em que foram protagonistas os segmentos populares. Essas participações ou mesmo a visibilidade desses sujeitos precisam ser melhor analisadas, pois os registros da historiografia conservadora em relação à participação popular são marcados por uma visão negativa. “Tradicionalmente, a história tem sido encarada, desde os tempos clássicos, como um relato dos feitos dos grandes. [...] o principal tema da história continuou sendo a revelação das opiniões políticas das elites” (SHARPE, 2011, p. 40).

Quando se trata de História e Poder, de acordo com Falcon (2011, p. 55), esses dois termos estão intrinsecamente ligados, "são como irmãos siameses - separá-los é difícil; olhar para um sem perceber a presença do outro é quase impossível". A obra histórica "quase sempre respondeu a uma demanda social, ligada a uma ideologia dominante". Os historiadores "tiveram uma tendência de privilegiar os fatos que traziam uma espécie de justificação a essas ideologias, e melhor respondiam às preocupações das "elites" para as quais eles escreviam, quer dizer, a seu interesse primordial pelas atividades ligadas à vida dos Estados e ao governo dos homens” (LÉVÊQUE, 1993, p. 382).



O historiador René Rémond (2003, p. 18-19) afirmou que a história política antes das renovações historiográficas a partir dos Annales, era factual, subjetiva, psicologizante, idealista, a história política, caracterizava-se com todos esses defeitos "do gênero de história do qual uma geração almejava encerrar o reinado e precipitar a decadência". Entretanto, havia chegado "a hora de passar da história dos tronos e das dominações para a dos povos e das sociedades". Em relação aos historiadores que tivessem a fraqueza de ainda se "interessar pelo político, e praticar essa história superada, fariam papel de retardatários, uma espécie em via de desaparecimento, condenada à extinção, na medida em que as novas orientações prevalecessem na pesquisa e no ensino".

Por outro lado, acerca da "nova" história política, Burke (2011, p. 08-09) assinala que ela está dividida entre os historiadores, há os que estão preocupados "com os centros de governo e aqueles interessados na política em suas raízes". O campo da política expandiu-se, o que tem levado os historiadores a inclinarem-se para "discutir a luta pelo poder na fábrica, na escola ou até mesmo na família", ainda destaca que "o preço de tal expansão é uma espécie de crise de identidade". Esse historiador chama a atenção, pois se "a política está em toda parte, será que há necessidade de história política?".

Falcon (2011, p. 72-73) reconhece que é importante esse campo de estudo, e afirma que o historiador político "passe do estudo institucional do Estado para o estudo do poder". E questiona que temáticas seriam possíveis a essa história, sugere que "insiste-se nos quadros institucionais e suas práticas, no pessoal político, partidos, eleições, manifestações populares, grupos de pressão, opinião pública".

No tocante a caracterização dos excluídos da História nesta pesquisa, utiliza-se os conceitos trabalhados por Hobsbawm (2010) em sua obra *Bandidos*<sup>2</sup>, em que analisa o banditismo social, a fim de perceber nas ações populares formas de reação às injustiças sociais que sofriam aqueles vistos como cidadãos de segunda classe, como um perigo à ordem social. Hobsbawm (2010) denomina de ladrão nobre, aquele que inicia a sua carreira na marginalidade, não porque gosta do crime, mas como vítima da injustiça social. Portanto, para Hobsbawm (2010, p. 68), a "imagem" do "ladrão nobre, que define tanto seu papel social quanto sua relação com os camponeses comuns. Seu papel é o do paladino, aquele que corrige os erros, que ministra a justiça e promove a equidade social". A "sua relação com os camponeses é de solidariedade e identidade totais. A 'imagem' reflete ambas as coisas, e pode ser sintetizada em nove pontos":

---

<sup>2</sup> Para Hobsbawm (2012), o termo tem origem no italiano *bandito*, que em síntese significa banido.

Primeiro, o ladrão nobre inicia sua carreira de marginalidade não pelo crime, mas como vítima de injustiça, ou sendo perseguido pelas autoridades devido a algum ato que estas, mas não o costume popular, consideram criminoso. Segundo, ele “corrige os agravos”. Terceiro, “tira dos ricos e dá aos pobres”. Quarto, “nunca mata, a não ser em legítima defesa ou vingança justa”. Quinto, se sobrevive, retorna à sua gente como cidadão honrado e membro da comunidade. Na verdade, nunca deixa realmente a comunidade. Sexto, é admirado, ajudado e mantido por seu povo. Sétimo, invariavelmente morre em decorrência de traição, uma vez que nenhum membro decente da comunidade auxiliaria as autoridades contra ele. Oitavo, é — pelo menos em teoria — invisível e invulnerável. Nono, não é inimigo do rei ou imperador, fonte de justiça, mas apenas da nobreza, do clero e de outros opressores locais (HOBSBAWM, 2010, p. 68-69).

O historiador marxista Georges Rudé (1910-1993) dedicou-se a estudar os movimentos populares na França e na Inglaterra de 1730-1848, na obra intitulada *A multidão na história*. De tal modo, esta pesquisa ao tratar das manifestações populares no Maranhão (1823-1841), nos registros sobre tais eventos, pode-se utilizar determinadas ponderações de Georges Rudé para se compreender melhor as reivindicações das camadas populares no Oitocentos. Como a multidão (entendida aqui como as camadas populares) na História foi considerada indigna de atenção séria, foi comum que a atenção dada aos seus motivos de reivindicações fosse superficial. As interpretações das causas que levaram grupos a se rebelarem tendiam a depender das atitudes e valores dos seus autores. Para aqueles que censuravam a multidão, os motivos pareciam vis, que se deixavam levar pela atração do saque e outros instintos criminosos em potencial. Por outro lado, outros consideravam a multidão digna de simpatia ou compaixão e não de reprovação, já que apresentam pautas de injustiças sociais, tais como a exploração dos grupos dominantes (RUDÉ, 1991).

O autor diz que, para que haja a reunião de uma multidão deve haver alguma causa, dentre as quais destaca que ela pode estar “com fome, ou teme vir a ficar, porque sofre profunda injustiça social, porque busca uma reforma imediata ou milênio, ou porque quer destruir um inimigo ou acalmar um 'herói'” (RUDÉ, 1991, p. 234). Com base nesses argumentos, aqueles que estiveram envolvidos nas lutas políticas da Independência, como na Setembrada e Balaiada, tanto nos episódios da capital como em outras localidades do interior, vilas e freguesias, reivindicavam melhores condições de vida e lutavam contra a opressão, eram alvos de injustiças sociais ocasionadas por seus opressores. Ainda, segundo Rudé (1991, p. 235), ao tratar das motivações nas revoltas populares, diz que

“[...] os motivos variam não só entre uma ação e a seguinte, como também entre diferentes grupos de participantes do mesmo distúrbio”.

Diante dessas questões, a problemática dessa pesquisa de doutorado consiste em observar como os grupos populares responderam a condição de exclusão política do Estado imperial e a configuração de cidadania restrita imposta pelas elites dominantes dessa conjuntura.

Desse modo, a hipótese norteadora do trabalho é que as lutas populares ocorridas no contexto da construção da ordem imperial brasileira, a exemplo dos movimentos do processo da Independência, da Setembrada e da Balaiada, são constituintes das disputas pela participação sociopolítica e dos direitos de cidadania, previstos na Constituição do Império a partir de 1824, o que implica que a participação popular nesse processo histórico teve um alcance e um sentido mais amplo do que as interpretações conservadoras sugerem.

Diante disso, indaga-se sobre os princípios da ordem imperial que as (des) ordens dos populares tanto ameaçavam. Esta pesquisa procura mostrar que os movimentos populares ocorridos no Maranhão oitocentista (Lutas pela Independência, Setembrada e Balaiada), os quais contaram com a participação de livres pobres e escravizados, apresentaram reivindicações que mostram a leitura política peculiar dessas camadas populares, que envolvia sua experiência social e o modo como incorporavam as novas ideias políticas (liberalismo, constituição, cidadania, entre outras) que circulavam naquele contexto.

Nesta pesquisa, cabe trazer a definição das categorias do que é Popular e Povo. Qual a definição de popular no século XIX? Popular seria um adjetivo que se remete a povo ou seria o oposto as elites e todo resto seria popular? Povo, em sua acepção jurídica, é conjunto de cidadãos de um Estado, vinculados entre si ligados pela nacionalidade, no século XIX atribuiu-se novos contornos, como a pertença de direitos às pessoas. Essa definição jurídica, “além de ter sido condicionada por variáveis demográficas, económicas e militares conjunturais, esteve associada a pré-compreensões acerca do que era povo e nação” (SILVA, C., 2010, p. 41). As palavras nação e pátria não possuíam o mesmo significado político ligados à ideia de direitos à cidadania. Pátria denominava o local de nascimento dentro dos domínios portugueses. Nação, quando compreendida no sentido político, seria antes de tudo a “nação portuguesa”, equivalente ao Estado português e, assim, “expressão de uma unidade que se imaginava resultante da

submissão e fidelidade de todos os súditos à monarquia” (SANTOS; FERREIRA, 2014, p. 45).

Sobre o conceito de Povo, Pereira (2014) diz que na documentação do período colonial, o termo povo se referia somente aos cidadãos, isto é, os “homens bons”, aos brancos proprietários, homens de negócios, os chefes de famílias abastadas, os quais tinham direito a votar, contudo o povo também era o Terceiro Estado da sociedade de ordens do Antigo Regime, que tinham como dever o trabalho. A autora assinala que no século XVIII, as autoridades da época afirmavam que não havia povo nos territórios brasileiros, mas sim, população. Por isso, o termo “plebe” passava a ser cada vez mais empregado pelas autoridades coloniais ao se tratar das populações menos favorecidas dessa sociedade.

Com as conjurações em Minas Gerais (1789), na Bahia (1798), o termo povo deixou de “significar para muitos grupos políticos apenas aquela realidade estática e avalizada pelas tradições do Antigo Regime” (PEREIRA, 2014, p. 176). A Transferência da Corte de Lisboa para o Rio de Janeiro em 1808, como consequência da “corporificação do centralismo monárquico e o agente de opressão colonial”, na Província de Pernambuco, em 1817, levou a uma revolta caracterizada por um grande caráter aristocrático, mas contou com a participação popular (FRANÇA, 2014). Nessa conjuntura, surge uma nova concepção de povo surgida da Crise do Antigo Regime Português: “o povo armado como elemento de atuação explosiva na vida pública” (PEREIRA, 2014, p. 177).

Outro marco foi a Revolução Constitucional de 1820 em Portugal, que foi o período em que houve uma transformação mais profunda e abrangente do termo, pois, ocorreu a instauração de um “novo pacto”, o povo deixou de ser somente um vassalo e súdito, para ser um “povo cidadão, origem e lugar de soberania, o que se expressaria numa constituição livre”. Desse modo, desde a Revolução em Portugal e a Independência do Brasil de 1822, contou com a presença “do povo nas ruas e praças públicas, com suas diversas reivindicações, anseios e muitas vezes também com violência” (PEREIRA, 2014, p. 178).

Portanto, nesta pesquisa, concebe-se popular como aqueles que vêm de camadas menos abastadas e esse critério se delibera pelo acesso a bens de renda, expressos nos artesãos, camponeses, livres pobres e indígenas. Esse caráter popular nas fontes oficiais não se apresentava em momentos de normalidades no contexto do século XIX, para que isso acontecesse nas dinâmicas políticas, seria preciso que houvesse levantes, como

exemplo as participações populares no Maranhão, nas lutas pela Independência, Setembrada e Balaiada (1823-1841).

A representação geográfica do Maranhão oitocentista se insere em um espaço de amplo território que foi denominado de “províncias do Norte”, cujo “conceito de região e a delimitação de fronteiras se fez, sobretudo, em oposição ao ‘Sul’ do Império, e mais especificamente à Corte do Rio de Janeiro”. Esta polarização, mesmo que leve a uma homogeneidade das diferenças, não deve ser omitida, porque influenciou de forma decisiva nas “práticas e formas de construção discursiva do Maranhão provincial”, intervindo na organização das instituições do século XIX (COSTA, 2018, p. 242).

A História do Maranhão não se limita a história da sua capital São Luís, apontar essa questão é relevante, pois o processo de colonização do Maranhão se deu em duas frentes de expansão, sendo a primeira iniciada pelo Norte, a partir do litoral, e a outra corrente povoadora ocorreu pelo interior, com base na pecuária “a partir de 1730, ocupando os campos naturais do sul do Maranhão, aos quais foram dados, genericamente, o nome de Pastos Bons” (CABRAL, 2008, p. 50). A primeira frente de ocupação ocorreu por meio de uma empresa francesa em 1612, tendo em seguida uma segunda ocupação em 1615 pelos portugueses, após expulsarem os franceses, como consequência deu origem a cidade de São Luís e a ocupação ao longo de alguns rios navegáveis, como o Mearim e o Itapecuru. A segunda frente ocorreu através de um processo de expansão pecuarista, que tomou pausadamente a região meridional do Maranhão, do Leste para o Oeste (CABRAL, 2008; COSTA, 2018). Os “‘caminhos do gado’, sempre à procura de pastagens de boa qualidade, foram iniciados no atual território de Pernambuco e da Bahia, atravessando o rio São Francisco, em direção ao Piauí e, após superado o rio Parnaíba, contribuíram para a fundação de vilarejos no Maranhão” (COSTA, 2018, p. 244).

O Maranhão teve um crescimento econômico expressivo a partir de meados do século XVIII, em virtude da gênese e expansão de um sistema agroexportador, sendo parte da política de incremento da agricultura colonial dirigida por D. José I e o seu ministro, o Marquês de Pombal. Redimensionou a estrutura administrativa do Estado do Grão-Pará e Maranhão, garantindo o financiamento e escoamento da produção, “facilitando o acesso à terra a grandes produtores, criando, enfim, a infraestrutura necessária, esses governantes imprimiram um novo ritmo na economia da região, cujos efeitos não tardaram a aparecer” (FARIA, 2012, p. 40).

No tocante a condição periférica do Maranhão colonial, esta só foi mudada após a criação, em 1755, da Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão. Por

muito tempo, a empresa tornou dinâmica a economia e a sociedade local, colocando a região no lucrativo tráfico internacional de escravizados e no comércio monocultor. Com certeza, a segunda metade do século XVIII e o começo do século XIX, no tocante a economia, pode ser considerada a “idade de ouro” da região. O Maranhão forneceu a escravaria para boa parte do Norte da América Portuguesa. “A Companhia monopolizou as redes de comércio que permitiam a exportação de algodão e a entrada de escravos e produtos metropolitanos e, dessa forma, conseguiu controlar os produtores” (COSTA, 2018, p. 245).

A dinâmica do sistema agroexportador foi marcada por diversos períodos de expansão e crise, da sua origem ao final do século XIX, momento em que foi a sua crise derradeira. Esses momentos derivam de fatores variados e diferenciados, tais como: “demanda interna internacional, facilidade de financiamento, disponibilidade de mão de obra e de novas terras, revoltas, guerras e até problemas ecológicos”. Isso explica o motivo de alguns produtos deixarem de ser exportados, “direcionando-se para o mercado interno, enquanto outros despontam, adequando-se às alterações das conjunturas externas e interna, ao lado de outras mudanças” (FARIA, 2012, p. 41).

As crises da economia algodoeira se iniciaram localmente, por exemplo, em 1819-1820, existiu uma forte crise no Maranhão que somente de forma parcial coincidia com a crise na Europa. No Maranhão, o preço ainda alto entre 1817 a 1819 gerou uma euforia entre os fazendeiros, os quais compraram diversos escravizados a crédito na pretensão de expandir os negócios, mas muitos negociantes que já haviam comprado algodão dos fazendeiros, no intuito de ter lucros altos, tiveram grandes prejuízos e alguns faliram. A Guerra de Independência gerou uma desorganização na produção entre 1822 a 1823, porém “a exportação chegou a outro máximo de mais de 70 mil sacas em 1825”. No ano posterior, ocorreu outra crise vinculada tanto a “queda local da produção (seca de 1824-1825 no Maranhão), quanto à queda dos preços na Europa (crise de 1825-1826)”. Entre os períodos de 1835 a 1840, não há estatísticas acerca do volume da produção, “mas os dados sobre o valor total das exportações ou valores do imposto do algodão deste período permitem afirmar que não houve queda significativa da produção antes do início da Guerra da Balaiada. O preço do algodão tampouco andava muito por baixo em 1837-1839” (ASSUNÇÃO, 2010, p. 155).

No decurso do século XIX, ocorreu uma relativa recuperação do sistema agroexportador, em que se inseriu o açúcar no mercado até então liderado pelo algodão. A economia dos engenhos, notadamente na segunda metade do Oitocentos, mudou o

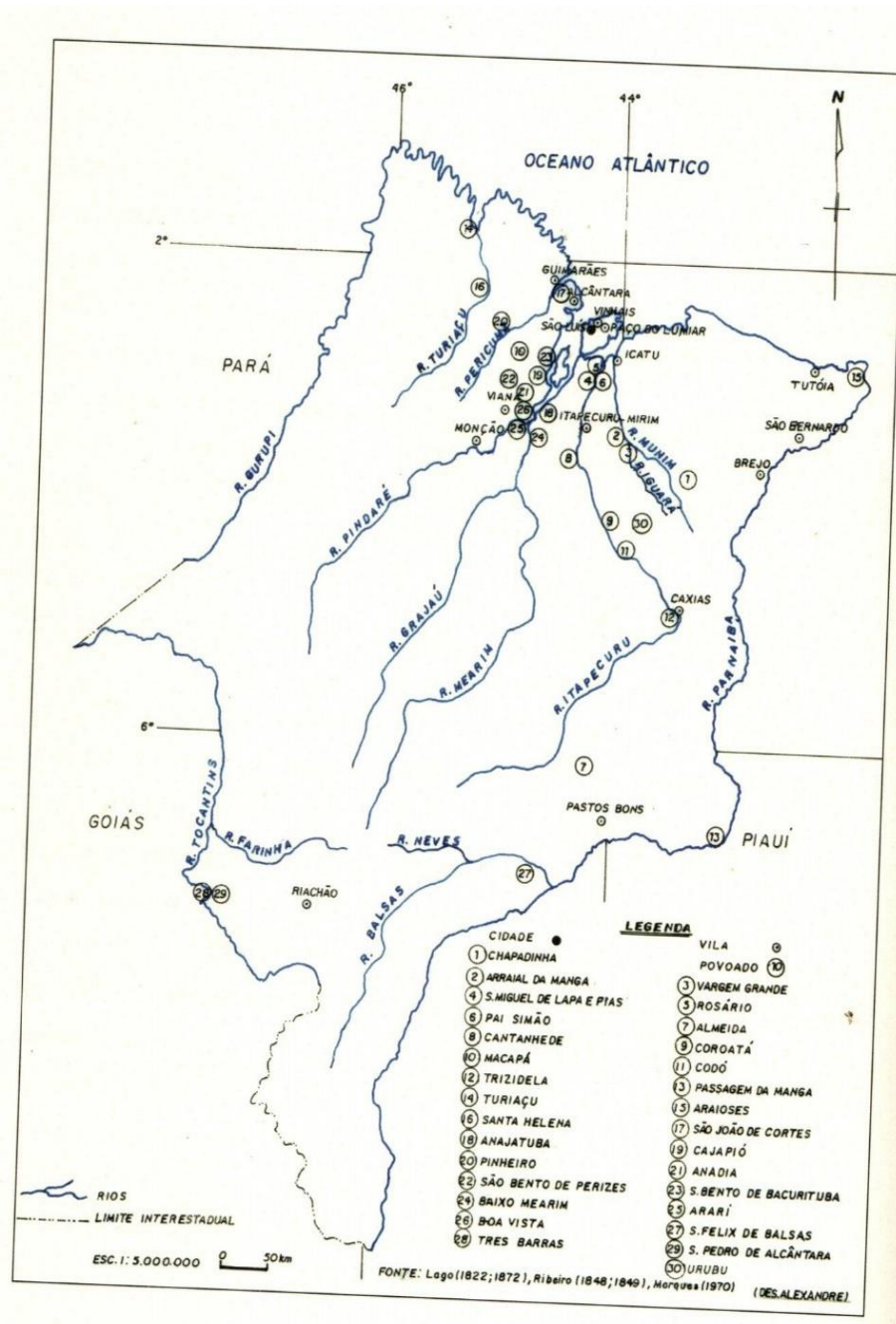
cenário produtivo e comercial em diversas regiões da província, com destaque para o vale dos rios Itapecuru e Pindaré. A produção do açúcar trouxe boa parte da mão de obra escrava, “antes destinada ao cultivo do algodão, ainda que, a partir de meados daquele século, ocorresse a debandada de cativos para outras províncias do Império”. No século XIX, outro produto agrícola de destaque foi o arroz, “sendo destinado para o consumo no sul da Europa”. Mas, ocupando sempre uma posição intermediária, o que não chegava a ameaçar “o protagonismo do algodão ou do açúcar no mercado internacional [...] Como cultura para exportação, a rizicultura definiu ao longo da segunda metade do século XIX, em decorrência, principalmente, da competição com o arroz da Índia” (COSTA, 2018, p. 245).

O Maranhão<sup>3</sup> no decorrer do século XIX, ao ser integrado ao Império do Brasil, teve o seu território geográfico definido. Ao Norte era banhado pelo Oceano Atlântico; ao Sul limitava-se com a Província de Goiás, tinha como fronteiras a Serra das Mangabeiras e os rios Manoel Alves Grande e Tocantins; “ao Leste, separado pelo rio Parnaíba, havia a província do Piauí; e a Oeste o Grão-Pará, limitando-se primeiro pelo rio Turiaçu e, a partir de 1852, pelo rio Gurupi” (COSTA, 2018, p. 243-244).

---

<sup>3</sup> Segundo Faria (2012, p. 52-53), “foi durante o Oitocentos que o Maranhão ganhou a configuração territorial que tem hoje. Criado em 1621, para assegurar o domínio da parte norte da colônia portuguesa nas Américas, o estado do Maranhão começava no cabo de São Roque, no atual Rio Grande do Norte, estendendo-se para oeste à medida que os colonos iam conquistando novas terras, ultrapassando os limites impostos pelo Tratado de Tordesilhas, firmando a posse pelo princípio *uti possis detis*. Formado por capitanias hereditárias e capitanias reais, chegou a ter uma área que abrangia do atual estado do Ceará ao do Amazonas [...] A sede do governo foi instalada na capitania do Maranhão, espaço territorial que, após algumas alterações, tornou-se província e depois estado do Maranhão [...] A sede da capitania e do amplo estado criado em 1621 foi instalada em São Luís, na ilha do Maranhão”.

Mapa 1: Cidades, Vilas e Povoados do Maranhão - 1822





bairro Praia Grande, que na época era o bairro mais importante, e ficaram impressionados com o que chamaram de “dignidade do comportamento e tom seguro e educado da sociedade” (apud FARIA, 2012, p. 39). Para a autora, era claro que eles estavam se referindo a uma minoria branca que ficou rica com a agroexportação e utilizando os trabalhadores escravizados. “Só assim essa minoria pôde construir os confortáveis e luxuosos sobrados, educar filhos e filhas no exterior e desenvolver costumes espelhados na Europa, especificamente em Portugal, França e Inglaterra” (FARIA, 2012, p. 39).

A sociedade maranhense no século XIX foi “uma sociedade em que mais da metade de seus componentes” vivia “sob o estigma da escravidão” gerou “relações elitistas e estratificadas”, e os africanos e seus descendentes, escravizados ou não, eram a maior parte da população do Maranhão (FARIA, 2012, p. 68). Para Santos (1983, p. 54-55), o “caráter da sociedade maranhense e a da sua gente acentuou as atividades secundárias do escravo, permitindo-lhe imiscuir-se mais profundamente na vida social e política da Província”. Em que tal participação se constituiu em uma “prodigiosa fonte geradora de afirmação para o grupo escravo. Um certo nível de conscientização adviria fatalmente”. A população maranhense era inserida em um contexto em que “os rígidos padrões estamental-escravocratas, apresentava, na primeira metade do século XIX, categorias socioeconômicas perfeitamente identificáveis”. E a mais poderosas dela, o qual controlava as fontes de riqueza, era formada pelos europeus, os chamados “‘reinóis do comércio e do funcionalismo’, e pelos grandes proprietários de terras, ‘os clãs familiares de senhores de fazendas de arroz e de algodão, e de gado no sertão’”. No tocante ao grupo nacional, este era excluído “das atividades urbanas lucrativas e da administração, nucleou-se num relativo isolamento rural”.

Segundo Faria (2012, p. 284), acerca do livre pobre, “a imagem mais forte no início do Oitocentos é a indolência, proporcionada pela prodigalidade da terra, que lhe permitia viver sem trabalhar”. Naquela sociedade, todos eram considerados inúteis e “uma parcela se tornava também perigosa porque roubava e ameaçava a tranquilidade das fazendas, da mesma maneira que os índios”.

O Maranhão é considerado uma sociedade escravista tardia, embora no século XVII houvesse a introdução de alguns escravizados africanos, foi apenas no último quartel do século XVIII que esta província apresentou características de uma escravidão agrícola completamente desenvolvida. A entrada de 12 mil escravizados, na vigência da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão (1755-1777), deu início a um tráfico humano intenso, que resultou na importação de 41 mil “peças”, somente no período de

1821 a 1820. Como consequência a província maranhense apresentava, antes da Independência, a maior porcentagem da população de escravizados do Império (55%), as quais estavam próximas as fazendas de algodão e arroz, posteriormente também de açúcar, localizadas nos vales dos rios Itapecuru, Mearim e Pindaré e na baixada ocidental. “Por outro lado, o Maranhão não conseguiu atrair uma significativa imigração europeia. Destarte, a população branca, ou considerada como tal, sempre foi bastante reduzida: não passava, em 1821, de 15%” (ASSUNÇÃO, 1996, p. 434).

De maneira oposta ao Nordeste açucareiro, local em que a Zona da Mata se restringe a uma faixa relativamente estreita do litoral, a província maranhense possuía, em quase toda a parte Norte do seu território, muitas matas com rios e riachos. “Isso implicou durante muito tempo uma ocupação mais tênue do espaço e favoreceu o estabelecimento de quilombos nas cabaceiras dos rios, nos locais mais afastados das florestas, zonas não ocupadas pela grande lavoura” (ASSUNÇÃO, 1996, p. 434).

Para mais, boa parte dessas matas no centro do Maranhão estavam fora totalmente do controle do Estado. “Era uma verdadeira fronteira, além da qual desertores, quilombolas e outros fugitivos podiam sentir-se relativamente seguros. Fronteiras desse tipo existiram em muitas outras regiões brasileiras”. Porém, o que diferencia o Maranhão é que a área tomada pelas fazendas escravistas é prontamente limítrofe à fronteira, tanto que ambas diversas vezes se confundem. No século XIX, de modo geral, não houve uma zona intermediária, habitada por uma população pobre livre, “tendo a função de ‘desbravar’ o território, se constituindo em ‘frente de expansão’, precedendo a ‘frente pioneira’ escravista”. Logo ocorriam com frequência as reclamações dos fazendeiros do Itapecuru, Mearim e Viana não apenas contra os quilombolas, porém, contra o “gentio” que ainda habitava as matas próximas. “A constituição de frentes camponesas avançando para dentro da fronteira é um fenômeno mais recente, do qual os quilombolas podem ser considerados, a justo título, os precursores” (ASSUNÇÃO, 1996, p. 434). Portanto, este era o cenário em que se encontrava o Maranhão oitocentista no contexto em que ocorreram os movimentos de lutas pela Independência, Setembrada e Balaiada.

Desse modo, como metodologia, a pesquisa é bibliográfica, já que se recorreu a diversas literaturas que tratam do tema, e documental, pois fez-se uso de documentações da época, as ditas fontes primárias como a Constituição de 1824, jornais, ofícios, fala de governantes, obras raras, Atas etc.

Assim, o trabalho intitulado *A (Des) Ordem Imperial Brasileira: as lutas populares por cidadania no Maranhão no contexto de construção do Estado Nacional*,

foi desenvolvido do seguinte modo: no primeiro momento, fez-se uma análise bibliográfica de como autores locais e nacionais, que discutem a participação popular nos movimentos políticos do período de construção do Estado Nacional Monárquico brasileiro, os quais têm como objeto de estudo as camadas populares, isto é, os “invisíveis da História”.

A utilização de trabalhos sobre a produção historiográfica do Império no Brasil ocorreu com os seguintes autores: Mota (1972), Ferreira (1999), Ribeiro (2002), Jancsó (2003, 2005), Mattos (2004), Dolhnikoff (2005, 2017), Morel (2005), Malerba (2006), Carvalho (2012). Em consonância com os trabalhos acerca da historiografia maranhense: Magalhães (1848), Amaral (1898), (1873), Godóis (1904, 2008), Carvalho (1924, 2011), Abranches (1933, 1970, 2019), Corrêa (1942), Otávio (1942), Serra (1946), Lopes (1959), Meireles (1960, 2001, 2015), Lima (1981), Santos (1983), Janotti (1987), Assunção (1988, 2003, 2005, 2015), Coelho Netto (1990), Dias (1995), Reis (1997), Abrantes (1996; 2007), Abrantes e Mateus (2020, 2021), Sousa (2001), Lima (2008), Sousa (2008), Iamashita (2010), Santos (2010), Mateus (2015; 2018). Como fundamentação teórica, utilizamos os trabalhos da Nova História Política, Rémond (2003) e da História Social, Rudé (1991), com destaque para a História Social Inglesa, Hobsbawm (2010).

Em seguida, partiu-se para catalogação e as análises das fontes primárias oficiais, vale dizer que já tínhamos algumas dessas fontes que foram utilizadas na monografia e dissertação, o que não nos impediu de fazer novas leituras dessa documentação, sendo elas, as Atas do Conselho Provincial e Conselho Presidencial, Falas dos Governantes, que se encontram no Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Outro acervo precioso, foram os jornais da época que se encontram na Biblioteca Pública “Benedito Leite” e na Hemeroteca digital<sup>5</sup>.

O tema desta pesquisa está vinculado à preocupação de analisar a participação das camadas populares nas lutas por cidadania nos movimentos políticos e na conjuntura da construção do Estado Nacional brasileiro, em que se põem em questão: Por que as camadas populares (re)agiram dessa maneira? O que levou a se rebelarem ou se amotinarem? Quais as razões que as impeliram? De tal modo, serão apresentadas as lutas políticas por cidadania que se seguiram à adesão da Independência no Maranhão, com destaque para a Setembrada e a Balaiada.

---

<sup>5</sup> Toda essa documentação da época teve a sua grafia atualizada conforme o Novo Acordo Ortográfico, com a exceção das Atas do Conselho Presidencial.

Essa é uma problemática nova, pois, como já nos referimos anteriormente, a historiografia oficial não lhe deu importância, de tal modo, a representação da identidade dos rebeldes populares foi omitida pela historiografia conservadora, o que resultou em interpretações equivocadas a respeito desses indivíduos no curso da História, como rebeldes sem causa, desordeiros, vadios, bandidos, assassinos, vagabundos, cangaceiros, salteadores, facínoras, ladrões, “gente ruim”, dentre outros adjetivos de conotação pejorativa. Do mesmo modo, por meio de uma análise que esquadrinha as representações desses sujeitos, as suas intenções, ligações sociais e interesses em jogos, para uma nova compreensão do lugar ocupado por esses indivíduos nas sociedades passadas.

O capítulo 1 se dividirá em duas partes, a primeira será apresentada os debates em torno dos projetos que estiveram em disputas após o “grito do Ipiranga”, em 1822. Em seguida, tratará do processo de construção da cidadania brasileira, bem como os diversos debates ocorridos para a elaboração da Constituição em 1823. Também serão expostas algumas visões acerca do conceito de cidadania, além de discutir a permanência da escravidão em um Estado Nacional inspirado no liberalismo.

No capítulo 2, tem por finalidade tratar do processo de integração do Maranhão ao Império do Brasil com vistas a perceber a participação popular nas lutas pela Independência. Apresentará as ideias do jornal *O Conciliador* no que diz respeito à nova ordem política liberal, com as mudanças advindas de Portugal após a Revolução do Porto, assim como sua narrativa do processo independentista. Por fim, tratou-se da administração de Miguel Inácio dos Santos Freire e Bruce, primeiro presidente da Província maranhense.

O capítulo 3 tem por finalidade abordar a Setembrada no Maranhão e sua relação com as lutas populares por cidadania. Para tal, mostrar-se-á que além de ter sido um movimento antilusitano, foi um levante urbano que contou com a participação popular e ultrapassou os limites da capital, com desdobramentos para o interior da Província maranhense, quando a rebelião ganhou outra dimensão sob a liderança de Antônio Damasceno e a ameaça à ordem pública provocada por sua “quadrilha”. Por fim, o ativismo político da imprensa maranhense no Pós-Independência, propiciando um ambiente de disputas das facções políticas que será um combustível para a centelha desse movimento.

Por fim, o capítulo 4 tem por objetivo analisar a luta por cidadania no Maranhão imperial no contexto da guerra civil da Balaiada. Para tal, apresentará o debate liberal feito no jornal *Bemtevi*, considerado um periódico incendiário que motivou a revolta

popular, assim como os embates políticos entre cabanos e bem-te-vis no contexto do período regencial. Em seguida, a Guerra da Balaiada é apresentada em diferentes nuances em razão do seu caráter multiclassista e, finalmente, o ideal de cidadania presente nas reivindicações e nas ações dos rebeldes bem-te-vis.

## **CAPÍTULO 1 “TODOS OS HABITANTES DO IMPÉRIO DO BRASIL RECEBERÃO O TÍTULO DE CIDADÃOS?”: o debate da cidadania na construção da ordem imperial brasileira**

O IMPÉRIO do Brasil é a associação Política de todos os Cidadãos Brasileiros. Eles formam uma Nação livre, e independente, que não admite com qualquer outro laço algum de união, ou federação, que se oponha à sua Independência (BRASIL, 1824, art. 1).

O Brasil Império, fase de germinação da cidadania brasileira, foi palco de grandes lutas sociais e disputas em torno do direito de ser cidadão. É importante lembrar que no período da América Portuguesa (1500-1822), a figura do membro político da sociedade era o chamado “homem bom”, que detinha os direitos de participação política na vida pública. Os “homens bons” eram definidos pelo “sangue, a linhagem, a ocupação e os *privilégios* que estabeleciam as diferenças, algumas dificilmente apagadas” (NEVES, 2001b, p. 285, grifo do autor). Logo, os homens bons participavam de um estrato social privilegiado e distinto dos demais habitantes da colônia e podiam expressar as suas opiniões, assim como exercer determinados cargos, como, por exemplo, a governança municipal, ser eleitores e eleitos nos cargos públicos das câmaras, a “instância de representação local da monarquia”. Esses homens também eram aqueles que não exerciam atividades mecânicas, não se enquadravam na categoria dos “peões”, mas eram reconhecidos como nobres (NEVES, 2001b, p. 285).

Com o fim do Antigo Regime e a Independência das colônias americanas, no bojo das novas ideias políticas da Ilustração e do Liberalismo, a cidadania passou a ser tônica dos debates sobre os Estados Nacionais e a sociedade civil. Este capítulo analisa o projeto de cidadania proposto nos debates da Assembleia Constituinte de 1823 e incorporado à Constituição de 1824, outorgada pelo imperador D. Pedro I, no contexto de construção da ordem imperial brasileira. Para tal, o capítulo se divide em duas partes, sendo a primeira uma discussão da cidadania feita pelos deputados constituintes de 1823, com base nas Atas da Assembleia Geral Constituinte; e a segunda parte uma discussão sobre as ideias de cidadania presentes nos discursos e ações políticas dos contemporâneos do Primeiro Reinado e da Regência.

No século XIX, período de grandes transformações, as camadas populares perceberam as mudanças políticas e socioeconômicas da sua época, passando, então, a lutar por direitos políticos e sociais, e em seguida para que os seus poucos direitos fossem ampliados, pois, até então, mantinham-se alijadas de uma participação política ativa.

Nessa conjuntura, viram algumas brechas para alcançar alguns direitos de cidadania. Tal fato, gerava desconforto em uma minoria, isto é, uma elite herdeira do Antigo Regime que buscava a manutenção de seus privilégios nessa nova ordem sociopolítica.

As elites brasileiras do início do século XIX se apropriaram de diferentes tradições jurídicas e do ideário liberal burguês, com uma leitura própria do liberalismo, a fim de coadunar com seus interesses, com a manutenção de alguns privilégios e a hierarquia social baseada na distinção entre livres e escravos, assim como entre proprietários e despossuídos. Neste ambiente, forjou-se uma significação “fundante de cidadania no Brasil”, a princípio incitada pela Independência política da nação, adquirida no início da década de 1820 e em que buscava a transformação dos “súditos da antiga metrópole em cidadãos do Império” (COSTA, 2016, p. 241).

No fundo, ainda que essa proposta de um Império brasileiro – decorrente de uma percepção ilustrada da realidade, que se generalizou no início do século XIX pelo mundo luso-brasileiro, em oposição à visão litúrgica característica do Antigo Regime – reconhecesse na política do Estado um instrumento de ação sobre a sociedade, ela não foi capaz de criar normas impessoais escritas, sob a forma de *lei*, que elevassem os súditos à condição de cidadãos (NEVES, 2002, p. 60, grifo da autora).

Para Ferraz (1996, p. 57), o “pensamento liberal e conservador que se desenvolveu no Brasil durante o século XIX, teve uma origem comum: o pensamento liberal europeu”<sup>6</sup>. Desde a sua origem “tem influído na ação dos liberais, produzindo, portanto, posicionamentos diferentes em vários países”. Dessa maneira, no Brasil, a nova ordem que se constituía, abriu um hiato profundo e um imenso debate, já que se conservou a escravidão, embora, vivenciasse o processo de construção de um Estado Nacional inspirado no Liberalismo.

A escravidão não estava prevista, expressamente, em nenhum dos dispositivos da Constituição Imperial de 1824. Isso não poderia ser diferente, pois, em virtude de sua inspiração liberal, tal diploma não poderia trair a sua própria finalidade, como preconizado pela teoria constitucionalista, a qual seria o resguardo das liberdades individuais (CAMPELLO, 2018, p. 56).

Slemian (2005, p. 830) ao analisar os debates sobre essa questão da escravidão, ocorridos na Assembleia Constituinte de 1823, bem como a solução tomada na Carta

---

<sup>6</sup> Ferraz (1996, p. 59) afirma que não se pode falar de um “‘modelo europeu’, mas de modelo inglês, francês, alemão e outros. A Europa nem é e nunca foi um bloco homogêneo com interesses comuns entre as nações que a constituem”.

Constitucional de 1824, observou que, mesmo se a continuidade da escravidão não fosse problema central na constituição de cidadania, “ela foi determinante no reforço da separação entre dois mundos muito distintos: o dos livres e o dos escravos”.

Daí a importância da discussão acerca da condição de libertos [...]. Nesse sentido, o processo de elaboração de novo pacto político é paradigmático se compreendermos como os coevos projetaram, na *letra normativa* da Constituição, um modelo de ordenamento material da realidade que, sem perder de vista a especificidade que lhes era inerente, formou um consenso quanto as bases de um liberalismo escravista quando da desagregação do Império português na América (SLEMIAN, 2005, p. 831, grifos da autora).

A ocultação do problema do trabalho escravo no texto constitucional mostrou-se “reacionária”. Contudo, não seria “problema simples e a estratégia das elites brasileiras no encaminhamento do problema parece ter sido mais complexa do que tomá-la como pura decorrência dos interesses conservadores dos proprietários de escravos” (SANTOS, 1979, p. 19). A maioria dos constituintes defendia a manutenção da escravidão, entretanto, alguns se posicionaram contra a sua continuidade, afirmando que, era “um sistema arcaico, que colocava em risco a ordem interna, contradizia o espírito liberal do tempo e era um obstáculo ao desenvolvimento econômico” (DOLHNIKOFF, 2017, p. 35).

Dentre os que se opunham à escravidão destaca-se José Bonifácio de Andrada e Silva<sup>7</sup>, que apresentou um projeto de lei para que fosse extinto o tráfico negreiro e, paulatinamente, a escravidão. Enquanto houvesse o cativo, o Estado deveria mediar a relação entre os proprietários e os escravizados, para que estes tivessem alguns direitos. No entanto, essa era uma proposta ousada para a época, contrária aos projetos das elites políticas de “preservar a ordem escravista. O projeto nem sequer entrou em discussão. A

---

<sup>7</sup> Nasceu em 13 de junho de 1763, na vila de Santos, e aos vinte anos de idade, após passar por preparatórios em São Paulo, foi para a Universidade de Coimbra, formou-se em filosofia e direito, exerceu diversas funções públicas relacionadas às suas preocupações intelectuais. Depois da Revolução do Porto e as suas repercussões no Brasil o levaram à política, sendo eleito membro da Junta Governativa de São Paulo em 1821. José Bonifácio discutia a questão da civilização dos indígenas, a sorte dos escravizados, assim como a necessidade da instrução pública. Com o decreto das Cortes, foi um dos mentores da representação paulista a D. Pedro, solicitando a sua permanência no Brasil. Em seguida ao episódio do “Fico”, em razão da sua posição social e dos serviços prestados a Coroa, foi convidado pelo príncipe regente para ser ministro do Reino e dos Estrangeiros. No final de 1823, foi eleito junto com os seus irmãos, Antônio Carlos e Martin Francisco, para a Constituinte. Por ser crítico as medidas arbitrárias de D. Pedro, foi deportado para a França, retornando em 1829, quando restabeleceu a sua relação com o imperador, que, com a sua abdicação, indicou-o para tutor de seu filho D. Pedro II. Após retornar a vida política vive em um ambiente de instabilidade da Regência, inicialmente ligado aos liberais, mas acabou apoiando aos caramurus, os quais defendiam a volta de D. Pedro I. no final de 1833, os seus adversários o destituíram de tutor, sendo preso em Paquetá. Depois de absorvido em 1835, dedica-se às ciências e as letras. Faleceu em 1838 na cidade de Niterói (NEVES, 2008).



nova nação seria construída sobre os ombros do trabalho escravo” (DOLHNIKOFF, 2017, p. 35).

No contexto das lutas pela Independência no início do século XIX, uma das problemáticas mais importante da separação entre Portugal e Brasil, em 1822, consistia nessa ex-colônia lusa, de dimensão continental, se estruturar em um novo país e na organização de um Estado Nacional, mantendo sua unidade territorial e a ordem escravista. Essa construção do Brasil como nação gerou discussões que foram além da questão sobre qual forma de governo se adotaria. Para a construção desse Estado havia múltiplos projetos políticos em disputa, como, por exemplo, a manutenção da escravidão, o regime de governo - monarquia ou república, Estado unitário ou Federação -, como evitar a fragmentação do conjunto de territórios que formavam a América Portuguesa etc. Dada a extensão territorial e as limitações dos meios de comunicação, as regiões desenvolveram culturas e costumes heterogêneos, o que resultou no isolamento de algumas regiões ou em uma proximidade maior com Lisboa do que com o Rio de Janeiro. A então província do Maranhão era um exemplo dessas regiões em que houve resistência para a sua integração ao Império do Brasil.

Os primeiros anos do Império do Brasil foram marcados por diferentes propostas de projetos políticos para a organização do Estado. A monarquia constitucional foi uma importante alternativa para a promoção e a garantia de manter o território unificado, “o que foi facilitado pela continuidade de vários agentes políticos dos tempos anteriores a 1822, além do próprio D. Pedro, outrora príncipe regente” (ANGELO, 2015, p. 32). Este, quando se tornou imperador do Brasil tomou medidas impopulares e autoritárias, a exemplo da outorga da Constituição de 1824, que somadas as questões políticas e econômicas<sup>8</sup> desestabilizaram o seu governo e resultou na sua renúncia em 1831. Sobre isso, Angelo explica que esse foi:

[...] o início do período da história brasileira conhecido como Regências, quando vários governantes ocuparam o Poder Executivo na menoridade de Pedro de Alcântara até que o futuro imperador concluísse sua preparação física e intelectual para ocupar o Trono do Brasil. Com a vacância de poder provocada pela saída de D. Pedro I, a multiplicidade de projetos [...] foi manifestada com grande intensidade, pois vários regentes se revezaram e mostraram suas propostas para o país, fossem elas de cunho centralizador ou descentralizador, monarquista ou republicano, ideias presentes nos diversos ministérios

---

<sup>8</sup> Sobre isso ver: ANGELO, Leonardo Bassoli. Projetos e Perspectivas na construção da nação brasileira (1822-1840). **Saeculum - Revista de História** (UFPB), v. 33, 2016, p. 31-47.

regenciais que se sucederam durante esses anos (ANGELO, 2015, p. 32).

Nesse contexto, o período regencial (1831-1840) foi palco de diversas revoltas que eclodiram no Brasil, a saber: Cabanagem (1835-1840), no Pará; Guerra dos Farrapos (1835-1845), no Rio Grande do Sul; Sabinada (1837-1838), na Bahia; e a Setembrada (1831-1832) e Balaiada (1838-1841), no Maranhão. Elas ocorreram por variadas razões, algumas delas apresentando diversidade na composição social dos revoltosos, como a participação de homens livres pobres, que estavam insatisfeitos com as suas condições de vida e a inexistência de oportunidades para a mudança desse quadro excludente. Destaca-se também a inserção das camadas populares, as quais se achavam em um ambiente de pobreza e constantes abusos das autoridades e das elites agrárias, atingidos pela violência dos senhores proprietários, assim como do próprio Estado, a exemplo do recrutamento para o exército, que se dava de forma obrigatória nesse contexto. Assim, os homens livres pobres estavam submetidos a grande violência, além de terem sido excluídos do direito à cidadania ativa e participativa pelos projetos políticos vencedores. No Maranhão, a prática do recrutamento forçado foi um dos fatores que contribuiu para as reações das classes consideradas inferiores, e que resultou na Balaiada (1838-1841).

Os homens livres pobres, embora estivessem à margem das decisões políticas oficiais, não eram impedidos de assimilarem as ideias contidas na Constituição de 1824 no tocante à cidadania e direitos, o que resultava em revoltas, como as que ocorreram no período regencial, as quais pressionavam as autoridades locais a cumprirem os seus direitos constitucionais. A noção de cidadania presente nessa Constituição que vigorou em todo o Brasil Imperial, quando comparada com a contemporaneidade, apresenta características excludentes, as quais naquele contexto eram consideradas legítimas, como a restrição censitária ao direito de voto.

### **1.1 Os embates em torno dos direitos de cidadania na Constituinte de 1823**

Os aspectos que constituem a noção de cidadania ganharam notoriedade “a partir do século XVIII, sendo fruto de uma construção histórica e particularmente europeia, que restringe ou amplia os seus direitos concernentes de acordo com a orientação liberal ou democrática das normas que regem a sociedade” (DAL RI, 2010, p. 8). O debate dos conceitos de cidadania também foi possível devido às disseminações das novas ideias por intermédios de impressos, manuscritos, via oral, e “não sob a forma de uma reflexão de cunho mais sistemático e livresco”. Nas Américas, a concepção de cidadão penetrou de

forma clandestina e se intensificou com as “vestes da sedição, nos movimentos de contestação da ordem colonial que ocorrerão nos finais do século 18 e início do 19”. Esses movimentos apresentaram muitos projetos distintos e diferenças internas, também trouxeram à tona questões que colocavam em xeque a ordem do Antigo Regime e a com essa ordem, a noção “hierárquica e estamental da cidadania” (SANTOS; FERREIRA, 2014, p. 46).

A Conjuração Baiana, de 1798, foi um exemplo dessas sedições, que contou com a participação de vários indivíduos pobres e destituídos, inspirados nos ideais da Revolução Francesa<sup>9</sup>. Teve início com uma tentativa de motim na noite de 25 de agosto de 1798, devido à prisão do soldado Luís Gonzaga das Virgens, acusado de elaborar pasquins sediciosos. Esses panfletos continham um programa político heterogêneo, junto “as reivindicações de caráter pontual, como o aumento de soldo das tropas; reformas de caráter mais abrangentes, com a liberdade de comerciar com outras nações; e palavra de ordem impregnadas pelos ideais revolucionários de 1789 na França”, com a proposta da criação da “República Bahiense”, na qual todos seriam iguais, não haveria diferenças, somente haveria liberdade, igualdade e fraternidade (NEVES, 2001, p. 141).

De acordo com Santos e Ferreira (2014, p. 46), a Conjuração Baiana mostra “desdobramentos possíveis da assimilação na sociedade escravista de uma ideia de cidadão como titular de direitos de caráter igualitário”. Tiveram como projeto lutas contra o “despotismo” e a “tirania” da Coroa de Portugal, entre as suas características estavam como “distintivos a assimilação do ideário da Revolução Francesa”. Com a incorporação do ideário francês, a demanda “dos conjurados atingia as bases estamentais da sociedade colonial e as concepções de direito que lhe eram próprias e, ao mesmo tempo, transformava a igualdade de direitos em condição de pertencimento à comunidade política” (SANTOS; FERREIRA, 2014, p. 47).

---

<sup>9</sup> Segundo Odalia (2013, p. 165), enquanto na reunião dos Estados Gerais, composto pelo primeiro Estado (Clero), segundo Estado (Nobreza) e terceiro Estado (plebeus, advogados, médicos, burguesia, profissionais liberais, juizes, baixo clero, corregedores, grande e pequenos comerciantes, operários, artesãos etc.), “parecia não haver condições para uma conciliação entre seus participantes, os tumultos generalizados em Paris, particularmente, nos meses de junho e julho, provocados tanto pela fome e miséria – o ano de 1789 foi particularmente difícil para a agricultura – quanto por uma série de eventos políticos, adiante explicitados, resultaram na queda da Bastilha, um dos símbolos mais marcantes do antigo regime. Era a Bastilha que ficavam encarcerados os inimigos do rei, e no dia 14 de julho de 1789 ela é tomada pela massa enfurecida. Esta será considerada a data oficial em que se comemorará, no futuro, o dia da Revolução. Contudo, não se pode esquecer que a tomada da Bastilha não iniciou a Revolução e nem seu término. É o momento em que a população faminta e miserável busca tomar em suas mãos o poder político, impondo novas regras e normas legais, que traduziam suas esperanças de criação de um novo Estado”. Para mais, ver: ODALIA, Nilo. Revolução Francesa, A liberdade como meta coletiva. In: PINSKY, Carla Bassanezi, PINSKY, Jaime. **História da cidadania**. 6ª ed., São Paulo: Ed. Contexto, 2013, p. 158-169.

Na Conjuração Baiana, a noção de “liberdade coerente ao homem” e a concepção abstrata de direito que lhe é correspondente encontraram expressão em uma expectativa de eliminação das distinções fundadas nas diferenças de cor [...] A abolição da escravidão não figurava entre as reivindicações dos revoltosos, apesar de ter sido vocalizada por alguns deles. Ainda assim, a bandeira de uma cidadania que eliminasse as diferenças de cor trazia consigo um potencial de questionamento não só das desigualdades estamentais e dos estatutos de pureza de sangue a elas associados, mas também da própria ordem escravocrata (SANTOS; FERREIRA, 2014, p. 48).

Para Neves (2001, p. 142, grifos do autor), essa conjuração “careceu de condições mínimas para transformar-se em uma revolta, a Inconfidência Baiana não exprimiu qualquer *consciência nacional*, nem deve ser situada como um dos passos que conduziram à Independência 1822”. Contudo, não deixou de ser uma “manifestação do profundo descontentamento das camadas mais humildes da população da América Portuguesa”.

Na sociedade colonial, o termo cidadão, mesmo não se confundindo com o de nobreza, aproximava-se dela, “indentificando-se a uma série de marcas que distinguem aqueles que buscavam ser reconhecidos como os ‘principais da terra’ ou os ‘homens principais’”. Nessa sociedade, o estatuto de cidadão exigia entre os pré-requisitos, a concepção de “pureza de sangue”, ou seja, a falta “da mácula que contamina a descendência das ‘raças infetas’, judeus, mouros, negros, indígenas, ciganos – e a inexistência de qualquer ‘defeito mecânico’ – isto é, de qualquer vínculo com atividades manuais, os ofícios mecânicos” (SANTOS; FERREIRA, 2014, p. 43). Na conjuntura do Antigo Regime português e da sociedade colonial, nas primeiras décadas do século XVIII, o estatuto de cidadão se apresentava como consequência de uma noção “partilhada do poder, segundo a qual o exercício do governo local é compreendido como uma prerrogativa de alguns corpos sociais e indivíduos e, ao mesmo tempo, como um serviço cuja merecida contrapartida deveria ser a ampliação dos privilégios” (SANTOS; FERREIRA, 2014, p. 45).

A propagação da concepção política liberal na Inglaterra saiu vitoriosa desde o século XVII<sup>10</sup> e foi repetida pelas correntes mais moderadas da Revolução Francesa. A

---

<sup>10</sup> Para Mondaini (2013, p. 120), “em breves palavras, o processo revolucionário inglês é um modelo de transição ao capitalismo industrial, primeiramente de forma violenta, em 1640, logo depois, em 1668, de maneira conciliatória. Ao término de quase um século de lutas entre rei e Parlamento, com solução monárquica constitucional, foi criada a condição primordial para o crescimento econômico de orientação capitalista – a estabilidade política sob nova direção de classe burguesa que toma para si o poder estatal, fortalecendo-o nas suas relações internas com outras classes sociais e nas suas relações externas com outras nações”. Para mais, ver: MONDAINI, Marco. Revolução Inglesa. O respeito aos direitos dos indivíduos,

noção nacional teve ampliação no romantismo e a lenta alteração da estrutura econômica, com o estabelecimento cada vez mais aparente de uma Revolução Industrial, a qual passou a consumir resistências consideráveis à simples restauração das forças conservadoras. Para os que faziam apologia ao fim do Antigo Regime, era necessário assegurar as garantias consideradas essenciais a cada indivíduo, que seriam: os direitos dos cidadãos, a liberdade de expressão, de imprensa, de reunião e de associação (NEVES, 2013).

No Brasil Imperial, a Constituição surgiu, desse modo, como o único meio de reduzir os poderes do soberano e dar voz à sociedade por meio de uma representação nacional, garantindo direitos e liberdades. Nessa esteira de pensamento, foram abertas as condições para o confronto entre as forças tradicionais e as forças renovadoras, sendo o pano de fundo de diversas revoluções europeias que se sucederam nos anos de 1820. Foi no interior desses movimentos que Portugal e o Brasil receberam os impactos das ideias liberais e constitucionais (NEVES, 2013). Para Costa (2010, p. 133), a preocupação inicial dos que assumiram o poder após a Independência seria a substituição das instituições coloniais “por outras mais adequadas a uma nação independente”. Contudo, a Constituição de 1824 conjugou o Poder Moderador com um Liberalismo que garantia direitos civis e políticos somente a brasileiros livres e proprietários (ENGEL, 2008).

O Liberalismo, sistema de ideias fundamentalmente burguesa, que teve as suas origens ligadas ao desenvolvimento do capitalismo, teve as suas premissas básicas na *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão*, de 1789. Nela, pode se ver que o liberalismo político trazia consigo o princípio de governo representativo, a primazia das leis e a soberania da nação. Para a *Declaração*, de 1789, todo o cidadão tem o direito de participar na criação de certos preceitos fundamentais, obrigatórios para se ter ordem e desenvolvimento. As normas deveriam refletir os interesses coletivos, pois, teoricamente todos eram iguais perante a lei. E aos cidadãos eram garantidos as liberdades individuais e o direito de propriedade (GUIMARÃES, 2013).

A Declaração do Homem e do Cidadão, de 1789, contribui decisivamente para o afastamento das ideias de liberdade e cidadania da esfera pública e para sua aproximação com o âmbito privado, dotando a definição de cidadania de um certo grau de subjetividade, já que poderia tal conceito ser ampliado ou restringindo de acordo com a orientação liberal ou democrática dos ordenamentos jurídicos (COSTA, 2016, p. 230).

Cristina Silva (2009, p. 538) destaca que o Liberalismo oitocentista “conheceu, através de processos de recepção que não são susceptíveis de ser aqui reconstituídos, este património de reflexão intelectual e política sobre o princípio da igualdade”. E a concepção da igualdade original dos seres humanos, teve como referências o pensamento de escritores como John Locke, Montesquieu, Immanuel Kant, Benjamin Constant, Alexis Tocqueville, John Stuart Mill<sup>11</sup>.

E, não obstante, o ordenamento jurídico liberal oitocentista, além de ter deixado quase intactas muitas situações de desigualdade herdadas das sociedades que os políticos seus contemporâneos denominaram de “Antigo Regime”, inventou formas novas de exclusão política, submetendo o acesso aos direitos políticos ao critério da autonomia da vontade e do interesse que aquele ordenamento aferia através do acesso à propriedade (pela imposição de esquemas censitários), do grau de instrução, da idade, do sexo e do “estádio civilizacional” dos povos e dos indivíduos que os integravam” (SILVA, 2009, p. 538-539).

No século XIX, a justificação da desigualdade foi “facilitada pelo facto de o pensamento político oitocentista ter sido mais modelado pelo ‘iluminismo moderado’ de obras como as de Locke ou de Montesquieu do que por um ‘iluminismo radical’” (SILVA, 2009, p. 539). A vertente de um Liberalismo mais moderado subsidiou a ideia de desigualdade e fez uso na sua doutrina jurídica de “argumentos para a sua preservação”. Silva (2009, p. 539) chama a atenção para a obra *Two Treatises of Government (1698)*, de John Locke, “pela sua matricialidade”, em que “descreveu o estado natural do homem como um estado de absoluta igualdade, mas enumerou também com pormenor as formas de desigualdade que essa afirmação não comprometia”.

Para o filósofo político seiscentista, a “igualdade natural” não punha em questão as desigualdades que decorriam da idade e da virtude, do mérito, do nascimento, da natureza ou de sentimentos políticos, como a gratidão. Esses critérios permitiam a preservação das hierarquias pré-políticas do mundo doméstico (como a subordinação dos filhos aos pais, das mulheres aos maridos, dos escravos, libertos e criados ao senhor), às quais Locke juntou as relações de subordinação que deviam existir entre os que eram dotados de razão e os que a não sabiam (ainda) usar ou eram de todo incapazes de “entendimento” (SILVA, 2009, p. 539-540).

No tocante a aplicação das ideias liberais no Brasil do século XIX, Costa (2010) explica que os movimentos que contaram com as ideias liberais atraíram não apenas a

---

<sup>11</sup> Para uma síntese do pensamento dos autores, ver: SILVA, Cristina Nogueira da. Conceitos Oitocentistas de Cidadania: liberalismo e igualdade. *Análise Social*, vol. XLIV (192), 2009, p. 533-563.

elites, mas outros setores da sociedade, mostrando assim diferentes leituras e o choque de interesses.

Nos movimentos revolucionários dessa primeira fase, a retórica liberal atrai não apenas setores das elites, mas também outros grupos sociais: escravos que almejam a liberdade, a população livre e miserável que vive nos núcleos urbanos dedicando-se ao artesanato, que ambiciona livre acesso, sem nenhuma forma de discriminação, a todas as profissões, e a extinção dos privilégios que a riqueza instituiu e a situação colonial referendou. Aspirações democráticas e liberais confundem-se frequentemente nas reivindicações generosas e abstratas dos primeiros movimentos revolucionários. Assim sendo, os conflitos de interesse que opunham uma classe a outra podiam ocultar-se temporariamente atrás do que parecia ser uma utopia universal, e os objetivos das elites podiam apresentar-se como objetivos de todos. Essa ilusão momentânea, no entanto, logo se dissiparia. Que as elites e o povo tinham propósitos diversos ficou claro já nas primeiras conspirações em prol da independência, quando as aspirações dos pretos e mulatos livres e escravos à liberdade e à igualdade se chocaram com a indiferença, senão a hostilidade, por parte das elites (COSTA, 2010, p. 138).

Segundo Roberto Schwarz (1977), o Liberalismo adotado pela elite brasileira, na Independência e na formação do Império, estava “fora de lugar”, porque era incompatível com a continuidade do sistema escravista. Já Maria Sylvia de Carvalho Franco (1997) considerava a pertinência de se ter um Liberalismo em uma sociedade em que havia escravidão, pois, nele se ancorou a formação do Estado e a defesa da escravidão, visto que o indivíduo escravizado era considerado uma propriedade.

Os ideais do liberalismo, em particular desempenharam papel fundamental na defesa da liberdade comercial, do trabalho livre, do princípio da representatividade, do constitucionalismo. Mas, apesar de certos elementos comuns, o ideário liberal nasceu múltiplo e contraditório e o processo de formação das sociedades burguesas foi marcado por ritmos diversos no tempo e no espaço, além de necessariamente reinterpretando ao se confundir nas sociedades coloniais. Assim, a clássica polêmica acerca de as ideias liberais estarem *fora do lugar* ou *não* quando assumidas pelas elites escravistas brasileiras perdeu completamente o sentido, na medida em que sempre pressupôs a unicidade ideológica liberal (ENGEL, 2008, p. 476, grifos da autora).

A historiadora Léa Iamashita (2010), em seus estudos sobre as transformações que o Brasil vivenciou com a chegada das ideias liberais, utiliza o conceito de “Modernização”, baseada no que Gianfranco Pasquino chamou de “[...] conjunto de mudanças operadas nas esferas política, econômica e social, e nessas esferas interrelacionadas, que tem caracterizado os séculos XIX e XX” (apud IAMASHITA, 2010, p. 72).

Pode-se tomar como marcos referenciais do processo, as Revoluções Francesa e Inglesa, que provocaram mudanças de grande alcance e tiveram repercussão internacional, culminando num processo global, chamado de europeização, ocidentalização ou modernização, termo este menos etnocêntrico (IAMASHITA, 2010, p. 72).

No Estado Liberal, a justiça e a lei tornaram-se “positivas”, passaram a atuar de modo incontestável como forma de controle social. Desde o experimento do despotismo ilustrado já se evidenciava a concepção iluminista de que a lei estaria acima das demais fontes do direito. O pensamento liberal e as concepções jurídicas, que estiveram presentes nas lutas dos movimentos que contestavam o Antigo Regime, responderam pela assimilação da Constituição, essa passou a ser uma ferramenta legal indispensável para cobrir os direitos e liberdades do cidadão, para a manutenção da ordem liberal e capitalista (IAMASHITA, 2010).

As monarquias pós-Antigo Regime foram regimes cujos direitos foram limitados e delimitados por esse instrumento da soberania popular - a Constituição. Para a regulamentação desses direitos considerava-se indispensável a elaboração de códigos civis, criminais, comerciais; peças legais indispensáveis para balizar a ação do aparato institucional responsável pela manutenção da ordem e pelo exercício do controle social, centrado na normalização das condutas sociais (IAMASHITA, 2010, p. 92).

Com o término das lutas pela Independência, logo acaba a fase heroica do Liberalismo. Após o rompimento com a metrópole, as elites tiveram a missão de colocar os ideais liberais em prática e garantir que o controle da nação continuasse em suas mãos. Com diferentes interesses e motivações, as elites tiveram que enfrentar a oposição do Imperador e das camadas populares, as quais apresentaram as suas reivindicações (COSTA, 2010).

Durante o ano de 1822, havia um conflito ideológico, baseado em duas vertentes do Liberalismo. Um defendia a soberania popular, em que D. Pedro seria escolhido pelo povo e subordinar-se-ia aos seus representantes. E havia aqueles que defendiam uma Constituição que restringisse os poderes da Assembleia Legislativa, que aceitasse a autoridade do imperador, como direito herdado pela sua dinastia. Eram dois grupos que faziam parte da elite intelectual e política, brasiliense e coimbrã, os quais estavam em disputas pela direção dos caminhos que o Império do Brasil iria percorrer (NEVES, 2013).

Na sua grande maioria, o primeiro grupo era composto pelos que nasceram no Brasil, defendiam posturas mais radicais, viam a pátria como lugar de nascimento.



Joaquim Gonçalves Ledo<sup>12</sup> foi um dos representantes desse grupo. O segundo era composto, predominantemente, por aqueles formados em Coimbra, os quais não deixavam de simpatizar com um Liberalismo moderado, que colocava a figura do imperador como representante da nação. José Bonifácio de Andrada e Silva, era um dos membros desse grupo. Mas esses dois grupos nem sempre divergiam, mantiveram-se aliados até a convocação da Assembleia Constituinte (NEVES, 2013).

Nos diversos embates travados no interior das elites, apresentaram-se dois Liberalismos, um de cunho conservador e o outro autodenominado liberal. As suas inspirações estavam nas compreensões de liberdades moderna ou negativa, em que a fonte vinha das ideias de Montesquieu. Os liberais, mesmo com as suas diferentes vertentes, não deram conta de solucionar os embaraços do liberalismo e a escravidão. Era uma concepção que sustentava a representatividade que equilibrava os múltiplos interesses da classe senhorial, resultava por constituir uma agregação entre liberdade e igualdade (ENGEL, 2008e). Por outro lado, o Liberalismo de cunho conservador, sustentado em outras matrizes tinha:

[...] uma concepção de liberdade antiga (positiva) necessariamente indissociada de segurança. Assim, inspirados nas ideias de Hobbes e Bentham, afirmavam as desigualdades naturais, em dotes e habilidades, entre os seres humanos, as quais legitimavam, no seu entendimento, a desigualdade e a hierarquia social. [...] nesta vertente do *liberalismo conservador*, sem dúvida mais adequada a ordem que pretendia sustentar (ENGEL, 2008e, p. 477, grifo da autora).

O discurso liberal no Brasil foi “revolucionário” ao se referir à emancipação política e a destruição de instituições político-administrativas tradicionais, e “conservador” quando ainda manteve a ordem interna vigente, como a manutenção da escravidão e uma cidadania limitada e condicionada a posse de propriedade. Dessa ambiguidade, infere-se que os postulados liberais tomaram múltiplas feições, dependendo das circunstâncias históricas e de grupos a eles identificados. Vale enfatizar que, se por um lado houve vitória liberal contra as práticas de governo autoritárias de D. Pedro I, com

---

<sup>12</sup> “[...] nasceu em 1781 e, assim como muitos de sua geração, logo aos 14 anos rumou para Portugal, a fim de cursar direito na Universidade de Coimbra. No velho continente, fascinou-se com os ideais revolucionários da República francesa e se aproximou do universo da maçonaria – que, naquele período, representava um importante centro de formação e difusão do espírito público. De volta ao Brasil às pressas por conta morte do pai, em 1808, não teve condições de concluir o curso em Coimbra. Contudo, trouxe uma bagagem abarrotada de concepções renovadas sobre o bem comum e uma dose de inquietação política [...]. Tido como um “liberal exaltado”, no campo da causa brasileira da Independência, Joaquim Gonçalves Ledo representava uma elite “brasílica”, da terra, patriótica e separatista, em contraposição a uma elite mais alinhada aos interesses de um império luso-brasileiro, que de certa forma mantinha relações com as Cortes de Portugal” (MARQUES, 2022, p. 2; 5).

a Abdicação, por outro o vazio de poder ocasionou a abertura política para aqueles segmentos menos favorecidos da sociedade que foram duramente reprimidos pelo poder real, gerando um clima de instabilidade (GUIMARÃES, 2013).

De acordo com Slemian (2005, p. 847), os primeiros deputados constituintes, e o Conselho que criou o texto final da carta constitucional de 1824, revelaram estar atentos à lógica social dominante, em que pelo meio da valorização da exclusão, colocaram “os libertos no universo dos homens livres – desde que suas qualidades pessoais os capacitassem para tanto – distanciando-os civilmente de seus companheiros de cor escravizados, por mais cruel que essa distinção possa parecer”. No Brasil, esse era o liberalismo que predominou no que se refere “à construção constitucional da cidadania, trazia, para os padrões da época, novidades circunscritas a um projeto normativo liberal, ao mesmo tempo que conservador no tocante à ordem política, social e, sobretudo, escravista” (SLEMIAN, 2005, p. 847).

O “conceito liberal de cidadania serviu, acima de tudo, como um meio para legitimar a exclusão política e social” (RAMOS, 2004, p. 549). Por isso, a palavra liberal não deve causar ilusões, já que ela sofre transformações com o passar do tempo, a sua conotação está sujeita a conjuntura em que esteja inserida, podendo ganhar ou perder adeptos, em alguns contextos significava lutar pela Independência, ou lutar por uma Assembleia Constituinte livre e soberana, ou, ainda, lutar pelos direitos mais elementares dos cidadãos (MONTEIRO, 1994).

Rui Ramos ao analisar o percurso da cidadania em Portugal, lembrou que antes de 1820, “Cidadão era um título dado àqueles residentes de uma cidade ou de um concelho que faziam parte das listas dos eleitores e dos elegíveis para cargos municipais” (RAMOS, 2004, p. 549). Entretanto, a partir da Independência e construção do Estado Nacional monárquico brasileiro, dada às transformações ocorridas, o termo cidadão demandou um novo sentido, agora relacionado às ideias políticas vigentes, o que incluía os direitos constitucionais.

As restrições dos direitos políticos e civis no Brasil oitocentista não resultaram tão-somente das estruturas sociais e políticas dos tempos coloniais, mas, foram somadas ao projeto de cidadania tal como foi elaborado sob os fundamentos liberais em uma monarquia constitucional, na qual se buscava qualificar apenas uma minoria como cidadã do novo Império. Os primeiros debates sobre a cidadania no Brasil Império ocorreram

durante a Assembleia Constituinte de 1823<sup>13</sup>, a polêmica girava em torno de quem seria membro da sociedade política brasileira. Contudo, havia aqueles sujeitos que apresentavam entraves para essa integração, como os não nascidos no Brasil, portugueses e africanos, e outros que, embora tivessem nascidos em solo brasileiro, como negros escravizados e indígenas, não poderiam ser membros dessa sociedade. Entretanto, os impasses para o exercício de direitos civis e políticos no decorrer “do Império fizeram com que, durante muito tempo, se considerasse o conceito de *cidadania* inaplicável ao Brasil do século XIX, uma sociedade escravista e patriarcal que se mantinha sem que a população reagisse” (GRINBERG, 2008b, p. 140, grifo da autora).

Acerca dos debates que ocorreram na Constituinte de 1823, Slemian (2005, p. 830) diz que apesar da circunscrição da cidadania, posto que os “nossos primeiros constituintes estiveram muito mais preocupados com a delimitação dos cidadãos no âmbito dos direitos civis e políticos do que com os cativos e indígenas”, isso estaria longe de beirar ao contrassenso no início do século XIX, em que, embora com a “revolução operada no tocante à inviolabilidade dos direitos individuais garantida pelas novas Constituições modernas, a noção de igualdade político-social entre homens não se colocava como ponto de partida ideológica para a formação das sociedades, e só viria a ser construída posteriormente, a duras penas” (SLEMIAN, 2005, p. 830).

Durante a Constituinte ocorreram discussões acerca da nacionalidade e da cidadania. Alguns questionamentos foram feitos a fim de considerar os integrantes da nova nação: O que são os membros da sociedade brasileira? Esta sociedade compõe-se somente de nacionais ou também de estrangeiros? A sociedade brasileira contém tão somente homens livres, ou também escravos? (DAC<sup>14</sup>, 23/09/1823, p. 215). Se adotasse o critério do nascimento, com o Brasil submerso na escravidão, tal critério se tornava problemático, pois, os próprios escravos nascidos no Brasil seriam brasileiros. “A definição da nacionalidade estava associada ao exercício da cidadania civil, ou seja, ser portador dos direitos considerados naturais, como a liberdade e o direito à propriedade”.

---

<sup>13</sup>“Pelo Decreto de 12 de novembro de 1823, D. Pedro I dissolveu a Assembleia Geral Constituinte e Legislativa, que havia sido convocada por ele próprio. Segundo o Imperador, tal fato se deu porque esse órgão teria violado o solene juramento de defender a integridade do Império, sua independência e a dinastia de D. Pedro I. Além disso, tal ato extremo, segundo o soberano, deu-se para a salvação da própria Nação, como consta no referido ato que cristalizou suas decisões e respectivos fundamentos para dissolver a Assembleia constituinte. Pela Proclamação de 13 de novembro de 1823, S. Majestade Imperial comunicou ao povo brasileiro que a Assembleia Constituinte fora dissolvida e, em seguida, pelo Manifesto de 16 de novembro, explicitou as razões de tal ato: o “fel da desconfiança”, que elaborava planos ocultos para semear a discórdia no Brasil, ameaçava o futuro e a própria existência da Nação” (CAMPELLO, 2018, p. 54).

<sup>14</sup> **Diários da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa de 1823** (DAC). Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal. Livros 5 e 6, 1823.

O embate era em ajustar o “modelo liberal com a escravidão” (DOLHNIKOFF, 2017, p. 35).

O estabelecimento dos parâmetros de nacionalidade não ocorria de modo automático como o direito à cidadania política. Para ter os direitos políticos era necessário ter cidadania civil, porém, não o inverso. Foram determinados parâmetros específicos “para que os cidadãos pudessem ter direito de votar e de ser candidatos”. Parâmetros ligados a “idade, sexo, renda, gozo de cidadania civil determinariam a inclusão e exclusão dos diversos setores” (DOLHNIKOFF, 2017, p. 35).

Pois bem, na sessão da Assembleia Constituinte, do dia 23 de setembro de 1823, entrou em discussão a questão sobre quem seria cidadão no novo Império, expresso na epígrafe do Capítulo I – *Dos Membros da Sociedade do Império do Brasil*, mais especificamente do Artigo 5º, do Projeto de Constituição para o Império do Brasil.

## TÍTULO II

### Do Imperio do Brasil

#### CAPÍTULO - I Dos Membros da Sociedade do Imperio do Brasil

##### Art. 5º São brasileiros:

- I. Todos os homens livres habitantes no Brasil, e nele nascidos.
- II. Todos os portugueses residentes no Brasil, antes de 12 de outubro de 1822.
- III. Os filhos de pais brasileiros nascidos em países estrangeiros, que vierem estabelecer domicílio no império.
- IV. Os filhos de pai brasileiro, que estivesse em país estrangeiro em serviço da nação, embora não viessem estabelecer domicílio no império.
- V. Os filhos ilegítimos de mãe brasileira, que, tendo nascido em país estrangeiro, vierem estabelecer domicílio no império.
- VI. Os escravos que obtiverem carta de alforria.
- VII. Os filhos de estrangeiros nascidos no império, contanto que seus pais não estejam em serviço de suas respectivas nações.
- VIII. Os estrangeiros naturalizados, qualquer que seja a sua religião.

Esse tema gerou debates calorosos entre os parlamentares, já que não havia um consenso em relação ao desígnio do termo cidadão. A discussão do capítulo começou pelo seu próprio título, como indica a emenda proposta por Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, o Barão de Santo Amaro<sup>15</sup>, que em lugar de dizer “dos membros da sociedade

---

<sup>15</sup> D. João IV conferiu a Nicolau Pereira de Campos Vergueiro o título de “Barão, Visconde e mais tarde Marquês de Santo Amaro, nos meses anteriores à sua eleição para a presidência da câmara (julho e agosto de 1823) já exercera o cargo de Vice-presidente da Assembleia Constituinte e Legislativa do Império. Descendente de tradicional família da Bahia, nasceu em Santo Amaro em 1767” (Boletim da Biblioteca da Câmara dos Deputados, 1969, p. 480). “Nasceu em Bragança, Portugal, em 20 de dezembro de 1778. Filho de Luiz Bernardo Vergueiro e Clara Maria Borges de Campos, realizou seu secundário no Real Colégio das Artes e cursou direito na Universidade de Coimbra. Formou-se em 1801, vindo para o Brasil dois anos depois, tendo se estabelecido em São Paulo. Atuou como advogado e ocupou cargos na magistratura, como promotor de resíduos (1806) e juiz ordinário e de sesmarias (1811) [...]. Proclamada a Independência, foi

do império do Brasil – se dissesse – dos cidadãos do império do Brasil – se é que se chamam cidadãos os membros do império” (DAC, 23/09/1823, p. 211). Para Slemian (2005, p. 830), a novidade dessa proposta não estava somente “no nivelamento civil entre os envolvidos com o rompimento da ideia de estamento, mas no enunciado da mobilidade social típica do substrato político e econômico liberal que posteriormente criaria novas formas de legitimação da desigualdade social”.

O constituinte Francisco Gê Acaiaba de Montezuma<sup>16</sup> saiu em defesa da emenda de Vergueiro, pois, para o parlamentar, essa correção iria “desvanecer a ideia de que se há de fazer diferença entre brasileiros e cidadão brasileiros”. Para Montezuma, ser brasileiro é ser membro da sociedade brasílica, portanto, todo o brasileiro é cidadão brasileiro, embora convenha “*dar a uns mais direitos e mais deveres do que a outros; e eis-aqui cidadãos ativos e passivos*” (DAC, 23/09/1823, p. 211, grifo nosso). Nisso, observa-se que já se discutia uma forma de manter a sociedade imperial hierarquizada e excludente, com graus diferenciados de cidadania.

Já para o constituinte Clemente Ferreira França<sup>17</sup>, essa distinção entre brasileiros e cidadãos brasileiros deveria ficar bem demarcada na Constituição, haja vista a qualidade heterogênea da população brasileira. O critério adotado seria segundo a qualidade da população, já que havia muitos filhos dos negros, crioulos cativos, os quais eram “nascidos no território do Brasil, mas, todavia, não são cidadãos brasileiros”. Para o parlamentar, brasileiro é o que nasce no Brasil e cidadão brasileiro é aquele que tem direitos cívicos. Dava como exemplo os “índios” que viviam nos bosques, os quais eram brasileiros, contudo, não eram cidadãos brasileiros enquanto não abraçassem a “nossa civilização” (DAC, 23/09/1823, p. 211).

---

eleito deputado geral para a Assembleia Constituinte – dissolvida por d. Pedro I em 1823 –, deputado geral pela província de São Paulo (1826-1828), deputado provincial e presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo (1835-1837) e senador, pela província de Minas Gerais (1828-1859)” (MAPA, 2019, p. 1).

<sup>16</sup> “Na Memória da Administração Pública Brasileira, consta que Francisco Montezuma Nasceu em Salvador, Bahia, em 23 de março de 1794. Formou-se em direito na Universidade de Coimbra, Portugal, em 1821. Batizado com o nome de Francisco Gomes Brandão, adotou o de Francisco Gê Acaiaba de Montezuma durante a luta pela independência [...] Participou da Assembleia Constituinte e foi desterrado para a Europa após sua dissolução (1823). Ao retornar ao país, assumiu a cadeira de deputado geral pela Bahia como suplente (1831), elegendando-se ao cargo apenas em 1837. Durante a regência de Diogo Antônio Feijó, ocupou as pastas da Justiça (1837) e dos Negócios Estrangeiros. Foi ainda ministro plenipotenciário em Londres (1840), senador do Império (1851) e conselheiro de Estado (1859)” (MAPA, 2018a, p. 1).

<sup>17</sup> Clemente Ferreira França, Marquês de Nazaré, nascido na Bahia entre 1772 a 1776, estudou humanidades na sua Província de nascimento e medicina na Universidade de Coimbra. Foi ministro da Justiça Gabinete (1823). Pertenceu ao Conselho de Estado e desde a organização do Senado (22 de janeiro de 1826), representando a Bahia (MACEDO, 1880, p. 199).

Essa última fala em que foi dado o exemplo dos índios “selvagens” (não domesticados) e os crioulos cativos levantou uma discussão na Assembleia, com a réplica de Montezuma contradizendo o deputado constituinte França, pois não considerou relevante citar esses dois grupos, já que a discussão de cidadania deveria tratar somente dos que faziam parte da sociedade brasileira, ou seja, “dos *súditos do império* do Brasil, únicos que gozam dos cômodos de nossa sociedade, e sofrem seus incômodos, que têm direitos e obrigações no pacto social, na constituição do estado” (DAC, 23/09/1823, p. 211 grifo nosso). É curioso o emprego da palavra súdito, termo usado nas monarquias europeias absolutistas. Essa expressão pode se referir tanto aos sujeitos sob um governo monárquico, ou pode ser fruto da transição política em que ainda circula resquícios de um vocabulário do Antigo Regime em meio aos usos do novo vocabulário político pautado nas ideias liberais.

Montezuma continua a justificar a não inclusão dos indígenas no rol de membros do Império, porque, para ele, os “índios” não domesticados estavam fora do grêmio daquela sociedade, não reconheciam as autoridades constituídas e “vivem em guerra aberta conosco, não podem de forma alguma ter direitos, porque não têm, nem reconhecem deveres ainda os mais simples”, logo, não os considerava cidadãos brasileiros, no sentido político e próprio de uma Constituição. Não era a sua opinião que fossem desprezados, que não se pusessem “os necessários meios de os chamar à civilização”, mas defendia uma legislação específica, com a elaboração de um capítulo próprio no texto constitucional (DAC, 23/09/1823, p. 211).

Em relação aos “crioulos cativos”, o argumento de Montezuma era baseado em termos jurídicos, que colocava esses escravizados como “coisa”, propriedade de alguém, portanto, não seriam “membros de nossa política comunhão, e, portanto, que não são brasileiros no sentido próprio, técnico das disposições políticas”, logo, “como chamá-los brasileiros no sentido próprio? Como mencioná-los o código, que temos a nosso cargo?” (DAC, 23/09/1823, p. 212). Esses argumentos quanto aos escravizados foram acompanhados de críticas à escravidão, dizendo que “Deus queira que quanto antes purifiquemos de uma tão negra mancha as nossas instituições políticas: Deus queira que em menos de um ano extirpemos do coração do estado, cancro tão virulento, e mortífero”, contudo, ressaltou que, “enquanto o não façamos de força havemos confessar que não entram na classe dos cidadãos” (DAC, 23/09/1823, p. 211-212). O parlamentar defendia o fim da escravidão, mas enquanto vigorasse o atual sistema jurídico quanto ao trabalho compulsório dos negros, concebia os cativos como propriedade, justificando, assim, a não

inclusão dos escravizados como cidadãos do Império. Para Montezuma, os membros da sociedade brasileira só poderiam ser os homens livres, portanto, os “escravos não passam de habitantes no Brasil”, e nesse caso o capítulo em discussão não poderia tratar de “índios e crioulos cativos”. A visão do deputado constituinte Montezuma expressa bem o sentimento da classe dirigente, ao considerar os indígenas e os cativos como não cidadãos, em não querer permitir qualquer direito político para essas classes populares no texto constitucional.

O debate continuou acirrado, como pode se observar na opinião do deputado José Antônio da Silva Maia,<sup>18</sup> que se mostrou contrário a fazer diferença entre os termos brasileiros e cidadãos brasileiros, já que, para ele, os “membros da sociedade do império do Brasil, vale o mesmo, que cidadãos do império brasileiro”. Seu argumento era que a “Constituição não pode dar, nem tirar este título de brasileiros àqueles que nasceram no Brasil, da mesma sorte que não pode dar, nem negar a denominação de mineiros aos filhos da província de Minas, paulistas aos filhos de S. Paulo etc., está por isso bem claro, que quando neste projeto se fala de brasileiros se enunciam os cidadãos do império do Brasil” (DAC, 23/09/1823, p. 212). Acreditava que a intenção dos redatores do projeto não foi fazer a distinção de brasileiros e cidadãos brasileiros, e sim admitir apenas a diferença entre “cidadãos ativos e cidadãos passivos”. Encerra o seu argumento dizendo que entendia por “membros da sociedade do império do Brasil, aqueles que formam atualmente a sociedade brasileira”, sendo desnecessário uma emenda no texto, como propôs Vergueiro.

O deputado França rebateu o argumento de Montezuma sobre o título de membros da sociedade brasileira, como cidadãos, competir indiscriminadamente aos homens livres, habitantes do Brasil, nele nascidos, pois nesses termos seria forçoso considerar os indígenas não domesticados. “Agora pergunto eu, um Tapuia é habitante do Brasil? É. Um tapuia é livre? É. Logo, é cidadão brasileiro? Não, posto que aliás se possa chamar brasileiro, pois os índios no seu estado selvagem não são, nem se podem considerar como parte da grande família brasileira; e são, todavia, livres, nascidos no Brasil, e nele

---

<sup>18</sup> Nascido em Portugal em 1789, “graduado pela Faculdade de Direito de Coimbra. Senador pela Província de Goiás; pertenceu ao Conselho do Imperador; Conselheiro de Estado Ordinário; Membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Serviu na magistratura em vários cargos, começando pelo de Juiz de Fora de Sabará, até o de Desembargador Procurador da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional da Relação da Corte. Desempenhou o cargo de Inspetor da Casa de Fundação do Rio das Velhas, tendo sido Ministro do Império em dois reinados. No Gabinete da Regência de Araújo Lima, exerceu interinamente a pasta da Justiça e, em caráter efetivo, o cargo de Ministro da Fazenda. Com o fortalecimento dos conservadores em 1843, assumiu novamente a pasta do Império por um ano” (SEF, 2016, p. 1).

habitantes”. Para o deputado constituinte França, a lei outorgava os direitos de cidadão para os indígenas que abraçassem os costumes civilizados, mas antes disso, porém, estava fora de questão considerá-los membros da sociedade brasileira. Se a população brasileira fosse mais homogênea, considerava desnecessária essa discussão da distinção dos seus membros, por isso defendia enfaticamente a diferença ou divisão entre brasileiros e cidadãos brasileiros (DAC, 23/09/1823, p. 212).

O constituinte Vergueiro se pronunciou novamente para esclarecer seu pedido de emenda na epígrafe do capítulo, em vez de “Membros da sociedade do império do Brasil”, que fosse denominado simplesmente de “Cidadãos do império do Brasil”. Explicou que a epígrafe já era clara o suficiente, e que sua sugestão com o termo cidadãos era só para abreviar, porque o capítulo não tratava de “índios” não domesticados e nem de filhos de estrangeiros, e que a Constituição que estava sendo elaborada não era feita para esses dois grupos citados, pois não faziam parte da sociedade brasileira (DAC, 23/09/1823, p. 212).

O deputado José Custódio Dias<sup>19</sup> deu prosseguimento ao debate, ao dizer que a epígrafe “cidadãos brasileiros” abrange cidadãos ativos, do contrário seria inadequada. Segundo ele, convém que seja “cidadão brasileiro, sem direitos de representação qualquer nascido no Brasil de pessoas livres, atentas as subseqüentes restrições, e cláusulas, que se hão de marcar; pois que não havendo cláusulas, seria necessário negar o que já se havia concedido”. Também fez uma crítica em considerar os escravos como coisa, pois os cativos estavam sujeitos a todas as leis penais, e criminais, bem como protegidos pelas mesmas leis para vingar seus direitos, e conservar suas existências. Logo, não seriam coisas, pois a estas não competem direitos e deveres. E encerra a sua fala dizendo que não poderia “convir que fosse cidadão brasileiro qualquer que pelo mero nascimento no Brasil sem limitações” (DAC, 23/09/1823, p. 213).

Observa-se por essas falas que havia um receio na ampliação de direitos a todos os habitantes do Império, pois, “para as elites, a ampliação desordenada da condição de cidadão desembocaria no risco de subversão da ordem” (COSTA, 2016, p. 236).

---

<sup>19</sup> O deputado José Custódio Dias era um “mineiro dos Campos das Vertentes, cuja família migrou para o Sul de Minas, tendo sido seu irmão, Custódio José Dias, Capitão-Mor na cidade de Machado. José Custódio foi eleito Deputado por Minas Gerais às Cortes de Lisboa, mas não seguiu tal destino, pois a Independência já estava sendo preparada. Fez parte da Assembleia Constituinte e da Assembleia Geral. Durante a Regência, em 1835, entra para o Senado. De convicções liberais extremadas e gênio altamente explosivo, José Custódio marcou sua presença na Câmara (BUTTROS, s/a, p. 285).



O deputado João Severiano Maciel da Costa<sup>20</sup> assinalou que a discussão estava sendo apenas pela nomenclatura, já que alguns queriam que a inscrição na Constituição fosse “Dos Cidadãos Brasileiros” e outros queriam que fosse “Dos Membros da Sociedade”, como estava no Projeto da Constituinte. Para Maciel da Costa, a questão mais profunda nesse debate era a questão de “qualidade de nome”, pois de uma forma ou de outra sempre haveria diferença relativamente a direitos entre os indivíduos que formam a sociedade brasileira, “porque nem todos podem gozar de todos os direitos sociais”. E explicava:

Todos os indivíduos que compõem a grande família brasileira, dos quais se trata neste capítulo, têm direito a serem protegidos pela lei no exercício, e gozo daqueles direitos para cuja conservação e segurança os homens se uniram em sociedade: liberdade individual, segurança pessoal, direito ou segurança de propriedade, aos quais acrescem outros secundários, como a acessibilidade geral aos empregos, tendo para eles aptidão, etc., etc., mas nem todos os indivíduos da família brasileira podem ter o gozo, e exercício dos direitos chamados políticos, entre os quais tem primeiro lugar e direito de eleição, e de elegibilidade para terem parte na legislação do país, porque esses direitos são, digamo-lo assim, de convenção social, e dependentes de certas condições, que se não encontram em todos os indivíduos (DAC, 23/09/1823, p. 213).

Maciel da Costa destacava a diferença entre os direitos sociais (universais) e os direitos políticos, mais restritos, pois era dependente de certas condições que não se encontravam em todos os indivíduos, mas só naqueles que preenchiam determinada convenção social. Assim, considera que o capítulo deveria deixar claro os direitos individuais comuns a todos e os direitos políticos, sendo que o uso da palavra cidadão deve vir acompanhado da diferença entre cidadãos ativos e cidadãos passivos, incluindo nessa segunda denominação todos os membros da família brasileira, e na primeira os direitos políticos ou de convenção. Dizia que como era comum na linguagem da política considerar cidadãos os que gozavam de direitos políticos, recomendava que, para evitar confusão, se inscrevesse no título do capítulo simplesmente o termo “dos brasileiros”. (DAC, 23/09/1823, p. 213).

O deputado Montezuma retomou a palavra para explicar o porquê da distinção na sociedade, haja vista que a natureza não faz essa diferença. Por exemplo, como considerar ser cidadão e não gozar de certos direitos. Segundo ele, “o que aqui se disse é que era

---

<sup>20</sup> Nascido em Minas Gerias em 1769. Formou-se na “Universidade de Coimbra, Portugal. Eleito deputado (1823), presidiu a Assembleia Constituinte. Nomeado ministro do Império (1823), um ano mais tarde foi ministro dos Negócios Estrangeiros, função que exerceu durante dez meses. Foi presidente da Província da Bahia (1825) e um ano depois senador pela Província da Paraíba” (CHDD, 2021, p. 1).

preciso para gozar estes direitos, ter estas e aquelas qualidades: faltando, porém, algumas delas, era votado ao gozo de certos direitos, e não de todos que a sociedade concede a outros”. Seu entendimento era que essa era uma exigência da “lei da salvação do estado”, que exige certas e determinadas qualidades para poder ter exercício, e que estas considerações são marcadas pela lei do interesse geral e comum utilidade.

Maciel da Costa rebateu a objeção feita por Montezuma, que, segundo ele, insinuava que com esta distinção de brasileiros e cidadãos brasileiros se condenava uma grande parte da nação a viver como relegada em uma condição inferior perpetuamente, sofrendo os incômodos da sociedade e não as vantagens.

Que os simples brasileiros, ou se assim querem, os cidadãos passivos, gozam de muitos direitos políticos, sejam condenados a uma condição inferior para sempre, perdôe-me o mesmo senhor, não é assim, porque o passarem de classe de simples brasileiros á de cidadãos ativos, depende de condições que eles podem bem preencher, como são o ter uma certa propriedade e capacidade moral. Mas quando há individuos, que com efeito há, os quais pelo seu estado, como o de criados de servir, não têm a livre disposição de sua pessoa, ou do seu tempo, como os jornaleiros, etc. etc., podem eles accusar de injusta a sociedade que os não admite a funções incompatíveis com a sua situação? Não por certo (DAC, 23/09/1823, p. 213).

O deputado Maciel da Costa dizia que o que estava explicando não era nenhuma novidade, sendo um fato que em política faz-se geralmente distinção de simples membros de uma nação e de cidadãos, e que isso deveria ser seguido pela assembleia constituinte em seu projeto constitucional.

Para o deputado Manuel Caetano de Almeida e Albuquerque<sup>21</sup>, não havia necessidade de emenda para mudar a epígrafe do capítulo, pois os membros da sociedade do império são “não só os aqui nascidos, e os que (ainda nascidos em outra parte) unirão suas forças às nossa; e entrarão na formação do nosso pacto social; mas também os estrangeiros naturalizados e que de futuro se naturalizarem; os índios mansos e domésticos, etc” (DAC, 23/09/1823, p. 214). Dizia que todos esses eram membros da sociedade, mas isso não queria dizer que eram todos cidadãos. Essa questão deveria ser

---

<sup>21</sup> Nascido na capitania de Pernambuco em 1780, bacharel pela Leis pela Universidade de Coimbra. “Iniciou sua carreira na Magistratura sendo nomeado, por decreto de 17 de agosto de 1808, Juiz de Fora da ilha da Madeira. Passou a Corregedor da comarca da referida ilha, por decreto de 12 de outubro de 1810, obtendo, em decreto de 17 de dezembro de 1811, a mercê de beca honorária. Foi nomeado Desembargador da Relação da Bahia, em decreto de 1º de dezembro de 1818, dando por acabado o tempo de recondução no aludido lugar de Corregedor da ilha da Madeira. Foi Deputado à Assembléia Geral Legislativa pela província de Pernambuco na 1ª legislatura (1826-1829) e nomeado Senador pela mesma província, em carta imperial de 28 de junho de 1828, em substituição de Antônio José Duarte de Araujo Gondim, que faleceu a 31 de janeiro de 1826” (STF, 2021, p. 1).

tratada no capítulo III, dos direitos políticos, pois por ora o capítulo II deveria marcar somente os que formam a família brasileira. Para ele, seria imprudente dar “o título de cidadão brasileiro indistintamente a todo o indivíduo, não é esta uma prerrogativa de tão pequena monta, que devemos prodigalisá-la com quem quer que seja, esteja ou não em estado de gozar dela”.

O deputado Luís José de Carvalho e Mello<sup>22</sup> reforçou o debate da questão da qualidade dos membros da sociedade, dizendo que todos “os códigos, não só os de constituição, mas até o código civil dos franceses, e outros que até agora gozam de reputação, expõem primeiro que tudo, quais são os homens que se devem considerar com qualidades de cidadãos e referem em primeiro lugar, como era de razão, os que nasceram de pais nacionais”. Portanto, os nascidos de pais brasileiros são cidadãos. Mas, assinalou que quando se tratava “dos direitos políticos e das prerrogativas especiais, por exemplo, o criado de servir é cidadão, e não pode ter prerrogativas do que goza dos direitos políticos, bem como outros excetuados por suas circunstâncias, que não podem eleger e ser eleitos”. Essas qualidades pertenciam àqueles homens “que maior interesse tem na conservação e propriedade da sociedade segundo os princípios e regras de direitos políticos”. Carvalho e Mello ressaltou que a “intenção dos autores do projeto era falar em geral dos membros do império com a qualidade de cidadãos, ressalvando-se para fazerem as exceções em seu lugar competente, acerca dos que são, por assim dizer, mais privilegiados” (DAC, 23/09/1823, p. 214).

O propositor da emenda tão debatida, o deputado Vergueiro, retomou a palavra e afirmou que essa discussão se tratava da questão de nomenclatura, porque, segundo ele, se todos os membros do estado se hão de chamar de cidadãos, ou uns cidadãos, e outros não cidadãos, não havia razão para que fossem privados deste honroso título, o maior dos membros da sociedade, nem a razão por que se deveriam apartar do sentido literal da palavra cidadão, cuja etimologia era cidade. E pouco importava que nem todos gozassem dos mesmos direitos, e que alguns não exercitassem os direitos políticos, por não terem os requisitos que a lei exigia, pois todos eram hábeis para o exercício de todos os direitos, caso conseguissem as qualificações necessárias. Portanto, em seu entender, todos os membros da sociedade tinham direito aos empregos dela, ainda que a lei exija particulares requisitos para cada um, “como a formatura para os lugares de letras; e se os não formados

---

<sup>22</sup> Nascido na Bahia em 1764, foi “bacharel em Direito. Eleito deputado à Assembleia Constituinte por seu estado natal (1823), no mesmo ano foi conselheiro de Estado. Chefiou o Ministério dos Negócios Estrangeiros durante dois anos, a partir de 1823” (CHDD, 2021, p. 1).

não podem ter este acesso têm direito a adquirir esta qualificação pelos meios competentes, e entrarem depois na magistratura”. Sua opinião era que “todos os membros da sociedade tenham o título de cidadão, ainda que o exercício de alguns direitos dependa de mais algum requisito” (DAC, 23/09/1823, p. 214).

O deputado Venâncio Henriques de Rezende<sup>23</sup> se disse surpreso com o tamanho da discussão provocada pela proposta de emenda da epígrafe do capítulo. Ao tomar a palavra indagou sobre o que são os membros da sociedade brasileira? E respondeu, são cidadãos brasileiros (DAC, 23/09/1823, p. 215). Considerava que mesmo havendo distinção entre cidadãos ativos e passivos, todos eram cidadãos, portando era favorável à emenda de Vergueiro, já que concebia cidadãos brasileiros e membros da sociedade do império do Brasil a mesma coisa, e, além do mais, na época presente se dava tanta importância a esta palavra cidadão, que haveria grande ciúmes e desgostos, se uma classe de brasileiros acreditasse que este título se queria fazer privativo a outra classe. “Com isto eles se não querem arrogar todos os direitos políticos, porque eles reconhecem que nem todos são capazes para tudo, querem, porém, ser também reconhecidos cidadãos brasileiros, isto é, membros desta sociedade”. Seu voto, portanto, era que se diga – são cidadãos brasileiros (DAC, 23/09/1823, p. 215).

Fechando o debate desse dia de sessão, o deputado Ferreira França argumentou sobre a composição da sociedade brasileira, se estava composta somente de nacionais ou também de estrangeiros, se continha somente homens livres ou também escravos. E respondia: a sociedade do império brasileiro compõe-se de nacionais e de estrangeiros, de livres e de escravos (DAC, 23/09/1823, p. 215).

A todos estes é que eu chamo membros, e isto é, sem dúvidas, mui diverso do sentido que se deve dar às palavras – cidadãos brasileiros – afora isto, eu vejo que por aqui abaixo se trata dos brasileiros sem se marcar quais são os que devem assim chamar-se. Tratou-se dos direitos individuais dos brasileiros, e depois dos seus direitos políticos, e no fim dos seus deveres, e não se disse coisa alguma a respeito dos direitos nem dos deveres dos estrangeiros e dos escravos. Ora, meus senhores, é verdade que a associação brasileira se compõe de nacionais, estrangeiros, libertos e escravos, ou não? Isto é verdade (DAC, 23/09/1823, p. 215).

---

<sup>23</sup> Nascido na cidade de Sirinhaém, na Província de Pernambuco, em 1784. Foi padre, participou da Assembleia Geral, Constituinte e Legislativa do Império do Brasil, de 1823. “Foi Presbítero Secular, Cônego Honorário da Capela Imperial, Vigário da freguesia de Santo Antônio do Recife, condecorado com os seguintes títulos: Comendador da Ordem de Cristo e Oficial da Ordem do Cruzeiro [...] Foi Presidente da Câmara dos Deputados de 3 de junho a 2 de agosto de 1834” (BRASIL, 2021, p. 1).

Com esse argumento o deputado demarcava sua posição da necessidade de fazer a distinção entre brasileiros e cidadãos brasileiros. Para ele, o termo cidadão é característica que torna o indivíduo acondicionado de certos direitos políticos que não podem ser comuns a outros quaisquer indivíduos, posto brasileiros sejam.

Na sessão do dia 24 de setembro esse debate do Art 5º foi retomado. Pedro Araújo Lima<sup>24</sup> se mostrou favorável a distinção entre brasileiro e cidadão brasileiro, já que, segundo ele, era “preciso que se fixe esta ideia, para podermos determinar, quais as qualidades que constituem a qualquer indivíduo brasileiro, ou cidadão brasileiro”. Continuou apontando que, sendo estas diferenças, como queiram alguns deputados, os direitos deveriam ser diferentes, seria necessário que as qualidades que constituíssem tal, seriam também diferentes. “Para pois se tratar destas qualidades, é necessário primeiro declarar se todos os membros da sociedade brasileira são cidadãos brasileiros, ou se esta qualidade é privativa de uma classe, chamando-se ao resto simplesmente brasileiros” (DAC, 24/09/1823, p. 228).

Francisco Carneiro de Campos<sup>25</sup> menciona que os escravizados e os estrangeiros não entrariam na “sociedade dos homens” e não gozariam “dos direitos de cidade conforme a Constituição”. E afirmava que o intento dos deputados seria na definição de quem seria Cidadão Brasileiro. Outro ponto destacado por ele foi em relação aos crioulos escravos e os indígenas, que não entrariam no pacto social, pois, “vivem no meio da sociedade civil, mas rigorosamente não são partes integrantes dela, e os indígenas dos bosques, nem nela vivem, para assim dizer”, e “não tem direitos se não os de mera proteção, e a geral relação de humanidade” (DAC, 24/09/1823, p. 228-229).

Araújo Lima se posiciona contrário, não achava preciso que se acrescentasse a palavra cidadãos, pois considerava como tal a todos os que pertenciam a sociedade, e via

---

<sup>24</sup> “Nasceu em Sirinhaém, Pernambuco, em 22 de dezembro de 1793. Formou-se em direito na Universidade de Coimbra, Portugal, em 1819. Foi deputado às Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa (1821). Após a Independência do Brasil, tornou-se deputado constituinte (1823), deputado geral (1826) e senador (1837). Na menoridade de d. Pedro II, atuou como regente interino do Império após a renúncia de Diogo Feijó (1837), tendo sido confirmado no cargo pelo Legislativo em 1838. No Partido Conservador, foi ainda ministro das pastas da Justiça (1832), Estrangeiros (1832), Fazenda (1848) e Império (1823, 1827, 1837, 1862 e 1865), conselheiro de Estado (1842) e presidente do Conselho de Ministros (1848, 1857, 1862 e 1865). Foi também fundador do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), em 1838, e diretor da Faculdade de Direito de Olinda (1827). Agraciado com os títulos de visconde (1841) e, depois, marquês de Olinda (1854), morreu no Rio de Janeiro em 7 de junho de 1870” (MAPA, 2018b, p. 1).

<sup>25</sup> “Nascido na Bahia e falecido no Rio de Janeiro, formou-se em Leis pela Universidade de Coimbra (Portugal). Retornou ao Brasil, elegeu-se deputado constituinte (1823) e, três anos depois, senador. Ocupou a pasta dos Negócios Estrangeiros entre outubro de 1830 e agosto de 1832. Seria posteriormente ministro do Supremo Tribunal de Justiça (1835)” (CHDD, 2021, p. 1).

como equívoco a definição dada de brasileiros, já que diziam que havia muitos indivíduos no Brasil, mas que não pertenciam a sociedade e que aos muitos que pertenciam a ela ficava o título de brasileiros. E argumentou que quando se falava “brasileiro, inglês, francês, em sentido jurídico, não se quer marcar com isso o lugar de nascimento, nem o lugar de habitação”, porém, “sim a sociedade de que se é Membro: inglês é o cidadão da Inglaterra, francês é Cidadão da França, e o inglês ou Francês que se naturalizou no Brasil, já não é mais francês nem inglês”, mas “cidadão brasileiro, aquele que se não naturalizou, nunca se diz brasileiro, porque esta qualidade só denota o membro da sociedade, do mesmo modo que aquele que perdeu a qualidade de cidadão brasileiro, já não se diz tal, ” pois “em sentido jurídico esta palavra se designa se não a sociedade a que pertence”. Continuou com as suas arguições dizendo que todos entravam na organização da sociedade com a sua força, para o fim comum, que seria o bem de todos, por isso, todos deveriam ter a denominação de cidadãos, posto que esta “não induz igualdade de direitos” (DAC, 24/09/1823, p. 229).

Araújo Lima sinalizou que o cidadão ganharia um novo sentido, visto que tal palavra tinha uma significação muito particular, designava o “morador ou vizinho da Cidade”. Ressaltou que no direito feudal, as povoações eram cidades, vilas ou lugares tinha o significado já citado, por isso, tinham assim diferentes direitos e “gozavam certos privilégios, liberdades e isenções”, que “não se estendia todos os membros da sociedade”. Araújo Lima foi categórico ao dizer que “isto, porém acabou, e, portanto, deve ser extensa esta denominação a todos os indivíduos”, pois, “seria odioso que conservássemos uma diferença, que traz uma origem de tempos tão bárbaros, e que é fundada naqueles diferentes privilégios, liberdades, e inserções, que gozavam as povoações, segundo tinham ou não, o foro de cidadão” (DAG, 24/09/1823, p. 229).

Para Santos e Ferreira (2014, p. 41), essas transformações destacadas por Araújo Lima continuaram desapercibidas, pois, no *Diccionario da Língua Portuguesa*, com edição de 1823, cidadão seria o homem que gozava “dos direitos de alguma cidade, das isenções, e privilégios, que se contêm no seu foral, posturas’, ou ‘o vizinho de alguma cidade’ ou, ainda, o ‘homem bom’”. Para Neves (2001, p. 286, grifo do autor), as condições que se enquadrava o que viria a ser o “homem bom” revelou-se uma “dificuldade da formação social brasileira em lidar com a noção de cidadania, que pressupõe, desde a Revolução Francesa, a igualdade de nascimento como um direito do indivíduo”. Essa definição de membro da sociedade não se aplicava mais para o “novo tempo” do Brasil.

Como se verificou muitos foram os debates e embates para a definição do que viria a ser um cidadão no novo Império que se constituía. Observou-se que as elites políticas não foram unânimes quanto a esta definição, já que estavam diante de uma sociedade heterogênea que era Brasil. Portanto, essa grande polêmica teve como texto final na Constituição de 1824, o seguinte texto:

## TÍTULO 2º

### Dos Cidadãos Brasileiros.

#### Art. 6. São Cidadãos Brasileiros

- I. Os que no Brasil tiverem nascido, quer sejam ingênuos, ou libertos, ainda que o pai seja estrangeiro, uma vez que este não resida por serviço de sua Nação.
- II. Os filhos de pai Brasileiro, e os ilegítimos de mãe Brasileira, nascidos em país estrangeiro, que vierem estabelecer domicílio no Império.
- III. Os filhos de pai Brasileiro, que estivesse em país estrangeiro em serviço do Império, embora eles não venham estabelecer domicílio no Brasil.
- IV. Todos os nascidos em Portugal, e suas Possessões, que sendo já residentes no Brasil na época, em que se proclamou a Independência nas Províncias, onde habitavam, aderiram à está expressa, ou tacitamente pela continuação da sua residência.
- V. Os estrangeiros naturalizados, qualquer que seja a sua Religião. A Lei determinará as qualidades precisas, para se obter Carta de naturalização (BRASIL, 1824).

Nesses debates pela Constituinte não havia uma conformidade no que tange a manutenção da escravidão, isso pode ser visto quando Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva<sup>26</sup> se mostrou contrário ao cativo, e proferiu que: “pois em todos considero a aversão devida à escravidão”. Andrada Machado ainda prosseguiu: “Sei que posso desagradar, que me comprometo, que não tenho segurança apesar do título de Deputado, mas em minha consciência devo falar com imparcialidade”, e, logo disse: “Que liberdade temos nós? Que somos nós aqui? Quanto ao caráter de Deputado, diz-se que sou perturbador, apontaram-me como assassino”, e pediam a sua cabeça, e a “de outros Deputados! E por que senão os nossos nomes escolhidos? E por que se deseja que não tenhamos assento aqui, porque somos contra abusos, e contra a escravidão” (DAC, 11/11/1823, p. 404).

Portanto, a coexistência do “liberalismo e escravidão, além de introduzir elementos para além da liberdade como critério de definição da cidadania, produziu

---

<sup>26</sup> “Nasceu em Santos, São Paulo, em 1º de novembro de 1773. Oriundo de uma das mais abastadas e ilustres famílias da cidade, era filho de Bonifácio José Ribeiro de Andrada e de Maria Bárbara da Silva e irmão do consagrado José Bonifácio. Iniciou os estudos em São Paulo, sob a orientação do frei Manuel da Ressurreição, e formou-se em Direito e Filosofia pela Universidade de Coimbra, em 1797 [...] Proclamada a independência, participou da Assembleia Constituinte como deputado por São Paulo, sendo o relator da comissão que elaborou o projeto de Constituição” (MAPA, 2020, p. 1).

formas escalonadas de acesso a direitos por quem fosse considerado cidadão” (COSTA, 2016, p. 230). Porque não bastava apenas “ser livre” para ter o título de cidadão e gozar dos direitos civis e, notadamente, os direitos políticos, precisavam ter “propriedade”, nestas condições, os escravizados e livres pobres eram excluídos do direito à cidadania “plena” (direitos civis e políticos).

No que diz respeito à Assembleia Constituinte brasileira, diferente de Portugal, nasce pela vontade do príncipe. Desse modo, após a Independência o próprio príncipe a dissolve e manda redigir a Constituição de 1824. No decreto da dissolução, D. Pedro havia prometido convocar uma nova Assembleia constituinte, no entanto, criou uma comissão que redigiu o texto constitucional (MONTEIRO, 1994). Para Grinberg (2008), a principal característica da Assembleia foi a desconfiança nas pretensões do Imperador, as quais são percebidas pelos embates entre D. Pedro e o “Partido Brasileiro”, a exemplo da questão da sanção de lei, que, segundo os constituintes, para que fosse garantida a integridade da futura Constituição, não cabia ao Poder Executivo essa função.

Em relação à dissolução da Assembleia, Grinberg (2008a, p. 58) afirma que “mais tarde, D. Pedro I justificou o golpe alegando ter sido a única alternativa para as instituições políticas imperiais, e mandou prender os irmãos Andrada [...]”. E sobre o conteúdo da Constituição Outorgada não era ruim, mas a maneira como foi colocado amedrontava os liberais. O seu conteúdo era que o Imperador seria considerado “inviolável e sagrado” e não se responsabilizaria pelos seus atos. Todos os portugueses que habitavam no Brasil, na época da Independência, foram considerados brasileiros. Apareceu um quarto poder, o Moderador (MONTEIRO, 1994).

Os debates em torno da Constituinte estiveram focados em definir e diferenciar os termos brasileiro, cidadão e habitante do Brasil, o que “acabou predominando a máxima de que a cidadania designava os membros da sociedade que gozavam da proteção das leis do país, ainda que nem todos estivessem habilitados a exercer direitos políticos” (COSTA, 2016, p. 233). Segundo Dal Ri (2010, p. 09), com a Independência o Brasil construiu de forma lenta o seu direito próprio, assim, nota-se “a produção normativa referente ao direito público, com a Constituição de 1824, o Código Criminal de 1830 e o Código de Processo Criminal de 1832; as disposições de sua reforma – o Ato Adicional de 1834 e a Lei de Interpretação de 1840”. Para a autora, o momento de elevação do Brasil ao Reino Unido de Portugal e Algarves, em 1815, seguido da Independência em 1822, marcou-se pelo movimento de imigração, que teve início em 1818, o qual foi estimulado



pelo governo brasileiro na pretensão de povoação territorial e pelo movimento abolicionista (DAL RI, 2010).

A conjuntura política era a criação de Estado Brasileiro que almejava a elaboração e afirmação de uma Nação brasileira. Assim, a temática da cidadania “desdobra-se no de nacionalidade, naturalização e integração do estrangeiro e do liberto na construção da Nação. Delineia-se o instituto de nacionalidade-cidadania, na história constitucional” do Brasil oitocentista, como uma ferramenta ideológica “de integração, por meio do qual se busca inculcar nos indivíduos o sentimento de membro e de participação a um povo” (DAL RI, 2010, p. 09-10).

## **2.2 O ideal de cidadania na Carta Constitucional de 1824**

A cidadania e a participação política “em uma esfera verdadeiramente pública de poder são processos de construção lenta, ainda mais no Brasil, herdeiro de cinco séculos de latifúndio e de quase outro tanto de escravidão” (NEVES, 2002, p. 48). Portanto, a mudança do Brasil Colônia (ou América Portuguesa) para o Brasil Império, não transformou as estruturas políticas, econômicas e sociais mais profundas, nem deu abertura para a participação popular na vida política desse novo Estado-nação. Mas “ao invés de dar origem à participação política e à noção de cidadania, a independência redundou num modelo de nação do qual a maioria ficou excluída” (NEVES, 2002, p. 60).

A procura pela legitimação da Nação brasileira tornou a nacionalidade e a cidadania ferramentas-chave para “a sua consecução por meio da definição dos seus membros” (DAL RI, 2010, p. 11). Com isso, não fica claro a diferenciação entre nacionalidade e cidadania na Constituição de 1824. Isso se expressa no artigo 6º - São Cidadãos Brasileiros, Inciso V: “Os estrangeiros naturalizados, qualquer que seja a sua Religião. A lei determinará as qualidades precisas, para se obter a Carta de naturalização” (BRASIL, 1824).

Acerca disso, há alguns questionamentos a serem feitos, como: O que seria cidadão? Quais critérios seriam importantes para que um indivíduo fosse aceito como cidadão do Império do Brasil? Qual a definição de Cidadania nesse contexto? Como a Constituição de 1824 apontava quem se enquadraria como cidadão com direito a voto, como ser eleito, eleitor, cidadão ativo, participativo? Como os populares vão se manifestar nas margens da lei, nos limites tênue da legalidade e ilegalidade? Por que esses populares estavam lutando? Quais as exigências e até que ponto expressam essas reivindicações e valores? Quais são as utopias, ressentimentos, desejos e intenções?

Como expressavam as suas críticas feitas aos portugueses, brancos e ricos? O que seria crime de acordo com o Código Penal? Quem são os sujeitos considerados perigosos para essa sociedade?

A “cidadania forjada pelos Estados herdeiros das colônias portuguesas e espanholas produziu estratégias de manutenção de privilégios senhoriais herdados da tradição estamental ibérica” (COSTA, 2016, p. 229). Para que a participação popular ocorresse, essas camadas populares utilizavam de diversos modos de protesto, a fim de que os seus anseios ganhassem pautas nos debates políticos das camadas dirigentes, sobretudo, a luta pelo direito à cidadania.

O historiador José Murilo de Carvalho (2016), em sua obra intitulada *Cidadania no Brasil - o longo caminho*, diz que o ponto de partida para analisar o início da cidadania no Brasil é com a Independência em 1822. Para esse autor, a concessão à cidadania teve como impulsionador o próprio Estado, mas observa-se que grande parte dos movimentos populares no Brasil oitocentista tiveram como égide em suas bandeiras a luta por direitos civis e políticos, ou seja, igualdade entre cidadãos do Império. Em outro trabalho discute que a existência de uma identidade nacional foi um “ingrediente indispensável da cidadania” (CARVALHO, 1996, p. 342).

A perspectiva de cidadania empregado por Carvalho (1996, p. 338) é baseada na obra *Cidadania, classe social e status*, de T.H. Marshall, em que concebe a cidadania a partir de dois eixos, os quais dão lugar a quatro tipos de cidadania. No primeiro caso, a cidadania é adquirida de baixo para cima dentro do âmbito público, foi o caso do percurso francês, mediante a ação revolucionária e se efetivou por intermédio da transformação do Estado em nação. O segundo seria conquistado de baixo para cima, porém, dentro do âmbito privado, como exemplo, o caso norte-americano. O terceiro caso foi o inglês, adquirida por meio da universalização dos direitos individuais, no âmbito público, em que o cidadão tem a condição de súdito. Por fim, o caso alemão que ocorreu de cima para baixo dentro do âmbito privado, em que o cidadão foi quase sinônimo de ser leal ao Estado, pois foi criado por esse Estado e não teve a “energia associativa do cidadão norte-americano”.

Em relação ao caso do Brasil, Carvalho (1996, p. 339) diz que a centralidade do Estado não adverte o “seu caráter público e universalista”, já que, por um lado, o Estado cooptou “seletivamente os cidadãos e, de outro, os cidadãos buscam o Estado para o atendimento de interesses privados”. O autor criou o termo “estadania”, o qual não tem

um significado “propriamente cívico, assim como não indica a afirmação civil da cidadania”.

Ribeiro (2007, p. 30) chama a atenção que, segundo Carvalho (1996), no caso brasileiro, os direitos civis vieram em primeiro lugar, igualmente como na Europa, onde os direitos dos indivíduos foram fundidos paulatinamente e separaram-se em direitos civis, políticos e sociais. Essa é a divisão feita por Marshall (1967, p. 63), o qual afirma que os direitos civis eram compreendidos “dos direitos necessários à liberdade individual – liberdade de ir e vir, liberdade de imprensa, pensamento e fé, o direito à propriedade e de concluir contratos válidos e o direito à justiça”.

No que tange aos direitos políticos, estes seriam “o direito de participar no exercício do poder político” como integrante “de um organismo investido da autoridade política ou como um eleitor dos membros de tal organismo” e as “instituições correspondentes são o parlamento e conselhos do governo local”. Os direitos sociais se referiam a “tudo o que vai desde o direito mínimo de bem-estar econômico e segurança ao direito de participar, por completo, na herança social e levar a vida de um ser civilizado de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade”. E as instituições mais profundamente unidas a esses direitos “são o sistema educacional e os serviços sociais” (MARSHALL, 1967, p. 63-64).

É essa a concepção adotada por Carvalho (1996), e foi a partir dessa “separação funcional que ficaria difícil estreitar a visão sobre a cidadania, enfeixando-a apenas nos direitos políticos”. Outro ponto elencado é que seria difícil também “ignorar que a população não aceitava pacificamente a atuação do Estado e que exigia a obediência a direitos tidos por tradicionais, havendo no Brasil oitocentista uma ‘cidadania em negativo’” (RIBEIRO, 2007, p. 30).

Assim, nota-se que, no continente americano, especialmente, nos Estados Unidos da América (EUA) e no Brasil, as nuances da cidadania elaboradas nos séculos XVIII e XIX foram marcadas por complexidade e um caráter contraditório. Isso, quando se leva em consideração que a definição de cidadania com o liberalismo de tradição burguesa, resultante de uma construção histórica europeia, surgida a partir do século XVIII (DAL RI, 2010). A Europa e os Estados Unidos foram responsáveis pela “unificação do pensamento político ocidental em torno do liberalismo, em um movimento de ideias” que tornou possível a aproximação dos “direitos políticos e civis e a democracia, expressas pelos movimentos constitucionais, ocorridos desde o século XVIII na Europa, e emancipatórios, na América no século XIX” (COSTA, 2016, p. 230).

Uma das consequências do processo de Independência foi a definição de quem estaria apto ao exercício da cidadania no Brasil oitocentista, logo, o que essa condição implicaria a um indivíduo, na prática de direitos e deveres. Não é tão simples discutir a definição do que viria a ser um cidadão nessa conjuntura, já que o “ordenamento jurídico liberal oitocentista, além de ter deixado quase intactas diversas situações de desigualdade herdadas do Antigo Regime (nomeadamente a escravatura), ” arquitetou novos modos de “exclusão política” (SILVA, 2009, p. 533). Notadamente, a submissão do “acesso aos direitos políticos ao critério da autonomia da vontade e do interesse que aquele ordenamento” se faria por meio “do acesso à propriedade (pela imposição de esquemas censitários), do grau de instrução, da idade, do sexo e do ‘estádio civilizacional’ dos povos e dos indivíduos que os integravam” (SILVA, 2009, p. 539). Portanto, o vocábulo cidadão no século XIX está sujeito a críticas, apresenta um significado descritivo vago e nem é moeda comum. Entretanto, carece de análises rigorosas que levem em consideração as diversas temporalidades em que esse termo ganhou significado.

O fundamento da igualdade encontrou “no liberalismo clássico, um significado que podia estar para além da ‘igualdade perante a lei’, contendo também a ideia de uma igualização socioeconómica, educacional e até ‘civilizacional’” (SILVA, 2009, p. 533). A introdução do liberalismo não seria obra dos legisladores do Império, pelo contrário, na monarquia, a dissolvência das incoerências oriundas da coexistência entre o liberalismo e a escravidão teve como suporte estruturas violentas e conservadoras em relação a alguns setores sociais (COSTA, 2016). Para Grinberg (2002), nos tempos imperiais no Brasil havia uma “cidadania em negativo”, já que a definição de cidadania não consistia em ampliação de direitos a todos os habitantes do Império. Sobre isso, Costa (2016) diz que gerou uma fragilização da cidadania, tornando-a excludente, pois, o fortalecimento dos direitos civis era destinado a alguns cidadãos, uma minoria, enquanto estava sujeita a exclusão de garantias a outros “brasileiros”.

Contudo, houve disputas entre diversos grupos sociais por essa cidadania, já que as noções partilhadas de liberdade e proteção aos direitos civis abriam espaço para as lutas e disputas entre os grupos sociais pelos espaços públicos de cidadania. A Constituição que dava a uns direitos à cidadania restringia o dia a dia de outros. Esses seriam os estrangeiros instituídos após a Independência, os lusos e africanos, os quais de diversas maneiras eram questionados quanto aos seus acessos à cidadania (GRINBERG, 2002).

Para Costa (2016, p. 214), a experiência da cidadania foi condutora dos direitos no Brasil do Oitocentos, em uma conjuntura que era mais nítida a existência de clivagens entre os cidadãos, em que as doutrinas surgidas na Europa e nos Estados Unidos eram testadas e, sobretudo, adaptadas à realidade brasileira. Quanto às peculiaridades da cidadania nos trópicos, diz que no século XIX foi descompromissada, se comparada ao atual referencial de democracia que sustenta a vigente organização política, notadamente por ter se desenvolvido em uma sociedade caracterizada pela presença da escravidão moderna, prática essa que levou ao extremo, isto é, “a hierarquização entre homens e a estratificação do conceito de cidadania”.

Ao estudar o conceito de cidadania oitocentista no contexto europeu do século XIX, na realidade de Portugal, Cristina Nogueira da Silva (2009, p. 533) notou que o termo cidadania passaria por estágios, para que se chegasse a uma sociedade igualitária, o que “ajudou a resolver as tensões geradas pelo binómio igualdade/desigualdade”, e o modo de como “essa promessa de inclusão futura se reflectiu na invenção de categorias jurídicas relacionadas com o estatuto civil e político das pessoas ‘em transição’ para a plena cidadania”. Toma a igualdade como conceito chave, já que a igualdade de todos os cidadãos perante a mesma lei foi base evidente da cultura jurídica liberal do Oitocentos. Esse princípio de igualdade provocou tensões no seio das doutrinas liberais em relação a cidadania, assim como as saídas que se criaram para solucioná-las.

Sobre a cidadania do século XIX, Costa afirma que essa cidadania é mais cívica, própria deste século, funcionava “como espaço de afirmação do indivíduo protegido juridicamente, paradigma do direito natural moderno”. Faz críticas ao direito, pois “não resguardava (e ainda não resguarda) a todos, necessário se fazia a clara definição de quem era cidadão e de quem não era”. Essa tarefa ficava a cargo das elites, as quais “não raras vezes inscrevendo sua vontade em leis e em decisões do Poder Judiciário, sobretudo quando levadas a regulamentar relações jurídicas envolvendo sujeitos escravizados” (COSTA, 2016, p. 214).

Diferente do que se vê nas teorias da contemporaneidade no que tange à cidadania, Silva (2009, p. 534) chama a atenção para a universalidade da razão,<sup>27</sup> que ao ser

---

<sup>27</sup> No pensamento Kantiano, a universalidade da razão entende a estrutura subjetiva do indivíduo como universal, dessa forma, o que é característico do sujeito individual, também é próprio de todos os homens e mulheres. Portanto, a universalidade é baseada na liberdade e na moralidade permite a humanidade a desenvolver e alcançar a sua plenitude, constituindo uma autêntica “relação entre Ser e Agir, pensar e executar ações morais. Para Kant, a universalidade da razão fornece uma espécie de padrão para a apreensão da totalidade. A universalidade é, por ele, considerada como uma condição da liberdade. Sem ela o homem não pode fazer uso de sua liberdade e se constituir em um ente racional sensível. A liberdade do homem

questionada buscava a cada instante “saber como fazer coexistir (e valorizar) a diferença (cultural, de formas de vida, de gênero, de opiniões) na mesma comunidade de cidadãos e, ainda assim, encontrar uma base semântica comum capaz de unir essa diversidade”. A autora acrescenta que:

[...] no século XIX o grande problema foi mais o de saber como é que os que divergiam do “cidadão-padrão” (o escravo, o “primitivo”, o camponês, o criado, o operário, o pobre) podiam vir a transformar-se num “igual”, como reduzir as diferenças (culturais, intelectuais, psicológicas, de condições materiais) entre os homens, para depois os integrar na “cidade”. Isto porque o debate racional do “espaço público” burguês oitocentista requeria uma certa equivalência de pontos de vista entre os que nele participavam, ou um ‘tipo moral e social homogêneo’, [...] Essa homogeneidade foi uma exigência requerida por uma pretensão de universalidade que, na verdade, foi por ela contrariada, porque a crença implícita na existência de um ponto de vista “universal” (concordante com uma “razão universal”) implicou sempre a remissão para a esfera do “particular” de formas de viver e pensar que não se conformassem com esse ponto de vista (SILVA, 2009, p. 534-535).

No Brasil Império, a concepção de cidadania permitia o exercício de direitos civis e a possibilidade de exercício dos direitos políticos de maneira mais restrita. A Constituição Imperial garantia a inviolabilidade dos Direitos Civis e Políticos dos cidadãos brasileiros, que tinha por base a liberdade, a segurança individual e a propriedade (BRASIL, 1824, art. 167 e 169). O significado do termo cidadania nessa Constituição exprime a constante imprecisão do termo (DAL RI, 2010).

Para Silva (2009, p. 540), a preservação da propriedade, como primeira base do governo, resguardava as desigualdades “reais”, e principalmente, a maior delas, que seria “o estado de escravatura, pois o não poderem ser proprietários era um dos motivos apontados para a exclusão dos escravos. Os escravos não podiam ser parte da sociedade civil porque o fim desta era a preservação da propriedade que eles não podiam ter”. Afinal, a propriedade era a prova da racionalidade do indivíduo, assim como da sua competência de desempenhar o “controle e planificar racionalmente as suas próprias” ações, e tendo a “racionalidade o critério para distinguir quem devia governar-se e quem devia ser governado, torna-se fácil encontrar no pensamento lockeano os fundamentos de

---

pode acontecer de forma subjetiva (particular, desprovida de lei) ou objetivamente. No entanto, esta liberdade só se torna objetiva por meio de sua racionalidade, isto é, por seu poder de autodeterminação da razão. A objetividade da liberdade depende de sua universalidade”. A concepção de “uma vontade universal, que limita toda vontade particular é produto da razão. O que agrada à razão se estende a todos, provocando satisfação universal, que se fundamenta no significado da lei moral ‘O querer moral é um querer universal’” (PEREIRA; PEREIRA, 2016, p. 56; 61).

exclusão política que irão ser actuados pela maioria dos regimes políticos liberais de Oitocentos”.

De acordo com Costa (2016, p. 214), a inserção no Brasil de uma concepção moderna e liberal de cidadania conviveu em um contexto de crítica ao cativo e da procura pelo reconhecimento de direitos dos grupos sociais herdeiros da escravidão. “Às elites não interessavam a inclusão indistinta desses sujeitos no rol de ‘cidadãos do Império’. Daí porque não tardaram (re)construir teorias que legitimassem o nivelamento de cidadanias, possibilitando a coexistência de diferentes qualidades de cidadãos”.

Nesse contexto, construiu-se uma narrativa acerca do futuro das sociedades humanas que auxiliou na justificativa, mesmo que não de modo definitivo, da manutenção das desigualdades políticas e sociais, “com as correspondentes desigualdades formais no acesso aos direitos políticos e civis”. No discurso do século XIX a respeito dos direitos, à liberdade individual, embora como princípio, “intimamente ligada à protecção da propriedade (desigual) desses indivíduos, a igualdade (dos estatutos jurídicos, dos direitos políticos e até uma maior igualização das condições materiais)” foi também um primado orientador dessa narrativa. “A sua concretização envolvia, porém, um processo prévio de igualização ‘real’, o acesso equitativo de todos à propriedade, à ‘racionalidade’ e à ‘independência’ pessoal que delas se considerava resultar, todas elas condições então requeridas para o exercício pleno da cidadania” (SILVA, 2009, p. 534).

As representações da concepção de ideia de cidadania no Brasil, elaboradas no decorrer do século XIX, não podem abandonar os projetos de formalização desse conceito, assim como, indiscutivelmente, o regramento que a cidadania ocupou nas principais leis do Império (COSTA, 2016). Embora “dissolvida prematuramente e sucedida por uma Carta Política outorgada por D. Pedro I, a Assembleia Constituinte de 1823 contribuiu para as projeções que a cidadania encontraria no decorrer do século XIX”. Neste cenário, inaugurou-se “com contornos institucionais a noção de cidadania enquanto espaço de protecção e efetivação dos direitos civis, ou seja, como ‘cidadania cívica’ própria do século XIX” (COSTA, 2016, p. 232).

Nesse contexto, a dinâmica das hierarquias sociais demandava a definição de quais indivíduos poderiam ser considerados cidadãos. A Constituinte não fugiu ao debate [...] No entanto, a estratificação da cidadania era contrária filosoficamente a princípios do cenário liberal que se projetavam da Europa sobre as Américas. Noções como simetria, universalidade de direitos, liberdade e igualdade dificilmente seriam aplicados, ao menos sem consideráveis relativizações (COSTA, 2016, p. 232).

O Liberalismo no Império do Brasil tinha limites mais profundos, dados “pelas dimensões restritas da esfera propriamente pública”. Esse novo Império surgiu “sob o signo de um Estado cujos traços pareciam atribuir, na realidade, ao absolutismo ilustrado a paternidade” (NEVES, 2013, p. 100). A Constituição de 1824 teve princípio liberal, mas foi autoritária, se observado a quantidade de poderes concentrados na mão do Imperador, além de ocultar o cativo e limitar os direitos a maioria da população oitocentista, ou seja, os direitos sociais e a escravidão não são previstos nessa Constituição, para esse último o problema foi resolvido “através da garantia do ‘direito de propriedade, em toda a sua plenitude’” (FERREIRA, 1999, p. 25).

Para Costa (2016, p. 234), “o caro princípio liberal da igualdade não encontrou na Constituição do Império nada além de uma presença retórica naquilo que se refere ao conceito de cidadania”. Assim, os libertos, em tese, seriam cidadãos, contudo, sem direitos políticos, vale destacar que não somente os ex-escravos, mas aqueles que não exerciam “atividades lucrativas que lhes garantissem uma renda mínima capaz de assegurar o direito ao voto”.

Nesse sentido, a conservação da escravidão, embora houvesse perspectiva de libertação tutelada, achou base no direito à propriedade. A manutenção da ordem escravista tornou-se “sinônima da conservação e reprodução de hierarquias tradicionais”, as quais poderiam ser preservadas com as “exigências censitárias do texto constitucional”. Assim, o grêmio entre cidadania, liberdade e propriedade tornou-se “a referência das desigualdades que deveriam existir entre livres e proprietários (os cidadãos ativos), livres e não proprietários (os cidadãos passivos) e não livres e não proprietários (os não cidadãos)” (SANTOS; FERREIRA, 2014, p. 54-55).

A definição de cidadania presente na Constituição de 1824, expressa em seu artigo 6º, reconhece como cidadãos brasileiros os que tivessem nascido no Império, quer fossem ingênuos ou libertos, mesmo que o pai fosse estrangeiro, caso não estivesse residindo nesse país a serviço de sua nação; bem como os filhos de pai brasileiro e os filhos ilegítimos de mãe brasileira, nascidos em país estrangeiro, os quais viessem estabelecer domicílio no Império; os filhos de pai brasileiro que estivesse em país estrangeiro a serviço do Império, mesmo que não viessem a estabelecer domicílio no Brasil. Essa Constituição dava regalias aos portugueses, já que todos os nascidos em Portugal, e em suas Possessões, que já fossem residentes no Brasil no período no qual se “proclamou a Independência nas Províncias, onde habitavam, aderiram a esta expressa, ou tacitamente pela continuação da sua residência”. Por fim, “os estrangeiros naturalizados,



independente da sua Religião. A Lei determinaria as qualidades precisas, para se obter Carta de naturalização” (BRASIL, 1824).

É nítido o silenciamento do termo escravidão ou escravos na Constituição de 1824, mas há uma velada referência à escravidão no seu artigo 6º, quando diz que seriam cidadãos brasileiros os que fossem ingênuos, - os nascidos livres, e libertos, - os escravos que alcançaram a liberdade (BRASIL, 1824). Infere-se que, se nessa Constituição imperial era atribuído a qualidade de cidadãos somente aos indivíduos que fossem “ingênuos ou libertos, era porque esse diploma admitia, ao menos tacitamente, a possibilidade de que no território do Império, outros indivíduos não pudessem ser cidadãos por não possuírem este *status libertatis*, ou seja, *porque eram escravos*”. A Constituição de 1824 “não declarou explicitamente a existência da escravidão no território nacional, mas poderia se inferir que ela fazia parte da estrutura jurídica brasileira” (CAMPELLO, 2018, p. 57, grifos do autor).

Sobre isso, Costa diz que a Constituição de 1824 “reconheceu abstratamente os direitos civis de todos os ‘cidadãos brasileiros’, dentre eles os libertos nascidos no Brasil”. E não foram “considerados cidadãos os libertos africanos, pois estavam vinculados à condição de estrangeiros”. Quanto ao universo dos direitos políticos dos cidadãos previsto na Constituição do Império, “foi estabelecida uma relevante distinção”, estavam condicionados “à renda dos indivíduos e ao fato de serem cidadãos, para esse fim, apenas os ‘nascidos ingênuos’, ou seja, aqueles que não nasceram no cativeiro” (COSTA, 2016, p. 233-234). O direito de propriedade foi um mecanismo para outras garantias individuais, tornou-se um critério definitivo para o acesso à cidadania. Isso, implicou a exclusão dos escravos dessa prerrogativa.

Na Constituição de 1824, dos artigos 90 ao 97 mostram como era o sistema eleitoral imperial. As eleições se davam de forma indireta, em que se elegiam em Assembleias Paroquiais os eleitores da Província, os quais elegeriam os deputados gerais ou provinciais. O eleitor dos deputados, senadores e membros dos conselhos de Província, deveria ter renda de 200 mil réis e não ser liberto, nem os criminosos pronunciados em querela, ou devassa. Estavam aptos para nomeação de deputados os eleitores que apresentassem renda anual superior a 400 mil réis, com exceção dos brasileiros naturalizados e quem não professava a religião Católica Romana, religião oficial do Estado (BRASIL, 1824).

No artigo 92, diz que eram excluídos desse grupo: menores de 25 anos, exceto, os casados, e oficiais militares, que fossem maiores de 21 anos, os bacharéis formados, e

clérigos de Ordens Sacras, os filhos de famílias, que estivessem na companhia de seus pais, salvo se servissem ofícios públicos; os criados de servir, os quais a classe não fosse Guarda-livros e primeiros caixeiros de casas de comércio, os Criados da Casa Imperial, que não fossem de Galão branco, e os administradores das fazendas rurais, e fábricas; religiosos e quaisquer que vivessem em Comunidade claustral; os que não tivessem renda mínima anual de 100 mil réis por bens de raiz, indústria, comércio, ou Empregos (BRASIL, 1824).

Portanto, a concepção dos direitos políticos ligados à cidadania no Brasil Império referia-se à capacidade ou ao poder de intervir dos cidadãos ativos ou inativos na gestão do país, sabe-se que para o gozo desse direito estava atrelado ao cidadão dispor de certo poder econômico. Isto é, os cidadãos se diferenciavam entre ativos e inativos; como já dito, apenas aqueles com renda líquida anual igual ou superior a 100 mil réis, por bens de raiz, indústria, comércio ou empregos, eram aceitos como ativos, e, logo, possuíam voto nas eleições primárias (DAL RI, 2010).

Por ter determinado poder econômico, o cidadão ativo teria direito ao voto na eleição de representantes na Assembleia Geral, já o direito a candidatura a uma vaga nessa Assembleia, a renda mínima era uma renda líquida de 400 mil réis, como consta no artigo 95 da Constituição de 1824 (BRASIL, 1824). Segundo Dal Ri (2010, p. 16), a “concessão dos direitos políticos aos cidadãos com alto poder econômico, durante o início do Império, delineia um acordo de fundo sobre quem exerce o poder e como este deve ser exercido”, e esses direitos, mesmo vinculados aos direitos de cidadania, eram destinados aos “cidadãos-proprietários”.

Outro ponto destacado pela autora é a diferenciação da cidadania inativa ou passiva (civil), a qual compreende a todos os “homens da nação, e a cidadania ativa (política), privilégio de alguns cidadãos-proprietários, fundamenta o enfoque ‘juridicista’ em que a cidadania se reduz ao vínculo jurídico com o Estado-Nação”. Assim, a cidadania passiva, restrita ao campo civil, institui “o laço jurídico por meio do qual todos os cidadãos recebem as garantias jurídicas do Estado e tem como direito mais fortemente presente a liberdade”. O elemento econômico serviu para a limitação dos direitos políticos entre os cidadãos. O status de cidadão ativo não é ligado, portanto, unicamente à figura de homem, contudo “ao homem como nacional-cidadão e proprietário, e, conseqüentemente, à nação e à propriedade” (DAL RI, 2010, p. 17).

De acordo com Grinberg (2008b, p. 138), por meio do critério da propriedade foram denominados como *cidadãos passivos* aqueles que não possuíam renda suficiente

para a obtenção dos direitos políticos; enquanto os *cidadãos ativos votantes* tinham renda suficiente para a participação em colégios eleitorais; e os *cidadãos ativos eleitores e elegíveis* tinham renda anual superior a 200 mil-réis, nascidos livres. Para autora, não havia critério racial que distinguisse os descendentes de africanos dos cidadãos brasileiros, apenas os libertos não poderiam ser eleitores, mas os seus descendentes “poderiam exercer os direitos da cidadania brasileira em toda a sua plenitude, caso tivessem a renda e a propriedade exigidas”.

O voto não era a única forma do envolvimento dos cidadãos com o Estado no século XIX, pois, caso fossem alfabetizados e cidadãos ativos eleitores poderiam ser juiz de paz ou ingressar na Guarda Nacional, acessível apenas para os detentores de direitos políticos. Entre os outros direitos civis e políticos era possível a “participação na imprensa política, liberdade para organizar instituições políticas” (GRINBERG, 2008b, p. 139). O artigo 179 mostra que qualquer cidadão poderia comunicar os seus pensamentos, por palavras, escritos e publicá-los pela Imprensa, sem serem censurados; com tanto que hajam de responder pelos abusos que cometeram no exercício deste Direito, nas situações, e pela forma, que a Lei determinar (BRASIL, 1824). Nota-se que nem todos os brasileiros receberam o direito de cidadão que a doutrina liberal considerava importante, como o direito de votar e ser votado.

Nesse mesmo artigo afirmava que a inviolabilidade dos Direitos Civis e Políticos dos Cidadãos Brasileiros, que tinham por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, era garantida pela Constituição do Império, como por exemplo, nenhum Cidadão poderia ser obrigado a fazer, ou deixar de fazer dada coisa, a não ser em virtude da Lei (BRASIL, 1824, art. 179). A igualdade civil não significava que o exercício cotidiano da cidadania era igual para todos os cidadãos, “na prática, os que não eram brancos tinham direitos básicos, como o de ir e vir, restringidos; ao mesmo tempo, as eleições, foram por excelência de exercício dos direitos políticos no século XIX” (GRINBERG, 2008b, p. 139-140).

Nota-se que foram excluídos da cidadania (direitos políticos) os indígenas, as mulheres e menores, livres pobres, os que não apresentassem renda compatível para o acesso ao voto. A esse grupo foi assegurado, por agregarem a sociedade brasileira, a proteção dos direitos civis. Portanto, a cidadania no Brasil Império era limitada, pois, era baseado no voto censitário através da renda, além de dotado de uma renda mínima, o indivíduo precisaria ser homem e ser livre, não ser escravizado, não gentio (indígena).

Cabe ressaltar que venceu o caminho que definia como membros da comunidade nacional seriam os cidadãos. Assim, uma vez superada a condição que excluía o exercício da cidadania, o indivíduo se tornaria “parte da sociedade legalmente reconhecida e sujeito às suas normas”. Isto é, os cativos que obtivessem as suas liberdades e os indígenas que deixassem as suas tradicionais formas de vida e acatassem “os padrões e as normas da sociedade dirigida pelos brancos” (DOLHNIKOFF, 2017, p. 36).

Esta pesquisa tem como pretensão mostrar que a participação popular esteve presente nos processos históricos do Brasil Império de forma ativa, contribuindo para a desconstrução da ideia de que a História é feita por grandes homens e heróis, de uma História única, laudatória, que está pronta e acabada como transparece em algumas interpretações historiográficas conservadoras. Assim, busca-se apresentar as possibilidades de participação popular no processo político desse período, os mecanismos de resistência e luta, a exemplo da cooperação sólida entre rebeldes livres e escravos, bem como as apropriações feitas pelos segmentos populares das ideias políticas que circulavam em diferentes contextos, com destaque para a reivindicação dos direitos civis previstos e assegurados na Constituição.

Nessa esteira de pensamento, Ribeiro (2007, p. 20) diz que no Brasil dos anos de 1820 e de 1830 houve “um constitucionalismo popular, fruto da participação de pobres e desvalidos; brancos, pardos, mulatos ou pretos; escravos, livres ou forros”. No tocante aos escravos e libertos, estes estiveram envolvidos com igual magnitude da política do país e dos levantes acontecidos. Assim, “no intenso debate político sobre a independência, sobre a liberdade e a libertação do jugo da reescravização, os escravos fizeram uma leitura própria dessas idéias e colocaram-na em prática” (RIBEIRO, 2002, p. 40). A autora pontua que a discussão sobre liberdade iria além da população dita “de cor”, sendo escrava ou forra, mas alcançava “a todos os homens pobres, fossem eles também brancos e despossuídos”, conseqüentemente, era “constante o medo da anarquia e das rebeliões das ruas” (RIBEIRO, 2002, p. 30).

Portanto, com a Independência do Brasil, deu-se início para que diversos setores sociais, sobretudo, os segmentos populares protestassem pelo reconhecimento dos seus direitos à cidadania. A Província do Maranhão é um exemplo do envolvimento desses segmentos, incluindo os livres pobres, escravos, índios, os quais haviam participado do movimento pela Independência, assim como a subida de D. Pedro I ao Trono. As lutas populares que marcaram o processo de construção da nova ordem imperial geravam medo nas elites, pois, poderiam ocorrer rebeliões que pudessem limitar os privilégios dessa

minoria. Essas lutas se intensificaram após a promulgação da Constituição de 1824, com princípios liberais que abria uma nova conjuntura em que “a igualdade perante a lei como condição inerente ao cidadão, dando uma nova conotação política ao exercício da cidadania, que, nessa conjuntura, expressava-se essencialmente através das eleições, símbolo das conquistas do movimento liberal de 1820/1821” (NEVES, 2013, p. 90).

Gladys Ribeiro (2007, p. 20-21) diz que o significado de cidadania do século XIX precisa ser ampliado, iniciando da aprendizagem feita na esfera pública, no período em os homens começaram a fazer parte de um corpo político e da sociedade civil. Desse modo, “sendo igualmente definida e redefinida à luz das práticas políticas de pessoas que exerciam o seu direito de peticionar e de exercer a liberdade nas ruas, e dos grupos envolvidos na construção da nação e na formação do Estado nacional,” como consequência, ampliava-se o conceito de cidadania, a qual viu “as suas acepções mudadas da época da Independência até a Abdicação, e desta até o período que antecedeu a promulgação do Ato Adicional de 1834, com desdobramentos claros até a Maioridade”.

Diante do exposto, apresentou-se os debates em torno dos projetos que estiveram em disputas após o “grito do Ipiranga”, em 1822. Tratou-se do processo de construção da cidadania brasileira, apontou-se os diversos debates ocorridos para a elaboração da Constituição em 1823, em que se forjava uma Constituição que não considerava alguns dos habitantes do Império do Brasil como cidadãos. Foram expostas algumas visões acerca do conceito de cidadania, além de discutir a permanência da escravidão em um Estado Nacional inspirado no liberalismo.

Toda essa discussão feita neste primeiro capítulo torna-se importante para a compreensão da tese central desta pesquisa que consiste em analisar o processo de luta por cidadania no Brasil do século XIX, por meio do estudo da participação das camadas populares nas lutas políticas e sociais no contexto de construção da ordem imperial, tomando como estudo de caso a província do Maranhão no período de 1823 a 1841. Serve de base para os demais capítulos, uma vez que mostra como se deu o processo de construção dessa cidadania, em que os constituintes elaboraram um texto excludente, no qual não colocavam todos os que habitavam no Império do Brasil com os mesmos direitos civis e políticos. Consequentemente, resultou em diversas ações de rebeldia que iam além de movimentos de badernas, já que alguns dos rebelados buscavam o cumprimento das garantias constitucionais, a exemplo da Balaiada, em que o recrutamento forçado representou a perda do direito constitucional de ir e vir.

O capítulo seguinte analisa como se deu o processo de Independência na Província do Maranhão, que não atendeu de imediato ao chamado de D. Pedro I, sendo travadas diversas batalhas com o apoio de tropas vindas de províncias vizinhas, como se verá a diante.

## CAPÍTULO 02 – “CABRAS E MELADOS”: a participação popular na guerra de Independência no Maranhão e no governo Bruce

A Independência do Brasil gerou uma série de intensos acontecimentos no Maranhão, resultando em uma guerra entre os partidários da união com a metrópole e os adeptos do projeto pedrino, chamados de “não adesistas” e “adesistas”, respectivamente. A guerra pela adesão à Independência termina em 28 de julho de 1823, data que se tornou um marco da integração da província ao novo Império do Brasil. Mas, com a adesão não acabam as hostilidades internas, permanecendo latente as tensões e os conflitos em uma espécie de guerra privada, intraprovincial e inraelites. Era o início de muitas batalhas e diversos atores políticos com suas respectivas pautas, entre elas o antilusitanismo. Conseqüentemente, as primeiras décadas do Brasil Império marcaram-se por inúmeras crises políticas, econômicas e sociais.

Nesse quadro, foi inevitável que os portugueses residentes na Província do Maranhão fossem vistos com desconfiança, por aqueles que se consideravam “brasileiros”. Logo, o antilusitanismo assumiu um lugar central nos debates políticos locais, já que havia rumores e temores de uma possível recolonização, portanto, os reinóis eram constantemente associados a ideia de inimigos da causa brasileira. O que resultou na elaboração de discursos que exigiam expulsão dos lusitanos, que muitas vezes ultrapassaram a verborragia e chegaram às vias de fato, com atentados as suas vidas e aos seus bens, como nos episódios chamados de surras ou lustros<sup>28</sup>. O antilusitanismo não foi apenas um embate de caráter “nacional”, pois, mostrava os conflitos sociais daquela sociedade conservadora, que teve uma Constituição com ideias liberais, mas que manteve a escravidão e uma cidadania limitada, em que o “povo” estava alijado de direitos políticos e até mesmo civis, resultando em movimentos de rebeldia diante dos diversos projetos políticos excludentes.

Este capítulo analisa os níveis e os espaços de participação popular no processo de adesão do Maranhão a Independência do Brasil e na nova ordem vigente pós-colonial, no governo Bruce. Para tal, o texto está dividido em três partes, sendo a primeira um debate sobre as novas ideias políticas circulantes na província por meio do jornal *O Conciliador*, primeiro periódico maranhense; a segunda parte trata da guerra de

---

<sup>28</sup> Cabe destacar que “muitos ‘portugueses’ sofreram o que arrisco definir como ‘medidas antilusitanas informais’, materializadas em saques, arrombamentos de casas e lojas, e surras - chamadas de ‘lustros’ -, sofridas em lugares públicos” (GALVES, 2010, p. 215).

Independência do Brasil em território maranhense e do protagonismo dos populares nesse cenário de luta; a terceira parte trata do contexto do Pós-Independência, especificamente da administração de Miguel Inácio dos Santos Freire e Bruce, primeiro presidente da Província maranhense, amplamente acusado de permitir ou mesmo de promover a mobilização dos segmentos populares.

## 2.1 O jornal *O Conciliador* e as novas ideias políticas

A Revolução Liberal do Porto, ocorrida em 1820, pôs fim ao Antigo Regime português. A grande maioria dos participantes desse movimento era composta de militares, comerciantes e magistrados, que eram ligados ao Sinédrio, uma sociedade secreta, instituída desde 1818, servindo para a socialização e as discussões de ideias liberais que foram as bases para o Vintismo (Regeneração Vintista). Entre as demandas, exigiam a volta do rei D. João VI à Portugal, embora a burguesia mercantil e manufatureira tenha trazido à tona outro objetivo, “a reformulação das relações comerciais luso-brasileiras” (NEVES, 2008, p. 392),

De início, a população apenas assistiu, aplaudindo o movimento, que os governadores do reino tomaram por uma insurreição de pequena monta. Com a adesão das províncias do Norte, porém, as autoridades em Lisboa procuraram inutilmente deter o seu ímpeto com a convocação das “antigas Cortes do Reino”. Em 15 de setembro, um pronunciamento militar decidiu a incorporação da capital a Regeneração e, em 27 de setembro, a instalação da Junta Provisional do Governo Supremo do Reino e da Junta Provisional Preparatória das Cortes, assegurou uma vitória política significativa, que transformou as Cortes consultivas do Antigo Regime em Cortes deliberativas, encarregadas de preparar uma Constituição, que subordinasse o trono ao poder legislativo (NEVES, 2008, p. 392).

A vitória da Revolução Liberal<sup>29</sup>, em 1820, teve consequências relevantes para o mundo luso-brasileiro, concretizadas na “criação de uma assembleia constituinte e o consequente juramento do rei a uma Constituição; a regulamentação da liberdade de imprensa<sup>30</sup>; e a instauração de processos eleitorais, como aqueles que definiram a escolha dos deputados às Cortes ou os membros das juntas de governo, regulamentadas nos últimos meses de 1821” (GALVES, 2020, p. 3).

---

<sup>29</sup> Sobre essa revolução liberal, ver: GALVES (2020).

<sup>30</sup> Assim, nota-se que a imprensa livre no Brasil foi fruto dessa Revolução Liberal.



O Maranhão adere à Revolução Liberal de 1820 no ano seguinte, em 6 de abril de 1821, e, diferente do que ocorre geralmente nesses processos revolucionários, manteve o governador Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca<sup>31</sup> a frente da administração provincial. Cabe lembrar que as Cortes de Lisboa só regulamentaram a mudança da forma administrativa das unidades territoriais na colônia no final de setembro de 1821, transformando as capitanias em províncias. Com o decreto de 1º de outubro de 1821, as juntas de governo foram estabelecidas como padrão e foram regulamentadas as suas atribuições. Até então, a administração estava concentrada nas mãos do governador das Armas. Pinto da Fonseca era um militar que participou das campanhas militares da Península Ibérica, na luta contra os franceses, e depois foi para a América do Sul, no Prata, para a divisão dos voluntários reais. A partir de então, inicia a sua carreira administrativa, ocupando o seu primeiro cargo como governador do Maranhão, em 1819 (GALVES, 2015a, 2021b).

Pinto da Fonseca recebe com precaução a notícia da Revolução Liberal, mas a partir do instante em que chegaram as informações da adesão das outras províncias, como Pernambuco e Bahia, ele articulou-se ao corpo de comércio de São Luís, notadamente na pessoa de Antônio Meireles, uma figura importante na continuidade do seu governo, para incorporar de imediato a província ao novo regime. Além disso, aumentou o soldo para o exército, o que se mantém com o apoio de comerciantes e militares (GALVES, 2015a, 2021b).

No governo de Pinto da Fonseca foi criado o periódico *O Conciliador*, um instrumento importante para o governo fomentar e controlar a nascente opinião pública, além de se tornar a narrativa oficial dos fatos ocorridos nesse contexto. Vieira da Silva (1972, p. 73) aponta *O Conciliador* como o “primeiro fruto da imprensa periódica no Maranhão”, o qual foi “o facho de discórdia que para logo dividiu brasileiros e portugueses em dois campos inimigos, não poupando sarcasmos e injúrias contra aqueles que presumia afetos à causa da independência”. Esse periódico<sup>32</sup> teve o seu primeiro

---

<sup>31</sup> Para Galves (2020, p. 4), Pinto da Fonseca foi um “Homem forjado no Antigo Regime [...] Fonseca financiou o projeto de difusão de um constitucionalismo concebido às pressas, levado a cabo por redatores que rapidamente tiveram que apropriar-se do vocabulário constitucional, adequando-o a seus interesses imediatos”.

<sup>32</sup> Acerca desse periódico, Galves (2010, p. 95) diz que esse jornal “passou a ser impresso no nº 35, em 10 de novembro de 1821. O projeto de imprimir posteriormente os trinta e quatro primeiros números parece não ter sido concretizado - avisos no jornal atestam que os oito primeiros números foram impressos. As coleções da Biblioteca Nacional e da Biblioteca Pública Benedito Leite não possuem as edições do nº 9 ao 34, o que reforça a hipótese da não impressão desses números. A ausência dos exemplares manuscritos impossibilitou a pesquisa sobre os conteúdos veiculados no referido intervalo. As mesmas coleções

número em 15 de abril de 1821, era “publicado duas vezes por semana, com volume de quatro a oito páginas, além de suplementos e folhas cobrados separadamente ou ‘para se distribuir grátis’” (GALVES, 2015b, p. 135-136). Novamente é de Vieira da Silva (1972, p. 98) a ideia de que “o Conciliador, redigido de maneira inconveniente, fomentava a discórdia, alimentava as rivalidades de nacionalidade”.

O jornal *O Conciliador* teve como um dos seus redatores José Antônio da Cruz Ferreira Tezo, o padre Tezinho, que não se limitou exclusivamente a batina, era também um político, dono de um botequim, uma botica e uma casa de bilhar. Esse padre tinha informantes que relatavam sobre o cotidiano da cidade, o que servia para pautas nas reuniões que organizava para tratar de assuntos políticos, as quais contavam com ‘portugueses de condição social favorecida (ABRANCHES, 2019; GALVES, 2015).

Nessas discussões, o padre Tezinho destacava a relação do Maranhão com Portugal e negava vinculação com o Sul separatista do Brasil. Em suas palavras dizia: “O Maranhão, graças a Deus, está bem longe do Rio de Janeiro, nada tem que a ver com o seu *governicho* caricato; não entretemos quase relações com as praças do Sul; a navegação faz-se toda com Portugal”. E enfatizava as relações afetivas e comerciais com a metrópole, os vínculos das famílias e boa parte dos haveres, ao dizer que “para lá mandamos educar nossos filhos; e, portanto, com Portugal ficaremos se o resto da colônia ousar um dia separar-se de nossa metrópole, e por Portugal iremos a morte! Nasci com essas ideias; com essas ideias irei para a cova!” (apud ABRANCHES, 2019, p. 29, grifos do autor). Isso revela a presença de uma elite fortemente ligada aos interesses portugueses e a intensa participação dos reinóis na cena política e na administração do Maranhão, o que vai ser expresso na resistência pela adesão do Maranhão a Independência do Brasil.

Sobre as ações desse padre redator do jornal, Galves (2010, p. 96) diz que as suas atribuições “iam além do altar, do prelo, e do balcão”. No Maranhão, elegeu-se deputado no começo de 1823, foi a Portugal em 28 de abril desse mesmo ano, mas com a finalização da política representativa nesse país, em que foi “interrompida pelo movimento que restabeleceu os plenos poderes do monarca, não chegou a exercer a função”. Retornou ao Maranhão, “parece ter se eximido de maior participação na cena pública”, reaparece em 1826, “nas comemorações em louvor aos Bragança brasileiros. Na ocasião, saudou o

---

encerram com o número 210, de 16 de julho de 1823. Contudo, o livro de Luís Antonio Vieira da Silva traz uma cópia da primeira página da edição nº 212, de 23 de julho de 1823”.

imperador, que dera liberdade ao Brasil. Novos tempos aqueles...” (GALVES, 2010, p. 96).

Outro redator de *O Conciliador* foi o português Antonio Marques da Costa Soares, que exerceu o cargo de oficial maior da secretaria do Governo. Além disso, era inimigo e perseguia os naturais do país, referia-se a estes de “*cabras e melados*” (ABRANCHES, 2019, p. 29, grifos do autor). Mantinha uma boa relação com o governador Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca (1819-1822), exerceu funções em seu governo, “a direção da Tipografia, além de ser o responsável pelas peças encenadas no Teatro União - chamado de “Nacional” pelo *Conciliador*”. Diferente de Tezinho, Costa Soares não se manteve firme junto às transformações políticas, geradas pela Independência, tendo sido expulso da província maranhense “em 15 de setembro de 1823, por decisão da Câmara Geral” (GALVES, 2015, p. 137, grifos do autor).

No seu primeiro número, *O Conciliador* deixou claro que adotaria o cunho liberal, oferecendo ao público os eventos políticos que ocorressem na cidade a partir do “memorável dia 6 de abril”, prometendo atuar com “imparcialidade, verdade e franqueza” além do amor ao bem público e da boa ordem (*O Conciliador*, nº 1, 15/4/1821, p. 1).

Os redatores do jornal oficial da administração pública incentivavam a todos os habitantes a informarem sobre os acontecimentos da Província, sendo fiéis ao que designavam como “ideias tendentes ao bem Nacional, e a justa Causa”. Sendo assim, prometiam divulgar ao público as ideias e acontecimentos que tivessem “o cunho da verdade, e decência, que possa constitui-las admissíveis, e não venham manchadas com uma revoltante impudícia ou sátira escandalosa, que as torne indignas da lição pública”. Os redatores assinalam que fariam reflexões não só dos acontecimentos da província, mas também dos escritos que lhes dirigissem (*O Conciliador*, nº 1, 15/4/1821, p. 1).

O jornal *O Conciliador*, assim como Pinto da Fonseca, minimizava a relevância de algumas ideias liberais e constitucionais quando se tratava dos assuntos internos da Província, especialmente do poder do governante, como fica exposto nessa opinião veiculada no periódico sobre a forma de governo apropriada para os territórios lusos do ultramar, quando questiona a ideia de dividir os seus poderes com uma junta consultiva de governo.

[...] qual será mais bem regido nas delicadas circunstâncias em que estão os domínios portugueses? *Um país regido por governos compostos de muitos membros, pela maior parte noviços na grande arte de reger o povo, e talvez suspeitosos do mesmo povo, ou governado por um só homem prático nos deveres relativos ao seu cargo, respeitável*

*em virtudes, ativo em providências e, sobretudo, amado dos mesmos povos que tem regido? Pode alguém preferir a incerteza do acaso à realidade da experiência? Basta (O Conciliador, nº 1, 15/4/1821, p. 7 grifo nosso).*

Em edições posteriores, vai ficando cada vez mais nítida a defesa das ideias do liberalismo português (GALVES, 2010a). O periódico dá ênfase a importância de um governo liberal, por isso, buscava a promoção de “todas as classes de Cidadãos possam conformar as suas opiniões com a opinião do Governo Liberal e reputar como individual a felicidade Nacional”. O periódico assinala que estes “conhecimentos são contrários aos governos arbitrários, e por isso os déspotas se opõem a instrução pública, e promovem a ignorância: são indiferentes aos Governos puramente monárquicos” (*O Conciliador*, nº 3, 22/4/1821, p. 21).

O jornal *O Conciliador* apresentava ao seu público as diferentes formas de governo, fazendo a defesa do governo monárquico constitucional, oposto do governo despótico, pois regido pelo soberano, mas com a forte participação dos corpos políticos intermediários e representativos da nação, bem como pela regência das leis fundamentais, sendo a principal delas a Constituição.

Chama-se despótico o governo onde um só homem, ou alguns unidos em poder, regem arbitrariamente a Nação, segundo a sua vontade e capricho, sem dependência ou sujeições a leis fundamentais: É Republicano aquele em que o povo em massa, ou uma parte do mesmo povo tem o poder supremo; ao primeiro caso chama-se Democracia ao segundo Aristocracia. É Monárquico o Estado onde um único homem com o caráter de soberano tem o governo geral; mas fundamentado por leis estabelecidas, que forma outra espécie de soberania; de forma que o Monarca é o soberano físico, e as leis constituem a soberania moral de um Estado. Esta relação de Soberania é que diversifica o governo Monárquico do despótico; assim como os poderes intermediários representativos, ou corpos políticos, que zelam a conservação das leis fundamentais (*O Conciliador*, nº 3, 22/4/1821, p. 21).

O monarca é definido como “um homem a quem a sua Nação supôs as virtudes, os talentos e as qualidades necessárias para lhe procurar as vantagens, que ela tinha o direito de exigir dele”. O rei seria “um cidadão escolhido pelos seus concidadãos para falar e operar em nome de todos, para ser o órgão e executor da vontade geral, e para ser o depositário do poder da Nação”. Seguindo essas condições que a sociedade lhe impôs, os reis passam a representá-la em tudo ou em parte (*O Conciliador*, nº 39, 24/11/1821, p. 3). E mais, o poder do governante não é ilimitado, mas compartilhado com a nação, o que fica expresso por meio das leis, garantidoras dos direitos nacionais:

Quando o seu poder não foi limitado, isto é, quando a Nação não reservou expressamente alguma parte em a Legislação; a autoridade, que exercita o monarca pode chamar-se de absoluta, mas logo que a Nação, por convenções conhecidas, estipulou com o seu Monarca, ou por atos autênticos reservou o exercício de uma porção do poder do Monarca não tem na realidade diferente extensão. A omissão de uma formalidade não pode aniquilar para sempre os direitos nacionais: aos olhos da equidade, os Monarcas, a quem os Povos não impuseram alguma condição, não tem mais o direito de os oprimir, ou de lhes promover o mal, do que aqueles, a quem com maior cuidado restringiram o poder (*O Conciliador*, nº 39, 24/11/1821, p. 3).

Além das novas ideias políticas expressas nos conceitos de nação, soberania, monarquia constitucional, entre outros vocabulários políticos do período, o jornal se dedicou principalmente à defesa da causa da união com Portugal. Em 1822 esse periódico traz um artigo assinado com o pseudônimo de *O Paraense pela Razão*, em que este fazia a defesa da não separação do Brasil e Portugal, ressaltava as “vantagens” dessa união, e afirmava que o Brasil não queria essa separação e nem um governo republicano, o que pode ser visto a seguir:

O Brasil tem sido sempre participante da varia sorte de Portugal, e se ele tem sido companheiro inseparável na desdita, por que o não será também na ventura? O Brasil quer a integridade da Monarquia representativa porque sabe que só assim a nação Portuguesa pode equilibrar em preponderância com as mais nações poderosas, e desacurvar-se ao seu jugo industrial. O Brasil não quer independências, nem Repúblicas: não existe uma razão justa e persuasiva que instigue a tanto: essas independências e Repúblicas são o sonho desse punhado de ruins que embelezados em Excelências, Senhorias, e mandos querem existir bem à maneira do que a pouco infelizmente se observou na Corte do Rio de Janeiro, é este quadro tentador que seduziu, e lhes imprimiu o desejo de gozar outro tanto. Nada. Fora com estes duplicadamente maus: maus no intento de provocar a separação do Brasil da Mãe Pátria, e maus em quererem figurar pelo teor da degeneração passada. Fora, fora malditos antissociais [...] (*O Conciliador*, nº 128, 2/10/1822, p. 5).

*O Conciliador*, por meio de suas matérias, engajou-se na defesa da união com Portugal, a fim de evitar a adesão da província às ideias separatistas vindas do Sul, procurando mostrar as “vantagens” desta união, assim como do governo constitucional português. Ao longo do conflito armado que se alastrou pela província, esse periódico foi mais uma arma do governo em prol de suas ideias políticas e de uma narrativa em favor do grupo dirigente, já sob o controle da Junta governativa, comandada pelos portugueses, como seu líder Frei Joaquim de Nossa Senhora da Nazaré.

## 2.2 Os patriotas na guerra pela Independência no Maranhão

A participação popular nas lutas políticas no Maranhão Imperial foi calada pela historiografia conservadora, como consequência, a imagem que se construiu das camadas populares era atrelada a atos de rebeldia, revoltas sem programa político, desordeiros, vadios, bandidos e outras adjetivações de cunho pejorativos. Essa parcela da sociedade esteve à margem da História, esquecidos pela historiografia. Entretanto, os estudos recentes apresentam uma releitura dessa participação popular nas lutas políticas do Maranhão imperial, especialmente no contexto histórico que se estende da Independência à Balaiada.

Para Galves (2008, p. 01), a Independência do Brasil ocorreu muito tempo após o “famoso Grito do Ipiranga”, uma boa parte do país conservava-se “fiel ao Império português. O Maranhão foi uma das últimas províncias a aderir ao ‘chamado’ de D. Pedro I. E não sem resistência”.

Outra questão, destacada por Assunção (2018, p. 305), foi que, com a Independência, as disputas por cargos na administração costumavam-se a sobrepor-se aos embates políticos. Segundo o autor, “esses forneciam aos contendores argumentos contra os seus adversários e melhores possibilidades de solicitar a intervenção das instâncias superiores”.

A modernidade política aportou no Maranhão em decorrência da Revolução Constitucionalista do Porto, ocorrida em 1820. A notícia dessa Revolução chegou a São Luís em abril de 1821, como consequência, houve a primeira cisão no seio das elites, entre os absolutistas e os que acataram o movimento constitucionalista do Porto, denominados de “conspícuos”. A declaração de Independência no Sul do Brasil, teve como resultado outra cisão entre os conspícuos, gerando uma oposição entre os partidários da Independência brasileira e os constitucionalistas lusitanos (ASSUNÇÃO, 2005).

Segundo Meireles (1972, p. 57), em 1822, havia em São Luís apoiadores da “causa brasileira”, dentre os quais destaca Joaquim Vieira da Silva e Sousa, José Francisco Belfort Leal, José Mariano Ferreira, Francisco Correia Leal, Leocádio Ferreira de Gouveia Pimentel Beleza e João Bráulio Muniz, os quais eram jovens bacharéis recém-chegados da Europa e não escondiam os seus ideais, buscavam persuadir “a todos de que a adesão ao Império era não só uma necessidade como uma fatalidade, porque a persistência no contrário era a ameaça do retorno aos grilhões da colônia”.

A Junta tomou algumas medidas para barrar o movimento independentista, como prender o indivíduo que fosse suspeito de propagar mensagens emancipadoras. “Coerentemente com essa medida, a Junta mandou pôr em vigilância rigorosa os drs. Leocádio Beleza, Joaquim Vieira, Francisco Leal e José Belfort que, do Rosário, onde haviam propagado doutrinas liberais, tinham passado para Alcântara” (GODÓIS, 2008, p. 280).

Portugal dispunha de muitos elementos para a sustentação da sua autoridade, destacando-se “a nacionalidade da tropa que estava nas Províncias e a posse das posições oficiais mais importantes por naturais de Portugal”. A influência lusitana no Maranhão era imensa, possuíam as maiores fortunas e os cargos públicos. Além disso, ficou separado das capitânicas do Sul, durante o período que foi um Estado independente, “as suas relações econômicas e comerciais se realizavam com Portugal, donde lhe emanava a direção política superior. Nada tinha ele que ver, durante todo esse tempo, com o que então se chamava o Estado do Brasil, mas tudo com a Metrópole” (GODÓIS, 2008, p. 276).

De acordo com Vieira da Silva (1972, p. 105), São José dos Matões foi a primeira localidade do Maranhão a aderir a emancipação do Brasil, quando, “os independentes do Piauí haviam conseguido penetrar, em fins de março, até o Arraial de São José dos Matões e ali fizeram aclamar o Imperador e jurar a Independência, lavrando-se de tudo um auto”.

No início de 1823 em São Luís, no mês de fevereiro, a Junta Governativa Provisória, presidida pelo Frei Joaquim de Nossa Senhora de Nazaré, estava sob o poder dos lusos. Isso permitia a manutenção do controle dos lugares mais formidáveis da Província, buscava ainda mantê-la como parte integral do Império português, isto é, sem vinculação com as demais províncias já anexadas ao Império do Brasil. Este Frei, “aferrava-se aos juramentos de fidelidade a Constituição Portuguesa e à Casa de Bragança, na pessoa de d. João IV” (MEIRELES, 2015, p. 265).

Para Godóis (2008, p. 276-277), a Junta não ignorava os acontecimentos do Sul, mas não apenas ocultava da população como “entabulava acordos para a resistências com os governos do Pará e Piauí, e enviava a Lisboa as ordens que recebia do Rio, dando assim provas de sua solidariedade com a corte portuguesa”. Contudo, toda essa tática não foi suficiente, ocorrendo a adesão à Independência do Brasil da vila de São João da Parnaíba, em 19 de outubro de 1822, “sendo esse fato comunicado à Junta pelo comandante das Carnaubeiras e da ribeira das Preguiças”.

De acordo com Meireles (2015, p. 265), no dia 11 de novembro de 1822, chegou a São Luís a notícia de que “a vila de São João da Parnaíba, no Piauí, defronte a Carnaubearas, localidade nossa, aderira à independência brasileira”. Sobre esse episódio, Godóis (2008, p. 279) explica que João José da Cunha Fidié saiu de Oeiras para a Vila de São João do Parnaíba, e logo os piauienses independentistas proclamaram naquela cidade a Independência política do Piauí, o que foi considerado um erro estratégico do Fidié. No período em que esteve na vila São João do Parnaíba “os independentes do Ceará invadiram o Piauí, fato que a Junta do Maranhão previra e de que tanto se receava”.

Sobre as ações do Major Fidié no movimento da Parnaíba, chamou para o auxiliar o Alferes de Índios Gonçalo Soares dos Santos, que logo se apresentou com 50 índios armados de arcos, flechas e clavinas (VIEIRA DA SILVA, 1972).

*O Conciliador* também trazia informações da província vizinha, o Piauí, a exemplo da publicação do ofício do novo Governo Temporário de Oeiras enviado a Junta de Governo do Maranhão, em que chegava à notícia da adesão de Oeiras a Independência do Brasil.

Temos a participar a Vossa Excelências, que ontem [24 de janeiro de 1823] entre o mais vivo entusiasmo do Povo desta capital, perante a Tropa da guarnição desta cidade, e os *cidadãos de todas as classes que se reuniram nos Paços do Conselho*, onde se achava a Corporação da Câmara, foi proclamada a Independência do Brasil, reconhecendo-se o governo do Imperador Constitucional, e Perpétuo Defensor deste Reino o Senhor D. Pedro Primeiro, e as Cortes Brasilienses. Sempre assim acontece quando a vontade geral decide. Aderiu, portanto, esta Capital ao sistema que tem adotado o vasto Continente Brasileiro de que esta Província é parte integrante, e tendo quase todo ele proclamado sua Independência, não devia nem podia o Piauí ser dissidente em tão justa causa [...] a Parnaíba deu disto decisiva prova quando em dezenove de outubro do ano próximo passado se antecipou a declarar a sua aderência (*O Conciliador*, nº 34, 5/03/1823, p. 1, grifo nosso).

É importante lembrar mais uma vez a posição contrária do jornal à adesão, e como notícias desse tipo contrariavam os interesses do governo maranhense, pois era considerado uma má influência para os destinos da Província maranhense, dada a possibilidade de disseminação dessas ideias e mesmo de colaboração entre os defensores da causa independentista. Mas o que chama a atenção neste documento, divulgado no jornal, é o comentário que se refere ao entusiasmo do Povo (com p maiúsculo) e “cidadãos de todas as classes”, indicando a presença de diferentes segmentos sociais constituídos pela população livre da província do Piauí.



A partir de 1823, o Maranhão adentrou em conflitos para que ocorresse a adesão ao processo de Independência do Brasil em relação a Portugal, a sua então metrópole. Esta Província contou com pressões das Tropas vindas do Piauí e Ceará para que esse processo se realizasse. O historiador Meireles buscou justificar a adesão tardia do Maranhão à Independência, explicando que

[...] os maranhenses nada tinham em comum com os brasileiros, de que sempre haviam vivido administrativamente separados na colônia, todos os seus laços afetivos e seus interesses econômicos ligando-os antes a Portugal, a que a própria natureza também os ligava com proporcionar, pelas correntes marítimas e os ventos, mais fácil comunicação (MEIRELES, 1972, p. 59).

Godóis (2008, p. 281), escrevendo no início da República, faz a defesa de um nascente espírito nacional entre os maranhenses ao dizer que “embora descendentes de portugueses, os maranhenses preferiam, aos prejuízos nacionais egoístas de seus ascendentes, a libertação da terra em que tiveram berço”. E ainda acrescenta que, o “espírito de nacionalidade, que levava os primeiros a quererem que o Maranhão continuasse subordinado a Portugal, levava os últimos a desejarem que a Província se emancipasse”. Para o autor, esse sentimento também “se dava no interior, onde se iam formando levas de independentes, que acabaram libertando-o da submissão à Coroa portuguesa”. Essa interpretação foi esboçada já no século XIX, quando Vieira da Silva defendeu em seu trabalho a ideia de que o sentimento de liberdade política foi se alastrando pelo interior da província, impulsionado pelos ventos revolucionários que sopravam das províncias vizinhas.

O movimento revolucionário do Piauí não podia deixar de influir diretamente sobre a Província do Maranhão. O triunfo alcançado pelas tropas do Ceará foi poderoso incentivo para que os povos, rebelando-se naquela Província contra as autoridades portuguesas, pegassem em armas, dispostos a não largá-las, senão depois de conquistada a liberdade almejada (VIEIRA DA SILVA, p. 95-96).

O processo de luta pela Independência no Piauí está diretamente relacionado com o caso do Maranhão, pois as forças brasileiras e portuguesas confrontaram-se nas duas Províncias. “O governo do Maranhão mantinha-se firme na repressão aos que se posicionavam a favor da Independência. Quando o Major Fidié, obrigado a sair do Piauí, fustigado pelas forças independentes, buscou apoio no Maranhão, que invadem esta Província” (DIAS, 2014, p. 116). As primeiras localidades da Província do Piauí a acatarem a Independência foram a vila da Parnaíba e a capital Oeiras. “Com a tropas

portuguesas longe de Oeiras, acuadas em Caxias e em desagregação final em todo o Maranhão, foi dado o golpe na capital em 24 de janeiro de 1823” (DIAS, 2014, p. 109).

A “Adesão” da Província do Maranhão ao processo de Independência do Brasil foi marcada por distinções em comparação com as demais regiões da colônia portuguesa. O famoso “grito” de Independência não resultou em um “sim” de todas as províncias que integravam o Império do Brasil, não se teve uma adesão de imediato ao chamamento de D. Pedro, já que muitas províncias apresentavam dinâmicas e projetos diversos. Isso fez com que o Imperador tomasse ações para que mantivesse a unidade territorial, desafio do nascente Império até meados do século XIX. O Maranhão foi um exemplo dessas províncias, já que a sua integração ao Império aconteceu em 28 de julho de 1823.

Para isso, ocorreu resistência por parte de alguns setores da sociedade, desencadeando-se as chamadas “Guerras de Independência”. No caso da Província maranhense, contou com o envolvimento dos segmentos populares compostos por escravos, livres pobre, indígenas, caboclos, brancos e pardos. Sobre o envolvimento dos diversos segmentos da sociedade nessa guerra, Carvalho (2011, p. 145, grifo nosso) assinala que “Entusiasmos patrióticos quebraram o sossego bucólico dos campos e o nativismo dominou as consciências e inspirou um movimento generalizado *a todas as classes sociais, ricos e pobres, e até escravos participaram do mesmo sentimento*”<sup>33</sup>.

A participação de vários segmentos nessa guerra foi registrada pela documentação militar, a exemplo do ocorrido no distrito de Itapecuru-Mirim, quando foi dado a ordem ao Comandante Geral do Itapecuru-Mirim, Antônio de Sales Nunes Belfort, para que colocasse o seu Regimento pronto a desfazer qualquer insurreição de escravos naquele distrito. Esse medo se explicava devido às notícias que se espalhavam “de que em algumas fazendas daquele distrito haviam aparecido pessoas do sertão e, particularmente, um escravo do Comendador Honório José Teixeira, que insinuava à escravatura idéias incendiárias” (VIEIRA DA SILVA, 1972, p. 87). Sobre os que lutaram em prol da Independência, Assunção (2005) diz que houve soldados, entre eles recrutas e voluntários, os quais guerrearam para que acontecesse a materialização desse processo.

Para uma melhor análise desse envolvimento dos mais variados setores daquela sociedade, que compunha o denominado “Exército Libertador” na luta pela Independência, recorre-se a alguns conceitos da obra do historiador George Rudé (1991).

---

<sup>33</sup> Carvalho (2011, p. 143, grifos da autora) diz que essa “multidão inumerável seria, em futuro próximo, o partido *Bem-te-vi*; nesse presente era o partido dos independentes”. A autora nessa citação está se referindo a Guerra civil da Balaiada que será discutida no capítulo 4 desta tese.

Este autor dá atenção especial as manifestações políticas da “multidão”, e com base em conceitos sociológicos denomina de “Multidão Agressiva” ou “Explosão Hostil”, expressões usadas nas atividades de motins, insurreições e rebeliões. Outro ponto destacado pelo autor são os “Rostos na multidão”, em que para se compreender quem e por que houve um ajuntamento de pessoas protestando em prol de algo, é necessário a disponibilidade de registros adequados.

Rudé (1991, p. 10) diz que a maior parte dos documentos que tratam dessa multidão é de registros oficiais do ponto de vista dos governos, “da oposição política oficial, da aristocracia ou da classe média próspera – em suma, do ângulo de grupos superiores àqueles a que geralmente pertencem os participantes”. Mesmo que as documentações dispostas sejam razoavelmente completas, “não podem ajudar a identificar todos os ‘rostos na Multidão” (RUDÉ, 1991, p. 12). Com base nesse autor, é possível a compreensão dos documentos oficiais utilizados nesta tese, que ao se referirem às “tropas independentistas” apresentam a versão dos que estavam do outro lado da “multidão”, tratando as reivindicações desta “multidão” como anarquia ou atentado contra a ordem vigente.

Sobre as peculiaridades da Independência do Brasil no Maranhão, o historiador Matthias de Assunção (2005, p. 346) foi categórico ao afirmar que é impossível a compreensão desses eventos, limitando-se somente a província do Maranhão, sem que se faça referência à província do Piauí, a qual esteve subordinada a São Luís até meados do século XVIII. Desse modo, o adequado é considerar esta luta em toda área denominada de “Meio-Norte”, que incluía o Maranhão, Piauí e as partes do sertão adjacentes, no Ceará. Esse historiador questiona o porquê do processo no Meio-Norte ter sido distinto. A princípio, aponta “o fator geopolítico: São Luís, quanto a transporte, ficava mais próxima a Lisboa do que do Rio de Janeiro”; outro fator seria “a formação social específica das capitânicas do Meio-Norte”. Além disso, o “Maranhão era uma capitania antiga fundada no início do século XVII, baseado no trabalho dos indígenas”. Somente no último quarto do século XVIII a grande lavoura de algodão e arroz se desenvolveu baseada no trabalho de escravos africanos”.

A “Adesão” do Maranhão à Independência do Brasil ocorreu apenas no ano de 1823, quase um ano após o famoso “grito” do Ipiranga. Essa “Adesão” tardia da província do Maranhão ao Império do Brasil, assim como de outras províncias como a Bahia, Piauí, Pará e a Cisplatina (atual Uruguai), expressa como a dissolução de laços que subordinavam o Brasil a sua metrópole portuguesa não era um consenso entre as elites

“brasileiras”. Esses episódios não aconteceram de forma aleatória, mas se explicam devido a algumas particularidades do processo de colonização na região norte da América Portuguesa, que sustentou por quase dois séculos o Maranhão como um estado colonial separado do Brasil, o que colaborou para essa oposição em reconhecer o governo do imperador D. Pedro I. Fatores de ordem política, econômica e até mesmo geográfica facilitavam o estreitamento dos laços do Maranhão com Portugal (ABRANTES; MATEUS, 2018).

Conforme Meireles (1972, p. 67), no ano de 1823, a sorte definiria o “destino do Maranhão; as preliminares dessa luta, porém, ainda seriam na vizinha e fraterna província do Piauí”. O autor destaca que forças independentes, vindas do Ceará, atravessaram a fronteira:

[...] E vêm, as de Leonardo de Carvalho Castelo Branco, um dos chefes nacionalistas escapos da Parnaíba, ocupar primeiro Piracuruca (22/1) e depois Campo Maior (5/2), e as de Luís Rodrigues Chaves, ocupar Marvão (7/2), enquanto, aproveitando-se da ausência de Fidié, proclama-se, em Oeiras, a 24/1/1823, a adesão da província ao Império do Brasil, organizando-se uma nova junta sob a presidência do Brigadeiro Manuel de Sousa Martins, depois Visconde de Parnaíba; isso, mesmo antes de se conhecer o resultado da missão pouco antes confiada ao Alferes José de Sousa Coelho de Faria. Fora ele, ainda em começo de janeiro, mandado se entender com o governo revolucionário de Crato, no Ceará, e daí, seguiria até a Bahia, com um expediente de Tristão de Alencar para o General Labatut em que se solicitava seiscentos caçadores e quatrocentos granadeiros, a fim de se trazer um grupo respeitável para infundir alguma atenção e desvanecer os projectos do Maranhão e mesmo para sustar as investidas das tropas de Portugal, quando chegassem (MEIRELES, 1972, p. 67).

O jornal *O Conciliador* noticiava acontecimentos de outras províncias, tentando indicar a resistência ao projeto emancipacionista da Corte do Rio de Janeiro, assim como as ações das tropas portuguesas no combate aos emancipacionistas. Ao narrar a chegada ao Porto do Maranhão da Sumaca S. Antonio Venturoso, oriunda de Pernambuco, com escala no Ceará, no dia 27 de dezembro de 1822, informa que nesse mesmo dia, a Fragata Portuguesa Ativa registrou que a Curveta Calipso, um Brigue e uma Escuna formavam o bloqueio de Pernambuco. Esta província, estaria em estado de anarquia e desordem, em que havia uma pequena Tropa com armas que aguardava o desembarque de Tropas de Portugal. No dia 8 de dezembro deste mesmo ano, arvorou-se em Recife a bandeira verde da Independência, e se aclamou o Imperador. O comandante da Fragata Ativa informou também que a província da Bahia estava sob vários ataques em que dissidentes perderam muita gente: “Labatut perdeu 600 homens a Pernambuco, os quais se aprontava para

marchar” (*O Conciliador*, nº 16, 1/01/1823, p. 1). Essas matérias visavam mostrar que a resistência à adesão a emancipação brasileira agitava não apenas a Província do Maranhão, mas outras localidades que combatiam a decisão tomada pelo centro-sul do Brasil, no firme propósito de convencer a opinião pública sobre a necessidade do Maranhão permanecer fiel a Portugal.

O processo de Adesão do Maranhão a Independência do Brasil foi marcado por tropas vindas do Piauí e Ceará, as quais adentraram pelo interior da Província maranhense, nas regiões de Itapecuru, Caxias, Itapecuru-Mirim e outras. Conforme Vieira da Silva (1972, p. 79), Caxias, “pela sua importância local e proximidade do Piauí, muito importava à causa portuguesa conservar, no caso de invasão das forças do Ceará e Piauí, foi enviado o Major Demétrio de Abreu, na qualidade de Comandante Geral Interino do distrito [...]”. Enquanto se efetuavam estes movimentos no Maranhão, o comandante das Armas do Piauí, major João José da Cunha Fidié passava “para essa província na finalidade de “sufocar a revolução de São João da Parnaíba” (GODÓIS, 2008, p. 278).

O jornal *O Conciliador* enaltecia a figura dos soldados e comandantes portugueses, enquanto tratava os adeptos da Independência como facciosos. O comandante Fidié era apresentado como o modelo de soldado português, um herói.

*O verdadeiro Soldado Português, o benemérito Governador Fidié acaba de vencer a maior força talvez que os facciosos do Piauí e Ceará puderam jamais opor-lhe, e aquele homem exímio, colocado em circunstância as mais perigosas, e arriscadas, fez a sua Nação um dos serviços mais relevantes que se há praticado neste reino, de balde lhe ocorram ulteriores desastres, o seu mérito sublime já está firmado em um desses padrões indestrutíveis, que recomenda os grandes homens a mais remota posteridade (*O Conciliador*, nº 179, 29/03/1823, p. 3, grifo nosso).*

Em outro episódio narrado no jornal, relacionado a vila de Caxias, um grupo de independentistas é chamado de facção e acusados de cometerem crime ao obrigaram os habitantes a assinarem um papel. Diz que a Câmara constitucional da Villa de Caxias enviou um ofício aos membros da Junta de Governo Provisória informando que no lugar chamado São José:

[...] havia entrado uma *facção* e proclamada a independência e obediência ao Príncipe Real o sr. D. Pedro de Alcântara, reconhecendo-o por Imperador, e obrigando para este fim aos habitantes daquela povoação a assinarem um papel, confiou esta Câmara, de que tanto as Autoridades Policiativas, como o Comandante da Força Armada dessem todo as providências, para que rebatendo-se a mesma *facção* se

*entrasse no conhecimento dos indivíduos, que se haviam arrojado tal crime [...] (O Conciliador, nº 185, 19/04/1823, p. 3, grifo nosso).*

A Câmara de Caxias também enviou outro ofício para a Junta Provisória, relatando que a Província do Piauí ainda não tinha desistido, embora o governador Fidié tivesse vencido as suas tropas<sup>34</sup>, e enquanto a Província do Piauí não fosse combatida a do Maranhão se acharia ameaçada, pois os rebeldes promoviam saques. É importante destacar, como indica Hobsbawm (2012), que nesses conflitos, os saques feitos pelos rebeldes são para as suas alimentações e abastecimento de armas e munições.

*Os rebeldes do Piauí, apesar daquele terrível choque, não desistem da sua empresa, novas forças do Ceará têm entrado a coadjuvá-los, e eles mesmo tratam de reunir-se, e esperar outro ataque do Governador Fidié, não perdendo jamais de vista o saque desta Vila, que eles tanto ambicionam, e por isso é também necessário, que vossas Excelências atendam, que enquanto a Província do Piauí não for rebatida, será sempre ameaçada esta do Maranhão, principalmente tudo quanto confina com o Rio Parnaíba. Esta Câmara bem longe de exigir superfluidades, jamais deixará de apontar o necessário para salvar a Nau do Estado quase a soçobrar, e por isso fica convencida, que Vossas Excelências se esforçaram também para que ela não vá a pique [...] (O Conciliador, nº 185, 19/04/1823, p. 5, grifo nosso).*

Ainda no que se refere as ações nesta Vila, Segundo Godóis (2008, p. 282), sublevada a força pública, espalhou-se o “pânico em Caxias”, em que a população passou “a fugir para o mato, medrosa das consequências da desenvoltura da tropa”. Por fim, as autoridades intervieram “proibindo a continuação do êxodo, mas, apesar disso, o povo não se julgava com precisa segurança em casa, e à noite procurava nas brenhas abrigo mais tranquilizador”.

Em outra localidade, o juiz Ordinário da Vila de São Bernardo da Parnaíba emite uma proclamação, em que conclama esta vila e os seus concidadãos a manterem fidelidade ao Império português e faz duras críticas a Província do Piauí, já que essa Província estava enviando reforços ao Maranhão, para a integração deste último ao Império do Brasil, a saber:

Amados e queridos concidadãos, é chegado o tempo de agradecermos o fruto da nossa Regeneração política e mostramos a nossa fidelidade Constitucional de verdadeiros Portugueses, amantes da Pátria e do nosso Bom Rei Constitucional o Senhor Dom João VI, por quem devemos derramar até a última gota de sangue, a fim de firmarmos o juramento que temos prestado, de manter e guardar tudo quanto fizeram as Cortes de Portugal, bem sabeis o fruto que já temos tido, e estamos

---

<sup>34</sup> Refere-se à batalha do Jenipapo, vencida pelo exército português sob o comando de Fidié.

tendo do trabalho daquele Soberano Congresso que tanto se tem desvelado para a nossa felicidade. Vamos, pois, combater aos nossos inimigos perjuros da nossa vizinha Província do Piauí, que nos querem roubar o nosso bem. Um cidadão verdadeiro Português, o melhor gosto que deve ter quando derramar o seu sangue por defender a sua Pátria e a Coroa do seu Monarca. Oh! Quanto não será louvável a firmeza dos Cidadãos desta Província do Maranhão quando chegar a notícia ao Trono do Nosso Augusto Soberano, que uma mais pequena das suas Províncias deu exemplo a todo o Brasil. Cidadãos, a nossa firmeza será aplaudida por todo o Universo, e o nosso Bom rei vos saberá agradecer aquilo mesmo que é do nosso dever. Viva a nossa Santa Religião, Viva El-Rei Constitucional o Senhor Dom João VI. Viva a Constituição e as Cortes de Portugal e Viva os Habitantes desta Província [...] (*O Conciliador*, nº 185, 19/04/1823, p. 6-7).

O jornal *O Conciliador* procurava convencer a sociedade maranhense de que havia uma disposição para rebater as ideias separatistas do Sul, como na matéria que diz que na cidade de São Luís havia o sossego público, um Povo Constitucional e honrado que confiava no governo. Em relação a Caxias, a insubordinação da Tropa desamparou um importante ponto, mas por sua vez despertou “o Patriotismo dos Habitantes desta Cidade correndo a alistar-se nos Corpos de segunda linha, onde estes últimos dias tem entrado mais de cem”. O jornal ainda dizia que alguns poderiam se esquivar, mas era “provável que todos cumprissem seus deveres” (*O Conciliador*, nº 186, 23/04/1823, p. 3). Era a arma da (des)informação atuando para manter os interesses do governo, representado pela Junta Governativa, aliada do projeto colonial português.

O jornal noticiava com apreensão os acontecimentos na província vizinha. No distrito de Carnaubearas, em 13 de abril de 1823, o Capitão Comandante do Porto das Carnaubearas, Felipe Joze das Neves, comunicava a “honra e a Constitucionalidade dos seus sentimentos” aos habitantes deste distrito que estavam armados para defendê-lo. Dizia que os “*facciosos do Ceará, em número de duzentos e tantos homens, quase todos Índios da Serra Grande, mal-armados* e somente 12 soldados do Batalhão de Linha, entraram na deserta Vila de Parnaíba, com três peças de pequeno calibre, comandados por um tenente-coronel”. E resalta que essa tropa foi se unir ao Coronel Manoel Antonio da Silva Henriques, “esse protheo Político, a quem é fácil jurar, como perjurar, para o que fugiu do Distrito das Carnaubearas onde fingiu refugiar-se, e consta que o Coronel Simplício<sup>35</sup> virá também aquela Vila para hospedar, e abraçar os seus camaradas do

---

<sup>35</sup> Segundo Dias (2014), ao ser proclamada a Independência em Oeiras, em 24 de janeiro de 1823, criou-se a primeira Junta de Governo Provisório, que teve como presidente o Brigadeiro Manoel de Sousa Martins. Contudo, o indicado pelo Imperador teria sido o comerciante parnaibano Simplício Dias da Silva, o qual recusou.

Ceará” (*O Conciliador*, nº 186, 23/04/1823, p. 5, grifo nosso). O jornal mostra que os “facciosos” do Ceará arregimentavam os indígenas para também compor o seu exército, isso confirma a hipótese de que variados segmentos daquela sociedade buscaram participar do processo de Emancipação política do Brasil, na pretensão de alcançar algum espaço no país que estava preste a se tornar independente.

O periódico fala também dos defensores desse distrito, que “os honrados estímulos de brio, lealdade, e valor, que só deixam de animar a Portugueses degenerados”, onde havia o “benemérito Capitão Tenente Salema Garção, Comandante do Brigue de Guerra Infante D. Miguel, antes de deixar aquele ponto, fortificou-o de um modo seguro e regular, com um reduto, e com parte da guarnição do Brigue: por consequência aquele Distrito”, em que “já está estacionado o grande destacamento de primeira linha, que comanda o hábil Capitão João Manoel Pereira da Silva; *nada pode temer dos facciosos do Ceará*, ainda que em muito maior número se façam fortes na Parnaíba” (*O Conciliador*, nº 186, 23/04/1823, p. 3, grifo nosso). Mais uma vez é possível observar que as tropas vindas do Ceará são mencionadas como facciosas e que embora fossem em maior número em nada os habitantes daquele distrito deveriam temer. Com isso, novamente o periódico buscava esvaziar o sentido político do movimento independentista resumindo-o a uma mera ação sem efeito algum.

No tocante ao Distrito de São Bernardo da Parnaíba, *O Conciliador* informava que se encontrava “o bom espírito Constitucional dos seus Habitantes, e a animosidade que os acompanha para fazer custar caro aos *vândalos do Ceará e Piauí* as hostilidades que se atrevam a fazer contra esta Província”. Ainda sobre este Distrito, observa-se o mesmo que se ponderou a respeito das Carnaubearas, o jornal fala do capitão Severino Alves de Carvalho, como um “Brasileiro benemérito, é um dos homens dignos de abrilhantar com seu nome as páginas da História do seu País. O Gênio do bem, que na Lama lhe imprimiu o mais aerysolado Patriotismo, tutela também o caráter” dos habitantes desse distrito (*O Conciliador*, nº 186, 23/04/1823, p. 3, grifo nosso). Em outro distrito, as tropas vindas do Ceará e Piauí também são adjetivadas de forma negativa e as suas ações são minimizadas, entretanto, pôde-se notar que as figuras militares são enaltecidas. Desse modo, o jornal cumpria a sua função de desqualificar o movimento e mostrar que as forças oficiais do governo português estavam fortificadas para combatê-las.

Em relação à Vila de Caxias, no dia 8 de abril, consta no periódico que havia entrado nesta Vila um destacamento a mando do Governador das Armas do Piauí, para auxílio da guarnição desta Vila, que compunha cento e tantas praças, entre Linha e



Milícias. Esse Governador já vinha em marcha do lugar Estanhado para Caxias com todas as suas armas (*O Conciliador*, nº 186, 23/04/1823, p. 4). *O Conciliador* procurou apontar que o governo português dispunha de forças capazes de resistir fortemente o movimento independentista apresentado os números de soldados presentes na Vila.

Escrevendo no século XX a respeito das investidas de Fidié, Godóis (2008, p. 284), diz que com a retirada de Fidié do Estanhado, este local foi ocupado pelas tropas independentistas, as quais “serviram de auxílio à agressão intentada contra o Brejo”.

Repelido o chefe independente Pedro Paulo de Moraes Rego, quando pretendeu desembarcar na Repartição para se dirigir àquela localidade, mandou pedir um contingente a Simplício Dias da Silva, que se achava no Estanhado. Tal era o entusiasmo que a causa da emancipação despertava nesses homens, que imediatamente se ofereceu para marchar um dos valentes lutadores do combate do Estanhado, Salvador Cardoso de Oliveira<sup>36</sup>, seguindo-o todos os que com ele militavam. Por sua vez, Salvador formara o plano de investir contra o Brejo e, nessa conformidade, mandou avisar nesta localidade a Joaquim de Carvalho para que se lhe juntar, com os homens de que dispusesse, no lugar onde se achava Pedro Paulo à sua espera (GODÓIS, 2008, p. 284).

Segundo Vieira da Silva (1972, p. 118), no período em que os “independentes do Ceará e Piauí se aproximavam de Caxias, o Coronel Simplício Dias da Silva, deixando Campo Maior”, passou “a ocupar o Estanhado, e o Alferes Pedro Paulo de Moraes Rego, estacionado na fazenda Melândias, fazia uma surtida contra as tropas portuguesas do Brejo, procurando atravessar o rio para a margem esquerda do Parnaíba”.

*O Conciliador* trata de um embate entre a Tropa e os “facciosos” do Piauí em que houve mortes de ambos os lados. Isso revela que o periódico não queria dar notícias de que a Tropa de oficial não vencias as batalhas, ou seja, ocultando os fracassos para não informar aos habitantes o crescimento do movimento independentistas, a saber:

[...] Entre parte desta Tropa e os facciosos do Piauí houve um ataque que custou alguns mortos, e feridos de parte a parte; sendo causa o passar uma partida por ordem do Governador Fidié, para além do Rio Parnaíba a buscar o gado para o fornecimento da Tropa, e ser atacada pelos facciosos. Consta que tendo os facciosos, que guarneciam a margem do Rio Parnaíba da parte d’além, marchado para a Cidade de Oeiras, depois do combate do Governador Fidié no dia 12 do passado, marcham agora a guarnecer os mesmos pontos que deixaram; isto depois que souberam da marcha do Governador Fidié para este Distrito,

---

<sup>36</sup> Carvalho (2011, p. 146) diz que as tropas comandadas “pelos chefes piauienses Salvador Cardoso de Oliveira e Pedro Paulo de Moraes Rego e chefes maranhenses Joaquim Carvalho, Pedro Matroá e João Ferreira Couto, os independentes apoderaram-se das vilas São Bernardo, Brejo, Icatu, Manga do Iguará, Itapecuru-Mirim e Rosário, perto da capital”.

e da desobediência da Tropa de Linha que aqui se achava, e da sua retirada para essa Cidade (*O Conciliador*, nº 186, 23/04/1823, p. 6).

Sobre Pastos Bons, no dia 1 de abril, Francisco de Paula Ribeiro, major Comandante Geral do Distrito, escreveu ao jornal *O Conciliador*, em que dizia que continuavam os rebeldes do Piauí na tentativa de sublevar os povos da Província do Maranhão, e “aventurar cartas para os habitantes deste Distrito, que a eles lhes parecem terem mais influência entre os outros, felizmente, porém, tem sido interceptadas, e nada tem promovido para os centros [...] a mira em que o espírito faccioso pretende iludir os mais crédulos” (*O Conciliador*, nº 186, 23/04/1823, p. 4). Ainda neste número, dizia que consta que na Vila da Manga tem “alguns perversos sucumbidos aquele aliciamento”. O jornal não media esforços para criar a imagem de que as tropas do Ceará e Piauí estavam enfraquecidas e que seus atos eram atitudes de badernas.

Segundo Meireles (2015, p. 269-270), a vila da Manga “foi tomada e saqueada pelo preto crioulo João Ferreira do Couto, capitão-do-mato do distrito, que se levantara à frente de 40 homens, e onde perdeu a vida assassinado”. Além disso, “entusiasmado por essa fácil vitória e conquista, pretendeu João Couto fazer o mesmo à vila de Itapecuru-Mirim, mas foi repellido e, então, deixou-se ficar detido na Boca-da Mata” (MEIRELES, 1972, p. 86). Essa informação consta no jornal *O Conciliador*, que noticiou a tomada da Vila da Manga, criticando os rebeldes, especialmente a liderança exercida por um negro capitão do mato. O que mostra a repulsa que as elites da época tinham no tocante a ação dos escravizados naquela sociedade.

O herói da Independência no distrito do Iguará é um preto Capitão-do-Mato, de idade de 60 anos, por nome João Bunda! Esse miserável fascínora uniu-se a outros que tais, em número de 40, e, a sua frente, na madrugada do dia 23 de maio, marchou ao lugar da Manga do Iguará [...] O Capitão Manuel José de Magalhães foi acutilado e morto, sem que tivesse tempo de se levantar da rede onde dormia (*O Conciliador* apud VIEIRA DA SILVA, 1972, p. 123).

A situação em Caxias, no dia 16 de abril de 1823, segundo *O Conciliador*, estava sem “novidades ponderosas”. “As Autoridades, a Câmara, e a maior, e melhor parte dos Habitantes, possuídos da mais firme Constitucionalidade, e dispostos a defender-se até ao último extremo, velam também sobre os projetos pestíferos dos inimigos da Segurança pública, que infelizmente” havia nesse Distrito, e contra os quais se vai proceder judicialmente. No dia 17 daquele mês, o Governador Fidié entrou, nessa Vila, com 700 a 800 homens da Tropa sob o seu Comando. As notícias também eram do Sul da província,

elogiando os habitantes da Vila de Pastos Bons por se manterem ordeiros, segundo os princípios defendidos pelo periódico e pelas autoridades da província. Ainda neste número falava das notícias “satisfatórias, porque os Habitantes dóceis no cumprimento dos seus deveres, prestam de bom grado as disposições de defesa, e segurança que zelosamente emprega o benemérito Major Comandante Francisco de Paula Ribeiro” (*O Conciliador*, nº 188, 30/04/1823, p. 2). Este jornal preocupava-se em vincular notícias de que Distrito de grande expressão como Caxias e a Vila de Pastos Bons localizada no Sul da Província, estavam sob controle em relação as ações dos que defendiam a Adesão à Independência do Brasil.

De acordo com Carvalho (2011, p. 145), o sertão de Pastos Bons “foi um campo de ação e ebulição nativista” e destaca a figura de Militão Bandeira Barros, filho bastardo do capitão-mor Antônio Bandeira, que liderou no Sertão de Pastos Bons o partido dos independentes “e levou sua ação ao longo do Tocantins até o Riachão, acordando o nativismo nessa Lapa, onde só eram ouvidos os aboios dos vaqueiros e os mugidos das vacas”.

Antonio de Sales Nunes Berford, Comandante Geral de Itapucuru Mirim, escreveu ao *O Conciliador*, para informar que neste Distrito havia boatos exagerados, por isso, fez um ofício explicando a “verdadeira” situação de Itapucuru Mirim.

[...] nenhuma perturbação tem produzido a presente conjuntura de Negócios Políticos, e que apesar de alguns boatos, que sei tem soado exageradamente nessa Capital sobre insurreições de escravatura, na parte de meu comando ela se acha tranquila, não achando eu no exame de alguns boatos, que me tem sido notórios, mais que bagatelas, que se não tem desapressado, mas de nenhuma influência (*O Conciliador*, nº 188, 30/04/1823, p. 2).

Nota-se que o Comandante negou que havia algo de errado no Distrito que estava sob a sua direção, sobretudo, no controle dos escravos, talvez a sua postura tenha sido para ocultar os movimentos de escravizados em favor da Independência do Brasil, já que os senhores de escravos na época tinham medo de que os escravos fizessem o mesmo que ocorrera no Haiti como afirmou Assunção (2005). Em relação a esta insurreição de escravizados, Lyra (2012, p. 24), diz que, em 1791, no Haiti, “os escravos embalados pelo ideal de liberdade e igualdade pregado pela Revolução Francesa, se rebelaram, conseguiram libertar-se e assumiram o governo da ilha – era um alerta constante sobre os ‘perigos’ latentes de uma sociedade escravocrata”.

Em outro trecho do mesmo ofício, trata de uma sublevação de escravizados em uma fazenda, em Coroatá, mas diz que a causa teria sido a não aceitação de um feitor. Sabe-se que era comum os levantes de escravizados durante a vigência do sistema escravista, mas acredita-se que no contexto das lutas de Independência muitos desses levantes tinham como pauta a adesão a este movimento, e se os escravizados nesse episódio estivessem se rebelando por essas ideias, o jornal não tinha interesse em noticiar, já que poderiam incentivar outros que compunham este segmento de também aderirem a tais ideias. No que tange a este acontecimento, *O Conciliado* publicou que:

Os escravos da Fazenda do Capitão Manoel José Ribeiro, sita no interior de Coroatá levantaram-se contra a recepção de um Feitor mandado por seu Sr. para administrá-los, e por esta ocasião se disse que tal insubordinação tinha outro fim incendiário de exemplificar ideias de alforrias, porém não foi mais do que reincidência de tal procedimento respectivo ao mesmo Feitor, que outrora não quiseram admitir os mesmos escravos: o Comandante Parcial daquele Distrito pôs em sossego a Fazenda, e remeteu presos dois escravos cabeças da desordem, e um tal de Francisco Xavier Macêdo indiciado de ter influído na mesma, os quais entreguei ao Juiz territorial com a respectiva parte de culpa (*O Conciliador*, nº 188, 30/04/1823, p. 2-3).

*O Conciliador* trazia notícias de outras províncias. Explica que na Bahia havia “grandes desordens entre os dissidentes do interior” dessa província. O que chama a atenção é que nessas “desordens” contavam com a participação da chamada “gente de côr”, que estavam “revoltada[s] contra as Tropas de Labatut, que começa[va] a tomar a este respeito medidas a Francesa [...] exterminando parte dos desgraçados Povos do interior da Bahia” (*O Conciliador*, nº 188, 30/04/1823, p. 3). Nisto pode-se notar que mesmo o jornal apresentado as ações de rebeldia da “gente de cor”, procurava mostrar uma forte repressão das autoridades, na pretensão de intimidar novos levantes. E sobre as Províncias do Piauí e Ceará, traçava um quadro aterrorizante para mostrar que a desobediência ao governo metropolitano e, conseqüente adesão à Independência do Brasil, trazia a anarquia e o vandalismo.

Vai sucedendo o que devia esperar logo que aquelas Províncias se revoltaram contra o legítimo Governo, que unicamente podia assegurar-lhes tranquilidade, e união. O mesmo furor da anarquia e do Vandalismo, tem estragado todos os Povos incultos e bárbaros, há de armar uns contra os outros os habitantes do Ceará e Piauí. Armados e dividindo em bandos, como os errantes Tribos dos Árabes e Tártaros, já a discórdia, e a ambição começa a rivalizar os chefes daquelas cáfilas de bárbaros, e assegura-se que os Governos de uma, e de outra Província existe grande dissensão sobre direitos absurdos de conquistas...!! Em que abismo de males, vai precipitar-se o Brasil, se

não se tornarem eficazes os tardios socorros, que tanto necessitam!...  
(*O Conciliador*, nº 188, 30/04/1823, p. 3).

Aos 12 dias do mês de abril de 1823, o secretário interino Joao Francisco Leal escreveu um relato na ata da Junta administrativa da Província do Maranhão, convocada por participação do Governador das Armas, em que se tratou da participação de um Oficial do Major Comandante de uma parte do Regimento da Vila de Caxias, José Demétrio de Abreu. Dizia que no dia 11 de abril do corrente mês teria ordenado a dado número de praças para marcharem ao lugar de São José, em que havia um número de “facciosos,” os quais “obrigaram aqueles Habitantes a jurar a independência, para os repelir, ou atacar sendo necessário, aqueles soldados recusaram marchar mostrando um decidido espírito de desobediência, e insubordinação”. No tocante aos habitantes, na ata consta que observaram “uma tão formal desobediência, e o estado de rebelião que mostrava aquela Tropa, perdendo toda a confiança que nela tinham, e assustados pelos não equívocos indícios que davam de projetar rapinas, e hostilidades na mesma Vila, forta tal o terror que amedrontara”, que muitos dos habitantes fugiram, “fecharam as suas portas, despejaram suas lojas, e foram dormir fora das casas” (*O Conciliador*, nº 191, 10/05/1823, p. 1). Isso revela que havia grupos de oficiais que também estavam aderindo ao movimento independentista, não é possível apontar, por ausências de fontes, como se dava e quais interesses estavam em jogo para esta mudança de posição.

Notícias vindas da Vila de Caxias, dizia que o Destacamento desta Vila que se dirigiu para as fronteiras do Piauí, havia sido surpreendidos pela noite, por um grande número dos “facciosos” que os encontraram desprevenidos. Consta que na ocasião do ataque colocaram fogo a casa em que pernoitava o Destacamento, o qual não esperava os inimigos, “a desordem em que ficaram os atacados deu superioridade aqueles bárbaros para os derrotarem, sacrificando ao seu furor alguns dos desgraçados, que a traição, e o descuido lhes entregou desarmados” (*O Conciliador*, nº 191, 10/05/1823, p. 6). Percebe-se que circulavam notícias desses ataques, mas os meios oficiais tentavam ocultar, como se vê a seguir, quando narra que naquele mesmo dia, espalhou-se boatos de que o:

[...] respectivo Distrito de São Bernardo da Parnaíba, e Destacamento, que desta Cidade marchou para aquele Distrito. Há todos os dados para supor que esse boato é falso, e inventado por algum malévolo, pois que o Governo recebeu notícias de Icatu, datadas de 6 do corrente, e nada por elas consta a respeito da Vila de São Bernardo da Parnaíba, nem do sobredito Destacamento. Muito convém aos malvados espalhar nas presentes circunstâncias boatos desgraçados, e conformes aos seus desejos, porém o Público deve desprezá-los enquanto não forem

confirmados por via fidedigna (*O Conciliador*, nº 191, 10/05/1823, p. 6).

No dia 16 de maio, houve a ocupação da Vila de São Bernardo da Parnaíba pelos dissidentes do Piauí, “porém aqueles inimigos deveram este sucesso, não ao valor ou a força de armas, mas sim a traição e covardia dos muitos habitantes daquele Distrito, que desampararam o seu Comandante, o Capitão Severino Alvez de Carvalho”. Outra vez o jornal trazia notícias de que o movimento independentista estava cada vez mais ganhando adeptos e o comandante dizia que confiou “a defesa do Porto da Repartição ao Tenente Francisco Gonçalves Meireles” (*O Conciliador*, nº 195, 24/05/1823, p. 5), que:

[...] com 60 homens bem armado, porém toda a Tropa seduzida pelo Comandante, se uniu aos rebeldes na noite de 15 para 16, que estavam além do rio, e eles mesmos os conduziram, e passaram par esta Província, em um número de mais de 800, e logo tomaram posições em roda da Vila, impedindo todas as saídas. Depois das seis horas da manhã, ouvindo-se na Vila alguns tiros nenhum presidio próximo, logo o Comandante conheceu, que estava atraído pelo Destacamento do Porto da Repartição, pois de outro modo era impraticável chegarem ali os rebeldes sem pressentidos e ele avisado pelas avançadas que estavam em diferentes pontos. Mandou tocar a rebate, porém, pouca gente acordou, porque a maior parte já tinha desertado, possuída de medo do grande número dos contrários (*O Conciliador*, nº 195, 24/05/1823, p. 5).

No tocante as elites, estas disputavam entre si pelo poder local e regional, o que resultava em grandes conflitos que só intensificavam mais a guerra civil, criando, nesse contexto, uma conjuntura caracterizada por violência e os embates no seio da elite “abriram espaço para a participação popular – tanto como massa de manobra das elites, como uma mobilização mais autônoma. A tal ponto que a participação popular chegou a representar real perigo para o poder das elites” (ASSUNÇÃO, 2005, p. 347). Como consequência, dessa conjuntura, abriu-se espaço para uma intensa mobilização popular (compostas por homens livres e escravos, brancos, caboclos, pardos e negros), que tinha como um dos seus objetivos lutar a favor da Independência.

Diante desse quadro, a elite maranhense temia que sucedesse como no Haiti, - uma grande revolta de escravos. As elites temiam as insurreições escravas, pois, estas ameaçavam extinguir as bases de toda a ordem social. Mas, “o medo do ‘Haiti’ era mais do que isso. Virou metáfora para descrever uma situação de anarquia de conflitos entre os diversos segmentos que compunham a sociedade maranhense e que ameaçavam – na visão da elite – destruir a ordem existente” (ASSUNÇÃO, 2005, p. 348). Outra ressalva no tocante aos escravizados, era devido “à existência de extensas matas ainda não

colonizadas nem controladas pelas autoridades, muitos escravos logravam fugir e construir quilombos além da fronteira, percebidos como uma ameaça à ordem escravista” (ASSUNÇÃO, 2011, p. 299).

No Maranhão, o jornal *O Conciliador* se mostrava não favorável a Independência, com isso, pregava a união entre os portugueses e brasileiros, a saber: “Cidadãos Europeus Abracemos cordialmente os nossos bons Irmãos Brasileiros! Generosos Brasileiros abraçai os nossos Irmãos Europeus! A Causa é tanto de uns como de outros: arredemos a vista desse gigantesco fantasma da independência, que se antolha ao Sul” (*O Conciliador*, nº 196, 28/05/1823, p. 3). Assim, a pretensão desse jornal era difundir a ideia de que não havia diferenças entre os portugueses e brasileiros passando a imagem que todos abraçavam a mesma causa, e que se afastassem das ideias separatistas do Sul do Brasil.

Em suma, essa Guerra pela Independência se iniciou do sertão rumo à capital São Luís, e teve o auxílio das tropas vindas do Piauí e Ceará, que passaram pelo interior da Província unindo-se aos simpatizantes com a causa da Independência no Maranhão.

À frente desse forte exército libertador de cerca de seis mil homens se achavam dois delegados da Junta do Ceará, tenente-coronel José Pereira Filgueiras, governador das Armas dessa Província, Tristão Gonçalves Pereira Alencar, membro da mesma Junta, e os chefes independentes piauienses Manoel de Sousa Martins, Joaquim de Sousa Martins e Luis Pedro de Melo. Os dois primeiros haviam partido para auxiliar a independência do Piauí; achando-a, porém, feita, resolveram com os chefes piauienses invadirem o Maranhão (GODÓIS, 2008, p. 286).

Essas tropas chamadas de independentistas protagonizaram diversas vitórias nos embates travados com as forças oficiais que se conservavam fiéis à Coroa Portuguesa, provocando medo na capital São Luís. A capitulação oficial do governo provincial ocorreu com a vinda ao Porto de São Luís do navio chefiado pelo almirante britânico lorde Cochrane, enviado pelo imperador D. Pedro I. A cidade de São Luís já sofria com os efeitos do cerco causado pelo “Exército Libertador” e estava na iminência de capitular (ABRANTES; MATEUS, 2018).

Nesse contexto da Independência, como já dito, diversos segmentos da sociedade envolveram-se na luta pela adesão do Maranhão ao “grito do Ipiranga”, até mesmo as classes populares, as quais acreditavam que tirariam vantagens. Para Assunção (2003), nessa conjuntura, as exclusões dos escravos também não eram absolutas, exemplifica-se o episódio da cidade de Caxias, que enquanto a “câmara municipal mandava fortificar a cidade, esperando as tropas do comandante português Fidié, que deviam ajudá-lo a

combater as forças patrióticas vindas do Ceará e do Piauí, artesões, negros e escravos conspiravam em reuniões secretas” (ASSUNÇÃO, 2003, p. 213).

As tropas dos rebeldes do Piauí, que cortadas de terror pela derrotada que lhes causou o valoroso Governador Fidié, recuaram medrosas, estariam hoje totalmente aniquiladas se o gentil, e engraçado Sr. Coronel Magalhães, houvesse socorrido aquele bravo Oficial, porém a inação daquele Coronel, e a sua, também engraçada, e gentil retirada para esta Cidade, com toda a Tropa do seu comando, animou os Tártaros do Piauí, supondo talvez que no Maranhão unicamente achariam Coronéis, e Tropas daquele calibre; e ei-los marchando a pouco e pouco até invadirem parte do Distrito de Caxias, e estabelecendo presídios para cercar a Vila, talvez consigam reduzi-la ao maior perigo, se o valoroso Fidié não se resolver a um ataque decisivo contra os cercadores, que não poderão suster o ímpeto das nossas Tropas Constitucionais, se elas forem dignas deste nome, pois é inegável, que por melhores que sejam as fortificações feitas na Vila de Caxias, os inimigos conseguirão reduzi-la a última extremidade se não forem quanto antes combatidas, ou pelos sitiados, ou por outras forças, que marchem contra eles [...] (*O Conciliador*, nº 196, 28/05/1823, p. 2).

Godóis (2008, p. 287) afirma que a Junta ciente do cerco de Caxias pelas tropas independentes, “suspendeu as ordens dada anteriormente para o Itapecuru e mandou que desse ponto seguissem para aquela vila quatrocentos homens armados, que auxiliassem os contingentes que a defendiam”. No entanto, não era somente Caxias “que estava ameaçada: o Itapecuru o estava igualmente, tendo a pequena distância do povoado as forças independentes”.

No que concerne às conspirações dos escravizados, estas não deram resultado favoráveis a esses segmentos daquela sociedade, pois, as conspirações foram descobertas, observa-se que os escravos já projetavam as suas liberdades por meio de lutas e insubordinações. Os escravos e os chamados homens “de cor” se aliaram aos “independentistas” na luta pela Independência, na pretensão de conseguirem a sua emancipação e a suas inserções na sociedade. Assim, um episódio nos dá à dimensão das expectativas dos escravos, pois segundo Abranches (1933, 2019), na capital, as vésperas do 28 de julho de 1823, um numeroso grupo de escravos foram às ruas e, no interior, alguns fugiram e se aliaram as tropas pela Independência, utilizaram canoas e foram ao encontro do Lord Cochrane, na pretensão de serem livres do cativo. Contudo, o Lord os considerou como presa de guerra, vende-os em benefício próprio.

Diante disso, como já dito, a elite temia a reação dos escravos, havia medo que adviesse no Maranhão, como no Haiti, uma revolta de escravos. “O Grande Medo da sublevação de escravos marcou os comportamentos e os debates políticos no Brasil do



século XIX” (MOREL, 2005, p. 108). Mesmo com a ignorância dos escravizados, a circulação de ideais, que se davam por meio de circulação de pessoas pelo Atlântico, possibilitava que as outras regiões soubessem que em certos locais estavam ocorrendo abolições, o que faziam com que as autoridades estivessem em total vigilância sobre os cativos, já que a “Era das Revoluções” gerou “claros efeitos de mobilização entre os escravos do Maranhão. Depois da independência e da presidência de Bruce, as autoridades reforçaram sua vigilância, e para esse fim mandaram ofícios alertando os mandantes de distrito” (ASSUNÇÃO, 2005, p. 363).

O *Conciliador* noticiou que, no dia 12 de julho de 1823, havia Tropas dissidentes do Itapecuru, que iam em direção a capital “com o projeto de passar a esta ilha, e que o partido pela independência havia argumentado nesta Cidade” (*O Conciliador*, nº 210, 16/07/1823, p. 1). Assim, nota-se que as Tropas vinda do interior já tomavam rumos para pôr a capital em cerco. De acordo com Meireles (1972, p. 107), toda a província já havia caído nas mãos dos independentes que, a cada dia, conquistavam mais “área de ação e domínio”, com a exceção de São Luís, Caxias, Alcântara e Guimarães.

Em 26 de julho de 1823, Lord Cochrane, na sua famosa capitânia, chegou à barra de São Luís. Supondo se tratar da fragata Pérola, aguardada com reforços de Portugal, em que foi ao encontro do brigue português D. Miguel, sob o comando do capitão-tenente Francisco Salema Freire Garção. “Sabedor por este oficial do estado precário da praça, Cochrane imaginou atemorizar a junta governativa com a notícia da aproximação de poderosas forças de mar e terra (PRADO MAIA, 1936, p. 63). Assim, para dar liberdade ao brigue português, encaminhou ao comandante das armas da província um ofício, saber:

“As forças navaes e militares debaixo do meu comando não me deixam duvidar do bom êxito da empresa em que vou empenhar-me para libertar do estrangeiro domínio a província do Maranhão, e deixar ao povo a escolha do governo, da mesma forma que os habitantes de Portugal decidiram a respeito da constituição. Da fuga das forças navaes e militares da Bahia já V. S. está informado. Tenho agora a noticiar-lhe a tomada de dois terços dos transportes e tropas com todos os petrechos e munições. Ansiosamente desejo evitar o ter de deixar cair desenfreadas sobre o Maranhão, as tropas imperiais da Bahia exasperadas como estão pelos prejuízos e crueldades exercidos contra ellas e contra seus compatriotas, assim como pelo saqueio do povo e das igrejas da Bahia. Fica a V. S. decidir se convém exasperar ainda mais os habitantes desta província com uma resistência que me parece inútil e prejudicial ao mesmo tempo aos melhores interesses de Portugal e do Brasil. Inda que não seja costume entre as nações européas receber ou respeitar bandeiras parlamentarias, vimos aqui com objeto muito acima da apreensão do brigue de guerra que acabamos de pôr em liberdade, na esperança de que tal moderação facilitará aquella

harmonia que todos devem desejar existir entre o governo do real pai e do imperial filho: e procedendo assim, não faço mais do que preencher as benignas intenções S. M. Imperial” (COCHRANE apud PRADO MAIA, 1936, p. 63-64).

O Lord Cochrane recebeu da Junta a proposta de capitulação, mas com imposição de condições, o que veio a ser rejeitado. Assim, entrou no porto e fez disparos contra a cidade. A Junta não teve mais como resistir e aceitou a adesão. Em 27 de julho do corrente ano, a cidade passou para os domínios do lord. “O brigue D. Miguel, a escuna Emília e oito barcas-canhoneiras que estavam a serviço dos reacionários, foram incorporados à esquadra nacional” (PRADO MAIA, 1936, p. 64-65).

Este brigue passou a ser chamado de Maranhão, logo enviado para a pacificação do Pará. “O capitão-tenente John Pascoe Greenfell, assistente de Cochrane, foi nomeado para comandá-lo”. Com pressa, “foram mais as galeras Conde de Cavalheiros e Ventura Feliz, brigue Nelson, escuna Gloria e sumacas Libertina e Caçadores, navios esses que, destacados do combio de felix de Campos, haviam conseguido entrar no Maranhão”, e alguns dos quais, depois foram usados no transporte das tropas lusitanas expulsas da província para Portugal (PRADO MAIA, 1936, p. 64-65).

De acordo com João Armitage (2011, p. 121), na obra *História do Brasil*, de 1835, Lord Cochrane quando chegou à capital maranhense se preparava para o confronto, “o que se tornou desnecessário, por se haver apresentado a bordo a Junta Provisória, para fazer entrega da cidade, e protestar a sua adesão à causa da independência”. Vieira da Silva (1972) seguiu a mesma linha de pensamento de Armitage, pois, este último autor, descarta a atuação das Tropas vindas do Piauí e Ceará, já que afirma que essas tropas “nenhum serviço havia feito, clamava pelo seu pagamento”, mas diz que o Lord cuidou em satisfazer as suas exigências pagando-lhes, “portanto, sessenta contos de réis achados na Tesouraria” (ARMITAGE, 2011, p. 122).

Nota-se que Armitage além de realçar os feitos do Lord, confere a esse processo como um embate entre brasileiros e portugueses, marcado pelo antilusitanismo, em que a atuação de Cochrane resultou na “satisfação de ver o território brasileiro, à exceção da Banda Oriental, livre de inimigos, por efeito, principalmente, de seus esforços”. Os quais foram “bem apreciados estes serviços no Rio de Janeiro, e à sua chegada foi informado que o Imperador, em testemunho de sua aprovação, lhe havia conferido o título de Marquês do Maranhão” (ARMITAGE, 2011, p. 123).

Sobre a então Junta Governativa que presidia o governo da Província maranhense, esta avaliou como mais estratégico a rendição ao comandante enviado pelo imperador do que aos chamados “senhores da guerra”, para os quais deveria fazer maiores concessões.

Conforme Vieira da Silva (1972, p. 178), no dia 28 de julho, “precedeu-se à proclamação da Independência, dando-se começo ao ato às 11 horas da manhã, o qual terminou depois do meio-dia, seguindo-se as salvas de estilo. À noite, iluminou-se toda a cidade”. Sobre o Lorde, diz que este “não veio à terra, nem assistiu ao ato, pretextando moléstias”. Uma vez proclamada a Independência, Cochrane ordenou que os:

[...] Chefes de toda e qualquer Força Armada desta Província, ou das Províncias do Piauí e Ceará, para que suspendessem as hostilidades, mantendo-se as tropas nos pontos em que estivessem na data em que recebessem as suas instruções. Ordenou-lhes também que enviassem à capital emissários para com, a sua assistência, conferenciarem com o Governo da Província e receberem as convenientes instruções sobre o destino que se devia dar às forças independentes. Do mesmo modo, recomendava-lhes que, tendo cessado as hostilidades, deviam continuar as relações comerciais até ali interrompidas e por qualquer procedimento em contrário responsabilizaria os desobedientes perante o Imperador, passando a tomar providencias extraordinárias (VIEIRA DA SILVA, 1972, p. 179-180).

O ato que oficializou a rendição do governo provincial ocorreu em 28 de julho de 1823 no Palácio dos Leões, sem a presença do lorde Cochrane, sem grandes cerimônias ou comoção popular, como destaca o historiador Marcelo Cheche Galves:

Foi uma cerimônia discreta. Seis tripulantes do navio se juntaram a 91 cidadãos, entre eles os membros da Junta de Governo e da Câmara e outras autoridades, que, discretamente, saudaram a ‘Adesão ao Império Brasílico, e Governo do Imperador, o Senhor Dom Pedro Primeiro’. Do lado de fora do Palácio havia poucas pessoas. A independência foi registrada com um simples repicar dos sinos, uma salva de tiros e o reconhecimento da ‘Bandeira Brasílica’ (GALVES, 2008, p. 03).

Prado Maia (1936, p. 65) ressalta que seria uma inverdade histórica falar que a marinha, foi, excepcionalmente, a responsável pela incorporação do Maranhão ao Império brasileiro e, conseqüentemente, a sua pacificação. “Quando Cochrane aportou a São Luíz, sua referida capital, pode-se dizer, permanecia em poder dos portugueses. Fidié, encurralado em Caxias, contava os dias de resistência. O interior inteiro estava com D. Pedro”. O que, para este autor:

Mais cedo ou mais tarde, portanto, a independência seria proclamada nesta província. No entanto, a Marinha derrubou a Junta, expulsou as tropas lusas, fez a aclamação do novo imperador, apressou para mais de vinte navios de guerra e mercantes, que, em S. Luiz, poderiam quando nada prolongar a resistência reinol. Pode-se licitamente afirmar, pois, como alguns historiadores o têm feito, escorados em Varnhagen, que o Maranhão no caso de sua independência nada deveu a Cochrane ou a Marinha?! (PRADO MAIA, 1936, p. 65).

De acordo com Dias (2014, p. 117), a Vila de Caxias foi a última a acatar ao “grito de D. Pedro”, após “duro combate e o cerco no morro das Tabocas com as forças independentes contra o comandante das armas do Piauí que se rende. Preso [Fidié], é enviado para Oeiras e depois para o Rio de Janeiro, de onde vai para Portugal, sendo recebido como herói”.

Sobre a participação popular nas lutas de Independência nas províncias do Norte, Dias enfatiza que:

Somente no final de julho de 1823 o Maranhão conseguiu “aderir” à Independência, após inúmeros combates dos maranhenses, piauienses e cearenses contra os portugueses. No Maranhão, as lutas pela Independência tiveram, a exemplo do Piauí, a participação de grupos sertanejos “quase autônomos”, tornando possível a participação de camadas inferiores da sociedade (negros e mestiços) na ação revolucionária. Em “linhas gerais, o processo de independência, iniciado no Piauí, atingiu largo território do interior da Província: toda a margem esquerda do rio Parnaíba, abrangendo os importantes distritos do Brejo, Pastos Bons e Itapecuru-Mirim. São Luís e Caxias, redutos portugueses, retardaram sua adesão à Independência” (DIAS, 2014, p. 116-117).

Carlota Carvalho (2011, p. 147) chama atenção sobre a situação dos independentes, pois, ficaram na posição de oprimidos, e faz uma crítica a data que é o marco da Independência maranhense. Diz que “sob o guante de um governo inimigo de manifestações liberais e sem mais ocasiões de libertarem-se. [...] É essa a data, 28 de julho, que o povo inconsciente e o Maranhão oficial comemoram como glória nacional. [...] Nenhum outro povo conhece menos a sua história”.

O Maranhão aderiu a Independência do Brasil por meio de resistência e participação de diversos segmentos daquela sociedade. O primeiro presidente<sup>37</sup> da

---

<sup>37</sup> Miguel dos Santos Freire e Bruce foi sucedido por Pedro José da Costa Barros, o qual tomou posse em 2 de setembro de 1825. Em 28 de fevereiro de 1828, assumiu a presidência dessa província Manuel da Costa Pinto. Depois, em 28 de julho de 1828, Candido José de Araújo Viana, depois Marquês de Sapucaí, torna-se presidente da província do Maranhão, cabe dizer que é na sua gestão que eclodiu a Setembrada (1831-1832), movimento que será analisado no capítulo seguinte. Conferir a obra *Organizações e Programas Ministeriais*, 1979, p. 433.

província do Maranhão, após a adesão, foi Miguel dos Santos Freire e Bruce, com um governo marcado por fortes polêmicas e conflitos.

### **2.3 A era Bruciana abrindo espaço para a participação popular no Pós-Independência**

A Independência do Brasil (1822), com efeito, fez que houvesse um realinhamento do poder entre as elites, tanto na esfera local quanto na esfera regional. Com a extinção da velha ordem colonial, entre 1820-1823, sobrevieram distintas dissensões pelo controle do poder local e regional. As elites de São Luís e do vale do Baixo Itapecuru conseguiram o monopólio do poder regional, excluindo os demais grupos da elite provincial, a exemplo dos grupos de Caxias, já que essa cidade “era a porta de entrada para o *hinterland* pecuário, conhecido como Sertão de Pastos Bons, e entretinha relações comerciais também com a vizinha província do Piauí e com a Bahia”. Em seguida, não era surpreendente achar reclamações de fazendeiros sugerindo “mudanças dos impostos sobre o gado, melhoria da infraestrutura (estradas), e a criação de novas freguesias”. Sete “das dez petições iam mais longe, reivindicando a subdivisão da província e a criação de uma nova, cuja capital seria, obviamente, Caxias. A nova província incluiria todo o sul do Maranhão e o vale do baixo Parnaíba” (ASSUNÇÃO, 2005, p. 354, grifos do autor).

No que diz respeito a administração da nova província integrada ao Império do Brasil, a primeira Junta de governo provisório, instituída em 07 de agosto de 1823, era composta, praticamente, pelas famílias Bruce, Burgos e Belfort. Galves (2009b, p. 18) diz que menos de “seis meses separaram a proclamação da Independência no Maranhão das primeiras notícias sobre o movimento do Equador”. Nessa conjuntura, “duas juntas de governo foram eleitas; dois governadores de Armas, depostos; o único jornal, fechado; o proprietário do único teatro, assassinado; inúmeros ‘portugueses’ foram expulsos ou tiveram suas lojas saqueadas”; e as novas notícias sobre a “Independência chegaram ao Rio de Janeiro, por vezes relatadas pessoalmente pelos envolvidos nos tumultos vividos na província”.

Os líderes do exército patriota saídos do Ceará e Piauí para o Maranhão, não usufruíram da sua vitória, pois não tiveram participação na Junta de 1823, nem nas demais, embora reivindicando, receberam apenas pagamentos em soldos. A segunda Junta, criada em 29 de dezembro daquele ano, mantivera os procedimentos e sua

composição quase iguais aos da primeira. No contexto dessa eleição, havia medo por partes das elites políticas em relação as chamadas “gente de cor”, como é visto no periódico *Gazeta Extraordinária*, a saber: “lembra a Junta, que o retiro absoluto de segurança tal ou qual no ato de eleição poderá ser arriscado, se a gente de cor se não afastar ainda mesmo da imediação do lugar da eleição” (*Gazeta Extraordinária*, São Luís, nº 2, 6/08/1823, p. 4). Desse modo, percebe-se que a “gente de cor” era excluída das participações políticas, mas elas resistiam à essa exclusão, o que gerava um desconforto nos grupos dirigentes que ficavam inseguros de que ocorressem um levante rebelde.

Vale dizer que a exclusão da periferia do poder regional era beneficiada por causas naturais, como as distâncias e obstáculos que os fazendeiros enfrentavam para o deslocamento e manter a comunicação. Com efeito, as disputas pelo poder regional levaram as elites de São Luís e do baixo Itapecuru a suprimirem as elites locais de áreas mais afastados do centro político da capital São Luís. O aumento desses conflitos dentro das próprias elites derivou em uma polarização ideológica crescente, o que impactou, de forma profunda, o modo como as classes subalternas da província foram integradas à política moderna. Com isso, para as classes dominantes se demandava tomar medidas “contra a força da gente de cores, a qual tem desenvolvido de tempos a esta parte sentimentos subversivos” (*Gazeta Extraordinária*, São Luís, nº 2, 6/08/1823, p. 4).

As elites do sertão ficaram contrariadas no que tange à política regional, já que eram alijadas das decisões, contudo, tal cenário, não se repetia nas áreas do grande Golfão e em São Luís. Nesta cidade, em 1824, as famílias lutavam pelo poder, gerando um conflito denominado pela historiografia maranhense de “Guerra dos 3 Bês”<sup>38</sup>, compostas pelas famílias Burgos, Bruce e Belfort. “Todas elas tentavam monopolizar, em favor próprio, os principais fatores de poder: a câmara, o “povo” e as forças armadas da capital” (ASSUNÇÃO, 2003, p. 203).

Os embates em torno do poder entre essas famílias foram tão intensos que, como consequência, para a manutenção da ordem, a “câmara da capital oficiou ao Conselho propondo uma nova Assembleia Geral que elegeisse um governo temporário sem a presença de qualquer Burgo, Bruce ou Belfort. A Comissão Expedicionária respondeu com o bloqueio de São Luís por terra” (LIMA, 2008, p. 95). Esse quadro foi apenas o início de lutas pela direção da administração, já que muitos queriam ser recompensados pelos “seus” feitos à Pátria.

---

<sup>38</sup> “Essas famílias eram entrelaçadas por estreito parentesco. Os Burgos também eram Belforts. A eles, Bruce estava unido pela descendência da esposa” (VIEIRA DA SILVA, 1972, p. 278).

Para Galves (2008, p. 03), os conflitos pela direção da administração pública estavam somente se iniciando. Certos “heróis da independência” anteciparam-se em “enviar relatos de seu desempenho no conflito, pedindo cargos que recompensassem os ‘sacrifícios feitos em nome da pátria’”. Um deles foi José Felix Pereira de Burgos (1780-1854), Tenente-coronel de 2ª linha que aderiu à causa do Brasil em junho de 1823, “tornou-se governador de Armas e encaminhou ofício a José Bonifácio relatando as ‘sucessivas fadigas’ dele e de sua família para realizar o ‘projeto patriótico da independência’”.

De acordo com Godóis (2008), ocorreu um erro do Governo Central com a nomeação do coronel José Felix Burgos para o cargo de governador das Armas, cargo esse que já tinha ocupado e assumiu pela segunda vez, pois, já havia sido destituído uma vez. O coronel Burgos, conhecido como arrogante e pelo seu autoritarismo em demasia, exigia continências, além disso, arquitetou um plano para extinguir a segunda Junta (1823), mas antes disso, foi destituído novamente. Esses embates e os rumores de regresso de certos portugueses, advogados da causa da antiga Metrópole, causavam anseios na população para se emanciparem dessas influências e contribuía ainda mais para a intolerância do ânimo popular.

Entre os anos de 1820 e 1830 ocorreram intensas mobilizações populares autônomas em que se ultrapassava as barreiras que separam os escravos e livres pobres, isto é, não havia separação “estrita entre a resistência dos escravos e dos livres pobres”. Por exemplo, diversos desertores se abrigavam nos quilombos. A vida de um camponês nas matas não diferia da de um escravo fugitivo, “escondendo-se dos capitães de mato ou da polícia” (ASSUNÇÃO, 2018, p. 343).

Segundo Assunção (2018, p. 344), desde 1822, a população livre pobre se envolveu mais na política, esse envolvimento se dava debaixo da liderança patriota, depois liberal, em que se excluía os escravos. Contudo, essa exclusão não era absoluta, já que no decorrer da fase constitucionalista, em 1821, o coronel Honório José de Teixeira era acusado de atentar contra o governador, e de “promover a desordem, e Anarquia nesta cidade, chegando ultimamente ao excesso de terem aparecido alguns Escravos seus armados de noite pelas ruas, para talvez servirem de instrumento de maiores iniquidades que premedite”.

Nesse contexto, o autor destaca a presidência de Miguel dos Santos Freire e Bruce, em que houve mobilização das classes mais baixas, as quais poderiam “escapar ao

controle liberal”. Esse presidente teve ações anti-portugueses ou lustros “frequentemente escondiam vingança e retaliação pessoais” (ASSUNÇÃO, 2018, p. 345).

Para Assunção (2005), um dos períodos decisivos para a construção de identidades políticas no Maranhão foi a presidência de Miguel dos Santos Freire e Bruce, o qual teve o seu governo caracterizado por uma política radical antilusitana. Em sua administração, houve decreto para que se expulsassem a presença lusa, como os solteiros, e esse governo foi acusado de não tomar medidas que amenizassem os excessos cometidos pela chamada população “de cor” contra os ricos portugueses, demonstrados nos denominados “lustros”, que na sua presidência ocorreram em grande expressividade.

Toda essa conjuntura no governo de Bruce gerava medo na elite maranhense, uma vez que havia algum vínculo com esses portugueses, fossem eles comerciais ou familiares. Miguel Bruce rompeu com o “acordo” intra-oligárquico do não envolvimento das classes subalternas na política e tentou formar um exército de populares, na pretensão de impedir a sua destituição, também foi acusado de manter ligações com os participantes da Confederação do Equador<sup>39</sup> (ASSUNÇÃO, 2005). Acerca disso, padre Domingos Cadeville Velloso, conhecido como Padre Cascavel, apresenta o documento de defesa do réu e ex-Governador das Armas o Tenente Coronel José Félix Pereira de Burgos, que segundo o qual:

Nesta agitação de acontecimentos tais chegou o Réu à Província do Maranhão e notou que os recentes sucessos de Pernambuco, e de outras Províncias do Sul, e limítrofes do Maranhão, tinham ali os ânimos no maior desassossego, e pareciam afetar, como se tem mostrado, até os mesmo Membros do Governo existente, ora acusador do Réu, *a fim de entrarem em cooperação de revolta para o estabelecimento da célebre Confederação do Equador* (VELLOSO, 1825, p. 3-4, grifo nosso).

Sobre tal ligação de Miguel Bruce com os confederados, Galves assinala que embora não efetivada, “tal participação seria perfeitamente factível, dadas a efetiva presença de tropas cearenses e piauienses, poucos meses antes, na “adesão” do Maranhão à Independência, e as animosidades,” provenientes de razões diversas, as quais deram outras probabilidades perante a constituição do Estado que altamente se conhece, quer fosse por intermédio de uma república, fosse pela “manutenção de parte da América portuguesa junto à antiga jurisdição lusa. A participação do Maranhão no movimento

---

<sup>39</sup> Sobre a participação de Bruce na Confederação do Equador, ver: GALVES, Marcelo Cheche. Os "republicanos" do Maranhão: Independência, Confederação do Equador e a construção do Estado imperial. In: GALVES, Marcelo Cheche; COSTA, Yuri Michael Pereira. (Org.). **O Maranhão Oitocentista**. 2 ed. São Luís: Café & Lápis. Editora UEMA, 2015b, v. 2, p. 21-51.



ainda reforçaria o ‘espírito separatista’ dessa província que “traiu a nação”, antes mesmo de ela existir...” (GALVES, 2015b, p. 21). Nisto é possível ver que o padre tinha uma posição política diferente de Bruce o que derivava em uma série de ataques e acusações. Cabe dizer que não se teve acesso às respostas de Miguel Bruce.

Para Lima (2008), a carta imperial que confirmasse a posse de Miguel Bruce, e que considerava que a sua nomeação para a presidência da Província era aguardada para qualquer momento. Entretanto, com o atraso da sua chegada, Bruce resolveu tomar para si a responsabilidade e obteve, com o apoio da tropa e concordância da Câmara Geral, a abdicação da segunda Junta (1823), e assumiu o Governo independente da Carta Imperial que continha a sua nomeação. A respeito disso, Godóis (2008, p. 311) diz que o “prestígio de que Bruce se pretendia cercar, ocupando o Governo como delegado do Imperante, em nada lhe melhorou as circunstâncias, tanto perante a tropa e habitantes da cidade, como perante a Junta Expedicionária do Rosário”, em que nas “suas proclamações se dizia devotada ardentemente à pessoa do Imperador”.

A resposta para a segunda Junta veio por meio da formação de um conselho militar, em 30 de julho, e a intimação para que abandonasse a administração da província. Essa intimação foi endereçada aos membros das famílias Burgos, Bruce e Belfort, para que não compusessem o novo governo. Nomeou-se uma Comissão Expedicionária<sup>40</sup>, em julho de 1823, com a intenção de alcançar a “libertação da Província”. Os chamados “revolucionários justificavam a sua atitude, tomando as armas, com a urgência de serem coibidos os desregramentos do Governo civil e a grande distância em que se achava a Província da Corte”, em que “não poderiam com prontidão ser ouvidos os seus clamores, que, aliás, dificilmente poderiam até lá chegar, em virtude da ação opressiva e corruptora da Junta” (GODÓIS, 2008, p. 310).

Ante a essa ameaça da Comissão Expedicionária, a Junta reagiu. Miguel Bruce fez logo caminhar as suas forças militares ao encontro dos rebelados, com um combate na capital, no dia de 30 de julho a 1º de agosto de 1824, havendo uma pequena perda de soldados. A Comissão Expedicionária viu que não entraria na cidade, porque essa Junta estava fortificada, assim, retornaram à Rosário (GODÓIS, 2008). Com a saída dos seus opositores, Bruce publicou um Bando que dizia:

---

<sup>40</sup> “Os membros dessa Comissão Expedicionária eram: Francisco Germano de Moraes, Salvador de Oliveira, Sebastião Pereira de Carvalho e João dos Reis Curado” (GODÓIS, 2008, p. 310).

- O Presidente da Província faz saber que todo e qualquer cidadão que erradamente tem seguido o movimento contrário à obediência jurada à sua majestade o imperador, unindo-se a um corpo de rebelião contra o mesmo Augusto Senhor e contra a execução das suas ordens, e se retirar do dito corpo o mais breve que lhe for possível e lhe recolher às suas casas em quaisquer dos distritos, fica sendo perdoado na alta consideração do Nome e Pessoa do mesmo nome Augusto Senhor; o mesmo se deve entender com todo e qualquer soldado inferior, anspeçada e tambor de 1ª e 2ª Linha que imediatamente se recolher aos seus corpos nesta cidade. E para que chegue à notícia de todos se mandou passar o presente que vai assinado pelo Presidente. Maranhão, Palácio do Governo, 5 de agosto de 1824, 3.º da Independência e do Império. Miguel Inácio dos Santos Freire e Bruce, Presidente (apud. VIEIRA DA SILVA, 1972, p. 288-289).

Este Bando não surtiu o resultado esperado, o que levou Miguel Bruce a publicar outro Edital, reafirmando a promessa de anistia, em que citou os nomes dos que lhe faziam oposição, inimigos declarados do Estado, do Imperador e da Ordem Social, para que fossem punidos no rigor das leis. Na vila do Rosário, a sua segunda publicação também não teve mais efeito que o primeiro. Mas, a revolta enfraquecia-se e Bruce a “custo de sangue e vexames do povo”, foi restabelecendo a sua autoridade na Província do Maranhão (VIEIRA DA SILVA, 1972, p. 98).

Para Lima (2008), o breve tempo da administração de Miguel Bruce, de quase seis meses, foi capaz de fazer diversas “desordens”, dentre as quais menciona-se: a deposição, prisão, fuga, deportação, também foi culpado da inquietação reinante. Diversos foram os que sofreram com os aliados<sup>41</sup> de Bruce, e em muitas partes do interior da Província e não se sabe mencionar quais deles se comportou com a maior violência, sobretudo, com os portugueses.

Mário Meireles (1972, p. 142) descreve um desses acontecimentos, quando “para Alcântara viajou o Ajudante José Alexandre Lindoso (24/07), para o Icatu o Alferes Noberto João Dourado, e para Rosário o Capitão Manuel Bernardes Lamagnere”. Em que não se pode falar qual deles se admitiu “com maior violência nas arbitrariedades que foram cometidas, saqueando e depredando principalmente os estabelecimentos e propriedades dos portugueses, cujas casas tinham suas portas arrombadas a machado, e chegando a crimes de morte”. Além disso, “o mesmo era o estado de terror e insegurança na própria capital, entregue à sanha de uma tropa que, em sua maior parte, era entrega de

---

<sup>41</sup>Alguns seus agentes por nomes: Curvelo, Dourado, Sá Cordeiro e Lindoso foram processados e estiveram presos (VIEIRA DA SILVA, 1972).

criminosos. Foi a chamada ‘Era Brucinadas’, ou seja, as surras, a cacete, que seus capangas aplicavam em seus adversários”.

As correspondências contemporâneas de Bruce, que tratam do seu governo, a exemplo do major Bernardo Antônio Saraiva, que escreveu ao Capitão Antônio de Caldas Ferreira, comandante da Vila de São Bernardo, em que chamava a atenção desse capitão para as ações de Bruce, pois, segundo esse major, Antônio de Caldas Ferreira era teimoso “em sacrificar-se, e aos povos do seu comando, pelo fraco e injusto partido de Bruce”. O major Bernardo Antônio Saraiva ainda acrescentou que:

Ninguém se persuadirá de que V. Sa. afirma ser Bruce um Cabo de Guerra. Um homem que nunca professou a Milícia como será Cabo de Guerra? V. Sa. não sabe do que tem acontecido em todas as Províncias, desde Pernambuco, com os Presidentes postos pelo Imperador. Eles têm sido lançados fora, em toda a parte, à força de armas, porque os povos, desconfiados de que são outros déspotas, como o foram os antigos capitães-generais, ou os não tem aceitado ou os tem posto na rua. Assim se fez em Pernambuco, na Paraíba, no Rio Grande do Norte e no Ceará. O de Piauí, vendo isto, demitiu-se por sua vontade, para não ser expulso com violência. O do Pará também não quis dar posse ao Governador das Armas mandando pelo Imperador, o que sendo assim, como se admira V. As. de que haja nessa Província um grande partido que tomasse armas para lançar fora o Bruce? Nem sei o que espera V. Sa. do Bruce, porque ele reduzido só à cidade, não pode valer nem socorrer a V. Sa. e, assim, está V. Sa. arriscando a sua segurança, e desse povo, só por um capricho em sustentar um déspota (Ofício do Major Bernardo Antônio Saraiva de Parnaíba, dirigido ao Capitão Antônio de Caldas Ferreira, Comandante da Vila São Bernardo (BN-SLR/38, 3,2), 18 de dezembro de 1824).

Na documentação escrita pelo padre Domingos Cadeville Velloso, conhecido como Padre Cascavel, o qual elaborou um sermão de reflexões em que “apontou os perigos advindos da instauração de uma república, mencionando como essa possibilidade estava em aberto com a presidência da Junta de Governo local, Miguel Bruce” (SCHIEFLER, 2013a, p. 113). Para padre Cascavel, “a república ligava-se a um formato no qual o povo dividia a renda e as receitas públicas, levando-se a convulsão social”. Depois do sermão, “Cascavel foi preso, mas liberado em dois dias. Sem espaço na Província, Domingos Cadeville vai para a Corte e, de lá, lançou panfletos com o intuito de narrar o processo político no Maranhão” (SCHIEFLER, 2013b, p. 22).

Como convinha ao contexto, Padre Cascavel se apresentava como um “súdito fiel” e se defendia de uma possível ligação anterior com Bruce. Explicava o padre: aproximara-se de Bruce e de seu partido com intuito de debelar a conspiração republicana na qual o Maranhão ingressava. Conseguindo penetrar no coração de Bruce e de seus familiares, sendo

figura frequente na casa do presidente da Província, conseguiu deles a informação que mais queria saber: eram republicanos! Desde então, não tomou outra medida que não o combate direto a eles (SCHIEFLER, 2013a, p. 22).

Sobre Bruce, o padre Cascavel não poupava as suas críticas e dizia que era um “assassino” (VELLOSO, 1825, p. 3); “façanhoso no ofício chicaneiro, nunca pareceu que seria temível no teatro da Política” (VELLOSO, 1825, p. 4); “Bruce ainda é infinitamente mais criminoso do que monstro” (VELLOSO, 1825, p. 8); “Miguel Bruce foi o causador de todas as desgraças” (VELLOSO, 1825, p. 4). Como se observa esse padre culpava Bruce de ser responsável pelas “desordens” que a Província havia passado, e acusava o então presidente de manter ligações com escravizados e relata um episódio ocorrido na Vila de Guimarães. Esse padre dizia que:

*É constante, que em Guimarães, depois de assassinares um Brasileiro nascido em Portugal, deram vivas à liberdade, e declararam libertos os seus escravos. Como se interpretará este anúncio em presença de homens, que em assuadas são como máquinas, de que os partidos se servem para destruir? Que efeitos não produziria esta voz saindo de Guimarães e penetrando essas Fazendas povoadas de escravatura? Quantos Senhores não cairão aos pés dessa escura borda de furiosos canibais? Bruce e os seus contavam com esses braços, eles teriam vindo em auxílio, se as forças do Itapicurumirim não estivessem estacionadas em atalaia contra os simulados amigos de S. M. I. (VELLOSO, 1825, p. 5, grifo nosso).*

Desse modo, o padre Domingos Cadeville Velloso culpava Bruce pela situação de calamidade que a Província maranhense se encontrava, pois, segundo esse religioso, o “Maranhão província de comerciante, sempre acreditada, sempre florescente [...] hoje pobre, assolada, como uma oliveira batida pelos tufões do Norte, sem crédito, cingida de cadáveres, vendo os maiores, vendo os maiores capitalistas foragidos”, ainda é mais incisivo ao dizer que, “sim, o Maranhão nunca se poderá esquecer que Miguel Bruce foi o causador de todas as suas irreparáveis desgraças” (VELLOSO, 1824, p. 3, grifo nosso). Nos seus escritos, esse padre procurou construir uma imagem negativa e não media as suas palavras para retratar as ações de Bruce, sempre marcadas como aquelas causadoras dos infortúnios do Maranhão.

De acordo com o padre Cascavel, “Bruce marcou suas vítimas entre Capitalistas Portugueses de maior crédito, todos deviam pagar com a vida e com as riquezas [...] eis aberta a desastrosa época das incalculáveis desgraças da Província” (VELLOSO, 1825, p. 4). Esse religioso foi enfático ao dizer que Bruce mantinha ligações com as classes tidas como inferiores, já que para ele, o presidente da Província do Maranhão, “o qual

angaria a plebe com a licença, os facinorosos com a impunidade, mandando soltar despoticamente até os criminosos de mortes, que perpetuam novos horrores” (VELLOSO, 1825, p. 53).

Nesse panfleto, o padre Cascavel é incisivo sobre a gestão de Bruce, não poupando críticas, principalmente devido ele ter dado brechas para a participação de segmentos historicamente excluídos, como os indígenas. Menciona que a “última comoção feita pelos índios mostra que ele esperava a coadjuvação dos arcos, e das flechas, e se foi infeliz no seu êxito pelas providencias dadas pelo Lord, não se deve julgar extinta”. Os seus escritos revelam a visão que as elites tiveram desse governo. Para esse religioso, “Se os Chefes da Revolução, os mais encarniçados estão fora da Província, eles deixarão muitos perigosos rastilhos, Bruce saiu como um falso Profeta agourando desgraças, que ele mesmo havia predisposto no seu plano”. Também destacava a situação financeira da Província, dizendo que o “Maranhão está exaurido de forças monetárias, o cofre foi completamente roubado apesar da viva oposição do virtuoso Desembargador Joaquim Antônio Vieira Belfort<sup>42</sup>” (VELLOSO, 1825, p. 07, grifo nosso).

Lima (2008, p. 97) também enxerga as ações de Bruce como ações autoritárias e violentas e medidas consideradas horríveis. Para esse autor, “Bruce tratou como pôde de fortificar a cidade e, com carência de forças, libertou os presos e espalhou soldados, ladrões e assassinos pelo naturalmente propiciando o ensejo para saques e assassinatos, tantos na capital como acolá”. Ainda acrescenta que “os insultos e as pancadas eram feitos publicamente, nesses dias calamitosos; o Maranhão não oferecia aos olhos senão objetos de dor e espanto’, diz uma representação ao Imperador”.

Sobre essa libertação dos presos, no jornal *Argos da Lei*, o escrivão da ouvidoria geral do crime e da polícia, Marcelino José de Azevedo Perdigão, apresentou umas “Listas dos presos que, por ordem do ex-presidente Bruce, foram tirados da cadeia desta cidade por ocasião do Ataque do Alto da Carneira, em 29 de julho de 1824<sup>43</sup>” (*Argos da*

---

<sup>42</sup> Sobre a Relação de Bruce com Joaquim Antônio Vieira Belfort, no Jornal *Argos da Lei* consta que o Bruce o demitiu do seu cargo, mas quando o seu vice assumiu a presidência da Província, restituiu ao cargo. “Chegando ao meu conhecimento o ilegal procedimento do ex-Presidente, Miguel Ignácio dos Santos Bruce, para com o Chanceler da relação, Joaquim Antônio Vieira Belfort; e, conhecendo a falta que teríamos na execução dos negócios judiciais, com a ausência do dito Chanceler, resolvi-me a oficiar-lhe que, quanto antes, devia continuar a exercer as mesmas funções que até agora exercia” (*Argos da Lei*, nº 1, 7/01/1825, p. 1).

<sup>43</sup> Na documentação analisada, não constam informações sobre esse ataque.

*Lei*, nº 1, 7/01/1825, p. 1). Nesta lista, se considerá-la como verdadeira, pode-se perceber que Bruce teve ligação com as consideradas camadas mais baixas daquela sociedade:

André José de Araújo, *pardo*, preso por salteador: crime que lhe provou por um sumário a que se procedeu em Itapecuru-Mirim. – Antonio da Silva Carneiro, *mameluco*, preso {ilegível} *cafuz*, preso por crimes de morte, roubos e ferimentos {ilegível} Neri, *cafuz*, preso pelo crime de furto. Já tornou a ser preso em 2 de dezembro de 1824. – Manuel Alves Costa, *pardo*, preso pelo crime de morte, que lhe provou em uma devassa a que se precedeu na vila de Caxias. – João Raimundo Ferreira, *pardo*, preso pelo crime de ferimentos; o que se procedeu na Vila de Guimarães. – José Joaquim Gonain, *pardo*, preso pelo crime de morte, feita nesta cidade, tendo ficado pronunciado em uma devassa a que procedeu neste juízo. Este réu, por ser de péssimo proceder, continuou a fazer muitas desordens, espancando e ferindo, e tornou a ser preso em 13 de agosto, e foi remetido em 24 do mesmo mês, por ordem do ex-Presidente, para o Pará. – Hilário de Sousa, *preto* forro, preso pelo crime de ferimentos, em resulta de uma querela que dele deu a Joaquim Ignácio de Figueiredo, por este juízo. – Carlos Manoel e José Manuel, *brancos*, que se achavam sentenciados em 5 anos de degredo para Macapá, e por falta de transporte ainda não tinham sido remetidos. – Geraldo Francisco Meireles, *mameluco*, preso por espancar, em resulta de uma devassa a que se procedem na vila Viana, - Antonio Victorino Jancen, *pardo*, preso pelo mesmo crime, em consequência de devassa tirada em Viana (*Argos da Lei*, nº 1, 7/01/1825, p. 1-2, grifo nosso).

O padre também acusou Miguel Bruce de agir de modo astucioso diante do Lord Cochrane, na pretensão de ocupar o cargo de presidente da Província e menciona a sua ligação com as camadas consideradas subalternas. De acordo com Velloso (1825, p. 12), Bruce com a chegada desse Lord a cidade de São Luís “veio encher as medidas do intrigante; ele teve a astúcia de se mostrar aos seus olhos como o homem necessário para o andamento dos negócios da Independência, *a opinião na mais baixa plebe girava exaltando o seu Patrono, filho da Província*”. Ainda se mostrou “conhecedor das velhas tradições, com suas legislações com o suposto talento administrativo, nada mais era preciso para que Miguel Bruce ficasse interino Presidente da Província do Maranhão” (VELLOSO, 1825, p. 12, grifo nosso). Cascavel ainda acusa Bruce de que a sua casa “*era frequentada por todos os suspeitos, e perturbadores do sossego da Província; que bem longe de serem punidos, antes pelo contrário ufanavam de sua conduta publicamente, e eram por ela gratificados coro mercês de Ofícios e Patentes*” (VELLOSO, 1825, p. 3, grifo nosso). Nisso o padre reafirmava a tentativa de vincular Bruce às camadas ditas inferiores daquela sociedade, os quais tumultavam a ordem virgente.

A documentação escrita pelo padre Cascavel traz algumas ações de Bruce na direção da Província, o qual decretou “o banimento geral dos Portugueses fossem, ou

não proprietários; ouviu-se o grito assustador do canhão do alarme suspendendo o alto silêncio da noite, uma infame cohorte de malvados se debandou pelas ruas arrombando portas, disparando tiros, e saqueando” (VELLOSO, 1825, p. 4). Ainda destaca que “o Presidente Bruce, e mais Membros do atual Governo sancionaram por dois bandos publicados a som de caixa a expulsão de todos os Brasileiros solteiros nascidos em Portugal, embora probos, proprietários, e que haviam jurado o novo Pacto Social” (VELLOSO, 1825, p. 34). Nessas atitudes descritas pelo padre, se tomadas como verdade, revelam que Bruce agiu com práticas antilusitanas, o que pode ter fomentado ainda mais as desconfianças por partes das elites, mas também desavenças entre os brasileiros que não aceitavam a presença lusitana na Província. Por outro lado, Bruce pôde ter ganhado mais inimigos como os portugueses que se sentiam ameaçados por essas atitudes.

Em uma carta do Bacharel Joaquim Vieira da Silva a um amigo nesta corte, anexada a documentação da *Era Bruciana*, dizia que a “catástrofe que teve ocasião no dia quatro, ainda é repetida com horror pelos homens pardos, e foi tal sensação que fez nos ânimos de todos, que hoje se vem contra Bruce os que em outro tempo foram instrumentos da sua desenfreada cobiça” (VELLOSO, 1825, p. 57).

Contudo, Lord Cochrane vindo de Pernambuco, em que teve vitória sobre a Confederação do Equador, ao chegar à capital da província maranhense recebeu um abaixo-assinado, em que continha a assinatura de setenta e oito senhoras maranhenses, tratando das ações tomadas por Bruce em sua administração da província. Ao tomar conhecimento da situação de instabilidade causadas no governo de Bruce, o lord interrompeu o seu governo na província e pôs em seu lugar o seu secretário (MEIRELES, 1972).

Lima (2008, p. 108) afirma que o Lord Cochrane “suspeitou que Bruce era quem alimentava os distúrbios para vingar-se dos adversários, agora desarmados, e muitos assassínios, praticados pela tropa, com o assentimento do presidente para manter-se no cargo”. Desse modo, “o suspendeu, advertindo-o que era impossível retirar a esquadra do Maranhão enquanto ele continuasse nas funções de presidente”. Com efeito, segundo Meireles (1972, p. 146), terminava a denominada “‘Guerra dos Três Bês’ – os Burgos, Belfort e Bruce que, entre devorando-se, haviam, uns após outros, sido destituídos dos cargos por que tanto haviam se empenhado e lutado”.

No que tange à administração do Maranhão sob o governo de Miguel dos Santos Freire e Bruce, ficou vista de forma reprovável pelas elites, gerada pela ausência de domínio no que concerne aos segmentos populares e por ter flexibilizado para a inclusão

dessas camadas nas disputas políticas, na pretensão de ameaçar os seus opositores. Isso é visto quando Odorico Mendes se defende das acusações de ser do “Partido Brucista”, a saber: “Quanto a chamar-me Brucista, por uma vez já o digo, que não se me dá ninguém como tal considere: aponte v. m. quais são os crimes que cometi em apoio de algum partido” (*O Argos da Lei*, nº 25, 1/04/1825, p.187).

A destituição de Miguel Bruce feita por Lorde Cochrane acarretou alívio para as elites que se sentiram preocupadas no seu governo. Após a sua presidência, “tanto a forma republicana de governo quanto o liberalismo democrático radical passaram a ser desacreditadas entre as elites”. A administração de Bruce “tornou-se o exemplo o dos ‘horrores da anarquia’ e assegurou o realinhamento de liberais exaltados. Daqui em diante os liberais exaltados aceitavam a monarquia” (ASSUNÇÃO, 2003, p. 206).

João Paulo Dias Carneiro enviou uma carta para Francisco Germano de Moraes, presidente da Junta Expedicionária do Itapecuru, em que se recusava a depor Bruce da Presidência da Província, pois era acusado de querer aclamar uma República.

Enquanto às medidas que Vossa Senhoria e os mais amigos têm tomado de querer depor Bruce do Governo, eu acho acertado por um lado e por outro não lhe acho de jeito nenhum, por estarem os negócios políticos tão atrapalhados que ninguém os entende, nem se sabe a carreira que devemos seguir. Porém, sempre me lembro dizer a Vossa senhoria que em tais casos deve um homem seguir o maior partido. Vossa Senhoria me diz que a maior causa da sua resistência contra Bruce é por ele querer aclamar nesta Província a República. Digo eu, então, se essa é a vontade de Bruce, então está Bruce como quer, porque essa é a vontade geral. Nesse caso, não deve Vossa Senhoria fazer oposição, porque está visto que não vence o seu partido, porque esta Província não tem forças para se opor a todas as Províncias nossas vizinhas e, para sua inteligência, lhe remeto a inclusa, que verá, e esta me foi dirigida por eu em 29 de junho escrever a Manuel de Sousa Martins sobre este particular, para ele me dizer os seus sentimentos (Recusa para depor Bruce – Carta de João Paulo Dias Carneiro a Francisco Germano de Moraes, Presidente da Junta expedicionária do Itapecuru (BN-SLR/99D, 22, 1-1.ª) 15 de setembro de 1824).

É curioso em um ofício de Bruce ao Comandante de São Bernardo da Parnaíba, no qual afirmava ter toda “a certeza por cartas que recebi da Parnaíba que ali se achava um Padre chamado Francisco de Paula Barros, que vem feito emissário da Província do Ceará, espalhando doutrinas republicanas com o intento de passar para a esta Província o mesmo fim” (Ofício de Bruce ao Comandante de São Bernardo da Parnaíba – (BN-SLR/38, 3, 2) 17 de setembro de 1824).



O religioso padre Cascavel chama a atenção para os caminhos que a Província do Maranhão estava seguindo, sob a administração de Miguel Bruce, em que estava ocorrendo emigração, lustro aos portugueses e a expulsão dos brasileiros nascidos em Portugal, ilegalidade nas eleições, o que tais ações gerava um clima de instabilidade e insegurança, ou seja, o religioso procurava traçar um cenário totalmente desfavorável para o governo de Bruce, afirmando que havia um “clamor público” de toda a sociedade diante das ações tomadas por esse governante.

*A Cidade e Província haviam-se tornado o Teatro de depredação de toda a espécie; não havia mais segurança pessoal; a emigração mais espantosa tendia a despovoar a Província; a propriedade do Cidadão não se achava em segurança, e nem era respeitada; ouvia-se um clamor público de todas as partes pelo escandaloso suborno, e ilegalidade nas eleições do Governo, e Deputados; a tropa seduzida depunha, e elegia Governos a seu arbítrio; bandos de facinorosos infestavam toda a Província, dando lustres; isto e, espancando com paus, ferro, e pedras os habitantes honrados, e seus prédios (VELLOSO, 1824, p. 3, grifo nosso).*

O padre Cascavel reforçou que Miguel Bruce foi um péssimo administrador, afirmava que em seu governo o Maranhão foi marcado pela anarquia e como inimigo do Império e ainda o acusou de republicano, de usar os escravos em suas ações e relata um episódio em que “opinou para se *lançar mão da escravatura*, para repelir o partido de Itapecuru, sem a oposição da qual tremularia hoje no *Maranhão a Bandeira Republicana*” (VELLOSO, 1824, p. 2, grifo nosso). O Padre Cascavel foi categórico e não poupou palavras nas acusações ao dizer que, “eu provarei, que Bruce não é só um monstro, um assassino, um revolucionário, um lapidador (em francês é honesta) da Fazenda Pública, e particular; direi que ele é a personalidade de todos os crimes, de todas as infâmias, reunidas em um grão,” em que “ainda não poderão chegar os maiores malvados da espécie humana; mostrarei em fim, que ele é o maior inimigo de S. M. I; o mais encarniçada inimigo da Realeza; o Republicano mais furioso” (VELLOSO, 1825, p. 19). Com isso, pôde perceber que o padre buscou sempre colocar as atitudes de Bruce como atentados a ordem virgente e como aquele que aproximou os segmentos populares da rebeldia, da desordem e da quebra do sossego público.

Desse modo, a República e o Liberalismo democrático, como modo de governo, ficaram desacreditado pelas elites, já que foi “o exemplo local dos horrores da ‘anarquia’”. A sua administração, bem como o seu nome virou “sinônimo de insulto entre os conservadores que não paravam de denunciar os excessos da ‘Bruciana’ de fato, o

episódio Bruce propiciou um realinhamento entre liberais e exaltados tendessem a aceitar a monarquia”. Igualmente como em outras regiões, as disputas ideológicas “entre absolutistas, constitucionalistas e patriotas combinavam-se no Maranhão com interesses particulares, fossem eles de classe, etnia, família ou âmbito microrregionais”. Distintas vezes, “as posições políticas assumidas constituíam apenas verniz que disfarçava estes interesses” (ASSUNÇÃO, 2005, p. 353).

Assunção (2018, p. 345) afirma que: “Bruce teve que, por fim, aceitar a ajuda dos portugueses ludovicenses e sua guarda cívica para conter a crescente violência dos lustros. Aqui aconteceu, então, uma primeira ruptura<sup>44</sup> entre a liderança patriótica e a mobilização popular, que havia degenerado”.

Manuel Teles da Silva Lobo<sup>45</sup>, presidente interino, solicitava que o Desembargador Ouvidor Geral do Crime procedesse de absoluta e indispensável necessidade, com aceleridade possível, com a “mais seria exata, e escrupulosa circunspeção, separando a verdade da confusão, a inocência da perfídia em uma investigação crime pelos termos que as Leis e Constituição Política do Império tem consagrado contra os principais agentes”, e “cúmplices dos movimentos anárquicos, e revolucionários, que tanto tem devorado esta administração daquele ex-Presidente, destruindo-se por eles até os mesmo princípios, fundamentos, e harmonia da sociabilidade, chegando ao excesso” (*Argos da Lei*, nº 9, 4/02/1825, p. 35).

O presidente interino continuava a dizer que, deveria legalizar para saber se houve fraudes nas eleições dos Representantes da Nação, e Membros do Governo Provincial, principalmente no Círculo de Caxias, composto de 43 Eleitores, em que os sufrágios foram absolutamente desprezados. Queria saber se “foram distribuídas e derramadas as listas, e extorquidos votos por baionetas: se tomou posse da Presidência sem que recebesse o seu Diploma”. Se “na passada administração foi suprimida absolutamente a liberdade de Imprensa”. “Se houve uma reunião de homens armados nos distritos de Itapecuru, e Icatu para servir de pretexto a projetada deposição do Governador das Armas José Felix Pereira de Burgos e adotar-se outro sistema contrário ao que temos abraçado e jurado” (*Argos da Lei*, nº 9, 4/02/1825, p. 36). Outros pontos foram questionados, como,

---

<sup>44</sup> Para Assunção (2018, p. 346), a segunda ruptura se deu entre “os líderes liberais e os setores populares surgiu como resultado das revoltas de setembro e novembro de 1831”. E a terceira e maior ruptura ocorreu entre a elite e as classes subalternas durante a Balaiada.

<sup>45</sup> Foi presidente da província do Maranhão que sucedeu a Miguel Bruce no período de 26 de dezembro de 1824 a 2 de julho de 1825.

a participação dos mais diversos segmentos daquela sociedade, incluindo os homens de cor, livres e escravizados.

[...] *Se as armas foram tiradas das mãos de vários Corpos Milicianos, e entregues a gente de cor, aos criminosos, e aos escravos, seguindo-se não só a insubordinação, mas o desarmamento da maior parte dos Corpos de linha, Pedestre, e multidão popular, que dirigidos por Chefes imorais entregaram tudo a ferro e ao fogo, marchando diante deles o saque a morte, e todos os atentados da mais assoladora anarquia. Se os chefes e corifeus de tantas desordens foram processados e punidos, ou se pelo contrário premiados e empregados em comissões sanguinárias a despeito do grito geral dos inocentes (Argos da Lei, nº 9, 4/02/1825, p. 36, grifo nosso).*

Essa ousadia de Bruce de utilizar a “gente de cor” e colocar armas em suas mãos para defender seu governo lhe rendeu uma forte oposição da elite. Como consequência também das medidas tomadas contra Bruce, sua casa foi transformada em quartel para abrigar o Corpo de Polícia Militar.

O Sr. brigadeiro Intendente interino da Marinha faça desocupar a Casa de Miguel Ignácio dos Santos Freire e Bruce, sita no Largo do Carmo, entre as moradas de Antonio José de Souza e Manoel Esteves, entregando a chave dela ao Tenente Coronel Comandante de Corpo de Polícia Militar, para lhe servir de seu Quartel, Secretaria e Arrecadação do mesmo Corpo, devendo, porém, fazer ciente a seu Proprietário, de que pela Fazenda Nacional lhe será abonado o aluguel, igual àquele que ate agora lhe rendia: tendo outrossim o mesmo Sr. Intendente muito em vista a comunidade do inquilino, que nelas habita [...] (*O Amigo do Homem*, nº 05, 16/07/1825, p. 28).

Embora Bruce tenha sido destituído, meses depois a Província maranhense ainda era considerada em “desordem”. A imprensa noticiava acontecimentos no interior que atentavam contra o sossego público, como consta no ofício enviado ao Vice-Presidente, e Governador das Armas interino Patrício José de Almeida e Silva, a saber:

Constando ao Vice-Presidente, e Governador das Armas interino da Província, que no Distrito do Iguará tem revertido as horríveis cenas da passagem da anarquia, cometendo-se roubos, espancamentos e assassínios; atentados estes dignos de eterna maldição, contra seus perversos Autores, os quais não devem ficar impunes, e desejando o mesmo Vice-Presidente, atalhar quanto antes semelhantes males e manter o sossego tão desejado a todos os Cidadãos (*O Amigo do Homem*, nº 05, 16/07/1825, p. 28).

Após a deposição de Bruce a conjuntura política se manteve estável por um curto período, contudo, ainda não havia consonância em relação a repartição do poder entre as

elites. Os portugueses ainda continuaram no Maranhão, pois, com base na Constituição de 1824, os que aderiram à causa do Brasil, naturalizaram-se como brasileiros adotivos, com os mesmos direitos dos brasileiros natos. Desse modo, alguns dos portugueses recuperaram os seus postos e bens materiais que foram apreendidos no decorrer do Pós-Independência. Toda essa condição favorável a presença lusa no Maranhão vai reascender o ressentimento nos “brasileiros”, que fizeram inúmeros levantes para a expulsão dos portugueses dos seus postos e da província, como ocorreu em 1831-1832, na Setembrada.

Neste capítulo, tratou-se do processo de integração do Maranhão ao Império do Brasil com vistas a perceber a participação popular nas lutas pela independência. Apresentou-se as ideias do jornal *O Conciliador* no que diz respeito à nova ordem política liberal, com as mudanças advindas de Portugal após a Revolução do Porto, assim como sua narrativa do processo independentista. Por fim, tratou-se da administração de Miguel Inácio dos Santos Freire e Bruce, primeiro presidente da Província maranhense, acusado de ter rompido com o consenso intra-oligárquico ao dar brechas para a mobilização dos grupos populares, o que para a ótica conservadora que caracterizou o período e a própria historiografia sobre o tema é considerado o germe da desordem social.

### **CAPÍTULO 03 – TROPA E POVO NAS RUAS:** as lutas por cidadania no movimento da Setembrada no Maranhão (1831-1832)

Este capítulo tem por finalidade abordar a Setembrada no Maranhão e sua relação com as lutas populares por cidadania. Para tal, mostra-se que além de ter sido um movimento antilusitano, foi um levante urbano que contou com a participação popular e ultrapassou os limites da capital, com desdobramentos para o interior da Província maranhense, quando a rebelião ganhou outra dimensão sob a liderança de Antônio Damasceno e a ameaça à ordem pública provocada por sua “quadrilha”<sup>46</sup>. Por fim, o ativismo político da imprensa maranhense no Pós-Independência, propiciando um ambiente de disputas das facções políticas que será um combustível para a centelha desse movimento.

O período regencial (1831-1840) inicia-se em 1831 quando D. Pedro I renuncia ao cargo de imperador do Brasil em prol de seu herdeiro, D. Pedro de Alcântara, que na época não possuía a idade mínima constitucional de 18 anos, exigida para ser o imperador do Brasil. Com a vacância do trono, esse império foi dirigido por regentes, até que D. Pedro II chegasse à maioridade. Portanto, neste cenário, houve diversos conflitos em que se envolveram os mais variados setores daquela sociedade, apresentando as suas pautas, entre essas estava em jogo a disputa por cidadania e até mesmo a manutenção ou não da unidade territorial do Brasil.

A Constituição de 1824 previa que em vacância de um herdeiro ao trono, deveria ser eleita uma regência até que o sucessor tivesse a idade exigida constitucionalmente. Assim, a Assembleia Geral deveria eleger três cidadãos para ocuparem o cargo de regente do Império. Devido ao parlamento não estar reunido no momento da abdicação, foi eleita uma regência trina provisória, composta pelo general Francisco de Lima e Silva, senador Nicolau Vergueiro e o Marquês de Caravelas, José Joaquim Carneiro de Campos. Após a sessão da Assembleia ter sido aberta, em junho de 1831, fez-se a eleição da regência permanente, composta por José da Costa Carvalho, que fez a sua carreira política em São Paulo, João Bráulio Muniz, do Maranhão, e o brigadeiro Francisco de Lima e Silva, do Rio de Janeiro (DOLHNIKOFF, 2017).

Em relação a esse período, a obra *O período das Regências (1831-1840)*, de Marco Morel (2003, p. 7) afirma que se tratou de um dos períodos históricos menos

---

<sup>46</sup> A documentação oficial se refere ao grupo de sertanejos liderados por Damasceno como bando, quadrilha, na clara intenção de criminalizar o movimento armado desses grupos populares.

conhecido do Império. Isso se dava devido a sua “complexidade e variedades de sinais que nos transmite. Além de parecerem labirinto, as Regências encontram-se enquadradas em determinadas abordagens que dificultam ainda mais a compreensão”. Para o autor, o período supracitado já foi “tachado de caótico, desordenado, anárquico, turbulento e outros adjetivos conexos”. Esse era um discurso que provinha das autoridades da época, ligadas aos conflitos relativos aos projetos de construção do Estado Imperial brasileiro, que procuravam modos de “legitimar o exercício de poder e de coerção”.

Em uma abordagem oposta, outros trabalhos deram enfoque às muitas rebeliões do período, “como forma de trazer à tona aspectos de conflito, resistência e opressão da sociedade brasileira”. Conforme Morel (2003, p. 8), essa ótica traz problemas como o anacronismo, “quando a preocupação em denunciar situações do presente pode levar os que escrevem ou contam história a ‘adequá-las’ às questões imediatas do tempo atual, prejudicando assim a compreensão mais ampla e específica daquelas lutas”.

Morel (2003, p. 9) pensa o período regencial “como um grande laboratório de formulações e de práticas políticas e sociais, como ocorreu em poucos momentos na história do Brasil”. Nesse grande laboratório de ideias, discutiu-se:

[...] monarquia constitucional, absolutismo, republicanism, separatismo, federalismo, liberalismo em várias vertentes, democracia, militarismo, catolicismo, islamismo, messianismo, xenofobia, afirmação de nacionalidade, diferentes fórmulas de organização de Estado (centralização, descentralização, posições intermediárias), conflitos étnicos multifacetados, expressões de identidades regionais antagônicas, formas de associações até então inexistentes, vigorosas retóricas impressas ou faladas, táticas de lutas as mais ousadas... A lista seria interminável (MOREL, 2003, p. 9).

Cabe ressaltar que, nessa movimentação, participaram escravizados, indígenas, livres pobres, grupos urbanos, rurais, intelectuais, grandes e pequenos proprietários, em que os comportamentos políticos ocorreram de modo variado. Esse período “representou momento de explosão da palavra pública em suas múltiplas [...] possibilidades, momento de pluralidade que, se não foi puramente ‘desordeiro’, também não significou somente expressão de posições monolíticas e definidas” (MOREL, 2003, p. 10).

Os diversos projetos políticos entre os “partidos” resultavam em conflitos políticos. Daí a importância de entender a pauta de cada grupo. Segundo Basille (2009, p. 61), ao centro do campo político imperial, os *moderados* se mostravam como seguidores dos autores dos pressupostos clássicos liberais, como Locke, Montesquieu, Guizot e Benjamin Constant, eram as suas principais referências doutrinárias; ansiavam

a promoção de reformas político-institucionais que reduzissem os poderes do imperador e conferisse as “maiores prerrogativas à Câmara dos Deputados e autonomia ao Judiciário, bem como garantir a observância dos direitos (civis, sobretudo) de cidadania previstos na Constituição, instaurando uma liberdade "moderna" que não ameaçasse a ordem imperial” (BASILLE, 2009, p. 61).

À esquerda, estavam os mais radicais denominados de *exaltados*, os quais eram “adeptos de radical liberalismo de feições jacobinistas, matizadas pelo modelo de governo americano, estavam os exaltados, que, inspirados sobretudo em Rousseau, Montesquieu e Paine”, procuravam a união dos princípios liberais com as ideias democráticas, almejavam amplas reformas políticas e sociais, como “a instauração de uma república federativa, a extensão da cidadania política e civil a todos os segmentos livres da sociedade, o fim gradual da escravidão, relativa igualdade social e até uma espécie de reforma agrária” (BASILLE, 2009, p. 61).

O terceiro grupo adversário se organizou logo no começo da Regência, os denominados *caramurus*. Posicionavam-se “à direita do campo e alinhados à vertente conservadora do liberalismo”, não eram favoráveis a qualquer reforma na Constituição de 1824, “defendiam monarquia constitucional firmemente centralizada, nos moldes do Primeiro Reinado, em casos excepcionais chegando a nutrir anseios restauradores”. Esses projetos mostram as concepções de propostas diferentes sobre a nação que tais grupos, “cada qual a sua maneira, pretendiam construir, e se inserem em uma cultura política multifacetada ou híbrida, que combinava as ideias mais avançadas do liberalismo com resíduos absolutistas do Antigo Regime” (BASILLE, 2009, p. 61).

Para Dolhnikoff (2017, p. 50), a renúncia de D. Pedro I abriu espaço para que parte daqueles que lhe faziam oposição assumissem o regime. Denominados de liberais moderados, possuíam a maioria na Câmara, em que afastaram do processo decisório os liberais exaltados. Nessa conjuntura, a maior parte da elite política se mantinha favorável à manutenção da monarquia, pois, era a alternativa mais viável para que se preservasse a ordem escravista. E, apesar da Constituição de 1824 ter sido imposta, os moderados não convocaram uma nova Constituinte, pois, essa Constituição possuía um conteúdo em sintonia com os ideais liberais, além disso, não queriam abrir margem para “a radicalizações ou mobilizações sociais”.

A construção do Brasil enquanto um novo Estado nacional, dividido em províncias, teve respostas distintas no tocante a separação entre Brasil e Portugal, como consequência, a presença lusa à frente da administração pública tornou-se insustentável.

Segundo Hobsbawm (1990), a consciência nacional se constrói de modo dessemelhante entre os diversos grupos e regiões sociais de uma nação. A partir desses pressupostos compreende-se os motivos da província maranhense responder em alguns casos de modo tão violento aos portugueses que permaneceram no Brasil não mais vinculado a Portugal. Para Pereira (2000), a insatisfação do brasileiro nato não era meramente afirmar a sua nacionalidade, contudo, conquistar os lugares e benefícios que uma nação já emancipada poderia lhe oferecer, como os espaços de destaque no serviço e poder público, na política e no comércio que ainda se achavam monopolizados pelo português. Diante deste cenário, o Brasil regencial pode ser descrito como um vulcão que entrou em erupção, em que houve uma série de revoltas em diversos pontos do país.

Em diversas províncias, devido à abdicação de D. Pedro I, muitos levantes eclodiram. “Elas tiveram natureza distinta, na medida em que foram protagonizadas por diversos setores sociais”. Algumas dessas revoltas, incluíram como “lideranças indivíduos que pertenciam a um grupo numeroso da população: os homens livres pobres. As condições de vida precárias geravam insatisfação que, em determinados momentos, resultou em revoltas armadas” (DOLHNIKOFF, 2017, p. 55).

A Agostada ocorreu no Pará, e teve início no dia 7 de agosto de 1831, pouco depois de se tomar o conhecimento da notícia da abdicação. A Agostada foi um golpe armado, quando o comandante de Armas, o coronel José Maria da Silva Bittencourt, seguido por chefes de corpos militares da capital Belém, ao entrar na sala de sessões, anunciou que, pela vontade da tropa, iria depor o então presidente da província empossado pela Corte, o Bernardo José da Gama, o Visconde de Goiana, sustentado pelo pretexto de estar defendendo a conservação da ordem. Nesse ínterim, vários homens identificados como um grupo político radical foram banidos para territórios afastados e inóspitos da província. O Parlamento instalado no Rio de Janeiro foi uma peça central para os incrementos desse episódio, tendo grande influência nas disputas políticas do Pará. Distintos representantes paraenses atuaram em torno dessa questão, na Câmara e no Senado, defendendo as óticas das partes envolvidas, propondo punições ou anistias (MACHADO, 2009, 2011).

Em setembro de 1831, na província de Pernambuco, ocorreram revoltas caracterizadas como nativista e antilusitana. Conforme a historiografia ufanista dessa província, a revolta foi denominada de Setembrizada, em que o povo e tropa foram as ruas em direção ao Campo do Erário, local em que praticaram assalto ao Laboratório, roubando munições, armas e atiraram fogo ao edifício. Arrombaram a cadeia e prenderam



libertos, muitos escravos acreditavam que as suas liberdades estavam chegando. A cidade ficou à mercê dos rebeldes, no entanto, a tropa se dispersou e passou a saquear as casas comerciais. Várias tabernas foram assaltadas e consumidas as bebidas alcoólicas, como consequência alguns dos rebeldes deixaram as armas e foram deleitarem-se na “bebedeira em casas de meretrizes, pois nessas casas, passada a luta, foi encontrada grande parte da mercadoria saqueada. A falta de orientação dos rebeldes era tamanha, que o Presidente permaneceu em Palácio durante três dias, tomando algumas deliberações” (ANDRADE, 1971, p. 80).

Para Carvalho (2009, p. 139), o que mais chama a atenção “nesse levante é a virtual ausência de oficiais ou dos liberais exaltados que em outras oportunidades haviam insuflado a tropa contra os oficiais portugueses. Além disso, cabe destacar que os escravos urbanos viram uma oportunidade de roubar e cometerem outras ações de insubordinação, como fugirem. Esse autor afirma que “os objetivos do motim não eram muito claros, mas era evidente o planejamento prévio, já que todos os batalhões amotinaram-se em conjunto, após o estouro dos fogos” (CARVALHO, 2009, p. 141).

Manuel de Andrade (1971, p. 133) infere que a Setembrizada se originou de modo espontâneo, sem preparação alguma, sem lideranças e não havendo entre eles um chefe, não ocorreu exigências ao governo, que seguramente enfraquecido os atenderia. Houve outro levante em novembro denominado de Novembrada, também sem sucesso, “foi uma quartelada sem apoio dos federalistas da província, mas apenas das pessoas mais exaltadas e inconsequentes e que, apesar da situação difícil do Governo, fracassou pela dispersão,” em que poderiam ter “arrancado ao mesmo algumas concessões se seus chefes fossem mais energéticos e tivessem levado a luta às ruas da cidade nos primeiros momentos do levante, dos dias 16 e 17, quando as atitudes do Governo denotavam tremenda vacilação”.

Já nos anos de 1832 a 1835, as províncias de Alagoas e Pernambuco foram palcos da revolta denominada Cabanada. Esta, inicia-se como resposta ao recrutamento. “Atacada com violência, essa população - os "cabanos" propriamente ditos – não tinha alternativa a não ser resistir” (CARVALHO, 2009, p. 153), e contou com a participação de índios e posseiros, que “viviam nas e das matas nos limites da fronteira até onde iam as plantações de cana-de-açúcar. Envolveu também quilombolas acolhidos pela floresta ou por lideranças locais, como Vicente de Paula” (CARVALHO, 2009, p. 158). Para se compreender esse movimento, faz-se necessário ter em vista que, “além da fronteira do açúcar havia muita mata fechada na zona da mata sul, serpenteando a oeste dos engenhos

que se espalhavam entre o rio Ipojuca, em Pernambuco, e as lagoas que deram nome à nova província” (CARVALHO, 2009, p. 152).

A Cabanada impactou o comércio do açúcar, “que a média de produção no quinquênio 1831-1835 sofreu um baque de 25% em relação à dos cinco anos anteriores” (CARVALHO, 2009, p. 152). Por fim, vale assinalar que a história da Cabanada se assemelha “à de muitos outros levantes ocorridos no Brasil imperial. Começara com o protesto de militares insatisfeitos, apoiados por proprietários rurais e urbanos, que viram seus adversários ascenderem após o 7 de abril” (CARVALHO, 2009, p. 155).

A Cabanagem foi uma revolução social dos cabanos na Província de Belém do Pará, no ano de 1835 e teve fim em 1840, que deixou mais de 30 mil mortos. Nesse movimento, foram mortos mestiços, índios e africanos pobres ou escravos, além de boa parte da elite amazônica (RICCI, 2006). De acordo com Engel (2008h, p. 105), as bases sociais desse movimento eram muito heterogêneas, embora houvesse participação dos escravizados “a questão da escravidão não chegou sequer a ser colocada”. Os cabanos tinham como alvo principal os brancos, notadamente os portugueses mais ricos. Essa revolta teve uma diversidade de pessoas envolvidas, além de abarcar um território muito amplo, prosseguiu “pelos rios amazônicos e pelo mar Atlântico, atingindo os quatro cantos de uma ampla região”, até as “fronteiras do Brasil central e ainda se aproximou do litoral norte e nordeste. Gerou distúrbios internacionais na América caribenha, intensificando um importante tráfico de idéias e de pessoas” (RICCI, 2006, p. 6).

Segundo Ricci (2009, p. 220-201), entre os anos de 1835 e 1840, “os cabanos ainda mantiveram contatos com peruanos e equatorianos das zonas de fronteiras mais interiorana, os quais, estimulados a ampliar seus territórios recém-independentes, desejavam associação com os revolucionários do Grão-Pará”. Para essa autora, a denotação geral dessa revolta, geralmente é atrelada à noção da constituição nacional do Império do Brasil, o que mascara “a dura repressão que foi levada a cabo para que essa unidade fosse concretizada” (RICCI, 2009, p. 222). Conforme Engel (2008h, p. 105), as fragilidades foram geradas pelas divisões e choques existentes no interior do movimento, acompanhada da ação eficaz da força militar.

Outra revolta foi a Sabinada, que ocorreu entre 1837 e 1838, na província da Bahia. Tratava-se de uma revolta localizada no “mundo do governo”, como assinalou Engel (2008g), sob a liderança de homens que eram livres e proprietários. “O contexto era das tensões no interior das elites e dos conflitos que opunham senhores e escravos, proprietários e despossuídos; brancos, negros e mestiços; africanos, portugueses e

brasileiros” (ENGEL, 2008g, p. 666). Para Grinberg (2009, p. 273), esse movimento “pertence a linha de revoltas federalistas baianas que propunha o fim da integridade do império, por uma comunidade imperial de províncias”, em que se teria “o acerto de contas final entre esses grupos e a elite local, novamente aliada ao Rio de Janeiro”. Conforme a autora, “esses grupos” seriam “profissionais liberais, funcionários públicos, artesãos e pequenos comerciantes, além, evidentemente, de militares, entre soldados e oficiais” (GRINBERG, 2009, p. 273).

A Sabinada foi derrotada em 1838, no governo de Araújo Lima, o qual inaugurou o Regresso, e “a maior revolta da história da Bahia foi uma das últimas do Brasil a ter entre as suas plataformas a condenação das distinções entre cidadãos brasileiros por conta das suas origens” (GRINBERG, 2009, p. 271). No seu fim, a “violência da repressão foi intensa, considerando os atos de extrema crueldade cometidos pelos soldados do Império, além da lei de 30 de abril de 1838”, a qual “suspendeu os direitos individuais, e do envio de vários presos para fora da província antes de concluídos seus julgamentos” (ENGEL, 2008, p. 667-668).<sup>47</sup>

Outro ponto a ser destacado sobre o período regencial, foi a criação do Código Criminal de 1830, do Império do Brasil, que em seu Título IV, sobre os crimes contra a segurança interna do Império e pública tranquilidade, definiu os crimes contra a ordem nas seguintes classificações: *conspiração*, *rebelião*, *insurreição*, *resistência e sedição*. Era considerado *Conspiração* quando um grupo de vinte ou mais pessoas se reuniam e acordavam em praticar atos criminosos, segundo os crimes previstos no Código Penal, mesmo que não tenham conseguido efetivar os crimes, ou seja, “não se tendo começado a reduzir a ato”. Já *Rebelião* seria a reunião de uma ou mais povoações, que compreendam todas mais de vinte mil pessoas, para se perpetrar algum, ou alguns dos crimes mencionados no referido Código. A *Insurreição* referia-se a reunião de “vinte ou mais escravos para haverem a liberdade por meio da força”, isto é, o termo *insurreição* era utilizado para se referir às ações dos escravizados contra a ordem escravista. A *Resistência* corresponderia ao ato de alguém se opor, de qualquer modo, com força à execução das ordens legais das autoridades competentes. Já a *Sedição* seria um ajuntamento de mais de vinte pessoas, com todas armadas, ou parte delas, com a

---

<sup>47</sup> Outra revolta do contexto foi Farroupilha (1835-1845), contudo foi um movimento com liderança das elites estancieiras e com um projeto de poder desse segmento, no qual a participação popular não foi tão expressiva como nos levantes citados acima, isso fica evidente no tratamento de repressão foi diferente da maioria das rebeliões do contexto regencial em que o governo central teve uma postura que conciliou negociação e repressão; e a Balaiada (1838-1841) que será tratada no quarto capítulo.

finalidade de “obstar á posse do empregado publico, nomeado competentemente, e munido de título legítimo; ou para o privar do exercício do seu emprego; ou para obstar á execução, e cumprimento de qualquer acto, ou ordem legal de legítima autoridade”.

Para as autoridades da época, segundo este Código, a Setembrada não se enquadraria como uma *rebelião*, já que a quantidade de participantes, segundo os dados oficiais, não corresponderia a mais de vinte mil; também não seria *insurreição* por não ser deflagrada por escravos. Portanto, *sedição* seria o termo mais adequado para caracterizá-la, pois a principal reivindicação foi para destituir empregados públicos, e essa é a forma como as Atas do Conselho Presidial do Maranhão se referem ao movimento do dia 13 de setembro.

No Pós-Independência, o Maranhão vivenciava um clima de instabilidade, em que houve muitas disputas políticas, entre as quais destaca-se os conflitos antilusitanos, pois, um prévio sentimento de pertença nasceu entre aqueles que se viam como brasileiros natos. Estes discriminavam os portugueses que optaram em permanecer no Império do Brasil, embora a Constituição assegurasse a conservação da presença lusa, esses brasileiros adotivos padeceram de uma série de eventos de discriminações, indo além de ataques verbais, com agressões físicas por meio das chamadas surras. No Maranhão, esse conflito contra os lusitanos recebeu o nome de Setembrada.

A Setembrada (1831-1832) foi uma rebelião urbana que, na sua composição contou com os variados grupos da sociedade, como as camadas populares (livres pobres, mestiços, escravizados) e militares dos quartéis, expresso em “povo e a tropa”, os quais amotinados, em 13 de setembro de 1831, no Campo de Ourique solicitavam que o governo, por meio de uma Representação, ordenasse a saída dos portugueses da província maranhense. O então presidente Araújo Viana deu sinais de que acataria as exigências, mas como não o fez, não tardou muito tempo para que os rebelados entendessem que tinham sido enganados. Assim, em 19 de novembro daquele ano, surgiu um segundo levante, que levou o nome de Novembrada.

A presença portuguesa gerava incômodo entre aqueles que se viam como brasileiros e o discurso liberal agitava os ânimos de vários segmentos dessa Província, sobretudo no que se referia aos portugueses estarem ocupando espaços nas instâncias políticas e econômicas. As circulações das ideias liberais abriram brechas para que as camadas populares expusessem os seus anseios, enquanto o antilusitanismo favorecia a união entre os liberais exaltados e as camadas mais baixas, as quais puderam contar com as ideias difundidas por meio da imprensa oposicionista.

Um exemplo disso, era o liberal exaltado José Cândido de Morais e Silva, que era um dos líderes da Setembrada. Ele utilizou o seu jornal, *O Farol Maranhense*<sup>48</sup>, para a propagação dos ideais liberais, além disso, fazia críticas a grande influência dos portugueses no Maranhão. Um líder de destaque também dessa sedição foi Frederico Magno de Abranches, que embora fosse filho de português, era contrário à presença portuguesa no Maranhão. Já a liderança oriunda da camada popular coube a Antônio João Damasceno, que deu continuidade à revolta além da capital alcançando as vilas de Rosário, Itapecuru-Mirim, Munim, Vila da Manga do Iguará e Brejo, e até mesmo a província do Piauí por meio do rio Parnaíba. Assim, neste capítulo, tem-se por objetivo analisar a participação e as oportunidades para a luta das camadas populares pela reivindicação dos direitos referentes à cidadania no nascente Império do Brasil.

### **3.1 Liberalismo, nacionalismo e antilusitanismo nas disputas políticas no contexto da Setembrada**

A Independência ocasionou uma reorganização das facções políticas, seguida de embates entre o partido “brasileiro” contra o partido “português” (1822-1823). No Maranhão, a presença lusa esteve sob ataques denominados de lustros, por aqueles que se autodenominavam “patriotas”. Após a Independência, o projeto dos ditos brasileiros era a redução dos espaços ocupados pelos portugueses. A presença destes era intensa na Província, o que pode ser visto durante a incorporação do Maranhão ao Brasil independente, que só ocorreu em 28 de julho de 1823, com resistência por parte dos lusitanos. Os episódios de antilusitanismo ainda se fizeram presentes durante a década de 1830.

Para Lyra (2012), no Brasil, os portugueses se colocavam acima da população nativa, como consequência havia um estranhamento entre os dois lados, com ocorrências de xingamentos. Havia grupos que exigiam a saída dos portugueses do Império do Brasil, apelidava-os de “pés de chumbo” e “mata marinho”, os quais eram proprietários de estabelecimentos comerciais e se negavam a vender os seus produtos pelas moedas de cobre, não abriam oportunidades de emprego para os “brasileiros”. Para as vagas de caixeiro de lojas, armazéns ou boticas a preferência era dada a parentes ou pessoas vindas

---

<sup>48</sup> Esse jornal teve como responsável José Cândido de Morais e Silva entre os anos de 1827 a 1832, até a sua morte, gerada pelos maus tratos sofridos na prisão por ter participado da Setembrada. Com isso, esse jornal passou a ser redigido por João Francisco Lisboa, o qual continuou com o seu caráter liberal, mas, a sua escrita era menos incendiária e sarcástica e o título do Jornal passou a ser grafado com “ph” (PEREIRA, 2000).

de Portugal. Além disso, a presença lusa nos trópicos era vista sob suspeitas de articularem em favor da reunificação do Brasil e Portugal. Cabe destacar que “os superiores das funções públicas, não apenas civis, mas sobretudo na área da justiça e da milícia, continuavam sendo ocupados por portugueses residentes, provocando antagonismos irremediáveis e confrontos violentos entre membros da sociedade” (LYRA, 2012, p. 70).

Nesse contexto tumultuado do início da Regência ocorreu a Setembrada (1831-1832), um movimento que expressou a resistência à presença portuguesa no Maranhão. Foi deflagrado na cidade de São Luís, depois se alastrou para algumas partes do interior da Província e contou com a participação de líderes liberais exaltados, do povo e da tropa.

Acerca dos movimentos eclodidos nos primeiros anos da Regência, para Ribeiro (2010, p. 88), eles não foram “meros motins reivindicatórios de privilégios tradicionais ou apenas rebeldias por preeminências de várias ordens”. No tocante ao antilusitanismo, caso ele persistisse como cimento para a fundação do que viria ser brasileiro, nesta conjuntura, veio com uma nova roupagem, pois discutia a posição dos indivíduos naquela sociedade de modo mais claro, como quem assumiria o mercado de trabalho, os engajamentos nos serviços das guardas nacional e permanente, de quem seriam os empregos públicos. Assim, se todas essas temáticas foram revividas nesse contexto, “as primeiras discussões sobre esses temas remontam aos anos após a Independência” (RIBEIRO, 2010, p. 89).

Na década do 1830, o Maranhão submetia certos cidadãos a prática do recrutamento forçado<sup>49</sup>, o que representava a perda do direito constitucional de ir e vir. Nas Atas do Conselho Presidencial<sup>50</sup> (ACP) constam registros dessa prática abusiva, como a denúncia de infração da lei que foi feita a Câmara Municipal de São Luís contra o comandante das armas, Brigadeiro Graduado Antônio Elisiário de Miranda e Brito, e levada para a reunião do Conselho, por ter mandado o lavrador João Ignácio de Moraes

---

<sup>49</sup> Vale destacar que essa prática em anos posteriores à Setembrada será uma das causas da eclosão da Balaiada (1838-1841).

<sup>50</sup> Segundo Cirino (2013), o Conselho Presidencial era um órgão político instituído pela Assembleia Constituinte de 1823 e que funcionou nos anos iniciais do Império brasileiro. Era composto por seis conselheiros eleitos na província e liderado pelo Presidente provincial, cargo indicado pelo Imperador. A finalidade do Conselho Presidencial era dar assistência ao Presidente nas questões provinciais. Como representante do poder central, o Presidente teria que garantir a obediência das leis na província e informar ao Imperador a situação do local. Os conselheiros poderiam evitar possíveis excessos do Presidente. As atas do Conselho permitem uma visualização do que as autoridades consideravam mais relevantes nos assuntos da Província. Essa documentação encontra-se publicada na obra *O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834)*, volumes 1 e 2, organizada por Marcelo Cheche Galves e Raissa Gabrielle Vieira Cirino (2021).

se apresentar como praça de soldado da 1ª Linha (ACP, 1831, p. 313-314). A denúncia apresentava vários aspectos que invalidavam o recrutamento do referido cidadão, como o fato de ser casado, lavrador e soldado miliciano, o que mostra que não somente os cidadãos das classes privilegiadas conheciam seus direitos, mas aqueles oriundos dos segmentos populares também podiam estar atentos para as práticas abusivas que feriam as garantias constitucionais. O recrutamento forçado também está ligado à insatisfação dos participantes da Setembrada, como exemplo de injustiça, com destaque para o seu líder José Cândido de Moraes e Silva, que foi vítima desse instrumento de perseguição política por parte de seus adversários.

Tomando a assertiva de Hobsbawm para o que denominou de “Ladrão Nobre”, entende-se que os envolvidos na Setembrada reagiram a uma situação de injustiça, provocada tanto pelo arbítrio das autoridades como pela ameaça do acesso aos cargos públicos em razão da forte presença lusa em espaços de poder.

São os homens que, diante de um ato de injustiça ou de perseguição, não se curvam docilmente à força ou à superioridade social, preferindo tomar o caminho da resistência e da marginalidade. Pois cumpre lembrar que, se a resistência a tais atos de opressão é o ponto de partida característico da carreira de um ladrão “nobre”, para cada camponês que resiste há dezenas e dezenas que aceitam a injustiça (HOBSBAWM, 2010, p. 59).

Observa-se que as autoridades buscavam manter a ordem vigente, isso implicava ter cuidado em noticiar as mudanças ocorridas no Império do Brasil. Conforme se observa nos registros das ACP, a notícia da renúncia de D. Pedro I foi apresentada na sessão do Conselho em 11 de maio de 1831. O presidente da Província José Cândido Araújo declarou que havia chegado da corte um navio inglês com documentos que traziam as notícias dos acontecimentos importantes no Rio de Janeiro, capital do Império do Brasil, como por exemplo a abdicação do Imperador e a nomeação de uma Regência. E, como essas notícias poderiam ser falsificadas, o então presidente Araújo Viana sugeriu uma Proclamação aos habitantes da província do Maranhão que pudesse manter a tranquilidade pública.

Maranhenses, Sucessos de grandes transcendência tiveram logar na Corte. Segundo as noticias recentemente chegadas pelo Bergantin Inglez Péricles. *O imperador D. Pedro 1º abdicou a Coroa deste Imperio em seu Augusto Filho, e partio para Inglaterra.* O Governo foi confiado em uma Regencia Provisória nomeada pelos Representantes da Nação com as attribuiçoens, que a Constituição lhe marca, até que se reuna a Assembleia Geral (ACP, 1831, p. 321, grifo nosso).

Ainda nessa proclamação, o presidente Cândido José Araújo Viana afirmou que tudo isso “foi praticado sem derramamento de uma gota de sangue, sem se pertubar-se o público socego!”, e que os “*Maranhenses tão atrozmente calumniados* podem dar lições de moderação, e de generosidade ao resto do Imperio; e que a sua justa colera se desenvolverá somente quando for ameaçada a sua liberdade e Independência” (ACP, 1831, p. 321-322, grifo nosso).

Esse destaque da proclamação do presidente da província sobre a calúnia aos maranhenses é importante, porque remete à imagem que a província passou a ter após a Independência do Brasil, em razão de sua demora em aderir à emancipação política, causando resistência e luta por alguns meses. Por essa razão, o texto da proclamação fez questão de afirmar a fidelidade da província e sua reação moderada mesmo diante de notícias tão graves. O que o presidente não conseguiu prever é que essa calma duraria pouco, pois o que ocorreu foi a intensificação do ressentimento contra a presença lusa na Província do Maranhão e o medo de uma reação recolonizadora, levando ao movimento da Setembrada.

Antes do dia 13 de setembro de 1831, data esta considerada pela historiografia como marco inicial da Setembrada, o presidente da Província já recebia petições solicitando a expulsão dos lusos do Maranhão. A sessão de 15 de maio de 1831 informa que o presidente Araújo Viana convocou uma reunião extraordinária para a deliberação de uma petição assinada por cidadãos que pedia a demissão do atual Comandante das Armas, o Brigadeiro Graduado Antonio Elisario de Miranda e Brito, e de todos os outros comandantes e majores dos corpos de primeira e segunda linha, que não fossem brasileiros natos, pois, alegavam estes serem “inimigos da Independencia, e do Imperio da Liberdade do Brasil” (ACP, 1831, p. 323).

A preocupação com a participação popular por meio de ações de protesto se torna visível, já que ao examinar as ACP no mês de maio de 1831 pode-se observar o registro de que estava havendo “uma certa inquietação popular” em São Luís, o que gerava um desconforto nas autoridades.

[O Presidente da Província] Expoz que não temia da parte do Commandante das Armas acto algum hostile, pois pela correspondencia official, e conversação frequente de mais de dois annos devisara nele amor á justiça e obediencia ao Systema jurado, que não teve alteração; nem tão pouco receava insubordinação na Tropa; *mas observava ultimamente uma inquietação popular de mau agouro, precursora de males, que convinha precaver.* Expôz as razoens políticas, que na sua melindrosa posição e na collisão, em que se achava o obrigavão a fazer



a exceção a favor da tranquillidade publica ameaçada, a qual não poderia durar em tão criticas circunstanciais pelo contagio do Exemplo, *ainda quando por algum tempo a força conseguisse retardar a explosão* (ACP, 1831, p. 323-324, grifo nosso).

Como se observa desse documento, o presidente receava agitações na província, especialmente envolvendo as camadas populares, tornando necessárias medidas em favor da tranquillidade pública, especialmente na defesa da vida e propriedade dos portugueses que eram ameaçados pelos episódios de lustras e pelas hostilidades crescentes entre estes e os habitantes locais. A presença dos portugueses à frente de postos de comanda na Província do Maranhão era expressiva e muitos foram aqueles que abraçaram a “Causa Brasileira”, logo, tornaram-se “brasileiros adotivos” com direitos similares aos dos natos. Isso serviu para acirrar mais os ânimos no convívio entre os lusos e os nativos, que com a Abdicação se intensificou ainda mais. Os episódios de antilusitanismo revelam que os “nacionais” não aceitavam mais que os “lusos” permanecessem na administração de grande parte dos negócios no Maranhão. Isso fica expresso nas petições, como a que foi citada na sessão do Conselho Presidial de 15 de maio de 1831, em que cidadãos faziam as suas demandas contra portugueses. É importante destacar a petição como esse veículo constitucional assegurado aos que tinham direitos plenos de cidadania, que o faziam por meio da lei, o que não era garantido aos populares, que geralmente se faziam ouvir pelo ruído das ruas, o que era entendido como uma ameaça à ordem instituída.

Para Abranches (1933, 2019), os jovens liberais exaltados Frederico Magno e José Cândido foram os líderes do grupo que protestou no Campo de Ourique, área central da cidade de São Luís. Na Ata do Conselho Presidial ocorrido no dia 13 de setembro de 1831, data da eclosão do chamado “movimento sedicioso”, são expostas as reivindicações dos rebeldes maranhenses, em que o “Povo e Tropa<sup>51</sup>” ameaçavam que não largariam as suas armas, caso as suas exigências não fossem aceitas. Esse documento é muito valioso porque traz também o registro do conflito ocorrido na Província do Pará, que serviu de estopim para o levante no Maranhão. Era o começo da Setembrada.

Os sublevados apresentaram uma Representação, e pela relevância desse documento para a compreensão dos motivos do levante, optou-se por transcrevê-la na íntegra, com exceção dos assinantes, para a compreensão do conjunto das reivindicações, a saber:

---

<sup>51</sup> Conforme Abrantes (1996), grande era o número de populares, que incluíam os escravizados, os quais concentraram-se no Campo de Ourique com uma representação entregue ao então presidente Araujo Viana.

Representação da Tropa, e Povo debaixo de Armas de que trata a Acta supra

– Illmo e Exmo Snr – O Povo e Tropa desta Cidade reunidos no Campo d’Ourique da mesma á vista dos ultimos factos praticados no dia 7 de Agosto na-Provincia do Pará, aonde o partido Luzitano recolonizador, de novo se insurgio=no meio dos Brasileiros, praticando attentados contra a segurança individual, contra os direitos, e liberdades dos filhos do Paiz; considerando qe esta Provincia se acha ameaçada de uma insurreição semelhante que fará perigar a manutenção da integridade do Imperio pela influencia, que ainda tem nella [Fl. 124v] os inimigos da Independencia, e da Constituição os quaes estão de posse do primeiro encargos da Publica administração; reflectindo, que a segurança Publica periga de instante a instante com a tardança das Providencias da Corte, para onde já dirigio o Povo Maranhense uma representação á Augusta Assembleia Geral Legislativa, no mesmo sentido da presente, requer a V.a Ex.a em Conselho o seguinte – 1º - Que sejam expulsos dos Postos Militares tanto de primeira como de segunda Linha todos os Brasileiros pela Constituição, ou Portugueses. – 2º. Que sejam suspensos do exercicio das suas funcçoens os seguintes Magistrados - O Chanceller da Relação Francisco de Paula Pereira Duarte - os Dezembarga-dores Manoel Ignacio Cavalcante de Lacerda - João Capistrano Rebello – Do-mingos Nunes Ramos Ferreira- Francisco Gonçalves Martins- Joaquim Joze Sabino - O Ouvidor da Comarca Narciso Joze de Almeida Guatimozim - e o Dezembargador Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello – 3º Que sejam ex-pulsos dos Empregos Civis de Fazenda, e Justiça todos os Brasileiros Adopti-vos, sem excepção alguma – 4º Que saião para fora da Provincia os seguintes declarados inimigos activos da Independencia do Brazil, e de suas instituçoens livres os Religiozos do Convento de Santo Antonio – Joao Chrispim Alves de Lima - Joaquim Raymundo Marques - Padre Joze Pinto Teixeira - Marcelino Jozé de Azevedo Perdigão - O Padre Joze Rodrigues d’ Almeida - Manoel de Abranches Paes, os quaes devem ser immediatamente capturados, e despejarem a Provincia dentro em vin-te e quatro horas. Assim tambem saião da Provincia os seguintes, da Freguezia do Itapecuru Joze Carlos de Mello, e Alvim - e do Itapecuru Mirim Antonio Pinto Ferreira Viana, e de Caxias João Antonio Marques - e Fernando Mendes d’Almeida – 5º Que o Governo da Provincia in-cuba os Juizes de Paz uma busca por caza de todos os Portuguezes aqui rezidentes, e lhes mandem tirar as Armas, que possuem ter – 6º Que-não se consinta dora avante o desembarque de Filhos de Portugal nesta-Provincia, menos os industriosos e Artistas – 7º - Que em qualquer tempo não possa ser considerada criminoza a presente reunião – O Povo, e Tropa reunidos neste Campo protestão a VaEx.a em Conselho não largarem as Armas-sem verem fielmente cumpridos todos estes Artigos que considerão providen=cias reclamadas pela Opinião Publica - Maranhão Campo d’Ourique treze de Setembro de 1831(ACP, 1831, p. 347-348).

Nota-se que os autores dessa Representação colocaram os portugueses como “os Inimigos da Independência e da Constituição”, e que expressaram seu temor de um golpe visando a recolonização do Brasil por parte de portugueses, considerando a forte influência que ainda tinham na política e o poder econômico que possuíam em razão de

suas atividades comerciais ou das fortunas obtidas por meio do empenho público. O texto também informa que uma cópia da proclamação foi enviada para a Assembleia Geral Legislativa. A ênfase do documento era a demissão de portugueses do emprego público e a expulsão deles da província, com poucas exceções.

Um dia após o levante contra a presença lusa, preocupado, o presidente Araújo Viana convocou o Conselho para resolver a substituição dos empregos que ficaram vagos devido às medidas tomadas pelo “Povo e Tropa”. Após algumas ponderações o Conselho deliberou que “fossem recebidas as relações de todos os empregos vagos nesta Cidade, [para que] o Sr presidente convocasse de novo o Conselho para se deliberar à vista dos requerimentos dos pretendentes, que devem vir habilitados” (ACP, 1831, p. 352).

Cabe ressaltar que esses episódios não se restringiam apenas a capital, mas havia uma circulação de ideias e notícias do que ocorria em toda a Província. Após três dias do levante na capital, as autoridades da freguesia de Rosário informaram por meio de ofício do Juiz de Paz ao presidente Araújo Viana, que os habitantes estavam se queixando da presença de portugueses naquela freguesia, em que os manifestantes copiaram a Representação dos rebeldes de São Luís, intensificando o levante iniciado na capital, o qual se propagou além do litoral. Naquela povoação “o Destacamento da 1ª Linha ali estacionado, a Tropa de 2ª linha, e Companhia avulsa de Pedestres com o Povo pedirão que se mandasse sahir da dita Freguesia vinte Portuguezes, ou Brasileiros Adoptivos, que nomearão, e são nella domiciliários” (ACP, 1831, p. 354-355).

Depois de algumas ponderações, o Conselho concluiu que não poderia dar exílio a qualquer habitante como fora solicitado na Representação, e que esta da freguesia de Rosário não foi encaminhada com assinaturas, o que foi entendido pelas autoridades como uma forma de fugirem de responsabilidade futura. O Conselho afirmou que em São Luís já havia tomado as medidas convenientes no dia treze, entre as quais se incluía a Freguesia do Rosário, que fazia parte deste município. E, ao tratar dos indivíduos postos como inimigos da Causa, afirmava que eram indivíduos que não tinham nenhuma influência na ordem pública, e pelo seu nenhum valor político não representavam ameaça à ordem estabelecida, sugerindo, então, que o Juiz de Paz utilizasse o emprego dos meios apropriados à persuasão “destas verdades”, utilizando de sua jurisdição e autoridade para “serenar os ânimos”. Recomendava ainda que os indivíduos que se sentissem em perigo buscassem pelos seus próprios meios e interesses se desviar de qualquer “acontecimento triste, que o Governo se veja na necessidade de castigar; vigiando outrosi, que se conserve o socego prezente” (ACP, 1831, p. 354-355).

O Juiz de Paz José Joaquim da Serra Freire, da Freguesia de Rosário, encaminhou no dia 16 de setembro de 1831 um ofício para o presidente Araújo Viana pedindo providências imediatas, pois o Povo civil e militar denunciava acerca de muitos portugueses estrangeiros e adotivos contra os quais havia denúncias de serem inimigos da Causa, e, conseqüentemente, dos Brasileiros, lançando sobre eles as mais “injuriosas calumnias”. Explicava que embora tenha havido determinados episódios tristes, nada mais houve que pudesse insultar a honra e segurança individual de pessoa alguma na localidade. Mesmo assim, requeria ajuda com a finalidade de que este “Povo não chegue a um excesso, de que eu o não possa conter”, porque o número de pessoas que se postou na praça do Remédio era bastante avantajado, “que não se calcula para menos de duzentos e cinquenta indivíduos” (ACP, 1831, p. 355). Essas informações revelam a rápida difusão das informações na região próxima à capital, pois dois dias depois um levante parecido eclodia na freguesia de Rosário, apresentando os nomes dos portugueses da localidade para que fossem incluídos nas medidas exigidas na Proclamação, a saber, demissão de cargos públicos e expulsão da província.

Esse ocorrido na freguesia de Rosário também foi noticiado pelo juiz de Paz Suplente da Vila do Itapecuru-Mirim, Joaquim Joze Castello de Moraes, em seu ofício. Afirmava que não cessavam as conspirações dos populares em relação aos ditos inimigos da “Causa Brasileira”, e que assim que tomou conhecimento do tumulto na Praça do Rosário convocou o Comandante Militar para se dirigir à dita reunião formada por habitantes daquela vila, na pretensão de saber o que planejavam. Se refere a maioria dos participantes como “suburbanos”, embora ressalte que tenham se comportado com “toda a civildade, e decência” (ACP, 1831, p. 361).

Ao serem indagados sobre a intenção da reunião, os sublevados responderam que estas seriam informadas ao Juiz de Paz, pois pretendiam requisitar algumas exigências. Foi organizada uma deputação constituída de oitos membros, com uma Representação em que solicitavam a expulsão de diversas pessoas da Vila do Rosário, e ameaçavam não abandonarem as suas armas, caso as suas exigências não fossem consentidas. Diante da situação, as autoridades judiciais da vila de Itapecuru (juiz de Paz e juiz Ordinário), responsáveis pela área que incluía a freguesia de Rosário, acataram as exigências na pretensão de conservar “aquelles Cidadãos armados na melhor ordem possível, e a protestão conservar té sua resolução depois de satisfeitas suas requisições (ACP, 1831, p. 361)”. Assim como ocorrido em São Luís, o comportamento dos rebelados e das

autoridades foi o mesmo, de retaliação aos portugueses e de cautela e atendimento das reivindicações, respectivamente.

Da freguesia de Rosário o contágio da sublevação se estendeu para a própria vila de Itapecuru-Mirim, pois no dia 18 de setembro um grupo de manifestantes se reuniu na praça do Rosário, com uma representação que foi enviada ao Juiz de Paz, em que os solicitantes afirmavam-se amantes da sua pátria e da boa ordem, mas estavam cansados de sofrerem as afrontas e calúnias dos ditos “inimigos da nossa causa”, e protestavam em favor da prosperidade do Brasil com as armas nas mãos, a fim de suas exigências fossem atendidas no prazo estabelecido de 24 horas. Estavam decididos a fazerem despejar da vila de Itapecuru uma lista de pessoas consideradas “inimigos fidalgos das nossas Instituições, e Liberdade”, afirmando que “jamais os Povos terão confiança, e socego em quanto tiverem em seu solo taes inimigos” (ACP, 1831, p. 362).

Illmo Snr Juiz de Paz = O Povo desta Villa e suas imediações amantes da sua Patria, e da boa ordem, fatigados de sofrer ultrajes, e calumnias, pelos inimigos da nossa causa, e todos aquelles que se desejão a prosperidade do Brasil clamão, e instão com as Armas na mão ela execução dos artigos seguintes = 1º Que VS. mande despejar desta Villa no termo de vinte e quatro horas a Antonio Pinto Ferreira Vieira, Manoel Viana; Miguel Viana = Domingos Joze Fernandes Guimarães = O Mou=rou Elias Drem = Antonio Joze Trinca = Antonio Victor Pereira de – Vasconcellos Pinto = Joze Fortunato Madail = e João Antonio de-Araujo Leitão como órgãos das desordens d’ellas, e seu Districto, e ini-migos fidalgos das nossas Instituições, e Liberdade, por isso que jamais os Povos terão confiança, e socego em quanto tiverem em seu sollo taes inimigos; 2º Que da mesma forma deverão sahir para fo-ra da Provincia todos os aggregados da Caza do referido Antonio Pinto Ferreira Viana por se terem constituídos perturbadores [Fl. 130] do socego publico, e se assalariarem para fins sinistros como é constante = 3º Que sejião depostos de seus empregos; e ja. Joaquim An-tonio Cardozo e Joze Francisco Affonço, Manoel Joaquim da Fonseca, Arcenio Joze da Costa por terem em grande par-te concorrido para o flagelo dos Brasileiros amantes da sua Liberdade, e Independencia, e delcarados inimigos do Brasil. 4º Que o sobredito Povo armado dá vinte e quatro horas para que os artigos acima se ponhão em rigorosa execução, declarando que só largarão as Armas da mão quando se cumpirem ta-es quizitos, devendo o *Destacamento Militar aqui estaciona-do estar no seu abarracamento obediente* = 5º *Que qualquer sinal de hostilidade contra a força nesta Praça será considerada como agressão, e neste cazo, o mesmo Povo tomará a offença com todo o denodo e furor das Armas.* = 6º O Commandante da força armada, afiança a VS. de manter a boa ordem, e assegura fazer conter nos sues limites a mesma força uma vez que se satisfaça a sua requisição, e satisfeita, se obriga o abaixo assignado a dissolve-la, e fazé-la retirar a seus lares. 7º Que para evitar os nossos ulteriores receios, sejião chamados to-dos os Brasileiros Adoptivos, e Portugueses aqui residentes para assignarem termo de bem viver, e formarem entre nós

uma só família, e uma reciproca união, o que nós de bom grado abraçaremos, e teremos para com eles um esquecimento total de to-do e qualquer resentimento apertandoos em nossos braços co-mo Irmãos. 8º Que será mantida a propriedade de todos os Cidadãos, inda mesmo daqueles que forçosamente des-pejar a Villa no prazo dito, menos a sua conservação na fal-ta de satisfação ao requerido. 9º O abaixo assignado espera que VS. tomando na devida consideração o exposto dê imediatamente as providencias exigidas segundo as circunstancias, e colisão em que nos achamos. Praça do Rozario na Villa do Itapecurú Mirim 18 de Setembro de 1831 – Paulo Correia da Silva Commandante da Força.= (ACP, 1831, p. 362-363, grifo nosso).

Na requisição acima fica evidente a retaliação a alguns indivíduos e não a todos os portugueses, inclusive sendo garantida a convivência harmônica daqueles que assinassem um termo de bem viver, sendo preservadas suas propriedades e integridade física. Outro aspecto que chama a atenção neste documento é a organização armada, com um comandante da Força, em que exigem que o Destacamento militar da vila permeneça quieto e obediente em seu “abarracamento” e que não haja retaliação e hostilidade com o movimento, do contrário o povo reagiria com toda ousadia e “furor das Armas”. As autoridades da vila de Itapecuru agiram da mesma forma como tinham deliberado antes, quando o episódio ocorrera na freguesia do Rosário, ou seja, acataram as exigências apresentadas pela “Comissão dos Cidadãos”, com pequenas modificações, e com isso conseguiram satisfazer temporariamente o “Povo armado”, diluindo sua reunião.

Observa-se nos eventos narrados a relação direta com o movimento de 13 de setembro, o qual teve início na capital São Luís, influenciando outras partes da província, mais nomeadamente a região do Golfão maranhense, e, não por acaso, sendo essa a mesma região em que nos anos anteriores ocorreu os levantes da Independência e que, posteriormente, eclodiria a Balaiada. O receio por parte das autoridades era expressivo, o que levou os oficiais a irem expiar as reuniões dos rebelados na pretensão de descobrir os seus passos e para pôr um fim nessas reivindicações, antes que tomassem maiores proporções.

Desde o dia 13 de setembro de 1831 o presidente da província passou a atender às representações estabelecidas no Campo de Ourique. Por meio de ofícios de juizes de paz em que se respondia ao então presidente, localizou-se certos lugares como Codó, Icatu, Viana, Pastos Bons, em que se começou a executar as reivindicações pelo Povo e a Tropa. Notou-se que provisoriamente as exigências do “Povo civil e Militar”<sup>52</sup> obtivera vitória, isto é, o antilusitanismo como expressão de um nacionalismo embrionário venceu em

---

<sup>52</sup> Cf. ACP, Sessão de 19 de setembro de 1831 (GALVES; CIRINO, 2021, p. 355).

alguns momentos, mas tal ousadia popular, e mesmo de Cidadãos da elite local, não passaria sem consequências, e as autoridades ganhavam tempo para reagir e combater tais eventos ameaçadores para a ordem instituída, especialmente em um contexto de instabilidade política, tanto pelo recente processo de construção do Estado Nacional, como pela conjuntura política de vacância do trono pela abdicação do Imperador.

Os juizes de paz dirigiam ofícios a Araújo Viana narrando acerca das ações tomadas para atender os revoltosos e evitar o agravamento da situação, a exemplo de Raymundo Gabriel Viana, Juiz de Paz da freguesia de Codó, que avisou ao presidente que na sua jurisdição não existia ninguém para ser demitido, pois, o único que poderia ser expulso, conforme as requisições, era o seu escrivão, mas estava doente e ainda não havia ocorrido a sua substituição (Ofício do Juiz de Paz de Codó, em 21 de outubro de 1831).

Em Icatu, o Juiz de Paz Ignácio Correa, em resposta à solicitação sobre as medidas a serem tomadas em relação aos brasileiros adotivos, os quais deveriam, sem exceção, ser demitidos dos empregos civis de Justiça e Fazenda, informava que não tinha “mais oficiais compreendidos nesta requisição” na sua vila (Ofício do Juiz de Paz de Icatu, em 22 de setembro de 1831).

O Juiz de Paz de Viana, José Duarte, ao saber das medidas que deveriam ser tomadas, referente aos portugueses em sua freguesia, respondeu semelhante ao Juiz de Paz de Codó, dizendo que “neste Juízo não havia um só desses Brasileiros empregados” (Ofício do Juiz de Paz de Viana, em 05 de novembro de 1831).

Em Pastos Bons, o Juiz de Paz suplente, Manuel Gonçalves da Costa, respondeu que ficava inteirado do ofício que tratava do “13 de setembro” em que houve a “reunião do Povo e Tropa no Campo de Ourique nessa Cidade afim de serem expulsos dos Empregos Públicos e dos Postos Militares dos nascidos em Portugal conservando-se, no entanto, o mesmo Povo Tropa em boa ordem e disciplina”, contudo, “ficando certo de prevermos enganos que possa ocasionar qualquer alteração desta notícia” (Ofício do Juiz de Paz de Pastos Bons, em 19 de novembro de 1831).

Em Mearim, outra vez o “povo maranhense” elaborou uma Representação em que afirmava ser amante do Brasil e de sua Liberdade e que almejava a Integridade do Império. No tocante aos portugueses, o documento dizia que eram recolonizadores e não queriam mais sofrer. E mais uma vez o “Partido Português” era mencionado como o recolonizador e que não poderiam mais aceitar o seu jugo, que em outras partes do Império ocorria derramamento de sangue brasileiro, por isso estavam armados para

expulsar do meio deles as “víboras” que os dilaceram, e acreditavam no Presidente e no Conselho, que os honrassem pondo remédio aos males que sofriam (ACP, 1831, p. 370).

Por intermédio do Juiz de Paz despachavam a execução de certos quesitos como a expulsão de Fernando José da Silva Freire, português por nascimento, e, portanto, considerado inimigo declarado do Brasil, supostamente casado com uma brasileira, era rábula neste Julgado, e considerado o chefe das desordens semeadas pelos portugueses contra o atual sistema. Para os signatários, esse lusitano sabia comandar e tirava proveito das dissensões que estavam semeando na cabeça do então Juiz de Paz Suplente Antônio Maciel Parente, “*para se opor a todas, ainda mais pequenas ações que tenham cheiro, ou reçaibo de Liberal*” (ACP, 1831, p. 370). Esse aspecto do liberalismo é revelador das disputas em torno das novas ideias e práticas políticas liberais e aquelas consideradas resquícios absolutistas, representados pelos patriotas nacionais e pelos portugueses, respectivamente.

A questão da política liberal, cuja representação maior era a força das autoridades locais, entre estas o juiz de Paz, estará presente ao longo das reformas do período regencial, com influência nas revoltas desse período, especialmente no final da década de 1830 quando o regresso conservador terá como foco a centralização política, a fim de conter os avanços liberais considerados desestabilizadores para a manutenção da ordem do Império, e cujo projeto vencedor coube aos políticos conservadores, chamados de Saquaremas, no Rio de Janeiro, e Cabanos no Maranhão.

Os rebeldes mencionaram outro português de nome Aniceto José Botelho, que também tinha uma grande parte na desunião. E revelavam outros como o português abastado e negociante João Pedro da Silva, e o bem estabelecido lavrador Antônio Lourenço, que, segundo os rebelados, eram inimigos declarados da “Causa Brasileira” e colonistas conhecidos cooperadores do absolutismo. Esses lusitanos eram acusados de espalhar acusações de que “a Independência é um fantasma”, e que aguardavam “pela revolta dos Portugueses, a ver tremular nas nossas muralhas o Pavilhão daquela Nação, trazendo à sua frente D. Pedro de Alcântara ex Imperador” (ACP, 1831, p. 370).

Os revoltosos do Mearim apresentaram uma lista com os nomes de diversos portugueses<sup>53</sup> que eram tidos como declarados inimigos do Brasil e das suas instituições, os quais não respeitavam nenhuma autoridade e propagavam declaradamente o

---

<sup>53</sup> José Antonio de Souza Lima, Manoel Martins Coelho, João Antonio da Mata, Joaquim Rodrigues Pereira dos Santos, Francisco José dos Santos, Joaquim Antonio Bilouro, Joaquim José de Souza, José da Silva Braga, Antonio Lopes Teixeira. Cf. ACP, Sessão de 27 de setembro de 1831, p. 132-133.



absolutismo e constantemente se apresentavam com “encarniçado ódio aos Brasileiros”. Os rebeldes também afirmavam que alguns religiosos eram inimigos do Brasil, como exemplo um monge da ordem de São Bento de nome Francisco Antonio de Roza Cardozo, que ocupou a Cadeira de Primeiras Letras na Povoação de Arari. Nesta povoação, o lusitano Antonio José de Carvalho era visto como o maior inimigo das Instituições livres do Brasil e dos “filhos desse rico território”, por isso, deveria ser o primeiro a ser mandado ir embora da Província, porque era o mais “encanecido verdugo” (ACP, 1831, p. 370).

Em Arari, o lusitano Leonardo Pimentel Bastos era acusado de cometer crime contra os “brasileiros” e havia sido inimigo da “Causa do Brasil”, quando o Maranhão ainda era colônia de Portugal. Esse luso era acusado de flagelar aos “Brasileiros”, notadamente aqueles de seu velho ódio e os mais reconhecidos como liberais. É relevante observar as denúncias dos signatários das Representações em relação aos portugueses, a exemplo do lusitano Manoel da Silva Couto, residente também no Arari, acusado de afrontar a todos os Brasileiros, advertindo-os com armas de fogo como: bacamartes e pistolas (ACP, 1831, p. 371).

Os registros feitos nos ofícios e nas atas do Conselho sobre a reação das autoridades em vilas e fregesias pelo interior do Maranhão mostram a extensão dos acontecimentos iniciados em São Luís em 13 de setembro de 1831. São reações locais como desdobramentos dos fatos ocorridos na capital, forçando a execução das medidas contra os portugueses, retirando-os dos cargos públicos e até mesmo expulsando da província. Nas vilas de Rosário, Itapecuru, Icatu, Mearim ocorreram rápidas sedições semelhantes com a reunião de tropa e povo, com apresentação de Representações exigindo a saída de portugueses; na vila de Pastos Bons, no sul do Maranhão, as autoridades locais comunicavam que tomaram ciência dos acontecimentos ocorridos na capital e estavam atentos.

Em Caxias, o vereador João Paulo Dias Carneiro escreveu ao presidente Candido José de Araújo Viana lamentando sobre o 13 de setembro de 1831. Ele afirmou que no seu Distrito e em vilas circunvizinhas, como São Bernardo e Pastos Bons, assim como nas demais vilas, havia cidadãos que amavam o progresso de sua pátria. Para o vereador, “em nenhuma época mais do que agora a nossa Pátria precisou dos serviços de seus Filhos para que a ordem se mantenha a despeito dos esforços dos inimigos della”. E, esses “inimigos” eram os que perturbavam a paz e a ordem do Governo estabelecido e garantido pela Constituição de 1824. Sua opinião sobre o levante de 13 de setembro é que quebrou todos os artigos que mais serviam de garantia aos cidadãos brasileiros, pois os rebelados

assinaram a deportação dos portugueses “sem a mais pequena formalidade, enchendo as honestas famílias de luto, e dor deixando a muitos nossos patrícios desgraçados, e cheios de miséria! ”. O vereador João Paulo Dias Carneiro perguntava se quem praticava esses males poderia ser considerado amigo do Brasil, e respondia negativamente, chamando-os de “monstros”, que agiam para dilacerar a pátria, para governar de forma despótica acerca do luto, lágrimas e miséria (ACP, 1831, p. 393).

Neste documento, João Paulo Dias Carneiro também faz uma ressalva em relação aos participantes dos atos do dia 13 de setembro, dividindo-os praticamente em duas categorias de insurgentes, os que agiram de boa fé convencidos de que estavam defendendo a causa brasileira, e aqueles que eram movidos por sentimentos de vingança.

Eu estou certo que muitos dos nossos Concidadãos, que aparecerão no dia treze de Setembro, não herão capazes de praticar aquelles excessos, e se alli forão, e assignarão, foi enganados, por que muitos conheço de perto, que sendo muito amigos do Brazil, por isso mesmo não fazem acções indignas delas, que isto me assegurão, porem desgraçadamente outros facinados pelo espirito de vingança recordarão tristes revalidades que o tempo tenha esquecido, e que jamais devião aparecer no Solo Brasileiro, nem trancejar-se nos Corações de seus filhos, que se dizem, serem Constitucionaes, amantes de sua Patria, civilizados, e cheios de filantropia, por tanto de que me fosse fazer eu aqui neste Districto todo o possivel de sustentar o socego, se dessa Cidade vem sempre a desordem, o destricto de Caxias tem olhado com horror uma tão ódioza [?], e não haverá um só filho da nossa Familia Brasileira, que pense que não esteja recioso de amanhã ser arrancado barbaramente á sua chara familia, e seja levado ao degredo, que meia dúzia de homens seus inimigos designem, só porque assim o querem, para saciarem suas vinganças, ou caprichos particulares (ACP, 1831, p. 393).

João Paulo Dias Carneiro afirmava que embora procurasse manter o sossego público, a cidade de Caxias caminhava sempre à desordem. E que havia aqueles que queriam retirar os portugueses para “saciarem suas vinganças, ou caprichos particulares” e não duvidava que houvesse muitos homens que desejavam cravar um punhal no “Corpo político do Brasil”. Para o vereador, deveria ser aplicado os mais fortes castigos, contudo como as consequências poderiam vir a todos os cidadãos brasileiros, era bom que se seguisse o que a lei estabelecia. O destaque no discurso desse vereador é a noção de que havia aqueles brasileiros natos em Caxias, que não calariam os seus sentimentos patrióticos com a deportação dos seus concidadãos adotivos, isto é, os portugueses que ao aceitarem a “Causa do Brasil” tornaram-se brasileiros adotivos, como era o caso de Fernando Mendes de Almeida e João Antônio Marques, de honestas famílias a quem os brasileiros não poderiam negar as suas virtudes sociais. Cabe ressaltar que eles foram

citados na Representação de 13 de setembro na capital, São Luís. Por isso, o vereador João Paulo Dias Carneiro encaminhava a representação ao presidente da Província com a finalidade de garantir aqueles cidadãos os seus direitos, que lhe eram assegurados pela Constituição. Ele garantia ao Conselho que essa correspondência não iria com mais de duas mil assinaturas porque ele não julgava necessário e não queriam dar um passo como aconteceu na Capital, pois em Caxias apareceriam mais de dois ou três mil homens dispostos a assinar o documento caso fosse preciso (ACP, 1831, p. 393).

Nesse mesmo mês João Paulo Dias Carneiro encaminha outro documento ao Presidente da Província em que assina como Coronel Militar, informando que fizera de tudo para que não ocorressem em Caxias as cenas horrorosas que aconteceram na Bahia e em Pernambuco, e que gerou o dia 13 de setembro em São Luís. Expôs os sentimentos que o animavam, assim como dos moradores do seu distrito em crise, dizendo que certamente “ainda bem não conhecia os volcões da Anarchia, que presentemente mostram ter rebentado nessa Cidade [São Luís]”. Denominou os rebeldes do 13 de setembro de anarquistas, declarando que nunca concordaria com as ações que fossem contrárias a prosperidade do Brasil, ao aniquilamento das Leis derivadas da Constituição (ACP, 1831, p. 406).

As movimentações se intensificavam a cada dia, os líderes populares e membros das elites locais batalhavam para que as suas demandas fossem acatadas, o que resultou em nova tentativa de levante, em novembro de 1831, a Novembrada, com a seguinte Representação:

#### Representação do Povo e Tropa em 20 de Novr<sup>o</sup> 1831

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. O Povo e Tropa reunidos no Campo do Ourique, considerando que o Governo por-medidas tomadas extemporaneamente, sem que a segurança publica as exigisse, ou sem que houvesse um motivo reconhecidamente justo, que as ocasionasse: vendo que a agitação publica cresce de dia em dia, pelos boatos assoalhados geralmente acreditados de querer deitar por terra as medidas tomadas no dia 13 de Setembro e reclamadas pelo voto geral da Provincia para livrar a sua Patria dos males que lhe estão iminentes pela desconfiança que há entre o Povo, e os Empregados da Administração Publica, pedem. Artigo único; que as requisições do Povo e Tropa reunidos no dia 13 de Setembro sejam religiosamente observadas tomando as Authoridades constituídas todas as medidas conducentes para ser habilitada a reciproca confiança entre os Governantes e Governados, e desterrando por uma vez todos os aparatos de hostilidade. Maranhão vinte de Novembro de mil oito centos e rinta e úm – Pelo Povo e Tropa – Joseph Cyrne, Juiz de Paz da Freguezia da Conceição desta Cidade (ACP, 1831, p. 386).

Dessa forma, assinala-se que a Setembrada não se restringe somente ao mês de setembro, mas perdurou com novos eventos e locais de rebeldia em São Luís, como o ocorrido entre os dias 19 e 20 de novembro, bem como se desdobrou para o interior da Província.

Araújo Vianna apresentou uma correspondência entre ele e o Juiz de Paz da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, da cidade de São Luís, acerca dos eventos que a documentação denota de “sedição”, que teve início na noite de 19 de novembro de 1831. Nesta correspondência afirmava-se que o Juiz de Paz da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição manifestava-se conivente, isto é, envolvido com o que o documento denominou de “sediciosos”. Assim, o Conselho o interrompeu do exercício de seu cargo, que deve ser devolvido ao Suplente a quem competir, e que os papéis, que serviram de base à suspensão sejam remetidos ao Desembargador Ouvidor Geral do Crime para proceder conforme a Lei (ACP, 1831, p. 387). Caso essa informação tenha sido verdade, ela revela que existiam ligações dos rebelados com certas pessoas que ocupavam cargos dirigentes, desta forma, faz-se o seguinte questionamento: essas autoridades colaboraram com os rebelados ou somente os utilizavam como massa de manobra em interesse próprio?

### **3. 2 A rebelião de Antônio João Damasceno no interior da Província: os populares e a defesa da cidadania**

O livro de memórias *O Cativo*, de Dunshee de Abranches (1941), descreve aspectos do cotidiano maranhense no século XIX, com enredos de acontecimentos e personagens marcantes da sociedade, com destaque para a história de sua própria família, contada a partir de lembranças, cartas e conversas. É o caso de sua avó, D. Martinha,<sup>54</sup> que se tornou uma memória viva dos acontecimentos do pós-Independência, especialmente por ser correspondente de seu marido, Garcia de Abranches, exilado em Portugal. Os acontecimentos da Setembrada foram narrados por ela na intimidade das cartas que trocou com seu marido, em que enfatizou a participação dos escravizados e, principalmente, a figura do popular Antônio João Damasceno, considerado o responsável pela propagação da “sedição” para além da capital São Luís.

---

<sup>54</sup>Foi uma espanhola e segunda esposa de Garcia de Abranches, madrastra de Frederico Magno e responsável por fundar em São Luís uma escola direcionada a educação feminina.

[...] Na noite de 14 (sic) de setembro de 1831, formaram o grosso da massa popular que, tendo à frente Frederico Magno, foi a Palácio exigir do Presidente Araújo Viana a expulsão dos portugueses da Província e a demissão dos seus amigos maranhenses dos cargos oficiais. Foram ainda escravos que, dois meses depois, ao dar aquele Presidente o contragolpe vitorioso, construíram boa parte dos insurretos que resistiram as forças legais, fugindo para os que não se entregaram para o interior. *E numerosos dentre esses foragidos passaram a construir a vanguarda das tropas revolucionarias de Antônio João até este indignamente assassinado, depois de negociada e acertada a capitulação* (ABRANCHES, 2012, p. 72-73, grifo nosso).

A liderança de João Damasceno será atestada em vários documentos que se seguiram aos episódios da dita “desordem” no interior da província. O jornal *O Brasileiro*<sup>55</sup>, na edição de 30 de agosto de 1832, faz um resumo do que foi a Setembrada e os seus desdobramentos, e destaca o comando desse líder popular. Portanto, para este jornal, a revolução de 13 de setembro que desempregou a “Portuguesada, não foi se não um momento de triunfo que os liberais alcançaram, mas desse dia é que data a quebra do nosso partido”, já que “mal podíamos sustentar tais medidas tendo entre nós tanta gente traidora e sem caráter, que nos voltaram as costas, quando viram que as outras Províncias não nos seguiram o exemplo”. Diz que as “desordens do interior” causaram grandes danos aos liberais, “mais de cem Cidadãos foram presos, e igual número deles mortos nos diversos ataques que tiveram lugar: os seus chefes Antônio Teixeira da Costa e Antônio João Damasceno”, os quais “poderiam vencer ou acabar gloriosamente”, se tivessem tido paciência de aguardar que os restauradores iniciassem “as hostilidades, só conseguiram descer ao túmulo havidos por loucos e pertinazes, mas o pior era que já o nosso governo provincial traçava processá-los por alguns crimes que se cometeram inseparáveis de toda e qualquer revolução”. Nessa edição consta que Damasceno pode ter sido assassinado (*O Brasileiro*, São Luís, nº 02, 30/08/1832, p. 6).

Segundo Godóis (2008, p. 322), Antônio João Damasceno era um cearense e ourives, e estava à frente das rebeliões pelo interior da Província do Maranhão, e possuía a “habilidade de ir atraindo sectários, nas localidades que visitava seduzidos talvez mais pela perspectiva das depredações do que pela confiança no êxito da revolução”. Sua avaliação não é muito positiva, considerando o olhar que atribui os atos dos rebeldes

---

<sup>55</sup> “O periódico circulou de 08 de fevereiro de 1830 a 04 de setembro do mesmo ano, tendo como redator José Antonio de Lemos. Retornou somente em 23 de agosto de 1832, sob a direção de João Francisco Lisboa e, no número treze, de 16 de setembro do mesmo ano, encerrou definitivamente suas atividades. Pretendia no seu primeiro número, respeitar a vida privada dos seus concidadãos e não se afastar dos princípios da moderação e da imparcialidade. Trazia a epigrafe: “Os déspotas querem a ignorância, porque só ela pode segurar-lhes submissos escravos perpetuando a barbaridade”” (MARANHÃO, 2007, p. 17).

muito mais a um propósito de saques e depredações do que uma causa política. Vale dizer que Damasceno já havia aparecido no cenário de luta no Pós-Independência, em 1826, quando foi taxado de republicano, faccioso, perseguido e acusado de ter participado de uma conjuração na Vila de Itapecuru. No jornal *Império do Brasil Diário Fluminense*<sup>56</sup>, ele é descrito como “natural do Ceará, homem obscuro, e autor da conjuração tramada em Itapecuru” (*Império do Brasil Diário Fluminense*, nº 114, 23/05/1826, p. 455).

O jornal *O Brasileiro*, escrito por João Lisboa, apresenta um olhar favorável aos rebeldes da Setembrada, sendo o próprio Lisboa um dos jovens liberais exaltados da capital que participou com entusiasmo dos acontecimentos. Em uma matéria endereçada ao presidente Araújo Viana, diz que João Antônio Damasceno era um homem que vivia honestamente do seu comércio em Itapecuru-Mirim. Nesse jornal, consta que em 1825 ele havia sido chamado de republicano, foi perseguido e despojado de todos os seus bens, por Pinto Viana, Venceslau e “outros intrigantes” conhecidos que habitavam nessa Vila. Conseguiu se justificar perante as autoridades e retornou a sua vida de forma pacífica. Contudo, em setembro de 1831, colocou-se “a testa de uma Revolução, usou com tal sisudeza, e discrição do poder que nas mãos tinha que o hipócrita do Presidente em Conselho lhe mandou agradecer tão ajustado procedimento certamente digno de Brasileiros livres” (*O Brasileiro*, nº 09, 22/10/1832, p. 35).

Ainda neste número de *O Brasileiro*, consta que Antonio João Damasceno foi trazido a esta “Cidade não sabemos por que ordens ou promessas; a verdade é que ele já estava sumariado pelo seu louvável procedimento de setembro, e mais por haver forçado a prisão da Vila”. Mas “passeou ele por aqui livremente sem que S. Ex<sup>a</sup>, houvesse por bem lhe concedia passaporte para Itapecuru lavrava contra ele ordem prisão dirigida ao Juiz de Paz, e ao Comandante Militar”, como quem falava “Faça ruzgas, que assim o havemos mister – e o homem desesperado, e induzido por absolutistas desfarçados viu-se estreitado a lançar mão das armas como o único recurso que lhe restava (*O Brasileiro*, nº 09, 22/10/1832, p. 35-36).

O jornal diz que a Representação que Damasceno dirigiu ao governo, a qual se requisitava a restauração das medidas do 13 de setembro, era obra do redator do Farol Maranhense, segundo o entendimento do presidente Araújo Viana, mas averiguava que o

---

<sup>56</sup> Jornal circulou de 21 de maio de 1824 na cidade do Rio de Janeiro – RJ e extinto em 24 de abril de 1831, figurou como o principal jornal oficial da coroa. Foi redigido e dirigido por Manuel Ferreira de Araújo Guimarães desde o início de 30 de abril de 1830, até quando passou a ser dirigido por Januário da Cunha Barbosa, que o editou até o fim (BRASIL, 2017).

seu verdadeiro autor era o “surdo amante da Nynfa Echo<sup>57</sup> ajudado da sua *afarlhada sucia*” (*O Brasileiro*, n° 09, 22/10/1832, p. 36, grifos do jornal). Ou seja, de qualquer forma negava a autoria do documento ao líder rebelde de origem popular.

Para Donato (1996, p. 112), Damasceno tomou o comando dos descontentes, levou-os para fora da cidade de São Luís, “deu ao movimento um contexto social e menos étnico, manobrando em guerrilhas até ser enfrentado e morto no Boqueirão”. Já, segundo Reis (1997, p. 157): “A testa dos revolucionários colocou-se o cearense Antônio João Damasceno, que rumou com sua gente para o sertão, ameaçando várias cidades, vilas e povoados, sempre a receber adesões”. Contido “em todos os cantos, Damasceno decidiu promover novo pronunciamento na Capital sobre que avançou e de cujo armazém de pólvora conseguiu apoderar-se, sendo, porém vencido”. Escapou com certos companheiros, iniciando marcha para Caxias, o qual foi novamente batido, direcionou-se para o Piauí, de onde retornou ao Maranhão. “No lugar Boqueirão sofreu a maior derrota. Seus companheiros caíram em poder dos destacamentos governamentais. E Damasceno pereceu na luta” (REIS, 1997, p. 157).

Conforme Assunção (2003), certas rupturas se deram entre os líderes liberais e as camadas populares no contexto de construção da nova ordem, uma delas ocorreu em decorrência dos movimentos de setembro e novembro de 1831. Tais movimentos de protestos dos rebeldes estiveram dentro dos limites do programa exaltado, mas, com a supressão da insurreição de novembro, o movimento de resistência se direcionou para o interior, sob a liderança do mascate Damasceno, o qual já possuía antecedentes de perseguições, porque, em 1825, foi simpatizante da Confederação do Equador. E no momento em que estava sendo levado para o Rio de Janeiro, ao lado de outros presos, conseguiu se libertar. No tocante a Setembrada, depois de serem derrotados em São Luís no mês de novembro, Damasceno com duzentos seguidores conseguiu sitiá-lo Itapecuru-Mirim. Por diversos meses, desenvolveram uma espécie de guerrilha contra os portugueses nessa área, fazendo ataques a estabelecimentos de portugueses e até mesmo de alguns brasileiros natos<sup>58</sup>.

Na obra de Dunshee de Abranches, homônima do movimento de 1831, o autor não aponta o protagonismo do líder popular Antônio Damasceno, não há detalhes da sua

---

<sup>57</sup> Na documentação analisada não há informações sobre o “surdo amante da Nynfa Echo”

<sup>58</sup> O possível ataque a estabelecimentos de brasileiros natos ocorria em razão da suposta colaboração destes com a causa portuguesa, uma vez que ser português nesse contexto não era simplesmente uma questão de nacionalidade.

atuação, assim como tiveram os outros líderes, contudo, cabe dizer que as documentações usadas neste trabalho dão ênfase a este líder popular, como o responsável por ter dado continuidade ao movimento pelo interior da Província, perdurando até julho de 1832.

Se a literatura e a historiografia ainda não deram a devida atenção a este líder popular, o mesmo não se pode dizer das autoridades provinciais da época, uma vez que seu nome e suas ações constam de diversas atas do Conselho Presidencial, de ofícios e da imprensa, até mesmo fora do Maranhão.

A Ata do Conselho da Presidência, do dia 03 de novembro de 1831, faz referência a Antônio João Damasceno, responsável por conduzir o levante contra os lusos para o interior da Província do Maranhão, estendendo-se até o Piauí. Nessa ACP consta que o Presidente Araújo Viana expôs um ofício do Juiz de Paz Suplente da Vila de Itapecuru Mirim, Joaquim José Castello de Moraes, e outro do Juiz Ordinário da mesma Vila, Alexandre Clomaco da Cunha Bandeira de Mello, afirmando que em 24 de outubro de 1831 ocorreu a reunião de uns 30 indivíduos à porta de Antônio João Damasceno<sup>59</sup>, solicitando que fosse rendido o destacamento de 1ª Linha ali existente, e que, contudo, permanecesse eles dentro dos quartéis, sendo o serviço da Polícia feito por paisanos. Deram por causa estar o mesmo destacamento indisposto com o povo. Este “Povo” acusava os soldados de praticarem muitos “desatinos” e culpavam a patrulha pela morte de “um criminoso que não se quisera entregar à prisão e que falecera no Callabouço, onde por insuficiência da Cadeia se poem em custódia os presos do Juiz de Paz” (ACP, 1831, p. 384)”.

O ofício do Comandante do Destacamento acerca do acontecido dizia que a reunião “constava de vagabundos”. Esses adjetivos depreciativos eram usados pelas autoridades da época para se dirigirem aos rebelados, e foram muitas das vezes incorporados pela historiografia conservadora, para desqualificar os participantes, especialmente das camadas populares. O Presidente informou que o Destacamento havia 20 praças, porém, achando-se com trinta e tantas devido aos movimentos contra os lusos no dia 18 de outubro, já havia ordenado a saída dos excedentes. E junto do Conselho deliberou que fossem trocados os militares e paisanos por “soldados de bons costumes”, e irrepreensível comportamento e que o Juiz de Paz aplicasse os castigos, conforme a Lei,

---

<sup>59</sup> Se consideramos Damasceno como um bandido no conceito de Hobsbawm, isso explica o porquê de irem à sua procura. “Seja como for, não há dúvida de que o bandido é visto como um agente de justiça, um restaurador da moralidade, e que muitas vezes considera-se assim ele próprio” (HOBBSAWM, 2010, p. 71). E se ele não fosse visto como um bandido hobsbawmiano pelo povo, mas sim como um herói veterano de guerra pelos remanescentes das tropas expedicionárias?



para impedir a anarquia (ACP, 1831, p. 384). No tocante a ação de liderança de Damasceno, segundo a documentação acima citada, nota-se que ele deveria exercer forte influência naquela vila, pois, era procurado em sua casa para discutir sobre o levante contra o destacamento.

Com as medidas do “13 de setembro” houve vacâncias de empregos públicos. Isso pode ser visto quando o secretário do governo, Manoel Monteiro de Barros, informou acerca dessas vacâncias dos cargos de Guarda-Mor da Alfândega e das disputas por essas vagas de emprego, o que, conseqüentemente, atrasou as nomeações. Vale dizer que alguns indivíduos foram deslocados dos seus empregos devido à Setembrada, a exemplo de Ignácio Tolentino e José Frazão, mas deveriam retornar ao seu lugar, já que se achavam anuladas as medidas de “Treze de Setembro” e os seus desdobramentos (ACP, 1832, p. 422).

Contudo, as inquietações não se restringiam somente ao “Treze de Setembro” e nem só a capital, já que em diversas partes da Província houve levantes dos rebelados, como em Itapecuru-Mirim. Nesta ocasião, no dia 21 de março de 1832, foi fixada na Câmara à “maneira de pasquim a inclusa proclamação”, que, segundo Joaquim José Castello de Moraes, Juiz de Paz Suplente, esse pasquim possuía um caráter difamatório e por meio da letra procurava-se achar o autor (ACP, 1832, p. 438). Ainda nesta vila, as ditas “desordens” continuavam, pois no dia 25 de março houve um ajuntamento, concebido pelas autoridades da época como ilícito.

Com isso, Araújo Viana convocou o Conselho e expôs o ofício do Juiz de Paz Suplente Joaquim José Castello de Moraes, com “um papel contendo exigências espantozas por sua ilegalidade debaixo do nome de Representação, não trazendo assignatura de alguém”. O Conselho deliberou que seriam desatendidas, porque eram “tão criminosas requizições por subversivar da Constituição, e de todas as leis existentes”, e o Presidente deveria tomar as ações que achasse melhor para agir contra “os perturbadores públicos”, “convem mandando proceder contra as perturbações publicas, e provendo sobre a segurança, e tranquillidade publica pelos meios legais ao seu alcance” (ACP, 1832, p. 438).

E passados 4 dias, no dia 29 de março de 1832, ainda na vila de Itapecuru, à frente da casa do Juiz de Paz Joaquim José Castello de Moraes, chegou o “Povo” reunido, por volta de cinquenta pessoas armadas, expondo uma publicação sem assinaturas, querendo que o Juiz de Paz levasse a Representação ao Presidente Araújo Viana. O Juiz de Paz teria dito ao Povo que aquela representação continha artigos contra a Constituição, fazendo

uma longa refutação. Entretanto, o “Cidadão Antonio João Damasceno” que também se encontrava presente respondeu “que aquella representação era firmada no Direito que nos Garante o-Artigo cento e doze do Codigo que nos rege, e que aqualquer decizão do Governo elles submissos se sugeitarão” (ACP, 1832, p. 440). Cabe destacar a forma como a ata do Conselho se dirige a Damasceno, não com termos pejorativos, porém, como “cidadão”. Por outro lado, Damasceno argumenta com o juiz de Paz amparado no que considerava a legalidade das leis do Império do Brasil.

O artigo 112, do Código Criminal de 1830<sup>60</sup>, citado por Damasceno, diz que: “Não se julgará sedição o ajuntamento do povo desarmado, em ordem, para o fim de representar as injustiças, e vexações, e o mau procedimento dos empregados públicos”. Esta referência faz com que se levante alguns questionamentos no tocante a condição social de Damasceno, o qual é descrito pela historiografia como um rebelado do povo, ignorante, contudo, como se viu na ACP acima, em que ele apresentou conhecimento da recente Lei, o Código Criminal, criado no ano de 1830. Dessa maneira, conclui-se que Damasceno teria certa instrução ou teve acesso por outros meios a esta legislação, considerando sua participação em episódios políticos passados. A outra hipótese, que desconsidera seu protagonismo como um líder popular ciente de seus propósitos e com uma pauta de reivindicação, seria que ele estaria sendo usado por lideranças das elites liberais exaltadas, os quais se viam insatisfeitos com as medidas tomadas pela administração provincial. O certo era que Antônio Damasceno estava embasado na Lei vigente, o que confirma a hipótese desta pesquisa, que essas lutas populares tinham como pauta a luta por cidadania, ou seja, pelo cumprimento dos direitos e garantias individuais presentes na Constituição de 1824 e outros códigos legais.

Os rebelados de Itapecuru-Mirim se manifestam por escrito e dirigiram críticas a Araújo Viana, afirmando que não poderia negar que ele os coagiu com as medidas daquele “Suntuoso Dia”, destinado a segurança e felicidade de toda esta interessante Província. Teria sido nula a atividade por Araújo Viana empreendida, em que se apresentou “ao mundo inteiro um caráter” muito diverso. Porém, para eles, o presidente Araújo Viana teria se distanciado do espírito de boa-fé, a qual deveria ser uma característica dos governantes, conjurou contra o voto da Província e “foi na verdade, por que depois o Interior si pronunciou a favor das mesmas Medidas” (ACP, 1832, p. 441).

---

<sup>60</sup> BRASIL. Código Criminal. Lei imperial de 20 de setembro de 1830.

Nas ACP constam que alguns representantes do Povo diziam não serem rebanho de outros e nem mesmo de um poder injusto pelos seus feitos, seriam resistentes pela “Força”. Nessa mesma sessão consta que os rebelados de Itapecuru afirmavam que: “Nestas circunstancias de úm melindre tão apurado, o Povo prefere antes morrer resistindo do que sujeitar-se aos golpes da Tirania”, e para que se restabelecesse a “Provincia, o Povo escusado na disposição do artigo 112 do Codigo Criminal exige o exacto, e breve cumprimento” de suas reivindicações (ACP, 1832, p. 443).

A Representação dos rebeldes de Itapecuru, tendo a frente João Damasceno, exigia como primeira medida, que o então presidente Araújo Viana fosse demitido e que fosse substituído pelo seu vice, ou a quem a lei tornasse presidente, ou o novo encarregado da administração devia somente ser empossado, caso cumprisse os seguintes artigos: Artº 2º: que não fossem mais considerados brasileiros os adotivos que até aquele contexto era considerado, pois sustentaram as armas durante a Emancipação. Por força deste espírito, deveriam ser expulsos dos empregos civis, militares, os eclesiásticos os chamados adotivos, e colocados imediatamente em seu lugar os brasileiros natos. Excetuavam aqueles adotivos que desde data da execução das medidas se colocavam diante da Câmara Municipal com uma prova judicial em que revelasse que antes da proclamação da Independência, e até o presente, sempre gozaram da consideração dos brasileiros amigos da sua Pátria e Independência. O Artº 3º afirmava que em vista das conjunturas do Brasil e pelas operações bélicas nascidas no território português, não se admitira a entrada de seus portugueses, exceto os comerciantes, proprietários e artistas. O governo deveria estabelecer um meio policial para o conhecimento da conduta pública de tais indivíduos, respeitando-se, todavia, a Constituição. No Artº 4º constava que deveria ocorrer uma procura de todas as armas granadeiros, clavinas, bacamartes, pistolas e espadas. Essa procura seria em todas as “Casas dos homens nascidos em Portugal”, exceto os estrangeiros, sendo estes obrigados a mostrarem no ato da busca um título legal por onde justifiquem a sua qualidade (ACP, 1832, p. 443-447).

O artigo 5º dizia que, para que a intenção da busca não fosse iludida como ocorreu no mês de setembro, nesse caso “1.º trabalho do novo Presidente será mandar que o mesmo dia da adopção das dirás medidas, se dê essa Busca com toda a [sic], e dignidade”. O artigo 6º exigia que o Presidente que estivesse à frente da Administração da Província, deveria expedir ao Desembargador Ouvidor Geral do Crime uma Portaria e se faria um ofício que se procedesse a uma Devassa que não fosse conhecido um Partido, cujos os fins sempre foram dissipar a Independência e o Sistema Constitucional. Em relação às

medidas tomadas contra os envolvidos no levante de 19 de novembro de 1831, o Artº 7º exigia que os cidadãos, brasileiros natos, nele envolvidos, não só os que estivessem presos, como os outros acautelados, tivessem a sua liberdade e restituídos os seus empregados e casas, “até por que todo esse procedimento criminal foi oriundo da influencia do Par-tido Libertador” (ACP,1832, p. 443-447).

O artigo 8º dizia que o Governo Provincial no prazo de trinta dias deveria enviar para a Corte uma Deputação de três membros composta dos cidadãos José Lopes de Lemos<sup>61</sup>, Fábio Gomes da Silva Belford e o Padre Alexandre de Jesus Gonçalves<sup>62</sup>, os quais seriam avisados com antecipação suficiente para a sua partida. Além disso, deveria patentear “com o mesmo espirito que os Habitantes em geral antevendo o único meio de garantir a sua Liberdade, querem já que se estabeleça o Systema Federativo conforme o tem mutado a Provincia da Bahia, acujos sentimentos estão colligados”. No artigo 9º, o governo Provincial quando partisse a Deputação de que trata o artigo antecedente deveria enviar de sua parte uma felicitação ao Governo Central pelo voto que o povo Maranhense acabava de expressar a benefício de seu argumento e interesses recíprocos: “esta Peça Official será adreçada com uma significação vizível, de como o Governo conhece, que só com abreve Installação do Systema Federativo, é que podem os Maranhenses gozar da Liberdade por que atento anhelão.”. E por fim, no Art. 10º o “Povo das Classes Sociais” reunidos finalizou as suas requisições assegurando ao presidente e as demais autoridades “fazer manter a boa ordem socego Ge-ral de todos os Habitantes, tanto naturaes como Estrangeiros”. Diziam que rebateriam qualquer tentativa contra eles e afirmavam que nada mais queriam a não ser destronizar o Partido que explorava a suas liberdades, o antinacional, isto é, o partido dos lusitanos, a diminuição de sua influência na Província eram as suas finalidades (ACP,1832, p. 443-447).

Essa Representação mostra como os rebeldes estavam a par da legislação e dos embates políticos na Província, especialmente do papel dos portugueses na nova conjuntura política, os quais deveriam ser afastados para que esses espaços de poder fossem ocupados pelos nacionais. Como estavam se rebelando contra o governo para que tomasse as medidas antilusitanas, foram considerados como rebeldes, portanto, “bandidos sociais”. No tocante a um “bandido” ter conhecimento da legislação, Hobsbawm diz que:

---

<sup>61</sup> Foi um militar eleito como um dos membros da segunda Junta de Governo, no Pós-Independência (GALVES, 2010).

<sup>62</sup>Sobre Fábio Gomes da Silva Belford e o Padre Alexandre de Jesus Gonçalves, nenhuma informação foi encontrada.

A única dificuldade é que *quanto mais um bandido se aproxima do ideal camponês de um “ladroão nobre”, isto é, um paladino socialmente consciente dos direitos dos pobres, menos provável será que as autoridades abram os braços para recebê-lo*. Muito mais provável será que o vejam como um subversivo e o persigam (HOBSBAWM, 2010, p. 81, grifo nosso).

Nessa documentação das ACP em que são expostos ofícios de autoridades do interior, pode-se pôr em xeque a historiografia que narra a Setembrada eclodida somente na capital São Luís. Isso, pode ser expresso quando, na documentação, notou-se que os requisitantes mencionaram a censura que o governo lhe fazia, e que o presidente na sua administração passou por mudanças que outrora “foi tão digna”, a ponto de compará-lo ao ex-comandante de armas Clementino José Lisboa, e, por isso, “os nossos Irmãos da Capital reassumindo os seus Direitos Politicos, oppozerão a V.Ex.<sup>a</sup> na noite de 10 de Novembro sendo uma barreira tal pôdee ser”. Esta data não condiz com a da historiografia, a qual data o segundo levante em 19 de novembro de 1831 (ACP, 1832, p. 442).

Os rebelados reclamavam ainda a presença dos portugueses nas Guardas Nacionais, vendo esse ato do presidente como um desrespeito ao mérito brasileiro, e mais uma vez os rebeldes fizeram uso das Leis, agora citando o Decreto de 18 de agosto de 1831, o qual se remetia às Guardas Nacionais. Para os rebelados, os portugueses não passavam de maquiavélicos, malvados que em outro momento foram sustentáculos da recolonização com as Armas empunhadas e gozavam de consideração política no Brasil que agora pertencia não mais a eles, mas aos brasileiros natos (ACP, 1832, p. 442).

O Presidente expôs ao Conselho ofícios do Tenente Lourenço Justiniano da Serra Freire, Comandante do Destacamento da Vila de Itapecuru-Mirim, afirmando a derrota dos rebelados reunidos naquela Vila com o rebelde Antônio João Damasceno, o qual conseguiu fugir acompanhado de poucos dos seus aliados. O tenente foi enaltecido pelas suas ações ao derrotar os rebelados que seguiam Damasceno. O tenente reclamava a negligência do Juiz de Paz Joaquim José Castello de Moraes em que prendeu os prestadores públicos por ele pronunciado e por não ter tomados as medidas legais e cabíveis, para que “os amotinadores” se espalhassem, o que cooperou para engrossar o número deles. O tenente solicitava que o Juiz de Paz fosse afastado das suas funções. O Presidente exibiu outra Representação com assinatura de Antonio Damasceno e entregue por Joaquim Antonio Cardoso contendo modificações em relação a 25 de março, e

resolveu que tivesse o mesmo destino da primeira, a qual se deve juntar para se proceder na forma de Direito (ACP, 1832, p. 453).

O Presidente expôs um Ofício do Juiz de Paz Suplente do Icatu, Antonio Pedro de Carvalho, seguido de um papel sem assinatura que continha “requisições criminosas”, as quais solicitavam medidas parecidas com as que foram feitas por Antonio João Damasceno. Nesse registro, observa-se a presença dos rebelados em outras partes do interior da província, afirmando que aquele papel fora entregue ao dito Juiz por Antonio Teixeira da Costa<sup>63</sup>, outro rebelde que liderava um “ajuntamento ilícito”. Decidiu que se remetesse a autoridade Judicial competente para o procedimento legal, em que se daria as demais providências precisas para que se restabelecesse a ordem. Conforme Araújo Viana, o Juiz de Paz Joaquim José Castello de Moraes saiu do cargo e o presidente determinou que ele deixasse por escrito a causa da sua saída, deixando a Vila desamparada e porque não agiu como deveria contra os rebeldes (ACP, 1832, p. 453).

Em 7 de maio de 1832, o presidente da província informava as notícias oficiais de Itapecuru-Mirim e Freguesia do Rosário, dizendo o local em que se achava Antônio João Damasceno com a sua gente, que vieram se unir ao ajuntamento organizado pelo rebelado Antonio Teixeira da Costa, em que foram combatidos na Vila da Manga do Iguará. Nas povoações de Rosário, em 19 de maio de 1832, um dos Conselheiros do Governo, por nome de Duarte, solicitava medidas legais para combater os levantes “sediciosos da facção” de Antônio João Damasceno, Antonio Teixeira da Costa e outros alguns outros que pudessem surgir na povoação de Rosário (ACP, 1832, p. 459-460).

O Jornal *Império do Brasil Diário do Governo*<sup>64</sup> noticiava que o Maranhão não gozava atualmente de plena tranquilidade, pois a desconfiança reinava entre os naturais do país, e filhos de Portugal. O comandante das armas viajou para o interior da Província, na finalidade de “abafar as reuniões de homens, que em algumas Vilas apareceram, pouco tem conseguido, porque eles não deixam continuar. Contam que do Icatu, onde existe Povo reunido, e a cuja a frente se acha Antônio João Damasceno”. Nesse mesmo jornal, afirma-se que nos dias de maio desse mesmo ano, Antônio João Damasceno havia reunido e armado “obra de 200 homens da gente de cor pela maior filhos do Sertão da Vila do

---

<sup>63</sup> Sobre Antonio Teixeira da Costa, nenhuma informação foi encontrada.

<sup>64</sup> Sobre esse jornal constatou-se que era impresso pela “Imprensa Nacional em 4 folhas, cada uma com 2 colunas. Os atos oficiais ocupavam as 1.ª colunas, seguiam-se notícias das províncias algumas de Portugal, e entradas e saídas de navios. A 1.ª fase foi de 2 de janeiro de 1823 a 20 de maio de 1824. A 2.ª fase de 25 de abril de 1831 a 28 de junho de 1833” (**Diário Oficial (1862-1962)**): Exposição Comemorativa do Centenário do Diário Oficial, p. 7-8).

Itapecuru-Mirim, e daqui fez várias requisições ao Governo”, em que teve como “as principais destas a Federação, expulsão dos Brasileiros adotivos dos Empregos civis, Postos militares, e dos Corpos das Guardas Nacionais, e anulação da devassa, em que foram pronunciados Farol, Machado, Cantalide, Mendonça etc. etc. etc.” (*Império do Brasil Diário do Governo*, nº 35, 11/08/1832, p. 138).

Além dessas exigências, o jornal menciona as ações de Damasceno com o seu grupo, os quais atacaram o destacamento de tropa de Linha estacionada na dita Vila de Itapecuru-Mirim, fazendo resistência passaram-se à Vila do Icatu e desta para a Freguesia do Rosário do Itapecuru, local em que foram “dispersados pelo Comandante das Armas, e presos 30 e tantos, pouco depois de chegarem ao Icatu enviaram para esta Ilha, a instância de seus amigos daqui cento e tantos homens para ajudarem a revolta, que se preparava na Cidade”, progrediram ligeiramente até a Casa da pólvora, da qual se apoderaram, contudo, “no dia seguinte foram surpreendidos pela tropa da cidade, e presos 62 sem derramar-se pinga de sangue”. O jornal destaca que a “quadrilha de Antônio João, bem como os da expedição vinda para a Cidade”, não se deixaram “de assassinar e roubar os Brasileiros, e adotivos que encontraram desapercibidos, e ainda hoje restos daqueles bandoleiros, divagam armados e a cavalo ao centro do distrito de Itapecuru-Mirim e do Iguará” (*Império do Brasil Diário do Governo*, nº 35, 11/08/1832, p. 138-139).

O jornal *Império do Brasil Diário do Governo* mostrou que o comandante das armas havia recolhido e sufocado “as rebeliões que tinham aparecido no Itapecuru-Mirim, Manga, Icatu e Freguesia do Rosário, (o testa de ferro destas desordens é Antônio João Damasceno)”. Mas este “ainda se achava com alguma gente, roubando e matando para as partes da Manga”. “É diabo feliz, tem sido em todos os pontos, sempre escapa, e sempre acha quem o siga”. Na capital São Luís, “houve toque de rebato na noite de 16 para 17 de maio [de 1832], em consequência de se ter passado para esta Ilha um grande número dos rebeldes do Icatu, e se apresentaram a querer entrar na Cidade (dizem que chamados pelos rusguentos de dentro)”. Contudo, as coisas saíram ao contrário do que os rebelados haviam planejado, pois, “estava tudo em armas, e Junqueira saio com alguma Tropa de primeira Linha, e Guardas Nacionais, e aprisionaram 62 no Armazém da Pólvora que eles (rusguentos) tinham tomado de noite”. Depois dormiram algumas noites no Largo do Carmo por Cautela (*Império do Brasil Diário do Governo*, nº 35, 11/08/1832, p. 139).

O *Império do Brasil Diário do Governo*, no dia 17 de maio de 1832, diz que São Luís foi invadida por um “bando de gente miserável, sacrificada por solicitações dos cabeças de todas as revoltas Maranhense e que animada pelos supostos esforços do

Partido Rusguento de dentro desta Cidade animou-se a atravessar o Munim, e em marcha seguida partindo de S. José”, em que cometeram o seu percurso “vários assassinios, e terríveis hostilidades, acometeu e tomou o armazém e a pólvora, por havê-lo cobardemente, ou por conveniência desamparado o respectivo Destacamento: em poucas horas porém foi retomado o armazém sendo capturado 62 miseráveis” *Império do Brasil Diário do Governo*, nº 35, 11/08/1832, p. 139).

Cabe destacar que as autoridades da época se referiam ao levante com a alcunha de Setembrizada, como se observa a seguir: “Desenganados pois os Anarquistas de que não podem fazer outras Setembrizada”, e afirmavam que os rebelados “tem posto em desordem toda a Província, e empregando todos os meios subversivos, do que podem lançar mão: atualmente andam forças comandadas pelo celebre Antônio João Damasceno”, o jornal também menciona outro rebelado, o “conhecido João Nunes<sup>65</sup> em Itapecuru, roubando e matando o que podem, e adotaram o plano de armarem-se com as armas das Fazendas armadas contra o Tapuio, hoje muito assanhado”. Ainda acrescenta que: “Aqui, ali, acolá, a Anarquia se tem manifestado, estamos com luta medonha, e posto que o triunfo seja infalível à bem da ordem, é com tudo incalculável a soma dos males que temos de sofrer” (*Império do Brasil Diário do Governo*, nº 35, 11/08/1832, p. 139).

Sobre as ações de Damasceno e seus seguidores, foram os meios encontrados para protestar o direito à cidadania e melhores condições de vida. Não está aqui dizendo, é claro, que os meios usados como assaltos, assassinatos etc., são meios ideais, mas se fala que foram ações praticadas por pessoas comuns, e, se são piores que os outros humanos, isso é resultado, não a causa das suas maneiras de vida (HOBSBAWM, 2010).

Os bandidos, por definição, resistem a obedecer, estão fora do alcance do poder, são eles próprios possíveis detentores do poder e, portanto, rebeldes potenciais. Na verdade, a palavra bandido provém do italiano bandito, que significa um homem “banido”, “posto fora da lei” seja por que razão for, ainda que não surpreenda que os proscritos se transformassem facilmente em ladrões (HOBSBAWM, 2010, p. 26).

Na sessão de 25 de maio de 1832, o presidente Araújo Viana informava ao Conselho a respeito da sua felicidade, pois em 23 de maio o Comandante das armas de Rosário em combate com Antônio João Damasceno prendeu alguns dos seus “sequazes”, mesmo que o próprio Damasceno tenha fugido, contudo, desde esta data havia se restabelecido a tranquilidade pública. O presidente participava ao Conselho acerca de

---

<sup>65</sup> Sobre João Nunes, nenhuma informação foi encontrada.



outra vantagem em desfazer uma pequena reunião no Munim (ACP, 1832, p. 463). Observando a necessidade de resguardar a Capital, Araújo Vianna disse que havia entrado em atividade as Guardas Nacionais em socorro dos municípios do Itapecuru Mirim e Icatu em razão das “sedições” de Antonio João Damasceno e Antonio Teixeira da Costa, foram a maior parte da Tropa de 1ª Linha de modo que não permaneceram praças suficientes para guarnição da Cidade. Verificou-se que as Guarnições dos Municípios do Itapecuru Mirim e Icatu não poderiam ser feitas pelas Guardas Nacionais para não gerar prejuízo à segurança pública de São Luís (ACP, 1832, p. 473).

Na noite de 24 de maio, “tocou o rebate em consequência de dois foguetes, que se viram botar (sem bomba) e que diziam ser o sinal para os Rusguentos se ajuntarem e matarem puças<sup>66</sup>, mas não houve novidade, se não por acaso se disparou uma arma e matou um voluntário, que havia se reunido em defesa do Governo, o que havia “dado bastante o que falar a duas folhas Rusguentas”, que havia na província: *O Escudo da Liberdade* e o *Mentor Liberal*, segundo o jornal, “ambos da mesma opinião (já se sabe puças fora)”, o primeiro era redigido por Antônio José de Lemos e o segundo por José Antônio de Lemos<sup>67</sup>. Para o jornal *Império do Brasil Diário do Governo*, os “anarquistas não descansam e maquinam a maior parte dos criminosos dos dias 13 e 20 de setembro passeiam em público na rua, enquanto não houverem punições havemos de ser incomodados” (*Império do Brasil Diário do Governo*, nº 35, 11/08/1832, p. 139).

Em 8 de junho de 1832, Araújo Viana noticiava que Antônio João Damasceno e os seus “sequazes” eram caçados pelos Alferes Cardoso e Tenente Fortunato com vinte homens de 1ª Linha, que se encontrava do Iguará (ACP, 1832, p. 479). No dia 14 de junho de 1832, Araújo Vianna afirmava que no interior da Província, não mencionando qual o lugar, houve uma marcha do Major Junqueira com o Batalhão 15 para restabelecimento da tranquilidade agitada pelos “sequazes” de Antônio João Damasceno. Em Icatu, o Juiz ordinário se saiu da Vila com medo das afrontas de um dos rebeldes chamado Antônio Teixeira da Costa, e o Conselho deu ordem aos seus arredores que se providenciassem, segundo a Lei, de acordo com o Comandante de Destacamento e demais autoridades (ACP, 1832, p. 479).

Nas Atas do Conselho, constam que o Major Junqueira adotava providências para prender Damasceno e a sua “quadrilha”, na finalidade dele não fugir ao rigor da Justiça. O Comandante das Armas conseguiu prender certos indivíduos que estavam com

<sup>66</sup> Termo referente ao português que morava no Brasil (*O Censor Maranhense*, nº 9, 02/02/1826, p. 159).

<sup>67</sup> Sobre Antônio José de Lemos e José Antônio de Lemos, nenhuma informação foi encontrada.

Damasceno na povoação de Rosário. Leu-se um requerimento de determinados indivíduos do lugar São Miguel da Lapa e Pias e foram presos na Povoação do Rosário pelo Comandante das Armas, pois faziam parte das forças de Antônio João Damasceno (ACP, 1832, p. 479).

No dia 16 de julho, da Vila São Bernardo, o Tenente Coronel Comandante Militar Severino Alves de Carvalho escreve ao presidente Araújo Viana informando que após enviar-lhe um ofício, o “monstro Antônio João Damasceno” havia atacado a esta Vila com mais de quatrocentos homens, apoderou-se em um momento de toda ela, e só deu tempo de Severino Alves de Carvalho se fortificar na praça, e afirmou que: “metendo em ação de fogo cinquenta e cinco homens, e logo este rompeu da parte do inimigo e nossa com uma coragem poucas vezes vista: aquele tirano quando de perto marchou com a sua brutal tropa”, cometeu três falhas, a primeira que o Comandante militar deveria ser morto, e “picado em pequenas fatias ainda que me transformasse em quarenta”; a segunda, deveriam ser mortos todos estes habitantes; terceira, a Vila deveria ser incendiada, esta última logo foi posta em prática, “queimou nove Casas 6 de Brasileiros pobres, que os deixou inteiramente desgraçados, e três adotivos, que lhes serviam de cômodos, arruinando o incêndio a cozinha do professor Antônio José de Castro, parte da Casa de morada”, assim como “aconteceu às do Capitão Joaquim de Souza, que sofreu prejuízo pelo incêndio”, e “além de vários roubos feitos a diferentes pessoas” (*Império do Brasil Diário do Governo*, nº 93, 20/10/1832, p. 371-372).

Segundo Severino Alves de Carvalho, essas ações de Damasceno redobram a sua coragem e “dos meus brios soldados e companheiros, para de uma vez por fim a tal inimigo da gente humana”. E acrescentou que o inimigo estava disposto a morrer ou vencer, “ativou seu fogo de uma maneira, que não sei explicar, e quando fora dez horas da noite acabou-se nossa munição”, o qual pode ver a “desgraçada desta Vila”. Esse tenente disse que recebeu de um Juiz de Paz um barril de pólvora e algum chumbo, quando este acabou se viu embaixo de fogo, o que fez ele mandar o Cidadão Domingos José Gonçalves, que estava em sua casa escoltado, mostrar as munições que em sua casa tinha ocultas. Ele afirma sem perigo ter colocado nesta luta os “meus genros, e filhos e o mesmo fez o Juiz de Paz, com sua família, e por este modo não houve falta, o inimigo fez várias vezes tensão atacar-me pelos fundos da minha casa, porém meus escravos e alguns paisanos valorosamente defenderam este importante ponto”. Nota-se a presença de escravos nesse episódio. O resultado dessa batalha foi “deixando no Campo o Feroz

Antônio João Damasceno morto, dezenove prisioneiros, inclusive o grande João da Costa Cavaco<sup>68</sup>” (*Império do Brasil Diário do Governo*, nº 93, 20/10/1832, p. 372).

Para Abranches (2012, p. 73), Antônio Damasceno foi indignamente assassinado, após a negociação e acatada a sua rendição. A ACP de 27 de julho de 1832 diz que Damasceno e a sua comitiva em número excessivo a quatrocentos homens invadiram a dita Vila, fizeram incêndios em determinadas casas e cometeram muitos roubos. O Conselho admirou-se da coragem dos cidadãos que, em pequena quantidade de sessenta e seis lutaram contra os “facinorosos”, assim, decidiu-se que lhe dedicasse louvores e agradecimento pelo tão relevante serviço, prometendo o inteiro restabelecimento da tranquilidade da Província (ACP, 1832, p. 497).

Em relação aos que venceram João Damasceno e os seus seguidores, o presidente da província tomou as seguintes providências: leu mais um Ofício do Juiz de Paz solicitando a aprovação da despesa feita, seguida de uma gratificação de “tão heroicamente debellarão uma força seis vezes maior”. Decidiu-se que, “se autorizasse aquella despeza extraordinaria necessaria nas circunstancias da Provincia, que poupar sommas co[n]sideraveis pelo denodo, e patriotica dedicação daquellas praças” (ACP, 1832, p. 497).

No dia 21 de julho, o Major Comandante do Batalhão 15 de Caçadores João Raimundo Carneiro Junqueira enviou um ofício a Araújo Viana em que tinha a satisfação de comunicar que em Brejo havia “o completo restabelecimento da ordem, com a morte do perverso Antônio João Damasceno e completo destroço de sua quadrilha” (*Império do Brasil Diário do Governo*, nº 93, 20/10/1832, p. 372).

O Capitão Pedro Paulo de Moraes Rego escreveu para o Major Comandante do Batalhão 15 de Caçadores João Raimundo Carneiro Junqueira dizendo que chegando a Fazenda denominada Curralinho, no dia 18 de julho, soube que havia passado gentes do finado Antônio João Damasceno, que o informaram sobre a sua morte no último sábado na Vila do Brejo, por João Cavaco. O Capitão foi informado que defronte desta fazenda do outro lado do rio, havia descansado cinquenta e tantos homens, dos quais dois eram oficiais, todos satélites de Antônio João. O Capitão Pedro Paulo de Moraes Rego passando por esse rio com trinta praças foram “sentidos dos malvados e pondo-se estes em fuga o seguimos duas léguas Rio acima, até a Fazenda Remanço, aonde atacamos completamente, com a infelicidade de perdemos o soldado da terceira Companhia João

---

<sup>68</sup> Sobre João da Costa Cavaco, nenhuma informação foi encontrada.

Ribeiro”, porque “foi logo vítima quem o matou, e eu também saí ferido em uma coxa [...] foram presos onze, mortos alguns, e os mais se escaparam para este lado nus à nado pelo Rio”. Ele supunha que estava “tudo acabado pela morte do perverso Antônio João e suas Tropas debandadas” (*Império do Brasil Diário do Governo*, nº 93, 20/10/1832, p. 372-373).

Os Jornais *A Verdade*<sup>69</sup> e o *Diário de Pernambuco*<sup>70</sup> trazem um ofício enviado pelo presidente da província do Maranhão, Araújo Viana, ao presidente da província de Pernambuco, Francisco de Carvalho Paes de Andrade, em que informa a morte de Antônio Damasceno. Isso, mostra o constante contato entre as províncias por meio dos ofícios e dos impressos, a saber:

Tenho a honra de participar a V. Ex. que no dia 14 de julho próximo findo, o rebelde Antônio João Damasceno, atacando a Vila de S. Bernardo do Brejo com mais de quatrocentos facinorosos, foi morto, e a sua quadrilha derrotada, ficando presos dezenove dos seus, entre os quais alguns feridos. Esta vitória foi alcançada por uma pequena força de setenta e seis homens comandados pelo corajoso Brasileiro Tenente Coronel Severianno Alves de Carvalho, com perda de quatro briosos combatentes que morreram, e o ferimento de seis. Este sucesso promete o restabelecimento da tranquilidade da Província, que aquele rebelde tem flagelado desde 25 de março (*Diário de Pernambuco*, nº468, 6/09/1832, p. 1; *A Verdade*, nº 95, 13/10/1832, p. 1).

É importante perceber como as notícias circulavam entre as províncias, isso pode ser visto quando *O Recopilador Liberal*<sup>71</sup>, de 31 de outubro de 1832, trouxe a notícia de que, no Maranhão, não se gozava de plena tranquilidade, pois a desconfiança reinava entre os brasileiros e portugueses, “principalmente depois da vulgarização das últimas notícias dos absolutistas do Ceará e Pernambuco”. O Comandante das Armas há dias

---

<sup>69</sup> Para Lima (2019, p. 73), *A Verdade, jornal miscelanico*, foi um Periódico editado em 1832, que “dedicou-se a discutir questões relacionadas à ciência e ao desenvolvimento científico no Brasil”.

<sup>70</sup> Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o “Diário de Pernambuco foi fundado no dia 7 de novembro de 1825 idealizado por Antonino José de Miranda Falcão. O Diário inicialmente era impresso em prelo de madeira, e declarava, em seu primeiro editorial, ser um simples diário de anúncios. Em 1835, o comendador Manuel Figueiroa de Faria adquire o Jornal, que foi conduzido por sua família durante 65 anos. Nessa época, o Diário vive momentos de grandes transformações, chegando, em meados do século XIX, a rivalizar com os periódicos da Corte” (IBGE, 2021, p. 1).

<sup>71</sup> Para Pereira (2018), *O Recopilador Liberal*, um jornal republicando, circulou em 1832 e terminou em 1836, foi periódico oficial dos farrapos. Era publicado “pela Tipografia de V. F. de Andrade, na rua da Igreja, nº 36 que, no ano seguinte, mudou-se para rua da Ponte. A epígrafe utilizada era uma frase atribuída ao abade Raynal: “A vil ambição do mando presta auxílio à tirania, se deixa escravizar para dominar, entrega os Povos para participar dos seus desejos, e renuncia a honra para obter dignidades, e títulos”. O jornal também era publicado em quatro páginas e circulava duas vezes por semana, às quartas-feiras e sábados. Os redatores atribuídos à edição deste jornal são: Tito Lívio Zambecari, natural de Bolonha, o uruguaio Manuel Ruedas e o militar José de Paiva Magalhães Calvet”.

marchou para o interior da Província com a finalidade de “abafar as reuniões de homens, que em algumas Vilas apareceram, pouco tem conseguido, porque elas não deixam de continuar”. Contavam “que do Icatu, onde existe um Povo reunido, e a cuja frente se acha[va] Antônio João Damasceno, chegaram aproximadamente dois Emissários, trazendo representações” ao Presidente Araújo Viana, nas quais pediam que se observasse as “medidas tomadas nesta Cidade em 13 de setembro pela Tropa e Povo” (*O Recopilador Liberal*, nº 37, 31/10/1832, p. 3).

O presidente da província Araújo Viana enviou um ofício ao regente Diogo Antônio Feijó, informando sobre como as ações de Damasceno e seus seguidores deixaram a Província do Maranhão. Araújo Viana disse que houve vitória sobre Damasceno e a sua quadrilha no Lugar do Junco. E que esse rebelde se deparou com a morte na Vila de São Bernardo, mas fugiu das Tropas oficiais para o Lugar do Estanhado na Província do Piauí e desta navegou pelo rio Parnaíba com cento e cinquenta “malvados”, que ajuntou, e cometeu um assassinio, indo até a povoação do Boqueirão no Maranhão. Local em que agregou um considerável número de “vadios e desmoralizados”, que formigaram no Distrito, e com mais de quatrocentos homens no dia 14 de julho as 5 horas da tarde atacou a Vila de São Bernardo, que pretendia incendiar, contudo o “valor e presença de espírito do Tenente Coronel Severino Alves de Carvalho, com uma pequena força de setenta e seis praças, entre as quais só haviam nove de 1ª Linha, depois de um vivo fogo de doze horas pôs em fuga os malvados” em que “ficando morto no Campo o seu perverso Chefe, e presos dezenove”. O presidente ainda informou que “foram pasto das chamas nove Casas cobertas de palha, como são em grande parte as Vilas do interior desta Província. Da nossa esforçada gente morreram infelizmente quatro e ficaram levemente feridos seis” (*Império do Brasil Diário do Governo*, nº 92, 19/10/1832, p. 365).

Araújo Viana diz que “debandada a Quadrilha”, haviam fugido os “perversos”, no entanto, alguns, em número de cinquenta, foram encontrados pela Divisão, os quais iriam de Caxias marchavam em auxílio da Vila de São Bernardo, foram atacados na Fazenda do Remanso no dia 18 de julho, “completou-se a derrota desses assassinos com a morte de alguns, prisão de onze, e fuga do resto a nado no Rio Parnaíba. Morreu um soldado nosso, e foi ferido uma coxa o Capitão Pedro Paulo de Moraes Rego, comandante da divisão” (*Império do Brasil Diário do Governo*, nº 92, 19/10/1832, p. 366). O presidente encerra o seu ofício dizendo que:

Tendo acabado os dois Chefes dos facciosos Antônio João Damasceno, e Antonio Teixeira da Costa, e sendo manifesta a disposição dos bons Brasileiros contra esses desmoralizados, espero que a tranquilidade se restabeleça, mas não posso assegurar a duração dela, enquanto o Governo não tiver à sua disposição meios adequados para manter, como cumpre, o respeito às Leis, e a à Constituição. Deus Guarde a V. Ex. Maranhão 2 de agosto de 1832. – Ilust. E Excel. Sr. Diogo Antônio Feijó. – Candido José de Araújo Viana (*Império do Brasil Diário do Governo*, nº 92, 19/10/1832, p. 366).

Percebe-se que os impactos das ações de Antônio João Damasceno foram grandes na Província maranhense, pois, anos depois a sua morte ainda havia discussões acerca do recebimento de gratificações para os indivíduos que combateram as tropas de Damasceno. Isso pode ser visto, no ano de 1834, “o Conselho havia determinado que se desse uma gratificação de 6400 reis a cada um dos indivíduos que no dia 14 de julho entraram em combate contra Antonio João Damasceno” (ACP, 1834, p. 739). E, quando o redator do jornal *Echo do Norte*<sup>72</sup> se defende da acusação de Joze Antonio Gonçalves, que segundo o qual, teria agido com malversação no tocante aos recursos pagos a esses indivíduos (*Echo do Norte*, nº 30, 17/10/1834, p. 120).

É interessante que os acontecimentos que perturbavam a “ordem”, além de circularem em outras províncias, eram rememorados embora já tivessem passado alguns anos. Um exemplo disso é o jornal *Aurora Fluminense*<sup>73</sup> do Rio de Janeiro, na edição de 10 de outubro de 1852, noticia que:

As folhas das províncias do Norte trazem notícias favoráveis à causa pública. Não obstante a intriga e divisão dos partidos, nenhum movimento ali tem aparecido, exceto aqueles de que já tínhamos conhecimento. O celebre Damasceno que tanto assolou alguns distritos do Maranhão, a pretexto de fazer por em execução as condições ditas

<sup>72</sup> Segundo Feitosa (2007), o jornal *Echo do Norte* foi fundado por Frederico Magno de Abranches, o qual teve como finalidade difundir as ideias liberais. Esse jornal circulou entre 1834 a 1836.

<sup>73</sup> O periódico *A Aurora Fluminense* “circulou na Corte de forma ininterrupta entre 21 de janeiro de 1827 a 30 de dezembro de 1835, três vezes por semana. Ao todo, foram cento e trinta e seis edições regulares” (GUIMARÃES, 2014, p. 19-20). Teve como fundador o “médico francês José Francisco Xavier Sigaud, pelo professor Francisco Crispiniano Valdetaro e pelo jornalista José Apolinário Pereira de Moraes. Evaristo Ferreira da Veiga se juntou a eles e em 1829 se tornou o único redator do Jornal, dando a esse os contornos políticos da linha *moderada*, projetando-o na carreira política. No Rio de Janeiro, na chamada Rua dos Pescadores, Evaristo da Veiga se estabeleceu e abriu uma livraria, que se constituiu como um espaço de sociabilidade e encontro de lideranças *moderadas*. Foi desse modo que a livraria ficou conhecida entre os seus adversários por *clube da Rua dos Pescadores*. A forte atividade jornalística e a criação de um ambiente propício aos debates políticos fizeram de Evaristo da Veiga uma liderança reconhecida: foi eleito deputado geral por Minas Gerais em 1830, onde contava com o apoio de figuras como Bernardo Pereira de Vasconcelos. Liberal moderado que era, opôs-se a D. Pedro I e, depois do “7 de abril”, apoiou a política dos governos regenciais” (GUIMARÃES, 2014, p. 20, grifos do autor).

ao governo em Setembro pelos exagerados, foi destroçado e morreu na peleja (*Aurora Fluminense*, nº 686, 10/10/1852, p. 2925).

O jornal *O Brasileiro*, que pelo seu nome indica uma conotação de patriotismo, pertencia a João Francisco Lisboa, servia como um contraponto à afronta da presença lusa. Na sua edição do dia 23 de agosto de 1832, fala que o então deputado Antônio Pedro da Costa Ferreira, na sessão do dia 24 de maio de 1832, defendeu um projeto que desse anistia aos rebeldes do dia 13 de setembro e de 19 e 20 de novembro de 1831. Conforme Lisboa, foi um discurso elegante, que o então presidente Araújo Viana afirmou que levaria em consideração, mas a oposição estava pronta para combatê-lo. A opinião de Lisboa era que viesse a anistia, mesmo que trouxesse consigo o mal de perdoar aos absolutistas, que não a mereciam, porém, para ele, era a única maneira de libertar tanta gente comprometida, cujos atos ilegais a Assembleia Geral havia aprovado medidas violentas e de rigor (*O Brasileiro*, nº 01, 23/08/1832, p. 6). Lisboa nesse número solicitava que:

[...] venha, venha essa anistia que não é para um povo imoral e corrupto, que tendo o coração recheado de vícios, e as mãos enxovalhadas de sangue e roubos, ousa profanar nos lábios impuros o sacro nome de Liberdade, o doce nome de Pátria como bem disse o nobre deputado. Ela é para o bom e infeliz Povo Maranhense [...] (*O Brasileiro*, nº 01, 23/08/1832, p. 4).

Lisboa por meio de *O Brasileiro* reclamava que na Corte do Rio de Janeiro faziam intrigas quantos aos liberais maranhenses, e quanto a Setembrada comparava com o movimento ocorrido no Pará, que, segundo Lisboa, foi pior que a Setembrada, mas não recebeu críticas como esta. Essa insatisfação quanto a imagem negativa da Setembrada observa-se quando diz que:

[...] pinta-se a revolução de 13 de Setembro com as mais negras cores, posto que aos olhos da lei ela seja muito menos criminosa que a de 7 de Agosto por não ser revestida de circunstâncias tão agravantes: anuncia-se com o prazer que os desempregados e deportados pela celebre ata do Povo e Tropa do Campo de Ourique estavam, uns restaurados aos empregos, e outros ao seio de suas famílias; quando sobre os do Pará que ainda não estavam no seio das suas famílias, mas que divagavam fugitivos pelos sertões; talvez arriscados ao punhal do assassino, não se diz uma só palavra (*O Brasileiro*, nº 07, 04/10/1832, p. 4).

A Setembrada foi além de um movimento antilusitano, um motim em que as camadas populares nativas reclamaram por espaços que eram ocupados por portugueses, tais reclamações tomavam por base as ideias liberais, as quais circulavam de diversas formas naquele contexto. Observou-se que ocorreram lutas por cidadania, queriam que

os seus direitos fossem garantidos, isso é exposto, quando os rebelados fazem uso da legislação da época para fundamentar as suas revoltas.

O ano de 1832 foi para Araújo Viana de declínio político e de vingança, acontecendo lutas em toda a província em que os portugueses e brasileiros adotivos, as novas colunas do seu governo, procuraram eliminar todos os seus adversários liberais. Com a morte de José Candido, os demais líderes liberais exaltados de pouco em pouco foram aliados do jogo político na província do Maranhão (PEREIRA, 2000). No lugar de Araújo Viana, foi nomeado para a presidência da província maranhense Joaquim Vieira da Silva e Souza<sup>74</sup>, que já era ansiado algum tempo pelos liberais, o qual promoveu uma calma entre lusitanos e brasileiros, contudo, vale dizer que o antilusitanismo ainda retornou em outros momentos, a exemplo da Balaiada.

### **3.3 Batalhas entre os impressos:** os jornais maranhenses e as disputas em torno da memória política da Setembrada

O contexto de construção da nação brasileira foi caracterizado por grandes discussões político-ideológico, em que a imprensa teve lugar privilegiado nessas batalhas. Os embates eram protagonizados por meio de jornais e panfletos, os quais foram um canal para a preparação de projetos de Brasil, revelando visões diferentes do que deveria ser a nação e a alternativa de fomentar novas concepções e práticas políticas, no tocante a relação do indivíduo com o Estado. Digladiavam-se para definir os caminhos que a nação brasileira tomaria, para se distinguir da sua ex-metrópole, em um período de muitas incertezas acerca do caráter concreto ou não da Independência, já que o recém país independente se encontrava submerso em uma imensa instabilidade política e social (SILVA, 2008).

Entre os anos de 1821 a 1832<sup>75</sup>, ocorria a circulação de muitos jornais, que apresentavam finalidades múltiplas, como a propagação de ideias de cunho político, como consequência acirrava “os ânimos dos que tinham acesso de forma direta a esse meio de

---

<sup>74</sup> Joaquim Vieira da Silva e Souza tomou posse da presidência em 13 de outubro de 1832. Foi sucedido por Antônio Pedro da Costa Ferreira, depois Barão de Pindaré. Em 3 de maio de 1837, Francisco Bibiano de Castro assumiu a presidência da Província do Maranhão. Foi sucedido por Manuel Felizardo de Sousa e Melo, em 3 de março de 1838. Sobre esse presidente, destaca-se que na sua gestão ocorreu a Guerra da Balaiada (Organizações e Programas Ministeriais, 1979, p. 433).

<sup>75</sup> Entre os quais citamos: *O Conciliador* (1821-23); *O Argos da Lei* (1825); *O Censor* (1825-30); *O Amigo do Homem* (1825-1827); *O Farol Maranhense* (1827-31); *A Bandurra* (1828); *Minerva* (1828-1829); *O Publicador Oficial* (1831-1835); *O Brasileiro* (1832).



comunicação, ou até mesmo aqueles que não sabiam ler, mas pela via oral poderiam saber dos seus conteúdos” (ABRANTES; MATEUS, 2020b, p. 55).

Portanto, os homens de letras se viam “imbuídos de uma missão pedagógica, esclarecedora, civilizadora”. Buscavam “colaborar para incorporar à sociedade as camadas que, de classes perigosas ou ameaçadoras, poderiam se transformar em elementos úteis e integrados, por meio da educação e da cultura, ao trabalho e a um determinado grau de cidadania”. Existiam esses homens de letras que procuravam, “com a definição desse público de excluídos, um instrumento de mobilização política e mesmo de formação de um bloco histórico, em que caberia aos instruídos aproximar-se dos grupos menos favorecidos na defesa de valores de liberdade e igualdade” (MOREL; BARROS, 2003, p. 41).

Em um contexto de uma “cultura política liberal, os jornalistas entendiam a sua função como de uma importância fundamental porque conferiam a si uma missão pedagógica: a de educar e instruir o povo para o bem público e para a felicidade da nação” (SILVA, 2008, p. 280). Por meio dos impressos almejavam:

[...] formar o cidadão para a participação política de acordo com as suas concepções e interesses, polemizando e influenciando a opinião pública. Visavam o combate imediato, de apoio ou ataque aos acontecimentos, às instruções e/ou às pessoas. Via de regra, representavam facções políticas que se formaram ao redor das novas ideias divulgadas a partir de 1820 e dirigiam-se ao “povo” e à “nação” (SILVA, 2008, p. 280).

Desse modo, os conteúdos difundidos pelos impressos “encontravam solo fértil entre seus leitores, disseminando um novo vocabulário político, em que sobressaíam termos como constituição, cidadão, liberalismo, entre outros”. Os periódicos “em atividade no Maranhão, logo após a independência, apresentavam discussões de variados temas, revelando os posicionamentos políticos de seus redatores e proprietários” (ABRANTES; MATEUS, 2020b, p. 55).

Entre estes, o periódico *O Argos da Lei* foi criado e editado por Manoel Odorico Mendes,<sup>76</sup>. Esse jornal era publicado durante as terças e sextas-feiras, era escrito em duas colunas, geralmente, composto por quatro folhas e esteve em exercício a partir de 7 de

---

<sup>76</sup> Manoel Odorico Mendes “nascido em São Luís, em 1789, era filho de uma importante família da província. Seguindo a tradição entre boa parte das famílias mais abastadas que habitavam a colônia, ainda jovem foi enviado para estudar em Coimbra, de onde retornou mesmo antes de concluir seus estudos. À época, fins de 1824, Odorico encontrou a província ainda tomada pelas agitações que marcaram profundamente a organização político-social do Maranhão” (ARAÚJO, 2018, p. 132).

janeiro de 1825 até 10 de julho de 1825, totalizando 45 edições. “Tomando por base os registros catalográficos da Biblioteca Pública Benedito Leite, em São Luís, consolidou-se na historiografia maranhense mais recente, a ideia de que teriam sido publicados apenas 42 números, sendo este último datado de 07 de junho de 1825” (ARAÚJO, 2018, p. 124).

Odorico Mendes declarava em seu primeiro número: “Para ver se cumpro com a vontade de ser útil ao meu país, e para acender ao voto de muitos patrícios meus, por extremo desejoso de que apareça pela primeira vez um periódico publicado por um filho desta província escreverei com imparcial” (*O Argos da Lei*, ano I, nº 1, 7/01/1825, p. 4). Segundo Abrantes e Mateus (2020b, p. 56), as críticas eram endereçadas a presença lusitana nos empregos públicos, nos variados escalões, notadamente os “reinóis considerados absolutistas. A retórica antilusitana foi uma marca do jornalismo de Odorico Mendes, nesse momento inicial de construção da nacionalidade brasileira. Os insultos entre brasileiros e portugueses eram uma constante nesse contexto”.

Ainda no primeiro número, consta um ofício do presidente interino Manuel Teles da Silva Lobo, em que este diz que chegou ao seu conhecimento o ato ilegal do ex-presidente Miguel Bruce, que demitiu o Chanceler da relação, Joaquim Antonio Vieira Belfort, assim, anulou a demissão e afirmou que “conhecendo a falta que tínhamos na execução dos negócios judiciais” (*O Argos da Lei*, ano I, nº 1, 7/01/1825, p. 1).

Nas disputas por lugares e para redução da influência lusa na administração da província do Maranhão, *O Argos* teve o português Garcia de Abranches, redator do jornal *O Censor*, como o seu principal inimigo. Isso se expressa, quando esse jornal foi atacado por Odorico Mendes, ao publicar que *O Censor* queria por força espalhar discórdia no Maranhão, sendo assim seria necessário combatê-lo, “se não contrário como um literato, ao menos como um perturbador. Não se me dá dos insultos que vomita contra a minha pessoa: vamos a causa da pátria” (*O Argos da Lei*, nº 22, 22/03/1825, p. 3). E, continuava a dizer que:

Aos anarquistas, quando querem perder a qualquer que com eles se não bandeia, sem mais provas, dão-lhe quantos nomes lhes vem a boca: o mesmo faz o Censor. O ser hoje amigo de Bruce é mais odioso em Maranhão; o ser republicano o é em todo o Brasil: que faz o Censor? Chama de Brucista e republicano a quantos não seguem a sua trilha que consiste em dizer mal dos Brasileiros. Em Maranhão não existe em atividade partido algum republicano (*O Argos da Lei*, nº 22, 22/03/1825, p. 3, grifo nosso).

Percebe-se que a administração de Bruce foi considerada tumultuada e ainda repercutia entre as brigas políticas para a tomada da direção da Província maranhense. Os debates observados nos periódicos deixam isso bem evidente, e não estar alinhado a facção conservadora, logo era associado a ser um republicano, o que para aquele contexto custaria bem caro para quem defendesse tal sistema de governo. Por isso, os jornais rebatiam qualquer associação ao republicanismo, isso é bem expresso na situação apresentada acima.

De acordo com Odorico Mendes, o “Partido General que desde o tempo da Constituição Portuguesa tem querido governar esta província ou a cara descoberta, ou por baixo de mão, não cessa de inventar enredos com que ande sempre esta pobre gente atribulada” (*O Argos da Lei*, nº 22, 22/03/1825, p. 4). Isso mostra os debates entre “brasileiros” e “portugueses”, o redator enfatizava que a figura destes era tida como a responsável pelos males sofridos na Província.

O Jornal *O Censor Maranhense* pertenceu ao português Garcia de Abranches, esteve em atividades no período de 1825 a 1830 e teve o seu primeiro número em 24 de janeiro de 1825. Seu redator também usava esse periódico para debater com os seus adversários, “o que lhe rendeu perseguições e até mesmo a deportação para Portugal, em maio de 1825” (ABRANTES; MATEUS, 2020b, p. 56-57). A edição de 26 de fevereiro de 1825 faz elogios ao jornal *Amigo do Homem*, pertencente advogado português João Crispim Alves de Lima, o qual trazia notícias de Portugal, a saber:

Mil louvores sejam dados ao *Amigo do Homem* pela boa escolha que sabe fazer dos escritos que insere em seu Periódico para instruir o Público simultaneamente com seus discursos literários em que fecundo ainda que algumas vezes o faça esquivando a pele, por que o tempo assim o permite, e nem todos nasceram para amar, e nem todos para a guerra. Viva Deus! Prossiga, prossiga, e muito embora reverberem no Argos aéreas queixas de alguns políticos nocivos impertinentíssimos que desejam entupir belos espaços do exímio Periódico com correspondência inutilíssimas ao bem geral e a concórdia (*O Censor Maranhense*, nº 8, 26/02/1825, p. 56, grifos do autor).

Na primeira edição de 1826 do *Censor*, diz que, o jornal a que colocaram o nome de *Censor* seria análogo apenas aos seus puros e ardentes desejos, e debaixo destas vistas nada julgavam atrevidos, nada impraticável, pois promoviam a união e a concórdia geral dos Cidadãos. Fazem críticas a alguns “monstros” de avareza e de egoísmo, que estavam atentos unicamente aos seus repousos e particular interesse, nenhum apresentavam “pela causa geral do Estado, e do gloriosos Império, que muito importava promover”. E nesse

“honroso caminho de glória a que nos arrojamos sem pavor, encontramos mil [...] inimigos ferozes da concórdia, da honra e da moral, que nos fizeram violenta guerra” consequência “fatal das diferentes paixões e dos diferentes interesses dos homens e do cego capricho, e da propensão da Natureza humana, mas nada foi capaz de nos fazer retrogradar a nobre marcha principiada” (*O Censor Maranhense*, nº 9, 02/02/1826, p. 145). Mais adiante, o redator atacou o *Argos* e *Brucistas*, a saber: “Nossos números cuja a doutrina despida de ornatos e das belezas da arte, como nele arduamente e com singeleza combatêssemos o predominante espírito anárquico dos violentos *Brucistas* e novos *Argonautas* e vis procedimentos dos despostas tirânicos” (*O Censor Maranhense*, nº 9, 02/02/1826, p. 145-146). É visível a troca de acusações entre esses jornais, os quais se atacavam utilizando adjetivos extaídos a partir do nome dos jornais e do ex-presidente Miguel Bruce, mas havia também um alinhamento entre os jornais que tinha a mesma filiação política como foi mostrado nos elogios proferidos pelo *O Censor* ao *Amigo do Homem*. Isso revela que havia muitos projetos políticos em disputas e que ocorria um consenso entre aqueles periódicos que defendiam ideias semelhantes.

O outro jornal, *O Amigo do Homem*, lançado em setembro de 1824, cujo dono era um português chamado João Crispim, que no seu começo recebeu ajuda de Garcia de Abranches para ir às ruas. Sobre esse periódico, Abrantes e Mateus dizem que:

Esse jornal fora criado cerca de um ano após a Adesão do Maranhão à Independência, e começou a circular no governo de Miguel Inácio dos Santos Freire e Bruce, que decretara medidas contra os portugueses, sendo de recente memória os editais de expulsão “dos portugueses vadios e ociosos residentes na capital”, quando Bruce era presidente da Junta provisória de governo, em abril de 1824 [...] O jornal *O Amigo do Homem* fez oposição ao governo de Bruce, e seu redator principal foi perseguido, acusado de defender os interesses portugueses, ou seja, de ser um corcunda (ABRANTES; MATEUS, 2020b, p. 57, grifo dos autores).

Na edição de 10 de janeiro de 1827, João Crispim chama a atenção para a relação entre os habitantes dos dois lados do atlântico. Para ele, tanto brasileiros como portugueses “tudo é o mesmo” e dizia que as relações comerciais entre esses países eram de reciprocidade entre ambos. E questionava: “como se atrevem alguns promover a guerra com o Brasil, negando obediência ao senhor D. Pedro IV?” (*O Amigo do Homem*, nº 03, 10/01/1827, p. 16). Observa-se que João Crispim buscava justificar as relações comerciais entre brasileiros e portugueses, explicando que os habitantes Império brasileiro eram os consumidores dos produtos de Portugal, e questionava que:

*O que seria dos lavradores portugueses se lhes faltassem os seus consumidores brasileiros? Para onde enviariam os seus frutos? Teriam todos de ver apodrecerem a seus olhos suas fadigas campestres: faltarlhes-iam o único recurso com que sustentavam suas famílias e satisfaziam as precisões indispensáveis aos povos civilizados” (O Amigo do Homem, nº 03, 10/01/1827, p. 16, grifo nosso).*

Em 15 janeiro de 1828, João Crispim lançou o seu novo jornal, *A Bandurra*, que circulou durante todo este ano. No seu primeiro número, afirmava que “pelo número 51 do – Amigo do Homem – Que Deus tenha em paz, anunciamos ao respeitável Público este novo periódico” (*A Bandurra*, nº1, 15 de janeiro de 1828, p. 1). Esse redator já tinha endereço certo para cometer os seus ataques e acusações, já em seu primeiro número dizia que o periódico o *Farol Maranhense* provocava contendas entre os cidadãos e não mostrava segurança.

*Este é o Farol que se nos presenta, e que em vez de mostrar-nos porto de segurança, é bem capaz de nos submergir em um pélagos de novas contendas, sustentando rivalidades, e dissensões entre Cidadãos, pelo apoio, que pretende dar a quem denodadamente as sustenta, sustenta, desquanto uma torrente leva suas agoas reunidas, vence facilmente os obstáculos que se opõem à sua carreira, mas se sucede dividir-se em pequenas veias d’agoa sem dificuldade são vencidas, e param: faça o Sr. a aplicação (A Bandurra, nº1, 15/01/1828, p. 5, grifo nosso).*

O jornal de João Crispim, em suas matérias, não cansava de perseguir o *Farol*, desqualificava os seus números, utilizava expressões de ironia, como “Coleção Farolica”, além de chamar os seus leitores de “Faroleiros”, a saber:

*As descartadas da Bandurra tem aturdido e desorientado a Coleção Farolica, que, apesar de ter sido enriquecida com originais de recente data não acha coisas novas, com que entreter o Público e forcejar para o desorientar como ela está. Na pobreza de matéria para a continuação de seus escritos, foi desembulhar matéria velha, sédica, e tão crassa como a ignorância de quem a procurou, para refletir ao mesmo Público e enojá-lo de novo com o que já tanto repisou. Neste aperto, que fariam os Faroleiros? Assentarão de reunir-se e deliberarem, a fim de verem se conseguirão sufocar, ou engasgar os sons da Bandurra (A Bandurra, nº6, 24/04/1828, p. 181, grifo nosso).*

Outro jornal pertencente a um português, David Fonseca Pinto, que era defensor ferrenho do então presidente da província maranhense Pedro José da Costa Barros (09/1825 a 03/1827). No seu jornal, *Minerva*, consta uma matéria de um eleitor da Vila de Vinhais, Ignacio José Loppes, o qual fazia duras críticas ao *Farol*, em que este seria um “protetor do coloio” (*Minerva*, nº49, 12/02/1829, p. 347). Fica evidente que os jornais

dirigidos pelos portugueses travavam lutas e ataques ao *Farol*, este também não deixava de fazer as suas críticas aos seus inimigos.

Observa-se que os jornais supracitados estavam constantemente se debatendo uns contra os outros. Haviam jornais em que estavam a frente portugueses, os quais estavam à mercê de julgamentos e desconfianças no tocante as suas ações, recebiam acusações de serem defensores do absolutismo e defensores dos interesses lusos, entre eles citam-se “*A Bandurra*” e “*O Censor Maranhense*”. Existiam periódicos que serviam como meio de defesa das autoridades provinciais tidas como despóticas, a exemplo da “*A Bandurra*” e “*Minerva*”, duramente recriminados por protegerem a administração do ex-presidente Pedro José da Costa Barros (09/1825 a 03/1827) e também por se mostrarem favoráveis ao Presidente da Província Manoel da Costa Pinto (02/1828 a 01/1829).

José Cândido de Moraes e Silva nasceu em Itapecuru-Mirim, sendo de uma família respeitada nessa região. Perdeu os seus pais na infância e teve que trabalhar para sustentar as suas irmãs. Teve seus estudos custeados por “um comerciante português, o comendador Meireles, tanto em São Luís como em Portugal, mas retornou ao Maranhão sem terminar o curso de medicina. Antes de fundar o jornal *O Farol Maranhense* foi professor de francês e geografia” (ABRANTES; MATEUS, 2020b, p. 63).

*O Farol* como ficou conhecido, era opositor ao então presidente da província Costa Pinto, como consequência sofreu perseguições, ameaças de fechamento da tipografia, “com processos por abusos de liberdade de imprensa ou finalmente com o recrutamento forçado que o manteve por cinco meses afastado da redação do jornal” (ABRANTES, 2007, p. 04).

No tocante a prisão do redator do *Farol*, Odorico Mendes saiu em sua defesa, e para isso, criou o periódico *O Despertador Constitucional*, lançado em 14 de agosto de 1828, pelo qual expõe a sua posição sobre arbitrariedade que vinham ocorrendo na Província do Maranhão.

Nunca pensei que me fosse ainda escrever um periódico: ex-Redator do Argos Lei, de sobejo conheci os escolhos que de ordinário encontra quem se emprega em semelhante mister. Mas o bem do Maranhão, exige de mim um sacrificio: devo consagrar-lhe a minha pena, e lhe consagrarei a vida, quando o despotismo, ou força, me [sic] queira tirar. A minha opinião é imutável: sou livre; professo as doutrinas que nesta época trabalham escritores abalizados por arreigar em todos os povos. A liberdade, porém, não é anarquia, nem licença: aquele que confunde estas coisas tão distintas, pende um dos extremos, para o absolutismo; hediondo mostro que fugiu do terreno do Brasil, para nunca mais voltar. *A Constituição do Império [...] é o meu norte e a minha guia; tudo*

*quanto for de encontro às suas disposições, será para mim de eterna maldição e horror (O Despertador Constitucional, nº 1, 14/08/1828, p. 179, grifo nosso).*

Nota-se que o redator se mostrou embasado na legislação vigente, afirmava que “Eu não faço acusações vagas: firmarei as minhas asserções com fatos” (*O Despertador Constitucional*, nº 1, 14/08/1828, p. 180). Odorico Mendes se mostra contrário ao recrutamento de José Candido, pois, segundo ele, o *Farol* estava amparado pela Lei, por isso, queria expor que estava ocorrendo abuso de poder, já que José Cândido de Moraes e Silva não se encaixava nos critérios para ser recrutado.

[...] no dia 8 de agosto de 1828 é o Redator do Farol, o snr. José Candido de Moraes e Silva, chamado ao Palácio do Governo, e depois de algumas insignificantes perguntas, S. Exe. houve por bem mandar-lhe sentar praça no corpo de artilharia. *Ora o Snr. José Candido não está nas circunstâncias de ser recrutado, porque as Instruções de 10 de julho de 1822, claramente dizem no artigo 6º, que são exemplos do recrutamento os homens casados; o irmão órfão que tiver a seu cargo a subsistência e educação delas; filho único de Lavrador, ou um a sua escolha, quando houver mais de um cultivando terras ou próprias, ou aforadas, ou arrendadas.* O Snr. José Candido, ninguém ignora nesta Cidade que sustenta, além de uma tia, três irmãs que se acham no caso do artigo citado, e por tanto com ele praticou S. Exe. uma das mais atroz violências (*O Despertador Constitucional*, nº 1, 14/08/1828, p. 180, grifos do autor).

Nesse ínterim, em 14 de janeiro de 1829, assume a presidência da Província do Maranhão o desembargador José Cândido de Araújo Viana<sup>77</sup>, permaneceu no cargo até 12 de outubro de 1832. Foi bem recebido nessa Província pelos brasileiros e portugueses, manteve uma política de conciliação, contudo, ao libertar redator do *Farol* da prisão desagradou os lusitanos (ABRANTES, 2007).

Na obra intitulada *Pantheon maranhense: ensaios biográficos dos maranhenses ilustres já falecidos*, de Antonio Henriques Leal, este apresentou José Candido por meio do seu periódico como aquele que trouxe “luz” em meio as “trevas”, foi um “porta voz dos povos” e “um ousado liberal”. Isso, colaborou para a criação da imagem de José Candido com um mártir e salvador. Para Borralho (2010), esse *Pantheon* é uma amostra do processo de afirmação das facções políticas, das disputas intra-elite, resultado de um modelo das elites para a constituição de uma cultura oficial brasileira no âmbito local.

---

<sup>77</sup> “O quarto presidente do Maranhão, no primeiro reinado, foi o dr. Cândido José de Araújo Viana, desembargador da Relação de Pernambuco, cavaleiro da Ordem de Cristo e Oficial da Ordem do Cruzeiro; depois marquês de Sapucaí. Governou de 14 de janeiro de 1829 a 13 de outubro de 1832” (MEIRELES, 2001, P. 225).

Segundo Godóis (2008, p. 322), o jornal *O Farol Maranhense* era um órgão destinado “à defesa das suas liberdades” e José Candido era “um paladino infatigável delas, intrépido até a temeridade e desinteressado até o sacrifício”, e foi um “defensor da liberdade que, desde 1827, por ela pugnava, externando conceitos arrojados para esses tempos de arrocho e tirania e que tantos processos e perseguições havia sofrido por se ter consagrado ao sustentáculo das liberdades públicas”, devido a sua postura e heroísmo, tornou-se “o ídolo do povo e seu chefe político”.

Em 1959, Antônio Lopes, na obra *a História da Imprensa no Maranhão (1821-1825)*, sobre José Cândido, diz que “além de jornalista, orador inflamado e com seus discursos arrebatava a multidão na praça pública ou nos clubes patrióticos fundados em São Luís” (LOPES, 1959, p. 74). Além disso, destaca o seu “patriotismo e sua coragem e sinceridade” e “Nada atemoriza o jornalista entregue de toda a alma à alta missão, em que se investiu, de defender um povo. Incorruptível na áspera pobreza” (LOPES, 1959, p. 76). Nota-se a semelhança entre a escrita de Henriques Leal (1873) e de Godóis (1904) no tocante a apresentar José Cândido como um herói, mártir, libertador, salvador etc.

Contrapondo essas interpretações, Madureira (2008, p. 35) diz que a “atuação do ‘José Cândido popular’ não abraçou uma causa nitidamente popular, ou seja, nascida do seio das expectativas do povo. Ele não defendeu uma melhor hierarquização social”. Não pôs em questão os embates “entre ricos e pobres, entre brancos e pretos. Não subverteu a ordem instituída. *Os ignorantes não eram alvo de José Cândido*”. A “causa ‘popular’ abraçada por José Cândido foi a causa constitucional, ou seja, aquela que aderiu aos preceitos estabelecidos pela constituição” (MADUREIRA, 2008, p. 35, grifos do autor).

Entretanto, rebatendo em partes o argumento de Madureira (2008), encontrou-se no jornal pertencente a este redator, uma publicação referente a questão da cor dos indivíduos. José Candido questionava: “Em que se fundam esses monstros para espalharem que os Brasileiros que têm a cor branca, menosprezam os que têm a cor parda? Quantos patrícios nossos pardos estão empregados; quantos mereceram os sufrágios da eleição popular?” Quem os desprezava eram chamados de malvados e esses “odeiam a Constituição, são os marinheiros, e esses corcundões que ainda falam em fidalguia no Brasil livre!” (*O Farol Maranhense*, nº 343, 18/10/1831, p. 1432). Encerrava dizendo que:

*Todos somos Brasileiros, todos somos iguais perante a Lei: a cor é indiferente: o mérito é quem lhe dá consideração na sociedade, os seus vícios só o podem tornar desprezível entre os seus semelhantes.*



Felizmente estas intrigas pouco avultam na nossa bela Província pouco progredido, e é de esperar que os Bons Brasileiros trabalhem com todas as suas forças por inutilizá-las (*O Farol Maranhense*, nº 343, 18/10/1831, p. 1432, grifo nosso).

José Cândido escreveu em um contexto inserido dentro da cultura política liberal, em que os “jornalistas entendiam a sua função como de uma importância fundamental, porque conferiam a si uma missão pedagógica: a de educar e instruir o povo para o bem público e para a felicidade da nação” (SILVA, 2008, p. 380). Desse modo, lançou *O Farol Maranhense* veiculado ao liberalismo, logo, o seu primeiro número expressou bem aquilo que seria o seu periódico, em que defenderia a liberdade e a Constituição, como se observa a seguir:

Eis-nos a escrever para o público: conhecemos quão árdua é a tarefa que sobre nós tomamos, contudo, amamos sinceramente o nosso país, faremos a ele todo o sacrifício possível, sem importar-nos que sobre nós recaia o rancor de alguém ou ódio de muitos. Conhecemos o quanto em nós são limitados os conhecimentos para desempenhar em todos os respeitos o que cumpre a um escritor; porém consola-nos a lembrança de que aos homens eruditos fica a porta aberta sic [...] Falaremos com aquela franqueza própria a cidadãos livres, sem medo de nos expormos com coragem nossas opiniões, e combatermos quanto nossas forças couber os excessos dirigidos contra a Constituição, a liberdade, a segurança pública e a propriedade dos cidadãos brasileiros. Apontaremos infrações das leis e da Constituição, cometidas pelos empregados não ultrapassem os limites de seu poder e flagele os cidadãos pacíficos e bem assim referimos tudo quanto no parecer concernente ao bom andamento dos negócios do nosso país a fim de que para o futuro cada um dos empregados não ultrapasse os limites de seu poder [...] (*O Farol Maranhense*, nº01, 26/ 12/1827, p. 2).

*O Farol*, antes dos acontecimentos do 13 de setembro, já dava indícios de que haveria um levante contra os denominados por ele, de “inimigos da Liberdade”. Esta, palavra “Liberdade” aparece constante em suas publicações, além de dizer para os brasileiros se manterem alertas.

*Brasileiros! União, e olho vivo, agora mais que nunca!... A nossa Província se tem conservado tranquila até agora; e é mesmo por esse motivo, que os inimigos da Liberdade se querem aproveitar da ocasião, para dominarem, supondo-nos num profundo sono sobre as coisas da nossa Pátria. Desenganem-se, que os Maranhenses, não dormem ou terão Liberdade real, ou morrem todos! Brasileiros! União, e olho muito vivo agora mais que nunca!... (*O Farol Maranhense*, nº 333, 09/09/1831, grifo nosso).*

José Cândido, em 15 de setembro de 1831, dá a sua versão sobre os acontecimentos do dia 12 e 13 de setembro, em que dizia que o Povo e Tropa reunido no

Campo de Ourique requeriam a destituição de todos os nascidos em Portugal dos empregos públicos. Neste mesmo número, informava que, “as notícias ultimamente chegadas do Pará tinham posto o espírito público em uma agitação extraordinária, a triste posição dos nossos vizinhos Paraenses, pela insurreição do Partido Lusitano na sua província” (*O Farol Maranhense*, nº 334, 15/09/1831, p. 1397). Isso mostra que entre as Províncias havia uma circulação de informação. José Candido para justificar a Setembrada diz que “o ânimo que deu a esta insurreição aos Portugueses do Maranhão já esperanças talvez de verem as mesmas cenas repetidas nesta Província”. Para este redator, “receiava-se a todos os instantes que a pública tranquilidade não fosse perturbada: os ânimos dos Brasileiros irritados pela continuação dos males que ainda pesavam sobre a nossa Província, não podiam aplacar-se, sem que estes males desaparecessem: eles desapareceram no sempre memorável dia 13 de setembro” (*O Farol Maranhense*, nº 334, 15/09/1831, p. 1397). No fragmento abaixo, ainda se pode notar a justificativa do redator a favor do movimento:

[...] em que o Povo Maranhense unido com os briosos Militares salvaram a sua Pátria dos déspotas que oprimiam, e firmaram a sua liberdade. *Foi no Campo do Ourique aonde estavam reunidos o Povo e a Tropa, que apareceu todo o patriotismo dos Maranhenses: foi nesse campo que eles deram as mais decisivas provas de sua energia, amor pela liberdade, e pela Pátria. Apenas se divulgou a notícia que o Governo anuiu as requisições patriotas, um grito de alegria se espalhou por todo o Campo: os clamores de ordem – respeito as autoridades constituídas – a segurança individual, foram repetidos de boca em boca. Então soaram Vivas à Liberdade! A Nação Brasileira [...] (O Farol Maranhense, nº 334, 15/09/1831, p. 1397, grifo nosso).*

Neste mesmo número, José Candido diz que o povo e tropa reunido no Campo de Ourique era para combater uma possível insurreição dos lusos, assim como ocorrera no Pará<sup>78</sup>, em que havia excessos dos portugueses que estavam “praticando atentados contra a segurança individual, contra os direitos, e Liberdades dos filhos do país”. Essa insurreição comprometeria a “integridade do Império, pela influência que ainda tem nela os inimigos da Independência e da Constituição os quais estão de posse dos primeiros encargos da Pública administração”, isso refletia na “segurança Pública periga de instante a instante com a tardança das providências da Corte”, e ressalta que o Povo Maranhense fez uma Representação em que continham as suas exigências, já citadas anteriormente,

---

<sup>78</sup>Cf. MACHADO, André Roberto de A. O fiel da balança o papel do parlamento brasileiro nos desdobramentos do Golpe de 1831 no Grão-Pará. *Revista de História*, São Paulo, n. 164, 2011, p. 195-241.

dirigida a Assembleia Geral Legislativa (*O Farol Maranhense*, nº 334, 15/09/1831, p. 1398). O *Farol* redigiu uma proclamação em que apontou as conquistas, chamou de revolução o dia 13 de setembro e declarou palavras de ordens e respeito as autoridades:

Brasileiros! Soldados! Concidadãos. O espírito Público triunfou, e com ele a Causa da Liberdade! Os nossos encarniçados inimigos, esses que por tantos anos flagelaram os generosos filhos desta porção do território Brasileiro, estão reduzidos a nulidade que merecem: nada são entre os Maranhenses, que briosos souberam sustentar o decoro e Dignidade da Nação Heroica a que pertencem. O dia 13 de setembro quebrou nossos ferros, tornou-nos dignos do nome Americanos! Brasileiros o que nos resta? Levar ao cabo tão glorioso feito. Somos livres, somos Brasileiros: cumpre sustentar estes lisonjeiros títulos. E por ações dignas dos verdadeiros liberais, que devemos manter sem mancha a Heroica revolução do Dia 13. Ordem, respeito às Autoridades e a segurança individual, tal é a divisa dos Bravos, tal é o meio de conseguirmos os louvores do Brasil e do mundo inteiro (*O Farol Maranhense*, nº 334, 15/09/1831, p. 1399).

Os ideais liberais eram constantes nas publicações do *Farol* em que se enfatizava a liberdade e a busca pela manutenção da segurança individual:

Somos livres: professamos os princípios de justiça, que professam todos os liberais do mundo, e é por isso mesmo que depois de satisfeito o voto público, reclamamos pela ordem, pelo respeito às autoridades constituídas, e pela manutenção da segurança individual. Os Maranhenses sabem respeitar estes princípios [...] (*O Farol Maranhense*, nº 334, 15/09/1831, p. 1400).

Em 27 de fevereiro de 1828 há uma correspondência no *Farol* do ex-presidente da Província, Pedro José da Costa Barros, em que dizia: “Tenha eu força, e queira S. M. I. ser um bocadinho menos Constitucional as coisas tomaram caminho com brevidade, aliás, estaremos todos os dias com sustos e receios: É imensa a gente de cor nesta província, e nós os bons somos poucos, estamos desarmados” (*O Farol Maranhense*, nº 11, 27/02/1828, p. 57-58). Isso, pode ser tomado como a visão que as elites tinham sobre a “gente de cor” e o medo destas se rebelarem.

Por meio das publicações do *Farol*, percebe-se que os seus leitores iam além dos letrados. Na edição de 21 de janeiro de 1831 consta uma matéria em que um periódico chamado de *Imparcial* dizia que “a Carta das liberdades Brasileiras, que o *Farol Maranhense* transcreveu *apenas foi conhecida pela gente de cor e baixas classes, que nada tem a perder, em diversos pontos da Província, apareceram sintomas de desordens*” (*O Farol Maranhense*, nº 265, 21/01/1831, p. 1109, grifos do autor).

José Cândido era acusado de ter relações com à “gente de cor”, contudo, em 11 de novembro de 1831, rebateu em seu periódico acerca desse assunto:

Vamos também dizer alguma coisa acerca do antipolítico artigo, que trata da gente de cor, procurando amedrontarmos com fúteis ameaças e futuros (sic) desastrosos. Nada, venerando Ancião, *nada nos assusta tendo como temos sempre em vista, que em todas as crises, por que temos passado a reunião dos proprietários, e mais gente grande de todas as cores tem salvado o Brasil*; quem ler encontrará nos transe mais arriscados não se descobriu em todas as raças que compõe a sua povoação, mais do que um voto, um grito, a salvação, a defesa do Brasil. *A cor se torna a mesma, quando o sentimento é o mesmo (O Farol Maranhense, n.º350, 11/11/1831, p. 1467, grifo nosso).*

Segundo Abranches (1933), houve alianças entre as camadas populares e os líderes liberais, estes podem ter feito uso dessas camadas para entrarem na guerra para a “libertação” do Maranhão. “Concitava assim os chefes liberais presentes a irem para as ruas chamar o povo maranhense as armas, e com ele, marchar para os quartéis, a fim de confraternizarem com as tropas e todos juntos salvarem o Maranhão das garras dos seus “infames e raciais inimigos” (ABRANCHES, 1933, p. 145). Sobre isso, Godóis (2008, p. 323) diz que: “O povo e a tropa esperavam uma representação que estava sendo redigida por José Cândido e outros chefes da revolução, para ser levada a palácio pela madrugada”.

A respeito da atuação do *Farol* na da Setembrada, Madureira (2008, p. 71), diz que quando se aproximava o dia 13 de setembro de 1831, José Cândido aparentava estar inquieto, disposto a “incendiar” a província, se o governo não respeitasse a Lei. E ainda acrescenta que:

A responsabilidade de defender a Pátria, para José Cândido, não recaía apenas sobre os ombros dos militares, mas sim de todos os brasileiros. Aqui, há um avanço nas posturas e nas atitudes de José Cândido: a defesa da liberdade deve ser executada logo que haja evidências da traição do governo. O traidor deve ser combatido com a mais “sanguinária guerra”. A resistência armada é o único antídoto em defesa da liberdade. Há uma mudança no tom do discurso de José Cândido. A impressão que tenho é a de que ele contempla realidades à sua volta que o estimulam a pegar em armas, caso isso se fizesse necessário, para defender liberdade constitucional contra o absolutismo. (MADUREIRA, 2008, p. 72).

No jornal *O Publicador Oficial*<sup>79</sup> de 22 de outubro de 1831, o então presidente Araújo Vianna em uma sessão do Conselho apresentou “um Ofício do Juiz Ordinário do

---

<sup>79</sup> Jornal Oficial do Estado, substituto de *O Semanário Oficial*. A partir do número 59, teve novo dirigente, Francisco de Salles Nunes Cascaes assessorado por Joaquim Serra Launé e João Rufino Marques Impresso na Typographia Constitucional (MARANHÃO, 2007, p. 19, *Itálicos do autor*).

Julgado do Mearim, João Duarte Dornelles, trazido pelos cidadãos Joze Liandro Rodrigues e acompanhado de um representação com mais de cento e vinte e cinco, que foi entregue ao dito Juiz pelo Povo armado naquela cidade Ribeira”, no dia 25 de setembro, pediu-se “a expulsão de alguns Brasileiros adotivos, e portugueses para fora da Província, e de outros para fora do julgado”. Desse modo, o Conselho “ponderando, que não cabe em suas atribuições exterminar livremente indivíduo algum, nem tomar medidas extraordinárias, só justificáveis pela necessidade que não se dá do presente caso”, e resolveu-se que “assim se responda ao Juiz Ordinário para fazer constar aos Representantes em que se conhece o caráter nobre Brasileiro no comportamento comedido, que tiveram durante a reunião sem praticarem a menor desordem” (*O Publicador Oficial*, nº 01, 22/10/1831).

*O Publicador Oficial* noticiava a respeito dos revoltosos afirmando já terem cumprido as exigências do 13 de setembro e que por ambição buscavam substituir um governo legítimo e tramavam um novo motim. O periódico diz que:

Esta Capital acaba de salvar-se dos horrores da Anarquia, que a ambição, e o fanatismo político procuraram substituir ao Governo legítimo, a um Governo verdadeiramente Constitucional, e eminentemente Brasileiro. Não satisfeitos ainda os ambiciosos (que coisa os satisfará?) com o pontual cumprimento das extraordinárias requisições do dia 13 de Setembro continuaram a tramar para um novo motim. Liam-se dois Periódicos Farol Maranhense, que outrora fez serviços à Liberdade, e agora a Escravidão, e o celebre Foguete da escola da Nova Luz Jurujuba, e companhia, e se conheceram os fins da facção, de que são órgãos. Sintomas de um rompimento fatal a Província mais e mais se desenvolviam. Não se esquecia meio algum de seduzir a Tropa, e o povo que não pensa (*O Publicador Oficial*, nº 10, 23/11/1831, p. 39).

Para Abranches (1933, 2019), essa revolta chegou ao fim marcada por traições daqueles que se apresentaram como aliados desses revoltosos, a saber:

Contra a vontade dos seus mais dedicados amigos, mandou então chamar alguns altos funcionários da intimidade do Presidente, incumbindo-os de lhe fazerem sentir que essa sua súbita e insólita atitude estava prestes a provocar um inútil derramamento de sangue. E, infelizmente não percebeu que alguns desses intermediários, que se fingiam afeiçoados seus, eram indignos traidores que não tinham outro intuito senão acirrar cada vez mais os ódios de Araujo Vianna e Seus conselheiros corcundas contra os seus generosos vencedores da véspera. [...] Afinal, quando, a 19 de novembro, chegou o jovem chefe revolucionário a certeza de que, simulando negociar, o Presidente da província não fazia senão fortalecer mais hostes para o golpe repressivo mandou chamar Frederico Magno e Egydio Launé, dando-lhes permissão para agirem [...] Avisado de todos os passos dos

revolucionários por espíões que viviam até na intimidade do lar do redator do *Pharol* (ABRANCHES, 1933, p. 153).

No quartel do Campo de Ourique, houve uma batalha entre as forças legais e as tropas rebeldes. Como consequência das traições, depuseram as suas armas, quando observaram que estavam perto do quartel das tropas legais, constituídas pelos granadeiros de Caxias, fuzileiros navais e o parque de artilharia. Os oficiais que lideravam os rebelados foram presos, bem como alguns cabeças dentre os civis. José Candido conseguiu fugir e Frederico Magno desapareceu misteriosamente (ABRANCHES, 2019).

*O Publicador Official* fala do processo de punição dos líderes da Setembrada, dentre os quais mencionam Frederico Magno como um dos tais cabeças e “principais motores do crime está em andamento”. As outras circunstâncias desse acontecimento, “em que figurou como insigne demagogo Frederico Magno de Abranches, serão referidos quando obtivemos perfeito conhecimento delas por ora contentamo-nos com esta sucinta exposição que julgamos necessária, e não desagradável ao Público” (*O Publicador Official*, nº 10, 23/11/ 1831, grifo nosso).

*O Publicador Official*, no início do ano de 1832, lança uma proclamação de Araújo Vianna, na qual esse presidente diz que a Constituição havia sido profundamente vulnerada no dia 13 de setembro. “O vosso Presidente em Conselho, munido de prudentes e justas Ordens do Governo Central, confiado o vosso patriotismo e coragem, e na firmeza, e subordinação das Tropas de Terra e Mar”, as quais “se acham a sua disposição anulou os atos ilegais, que foi obrigado a praticar, cedendo, para evitar maiores males, e salvar-vos dos horrores da anarquia, as requisições violentas daquele infausto dia”.

[...] Os Cidadãos esbulhados dos empregos são reintegrados, e os deportados podem voltar ao seio de suas famílias, A administração da Justiça paralisada nesta e nas Províncias vizinhas do Pará e Piauí pela suspensão arbitraria e forçada dos Ministros da Relação é restituída ao seu regular andamento. Cidadãos! O vosso Presidente restabelecendo assim o Trono da Justiça tem merecido a vossa confiança: de vós depende agora o sustentá-lo. Quando a Sociedade exige o serviço dos seus membros, a indiferença é um crime, e crime tal, que traz consigo a própria punição. Deixar o Campo livre a facciosos preparar-se para sua vítima. Ouvi ao virtuoso e enérgico Ministro da Justiça, que aviso abaixo transcrito vos declara verdades da maior importância. Cidadãos! Vigilância! Se o Gênio do mal atentar contra a CONSTITUIÇÃO e tranquilidade da Província, correi a voz do Governo, reuni-vos a ele, e a Lei triunfará como no dia 20 de novembro. Confiai no Governo Provincial, que jamais se servirá da força, de que é depositário, se não para o bem dos Povos, cuja prosperidade e o fim de todos os seus esforços (*O Publicador Official*, nº 25, 14/01/1832, p. 98).

A historiografia saudosista deu a José Candido a imagem de ídolo das multidões, a sua morte foi tida como trágica, pois lutou pela “libertação do Maranhão” dos seus inimigos, isto é, os portugueses. Além disso, é concebido como um mártir, já que deu a sua vida pela “salvação” do Maranhão. Um exemplo disso, é Abranches (1933, p. 158), para o qual, infelizmente, “um acontecimento tristíssimo vem enlutar dentro de poucas semanas o povo maranhense. Na casa da rua dos Remédios, na qual, acerca de cinco meses, se homiziara, deixando o seu refúgio das margens do Itapecuru, encerrava a 18 de novembro o seu doloroso martirologio, o diretor do Pharol”. Na edição de 22 de novembro de 1832, *O Farol Maranhense*, noticiou a respeito do falecimento de José Candido, em que se apontou os motivos desse episódio:

Temos de dar uma lastimosa notícia aos bons maranhenses; no dia 18 do corrente pelas 11 e ½ horas da manhã expirou o nosso Patrício, Benemérito Redator do Pharol Maranhense, Jose Candido de Moraes e Silva, tendo apenas vinte cinco anos de idade: *sendo de um temperamento nervoso sanguíneo, foi vítima de uma enfermidade já antiga, mas agravada pela vida sedentária que levava, desde que os acontecimentos de Novembro do ano passado o obrigaram a ocultar-se;* e também pela assiduidade com que se entregou ao estudo da literatura e Política, sem que se distraísse por maneira alguma [...] Finalizando este artigo não queremos deixar de transcrever um § do Publicador Amazonense, por onde se prova que Benemérito Redator do Farol Maranhense não só era querido dos seus comprovincianos, como também de todos os bons e livres Brasileiros [...] *os nossos parabéns, em nome de todos os Patriotas Liberais desta Província, que tanta obrigação lhe devem pela coragem e valor patriótico, com que deliberou a fúria dos sediciosos no seu maior auge [...]* (*O Farol Maranhense*, n° 352, 22/11/1832, grifo nosso).

Desse modo, “a imprensa periódica legitimou determinadas liberdades (e restrições) de expressão e de reunião que propagou na esfera pública e teve um papel importante para a política vivida no cotidiano, transbordando para as ruas em protestos, motins e rebeliões” (SILVA, 2008, p. 392).

Portanto, neste capítulo teve por objetivo tratar da Setembrada no Maranhão e sua relação com as lutas populares por cidadania. Mostrou-se que além de ter sido um movimento antilusitano, foi um levante urbano que contou com a participação popular tendo como principal liderança Antônio Damasceno, o qual ameaçou à ordem pública provocada por sua “quadrilha”. Por fim, apresentou-se o ativismo político da imprensa maranhense no Pós-Independência, que propiciou um ambiente de disputas das facções políticas que foi um combustível para a centelha desse movimento.

## CAPÍTULO 04 “A FAÍSCA DA MANGA INCENDEIOU TODA A PROVÍNCIA”:

as lutas populares por cidadania na Balaiada

Este capítulo tem por objetivo analisar a luta por cidadania no Maranhão imperial no contexto da guerra civil da Balaiada. Para tal, apresenta-se o debate liberal feito no jornal *Bemtevi*, considerado um periódico incendiário que motivou a revolta popular, assim como os embates políticos entre cabanos e bem-te-vis no contexto do período regencial. Em seguida, a guerra da Balaiada é apresentada em diferentes nuances em razão do seu caráter multiclassista e, finalmente, o ideal de cidadania presente nas reivindicações e nas ações dos rebeldes bem-te-vis.

A Balaiada foi um movimento que se destacou pela sua amplitude, “duração, composição social, eficácia da repressão, formas de organização, mobilização, táticas, reivindicações e lideranças”. Ao buscar sua especificidade, depara-se “com uma variada classificação: rebelião, revolta, sedição, insurreição, revolução e sublevação” (DIAS, 2008, p. 200). Em seu contexto, pode-se observar as tramas, as negociações e as especulações que fizeram parte do cotidiano e dos bastidores do poder. Sendo considerada uma guerra civil, pois, foi um conflito armado e violento que envolveu grupos adversários dentro de uma região geográfica de um país, isto é, esta luta ocorreu em algumas províncias pertencentes ao Brasil.

Considerando que o conflito apresentou características de guerra civil, pois esta se define como guerra entre grupos sociais de um mesmo país ou integrantes de um mesmo Estado ou nação, pesou muito a não consideração no período de que todos aqueles grupos sociais envolvidos pertencessem a uma mesma nação. A imagem mais forte do conflito e a que obteve interesse em ser fixada foi a de ação armada de grupos “bárbaros”, “inferiores”, que, insatisfeitos, explodiram sua ira em atos irracionais contra a parte “civilizada” da sociedade (IAMASHITA, 2022, p. 358).

A Balaiada foi responsável pela mobilização de uma parte expressiva da sociedade maranhense oitocentista, entre 1838 e 1841. Seu alcance, entretanto, foi além do Maranhão, chegou ao Piauí e Ceará. Após traições, desorganizações e uma falsa e restrita anistia, que não se estendeu as maiores lideranças da guerra, porque eram considerados cidadãos de segunda classe, este conflito armado chegou ao fim, tendo início uma nova disputa, desta vez, por sua memória. Bem longe de ser um movimento de baderna, a Balaiada apresentou pautas políticas, como a exigência do cumprimento das garantias constitucionais, que eram suspensas, a exemplo do recrutamento forçado. O jornalista



João Francisco Lisboa fazia crítica a administração provincial, dizendo que “não tem outro meio governamental senão o terror e o recrutamento violento” (*Crônica Maranhense*, nº58, 03/08/1838, p. 186). Uma das consequências dessa prática, que a tornava tão odiosa aos olhos das camadas populares, era o fato de que “subtraía força de trabalho a todas as famílias livres e pobres, indiferentemente de sua condição específica de camponeses com ou sem terra, vaqueiro ou pescadores” (ASSUNÇÃO, 1998, p. 82).

O recrutamento militar, adotado em todo o Brasil, foi uma das pistas para identificar a participação popular na Balaiada. Ele atingia basicamente as camadas pobres da população, constituindo um instrumento de opressão sobre o caboclo, o mulato, o negro, a “arraia miúda” ou a “ralé”, segundo expressões da documentação oficial. Implicava a formação de contingentes armados, causando revolta entre a população. A situação de pobreza e exploração tornava-se mais crítica, o que provocava resistência e deserções das “fileiras legais”. O recrutamento – prática arbitrária utilizada desde os tempos coloniais – foi intensificado durante o governo regencial como um mecanismo de controle para desbaratar qualquer tipo de organização (DIAS, 2008, p. 207).

O recrutamento forçado foi umas das expressões da perda do direito constitucional de ir e vir e a fuga dele era a forma mais frequente de resistências às classes dominantes. Contudo, o desfecho dessa luta, que reuniu uma heterogeneidade daquela população marcada pela exploração, mando e desmandos, foi que, ao protestar, sofreu dura repressão por parte das forças oficiais e o desprezo das elites conservadoras da época, as quais viram os seus privilégios ameaçados. Tal fato colaborou, sobremaneira, para a não escrita de uma história dos balaios em uma versão que enfatizasse o caráter contestador da ordem, assim como as suas interpretações constitucionais no que tange ao direito à cidadania.

Os primeiros registros acerca da Balaiada estiveram sob uma ótica conservadora e de total preterimento ao movimento balaio, como consequência, tais escritos, negam uma mobilização política por parte dos revoltosos. A gente comum que esteve presente nesse movimento, “foi praticamente apagada pela historiografia, para dar lugar a uma história ou à ‘versão falsa que oculta deliberadamente as lutas e os conflitos’ sociais como as rebeliões, insurreições, revoltas da população livre e pobre, manifestações classificadas de movimentos sociais do século XIX”. A memória histórica dos movimentos sociais do século XIX, principalmente a de “caráter popular, foi adulterada e praticamente apagada. E, quando esses movimentos apareciam, eram mostrados como obra de bandidos ou assassinos, para não deixar traços, conotação social ou força política, a exemplo do que

ocorreu com a Balaiada” (DIAS, 2008, p. 201). Este ocultamento só começou a ser quebrado nas primeiras décadas do século XX<sup>80</sup>.

Assim, a participação popular no contexto da construção do Estado imperial foi recorrente. Nos relatos históricos dos contemporâneos a esses movimentos, mesmo naqueles que buscavam negar o protagonismo popular, há inúmeros indícios que comprovam essa participação. O escritor Domingos Gonçalves de Magalhães<sup>81</sup>, autor da primeira obra sobre a Balaiada, mesmo nutrindo um olhar condenatório sobre os rebeldes, reconheceu a força das rebeliões que marcaram esse período:

Nada há que espantar-nos deva nesta série de rebeliões que desde a época da nossa Independência até hoje têm arrebatado nas províncias do Império. Os povos livres, e os que procuram ser, se removem continuamente, ambiciosos do bem sonhado, e impacientes do que lhes escapa; mas ativa e vertiginosa é sua vida, e sujeita às alterações provenientes do exaltamento das ideias; além de que vivemos em época de transição, em que pensamentos de reforma são os que ocupam o espírito humano (MAGALHÃES, 2001, p. 15).

Magalhães (1848, 2001) fala também das mudanças e do ajustamento para essa nova ordem imperial, e que esse Estado em construção precisava de seus aparatos institucionais, militares, jurídicos, imprescindíveis para estabelecer a nova conjuntura política e social.

Estrangeiras são as nossas instituições, mal e intempestivamente enxertadas, avessas aos nossos costumes e naturais tendências, e em desacordo com a vastidão de um terreno sem tamanho, e diferenças inconciliáveis de classes. O caráter transitório do tempo e a convicção de sua instabilidade de tal modo sobre nós tem operado que, nas nossas dúvidas, em contínuas expectativas e malogradas experiências, quase que perdemos a fé do futuro. Se porém, aos olhos do filósofo, tais acontecimentos, consequências legítimas de princípios conhecidos, facilmente se explicam, o mesmo não sucede ao vulgo, a quem se apresentam os factos desligados de suas verdadeiras causas, supondo assim outras, e muitas vezes exagerando aquelas que lhe embute a

---

<sup>80</sup> Em 1924, na obra *O Sertão*, escrita no centenário da Independência política do Brasil, Carlota Carvalho traz um estudo histórico e geográfico da região sertaneja do Maranhão. Neste livro, Carvalho foi a primeira autora a trazer um olhar diferente dos participantes da Balaiada. No capítulo intitulado *Da Independência à Revolução*, faz uma ligação da Balaiada com o processo de Independência do Brasil, no Maranhão. Para Abrantes (1996, p. 59), a sua “família era de origem baiana, vivendo no Sul do Maranhão, região conhecida genericamente como Pastos Bons. O contato direto com o meio e com descendentes de participantes da luta, deu à escritora uma visão mais humana do conflito e dos seus combatentes”.

<sup>81</sup> Domingos José Gonçalves de Magalhães foi o primeiro autor a lançar impressões sobre a Balaiada, quando, em 1848, publicou na Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro a obra *Memória histórica e documentada da Revolução da Província do Maranhão desde 1839 até 1840*. Esta obra conta a história da Balaiada pelo lado do “vencedor” e foi tomada como uma “verdade histórica”, já que o autor foi contemporâneo ao movimento. Nesse período, ele esteve no Maranhão como secretário do coronel Luís Alves de Lima e Silva, o futuro Duque de Caxias.

perversa política dos partidos; e essa mesma falsa política do tempo, gerada em cabeças ambiciosas e dominadas pelo espírito efêmero da época, tem propagado o ceticismo, e impelido o Brasil no desfile das rebeliões (MAGALHÃES, 2001, p. 15).

Na conjuntura nacional, no período das Regências, durante o governo dos liberais moderados, foram tomadas medidas que visavam a descentralização política, dentre as quais destacam-se a criação da Guarda Nacional<sup>82</sup>, em agosto de 1831, o Código de Processo Criminal, de 1832, e o Ato Adicional, de agosto de 1834.

Segundo Grinberg (2008, p. 146), as penalidades previstas nesse Código, “em ordem crescente de gravidade, eram a perda e suspensão do emprego, multas. Desterro, degredo, banimento, prisão simples, prisão com trabalho, galés (trabalhos forçados à disposição do governo, com calceta no pé e corrente de ferro) e morte”. Outras punições são destacadas pela autora, delitos como estupro e exercício ilegítimo da autoridade militar tinham punições “com desterro ou degredo, dependendo do grau de gravidade; mendicância e atentados à ordem pública (contra a existência política do Império, o exercício dos poderes políticos, o livre gozo dos direitos políticos dos cidadãos e a segurança interna do Império) ” sofriam punições com prisão e com trabalho.

Os crimes mais graves, porém, tinham como pena as galés temporárias, aplicadas em crime contra a pessoa e a propriedade; as galés perpétuas, recomendadas em crimes públicos, homicídios sem agravantes, insurreição escrava, homicídio com agravantes e roubos seguidos de morte. Embora a pena de morte tenha sido muito questionada nos debates na Assembleia Legislativa acerca do projeto de Código Criminal, ela foi aplicada durante quase todo o período (GRINBERG, 2008, p. 146).

Outra forma de controle era o Código de Processo Penal de 29 de novembro de 1832, para Abrantes (1996, p. 15), esse Código “fortaleceu também o poder dos municípios no momento em que torna a escolha do Juiz de Paz fruto de eleição e amplia o poder desses magistrados”. Como no Império o voto era censitário, os proprietários

---

<sup>82</sup> “A Guarda Nacional criada em 18 de agosto de 1831, expressa a desconfiança dos governantes para com as Forças Armadas. Consideram que a presença de muitos portugueses na cúpula e de setores populares na baixa oficialidade tornam a corporação pouco confiável. Baseiam-se no fato de que nos movimentos da Abdicação e nos levantes dos primeiros momentos da Regência a soldadesca fez causa com revoltosos. O temor da ameaça militar leva os moderados, inclusive, a incluir o brigadeiro Francisco de Lima e Silva tanto na Regência Trinta Provisória como na Permanente. A Guarda Nacional representa, assim, um contraponto à força do Exército e uma segurança para Regência. Montada de forma descentralizada, com os comandos locais escolhidos pelo voto dos eleitores municipais, é um primeiro passo para a descentralização do poder. Todavia, os exaltados percebem que a Guarda Nacional dera um poder muito grande ao poder local que pode utilizá-la a seu bel prazer” (ABRANTES, 1996, p. 14-15).

rurais tinham “grande peso na eleição dos Juizes de Paz que podem se tornar meros representantes de seus interesses”.

O Ato Adicional de 1834, lei de nº16, criada em 12 de agosto de 1834, foi um grande marco entre as medidas descentralizadoras do Período Regencial. Por meio dele foram criadas as Assembleias Legislativas Provinciais, substituindo aos Conselhos Gerais; o “Rio de Janeiro, sede da Corte, foi transformado em município neutro (artigo 1º), medida que, longe de resolver os impasses gerados pelo caráter ambíguo da função de centro político-administrativo acabaria por aguçá-los”. Além disso, “estabeleceu a regência una, eletiva e temporária, renovável de quatro em quatro anos (artigo 26), enquanto durasse a menoridade do imperador, e suprimiu o Conselho de Estado (artigo 32)”. Desse modo, “antes de ser apenas uma solução de compromisso, o Ato Adicional de 1834 expressou o último esforço dos moderados no sentido de implementar o projeto político dos que ascenderam ao poder em abril de 1831” (ENGEL, 2008b, p. 61).

Outro episódio no cenário nacional foi a queda de Feijó, em setembro de 1837, ocorrendo em seguida a ascensão de Araújo Lima como interino, até abril de 1838, em seguida este foi eleito. Os “defensores do restabelecimento da organização do Império nos moldes de 1824 saíram vitoriosos, inaugurando o *Regresso*”. Por outro lado, “os exaltados tenderam a alinhar-se com os progressistas – futuros integrantes do Partido Liberal. No tocante aos antigos restauradores, eles “engrossaram as fileiras regressistas, consolidando as bases sociais que suscitariam o Partido Conservador e a vitória *saquarema*”, representado pelos “setores da burocracia, grandes negociantes importadores, exportadores e detentores de privilégios e cafeicultores escravistas do vale do Paraíba” (ENGEL, 2008f, p. 624, grifos da autora).

No entender dos regressistas, o reforço da centralização era a única maneira de conter o “carro da Revolução<sup>83</sup>” – como diria Bernardo Pereira de Vasconcelos -, que, entendida com excesso de liberdade, comprometia uma ordem em que se opunham senhores e escravos; proprietários e despossuídos; grandes e pequenos proprietários; brancos, mestiços e negros; africanos, brasileiros e portugueses (ENGEL, 2008d, p. 626-627, grifos da autora).

Segundo Engel (2008c, p. 312), em 1834 e 1837, no campo político, havia propostas, mas sem sucesso, de declarar a Maioridade do Imperador, quando ele completasse 14 anos em 1839. Com a queda de Feijó, a “vitória do conservador Araújo

---

<sup>83</sup> Segundo Morel (2003, p. 20-21), o “carro da Revolução”, nesse sentido, “associava-se à ideia de progresso e relacionava-se, de maneira conflituosa e complementar, como a perspectiva de evolução”.

Lima nas eleições para o cargo de regente, em 1838, fez com que a ideia voltasse a mobilizar facções que, embora heterogêneas, uniram-se em torno da oposição ao novo regente e ao projeto conservador”.

De acordo com Dolhnikoff (2017, p. 66), os conservadores saíram vitoriosos na aprovação da Interpretação do Ato Adicional. Para barrar a aprovação da Reforma do Código de Processo Criminal, os liberais começaram a apoiar a antecipação da maioria do Imperador, na época com 15 anos de idade. Os planos dos liberais eram que, caso conseguissem, em acordo com D. Pedro II, a aprovação de uma lei que o possibilitasse assumir o trono de modo precoce, “em troca o imperador nomearia um ministro do Partido Liberal, dissolveria a Câmara majoritariamente conservadora, convocaria novas eleições que, dirigidas pelo gabinete liberal, resultariam em uma Câmara com maioria do partido”.

Sobre isso, os conservadores não se opuseram, já que consideravam que o final da Regência, com o imperador assumindo o trono, seria um fator vantajoso para o projeto no qual o governo central teria maiores poderes, de forma “avalista da manutenção da ordem interna”. Como acordado, o Imperador nomeou um ministério liberal, depois dissolveu a Câmara dos deputados e convocou novas eleições. Nessas, os liberais saíram vitoriosos, no que os conservadores os acusaram de terem ganhado por meio de fraude e violência. Como consequência, houve a dissolução da Câmara e convocação de novas eleições. “Em março de 1841, D. Pedro II demitiu o ministério liberal e o substituiu por um conservador. O imperador mostrou-se nesse momento mais alinhado ao projeto dos conservadores, o que justificava o rompimento do acordo com os liberais” (DOLHNIKOFF, 2017, p. 66).

Desse modo, os conservadores puderam “dar continuidade às reformas que defendiam. Aprovaram, em 1841, a Reforma do Código de Processo Criminal, reestruturando o judiciário. Ainda em 1841, uma lei recriou o Conselho de Estado, que havia sido abolido pelo Ato Adicional”. Como consequência dessa vitória dos conservadores na aprovação de tais medidas, surgiu “uma revolta armada dos liberais em 1842, em São Paulo e Minas Gerais. Foram derrotados. Com a maior idade de D. Pedro II tinha início o Segundo Reinado, que seria marcado por embates entre os dois partidos” (DOLHNIKOFF, 2017, p. 66).

#### 4.1 “*Bemtevi* não quer nada ocultar ao povo, pois que o *Bemtevi* não é faccioso e nem cego”: a circulação de ideias liberais na Província do Maranhão

O periódico *Bemtevi*, do redator Estevão Rafael de Carvalho (1808-1846), foi publicado pela primeira vez em 30 de junho de 1838, com quatro páginas, e circulou até outubro do mesmo ano, totalizando 29 números. Carvalho estudou Matemática e Filosofia em Coimbra, e ao retornar ao Maranhão foi professor no Liceu Maranhense. No final dos anos de 1820, “participou da agitação liberal exaltada que culminou na Setembrada, em 1831”. Foi deputado pela Assembleia Geral para a legislatura de 1834 a 1837. Destacou-se pela sua atuação como deputado na Corte pelos seus projetos radicais, a exemplo do projeto de lei pela libertação de “escravos pardos nascidos no Brasil, e a separação da Igreja e do Estado” (ASSUNÇÃO, 2011, p. 301).

O jornal *O Bemtevi* era considerado um periódico agitador, tanto pela linguagem utilizada, como pelas acusações que fazia ao governo provincial. Usando um discurso que defendia a agenda política dos liberais comprava brigas com os conservadores cabanos. Nesse contexto do Período Regencial, como destacam Morel e Barros (2003, p. 53, grifo dos autores), “sobressaíram os chamados *jornais de opinião*, em que o redator era considerado ‘escritor público’ e tinha como missão defender uma causa”.

Segundo Carlota Carvalho (2011, p. 162, grifos da autora), o *Bemtevi* era o jornal “preferido do povo” e teve grande circulação entre as províncias do Maranhão e Piauí. Para a autora, embora Estevão Rafael de Carvalho não tenha recebido a mesma consagração literária de João Lisboa, contudo, teve “a coragem cívica e fortaleza de ânimo que o enaltecem e enaltecera José Cândido, o redator *do Farol* - qualidades que faltaram absolutamente a João Francisco Lisboa - quando os acontecimentos pediam um homem de prestígio social para chefiar homens e assumir a responsabilidade dos fatos dos quais ele foi o mais egrégio conselheiro”. A autora ressalta que Estevão Rafael de Carvalho idealizava um governo nos moldes da democracia ateniense<sup>84</sup>, pois “queria o governo do povo como praticaram os helenos no tempo em que houve *Democracia*”, ou seja, “igualdade social, sociedade humana sem privilégios de classe ou casta, que monopolize o governo e converta os cargos públicos em apanágios como fizeram os eupátridas ou doutores da Hélade”.

---

<sup>84</sup> Essa inspiração na democracia ateniense pressupunha também a tolerância com a escravidão, fazendo com que o político e jornalista tenha feito a defesa de uma abolição gradual, começando pelos escravizados e pardos.

O jornal *Bemtevi* se mostrou como um veículo de oposição aos cabanos, sobretudo ao então presidente da província Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo. Este acusava de perseguição aos opositores do partido liberal, como expresso na epígrafe do jornal: “Faça o que lhe digo e não importe com a lei que se alguém recalcitrar, eu tenho três recursos: 1º é o Campo de Ourique; 2º a Corveta Regeneração; e o 3º Pará. E disto ninguém está livre, nem solteiro nem casado”<sup>85</sup>.

Segundo Jorge (2008, p. 141), essa frase era uma sátira do Presidente Vicente Camargo dirigida ao Juiz de Paz do 1º distrito, Dr. Joaquim Francisco Ferreira de Carvalho. Segundo ele esse tipo de comportamento do presidente da Província, “não passava de um ato de abuso de poder, uma demonstração de força, que servia para intimidar os cidadãos, particularmente, os jornalistas, os quais deviam silenciar contra ações arbitrárias daquela autoridade, avesso a críticas”. A epígrafe é explicada por Jorge da seguinte forma:

O aviso foi dado. E quem quisesse desafiá-lo sabia o que ocorreria. Eis a explicação: Palavras do Presidente a certo juiz da paz (identificado acima), que o consultava sobre a execução de uma lei”. *No rodapé do jornal revelava: “Campo de Ourique, é o quartel onde se senta “praça”; Corveta Regeneração é o navio de guerra deste porto onde se prende gente para marinheiro; Pará, onde está o minotauro Andréa. Quanto a este nome trata-se do brigadeiro Soares Andréa, governador do Pará, que reprimiu [...] “ferozmente a cabanagem”. Em qualquer situação o povo ou quem desobedecesse às ordens seria preso, sentava praça e apanhava de chibata. E, disto, ninguém escapava (JORGE, 2008, p. 141, grifos do autor).*

A postura de oposição se expressa ainda mais em um “Manifesto” de caráter liberal endereçada aos “Senhores Eleitores”, no primeiro número deste periódico. Tratava-se, portanto, de uma reflexão em que se buscava apontar os mandos e desmandos do então presidente da Província maranhense e do grupo cabano, e tinha a pretensão de convencer os eleitores, os quais constituíam a opinião pública, apelando para a ideia de que havia “união, harmonia, uniformidade de pensar” antes de Camargo tomar conta da presidência da província.

---

<sup>85</sup> Carvalho (2011) dizia que essas palavras foram registradas em uma carta de um Presidente de uma certa Província a certo Juiz de Paz, que o consultava sobre a execução de uma lei, ou seja, seriam do próprio presidente Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo.

Cercado por um punhado de homens que só respiram vingança e ambição, o Presidente da Província tem vivido desde o começo debaixo da sua tutela. Estes homens mal-intencionados, querendo executar planos sinistros, por toda parte gritavam alerta ao outrora partido cabano, destarte desenvolvendo já extintos ressentimentos! O Snr. Camargo ouviu esses gritos! A Assembleia Provincial ia instalar-se! Este, fora o campo onde foi entrincheirar-se o espírito desvairado dessa gente! Composta absolutamente do partido vencedor, aí as [ilegível] em frente o desinteresse e a ambição, a razão e os caprichos; a economia e a dissipação: os primeiros pelo pequeno número são sempre vencidos pelo segundo! *Criam-se lugares sobre lugares e todos inúteis; multiplicam-se e dividem-se os empregos; dão-se dotações e presentes; ataca-se e oprime-se a guarda nacional; algema-se a liberdade dos povos* (*Bemtevi*, nº1, 30/06/1838, p. 1-2, grifo nosso).

No artigo acima, Estevão Rafael de Carvalho critica também as práticas políticas usadas para atender os interesses do grupo que está no poder, criando e distribuindo empregos públicos e outras formas de favorecimentos aos aliados.

O jornal *O Bemtevi* também abria espaço para os leitores, para os que quisessem enviar artigos, desde que fosse “em frase popular e decente, não atacando vida privada de ninguém”. Mas sabia que com esse anúncio iria “receber muitas descomposturas, indecências &c. em cartas fechadas; mas ele não tira o seu de seu dono; cada um dá o que tem” (*Bemtevi*, n.º2, 04/07/1838, p. 8).

Estevão Rafael de Carvalho não cansava de fazer uso do seu jornal para atacar as medidas tomadas pelo presidente Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, pois era um governante de alinhamento político conservador, a exemplo da *Lei dos Prefeitos*<sup>86</sup>, a qual dizia que já alertara sobre ela “pelo alto no seu canto”:

[...] mas guardou para quando fosse executada, fazer algumas reflexões sobre ela: o artigo citado é da maior importância [artigo 2º]. Os vice-presidentes quando governarem não podem demitir os prefeitos! de modo que nessa ocasião, existem na Província duas autoridades independentes uma da outra, ambas administrativas, uma geral e outra Provincial! *A Constituição, a lei geral, a razão, o instinto, e até mesmo materialidade diz, que tal organização social é absurda, é anárquica, é porto da estupidez ou da perversidade. Isto é que se chama decretar anarquia: isto é que se chama decretar a separação do Maranhão da comunhão Brasileira* (*Bemtevi*, nº19, 01/09/1838, p. 75, grifo nosso).

---

<sup>86</sup>“A medida, aprovada em 26 de julho de 1838, determinava a criação dos cargos de prefeitos (um para cada comarca), de subprefeito (um para cada termo) e de comissários de polícia (número variável para cada distrito)”, todos esses cargos eram nomeados pelo presidente da província e “investidos de poderes até então restritos aos juizes de paz e aos chefes de polícia” (ENGEL, 2008a, p. 72).



Pelas características de sua linguagem é possível dizer que o *Bemtevi* foi uma folha “incendiária”, que incitava a população a reagir contra os desmandos do governo cabano, especialmente dos prefeitos. Para isso, buscava mostrar aos seus leitores as insatisfações que os liberais nutriam contra esse governo, a fim de obter mais adeptos nessa causa anticabana, e mesmo dizendo que o “espírito revolucionário da Independência já cansou e pede repouso”, incentivava o povo a se rebelar pela participação na opinião pública.

Povo infeliz, povo insensato, tu dormes, e não sentes o peso dos grilhões que já tens aos pés! Eia, acorda, levanta-te, resiste, que a tua liberdade está perecendo! Guerra, guerra aos tiranos opressores; *mas guerra de opinião e não de força*. Olha para a casa onde a maioria da tua Assembleia decide dos teus destinos! Ela é ao mesmo tempo o túmulo da tua liberdade e a pirâmide da tua escravidão [...] Olha que o que um prefeito faz ninguém pode desfazer! Olha que os prefeitos são cercados para aplicar os 3 recursos do Presidente da Província, anunciados na minha epígrafe! (*Bemtevi*, n.º 21, 08/09/1838, p. 85, grifo nosso).

Observa-se que o jornal *Bemtevi* se tornou um espaço para que os leitores fizessem as suas denúncias contra os excessos amplamente cometidos pelo Estado, a exemplo da aplicação do recrutamento forçado, prática esta imposta, a qual recaía sobre aquela população pobre. Contudo, esse desrespeito às garantias constitucionais achava nesse periódico um local para recriminar tal prática, pois se noticiava casos de pessoas que eram recrutadas de forma arbitrária, como no caso de uma mulher que teve o seu filho recrutado para as tropas profissionais, em que a sua condição o fazia isento, já que era um trabalhador e responsável pelo sustento da sua família. Sabendo desse direito à isenção, essa mãe teria recorrido ao presidente da Província em prol do seu filho, argumentando que:

[...] eu sou uma pobre velha viúva, que neste mundo só tenho por mim Deus e um filho... (aqui a pobre velha, e com ela as crianças, pôs-se a chorar soluçando) meu filho que me sustentava a mim e a estas inocentes criaturas... (ao dizer isto apertou contra o peito os meninos) que são meus netos órfãos de pai e mãe... há 5 dias que fui privada deste único bem, há 5 dias que ouço os choros destas vítimas, sem quase ter com que lhes mate a fome.... *Por ser rústica não pensem que eu creio nessas palavras enganadoras, que meu filho vai ter a honra de ser defensor da Pátria....* Senhor, primeiro está o serviço de Deus que o serviço dos homens; Deus manda que se valha aos velhos e às crianças primeiro que tudo... (*Bemtevi*, n.º 25, 22/09/1838, p. 99, grifo nosso).

Nesse argumento atribuído à essa velha senhora, há uma ideia de que mesmo sendo uma pessoa humilde e possivelmente analfabeta não desconheciam alguns de seus direitos, o que reforça a ideia de que os populares compreendiam à sua maneira algumas

das garantias constitucionais trazidas pela nova ordem política, mesmo que na maioria das vezes, para esses segmentos, ficasse somente no papel.

Ainda sobre os abusos do recrutamento, o jornal divulgou um outro caso envolvendo um grupo de alfaiates, que fora vítima desse mecanismo violento empregado pelo Estado, mas que esbarrou nas denúncias feitas pelo *Bemtevi*, uma vez que este periódico se apresentava como um porta voz para os “oprimidos” pelas autoridades. De acordo com esse jornal, na matéria *Cruzada contra os alfaiates*, o recrutamento desses trabalhadores ocorreu devido terem praticado “o crime de lerem o Bemtevi”.

Sendo preso para a praça, um dia destes, um alfaiate, os seus amigos e colegas de ofício, foram-no acompanhar até a rampa onde lhe deram o último abraço de despedida com lágrimas nos olhos, visto ele marchar para a guerra do Sul. Esta expressão de dor e de saudades foi aos olhos do Senhor Camargo, a quem logo levaram notícia do acontecido, um crime horrível digno de severo castigo. *Em continente deu ordem para serem recrutados todos aqueles que tinham ido fazer tão tocantes quão doces ofícios de amizade, e dali tem-se estendido a perseguição a toda classe dos alfaiates, sendo o seu principal crime o lerem o Bemtevi [...]* (*Bemtevi*, n.º 25, 22/09/1838, p. 102, grifo nosso).

Nessa denúncia, o redator dá a entender que o jornal *O Bemtevi* era lido também pelas classes populares, com destaque para os artesãos urbanos, a exemplo dos alfaiates. Vale destacar que esses trabalhadores urbanos geralmente estiveram envolvidos em levantes e conspirações desse período da transição política, o que possivelmente os tornava alvo de perseguições das autoridades<sup>87</sup>.

Por ocasião da semana do 7 de setembro de 1838, Carvalho aproveitou para fazer críticas ao governo pelo silêncio em relação a essa data, atacando o partido conservador e, em particular, o presidente da Província do Maranhão:

Quem diria, oh 7 de Setembro, grande dia nacional, quem diria que havias de ser hoje imponentemente objeto de dor e decepção, em presença do partido nacional, daquele partido que viste triunfar do partido absolutista que hoje se apoderou de ti, e que pretende algemarte! Infeliz Maranhão, a quem coube ser governado por um homem tão inepto, tão mal, tão antinacional como o Snr. Camargo! (*Bemtevi*, n.º 22, 12/09/1838, p. 87).

Pelas críticas feitas no periódico e também na Assembleia provincial, Estevão Rafael de Carvalho se dizia perseguido por seus adversários e até mesmo ser alvo de

---

<sup>87</sup> No contexto das lutas pela Independência no Maranhão, há o registro do envolvimento de escravos e libertos em conspirações, como a ocorrida em 1823 na vila de Caxias, em que nas casas do sapateiro Félix e do alfaiate Fidélis houve uma reunião de escravos para tratar da liberdade. Cf ASSUNÇÃO (2005, p. 362).

prisão, como publicou, em forma de denúncia, no seu jornal. E, mais uma vez, utilizou o seu veículo de comunicação para protestar contra o Presidente Vicente Camargo e os seus aliados.

No dia de domingo, 20 do mês, deixou de ser preso o Sr. Estevão Rafael de Carvalho! Essa prisão era exigida pelo Snr. Manoel Gomes, como medida preventiva, para dar um golpe de estado, segundo a sua mesma expressão. Na reunião onde isto se discutia, só apareceu um voto do Snr. Peretti, que ponderou as consequências que tal prisão podia trazer [...] E o Snr. Rafael de Carvalho protesta perante Deus e perante os homens contra o Sr. Camargo, contra o Snr. Manoel Meireles, e contra todo esse clube de assassinos do Largo do Carmo, por todos os males que ele sofrer (*Bemtevi*, n.º 17, 25/08/1838, p. 67-69).

Devido ao seu posicionamento contrário ao então presidente da província, Estevão Rafael de Carvalho foi demitido do cargo de professor substituto da cadeira de Geografia e História, o que gerou indignação em João Lisboa, que logo usou o seu jornal a *Crônica Maranhense*<sup>88</sup> para defender o seu colega.

Eis mais um fato escandaloso da administração do atual presidente, o Sr. Camargo! O Sr. Estevão Rafael de Carvalho foi demitido do emprego de substituto da cadeira de geografia, que legalmente, e com utilidade pública exercia, só pelo crime de pertencer à oposição! Seis ou oito discípulos que tinha o Sr. Estevam pararam no meio da sua carreira porque assim aprovou ao capricho do Sr. Camargo, que só reconheceu a ilegalidade da nomeação do substituto, depois de cinco meses, e depois que o Sr. Estevão se declarou da oposição! Os delírios e inépcias do Sr. Camargo, ou daqueles que o dirigem, não são para acreditar-se facilmente, tanto andam fora do comum. Também é a primeira vez (que nos conste) que um presidente no Brasil faça da instrução pública um jogo de partidos [...]. Em suma, o Sr. Camargo vai-se mostrando cada dia mais inimigo das letras: há tempos propôs a destruição da nossa nascente biblioteca, hoje embaraça a educação da mocidade, e faz ridículas perseguições aos homens encarregados do ensino público. S. Exa. quer reduzir a província a um vasto quartel de soldados de 1.ª e 2.ª linha, administrados pelos agás-prefeitos, espiados pelos malsins comissários de polícia, e educados por frades (*Crônica Maranhense*, n.º 58, 3/08/1838, p. 185).

---

<sup>88</sup> Jornal editado por João Lisboa que teve seu primeiro número em 20 de janeiro de 1838. Lisboa enquanto “estive à frente do Jornal a *Crônica Maranhense* atacou com desassombro e equilíbrio os adversários e o presidente da província, Vicente Tomás Pires de Figueiredo Camargo [...] sem ultrapassar os limites da ética” (JORGE, 2008, p. 135). Segundo Carvalho (2011, p. 163), o jornal *Crônica Maranhense* “começou criticando severamente despotismos autoritários, a falta de garantias legais, o assassinato dos adversários do governo, a impunidade dos assassinatos, chefes governistas de Caxias, e pedindo a repressão desses “desvios do dever” para moralizar o governo da província e tornar efetivos os direitos prometidos na Constituição”.

Lisboa, em uma matéria do *Legalista*<sup>89</sup>, no contexto da Guerra da Balaiada, afirmava que o *Bemtevi* fez mais do que a *Crônica Maranhense*, pois foi ele quem “deu nome ao nosso partido, e que nos adquiriu prosélitos entusiasmados, e prontos a derramar o seu sangue pela nossa causa”. E os “rebeldes tem o maior respeito a essa folha, e muitos deles a conservam consigo como se fosse um grande tesouro e algumas vezes, muito bem, muito bem” (*O Legalista*, nº 8, 15/04/1840, p. 3).

Ainda nesta matéria, Lisboa dizia que era verdade que o “*Bemtevi fez importantes serviços a nossa causa adaptando uma linguagem, que agradava a populaça*, a ele cabe sem dúvida a glória de haver dado nome ao nosso partido”, e sendo “debaixo da sua bandeira, que o intrépido Raimundo Gomes, e o imoral Balaio empunharam as armas para sustentarem as nossas doutrinas e deitarem por terras as obras, e o predomínio dos nossos contrários...” (*O Legalista*, nº 8, 15/04/1840, p. 3, grifo nosso).

Portanto, o *Bemtevi*<sup>90</sup> foi um jornal tido como “incendiário” ganhou cada vez mais simpatizantes de diversos estratos sociais e tornou-se um hábil veículo de opiniões que inflamou as camadas populares que estavam alijadas do processo político. Assim, esses segmentos alcançaram um certo nível de consciência dos direitos de cidadania, em que foi possível ver as contradições socioeconômicas, somadas aos interesses divergentes das elites dominantes, sendo essas ideias, pautadas nos princípios liberais, o fio condutor para eclodir o movimento da Balaiada<sup>91</sup>.

---

<sup>89</sup> Foi um jornal que surgiu em fevereiro de 1840, foi redigido por Candido Mendes de Almeida, então professor de Geografia do Liceu. Circulou até setembro de 1840 (JORGE, 2008).

<sup>90</sup> O que chama a atenção é que embora Rafael Estevão de Carvalho tenha promovido diversos debates contra a conduta do Partido dos Cabanos, durante a “Balaiada, Carvalho viveu retirado na sua terra, Viana, que não foi atingida pela rebelião, e aí esperou o fim do movimento sem se manifestar” (ASSUNÇÃO, 2011, p. 303), não se sabe o porquê de seu silenciamento.

<sup>91</sup> Segundo Assunção (2011, p. 304, grifos do autor), “Apesar de sua pequena tiragem, jornais como o *Bem-te-vi* podiam ter influência no interior, pois é muito provável que fossem lidos em voz alta para audiências maiores e analfabetas. Mesmo que o *Bem-te-vi* não fosse diretamente responsável pela deflagração da Balaiada, acredito que contribuiu para divulgar pontos programáticos centrais do liberalismo, como a defesa da Constituição e da monarquia. Alimentou dissidência dos “exaltados” com sua virulenta campanha contra o presidente e os prefeitos, e cultivou antigos ressentimentos quando insinuava que tudo era obra dos “portugueses” absolutistas. Também fazia leitura progressista do cristianismo, próxima à visão do catolicismo popular. Acusava assim os “feiticeiros absolutistas” de insultarem a “religião de Jesus Cristo, esta religião de igualdade e de liberdade”. No entanto, em alguns aspectos seu conteúdo destoava do discurso dos rebeldes mais radicais como Raimundo Gomes. Defendia a maçonaria, que “planta e sustenta a liberdade dos Póvos” contra a Santa Aliança absolutista. Se identificava claramente com a classe dos fazendeiros, quando reclamava que o governo sobrecarregava de impostos “os pobres lavradores” ou quando acusava os prefeitos de introduzir espias no seio das famílias dos lavradores para corromper os “nossos escravos” [...] alguns balaaios também foram muito mais longe na defesa da igualdade racial”.

#### 4.2 - “Gloriosos Maranhenses é tempo chegado de pegarmos em armas”: a guerra civil da Balaiada no Maranhão

[...] a faísca da Manga incendiou toda a província, e nove bandidos levantaram mais de nove mil! (MAGALHÃES, 2001, p. 88).

A Balaiada foi a maior revolta popular que ocorreu no Maranhão, marcada por um caráter multiclassista, já que abrangeu diversos setores sociais, como vaqueiros, fazendeiros, escravos, livres pobres, artesãos. Diante dessa pluralidade de envolvidos, torna a sua análise complexa, o que resultou em diversas interpretações no tocante as suas motivações e até mesmo na sua nomenclatura que, para a memória oral, denomina-a de Guerra dos Bem-te-vis.

Até aqui entendemos que as ideias políticas do período se difundiram pela sociedade maranhense e que as ações políticas se desenvolveram articuladas entre os diferentes segmentos sociais; que ocorreram trocas intensas entre estes diferentes grupos/segmentos sociais. Pensamos também que ficou claro que estes, vivendo um mesmo contexto, compartilhavam muitas insatisfações e esperanças, embora isso implicasse perceber diferentes percursos, diferentes demandas, o que se traduzia em diferentes significados para a luta entre os grupos da elite proprietária, elite intelectual, homens livres pobres e escravos (IAMASHITA, 2022, p. 358).

Magalhães (2001, p. 20-21), autor da primeira obra sobre a revolta da Balaiada, diz que a população da Província do Maranhão era composta de “217 mil almas, entre brancos, mesclados e negros”, e faz uma descrição negativa da sociedade maranhense, afirmando que era “gente bruta”, que tratava os africanos escravizados com “bárbaro rigor”, e que o comportamento rebelde dos sertanejos era resultado da falta de religião.

Em remate deste artigo de costumes, direi que de todos os povos que visitei, de todas as províncias do Império em que estive, a do Maranhão, excetuando a sua capital, é onde menos se acata a religião. As luzes do cristianismo parece que ainda não penetraram essas vilas de tetos de palha e choupanas esgarradas em tão vasto território: pobres pardieiros com o nome de igrejas, ermas de fiéis, apenas aninham as corujas, morcegos e mais aves noturnas, cujas imundícies cobrem o chão sem assoalho, e até mesmo os altares; um vapor pútrido, como o hálito da peste se exala do santuário deserto, e tão miserável é o seu aspecto, que parecem monumentos de zombaria ao mais sublime dos sentimentos humanos. Nós vimos e lastimamos o que escrevemos! O que se pode esperar de homens não domados por nenhum freio? A província do Maranhão tem sido por vezes teatro de rebeldes e testemunha de outras nas províncias limítrofes, e não são poucas as que precederam a esta (MAGALHÃES, 2001, p. 20-21).

Essa visão é rebatida por Henriques Leal (2001, p. 13), ao fazer a apresentação da segunda edição dessa obra acerca da Balaiada. Diz que foi um erro do autor ao fazer uma “falsa apreciação dos nossos costumes”, como consequência “o leitor que nos não conhecer considerar-nos-á semibárbaros, sem leis, sem costumes, sem moral nem religião”, isso porque Magalhães (1848, 2001) teria tomado “como regra geral o que não passava de mera transição”. Contudo, no que se refere à descrição dos fatos relativos à revolta, concordava com a narrativa de Magalhães, ao dizer que era de uma “fidelidade extrema”.

Para Magalhães (2001, p. 25, grifo nosso), a eclosão da Balaiada era resultado da briga entre os “partidos”, ou seja, os Cabanos (situacionistas) e os Bem-te-vis (opositores), os quais rivalizavam pela “ambição do mando e dos lugares, e pelo desejo de triunfar nas eleições: os que de cima estavam pela influência do partido não queriam descer, os outros queriam subir, trocavam-se insultos, até que afinal sucedeu à *infame guerra de palavras o grito da rebelião e da guerra civil*”. Essa guerra de palavras ocorria principalmente por meio dos periódicos, que representavam esses grupos políticos, o que gerou um clima de descontentamento e contribuiu para disseminar as ideias liberais e criticar as medidas conservadoras, como vimos na análise do jornal *O Bentevis*. Os rebeldes bem-te-vis reproduziram em vários dos seus manifestos essas ideias liberais, articuladas aos anseios populares.

No tocante ao líder rebelde Raimundo Gomes, em razão das ideias liberais que aparecem em seus manifestos, é questionada a autoria desses documentos, com insinuações de que havia uma mão oculta que o dirigia, pois para as autoridades era inaceitável que um simples vaqueiro fosse alfabetizado e que pudesse expressar opiniões políticas.

Era Raimundo Gomes incapaz de tomar por si uma tal resolução, posto que por seus hábitos muito próprio para executá-la. Nascido no Piauí e filho dessa raça cruzada de índios e negros de que tratamos, criado no campo entre o gado que pastorava, prestando a sua faca às vinganças próprias e alheias, leigo nas letras humanas, apenas conhecido por alguns assassinatos de que impunemente vivia, manchado pela perversidade dos costumes que relatamos e ineficácia das leis, não se arrojará a perturbar a tranquilidade pública por motivos políticos, sem estranho impulso; e quando ousasse, abortaria a sua audácia a não encontrar o decidido apoio, que incontestavelmente lhe foi dado (MAGALHÃES, 2001, p. 28).

Além disso, Gomes foi considerado um “Instrumento estúpido de um cego partido que cuidou poder, quando lhe aprouvesse, fechar o dique da cólera popular [...], o

vaqueiro assassino, converteu-se em chefe do partido Bem-te-vi! E os que o levantaram do pó da terra envergonharam-se de sua obra” (MAGALHÃES, 2001, p. 27-28). Sobre os participantes da Balaiada, o mesmo autor diz que mereciam o título de “salteadores, sem cor política” (MAGALHÃES, 2001, p. 29). Como pode se observar, as impressões do autor foram de total descrença na capacidade de indivíduos saídos do povo terem consciência política e capacidade para expressar sua indignação, havendo uma reprovação moral e política da guerra civil ocorrida no Maranhão.

Essa visão negativa e de reprovação da guerra da Balaiada foi repetida pelos escritores que sucederam a primeira obra, a exemplo de Ribeiro do Amaral e Rodrigo Otávio, como veremos.

No final do século XIX, uma segunda obra sobre a revolta da Balaiada, mais completa e baseada em rico acervo documental, foi publicada pelo historiador maranhense Ribeiro do Amaral (1898). A descrição feita sobre os balaios não difere da visão anterior, de Gonçalves Magalhães, pois os caracteriza como a “última ralé da sociedade”, “grupos de sediciosos”, “bandidos”, “baixa ralé da sociedade, vivendo da pilhagem e do roubo, e tendo por chefes homens embrutecidos e ignorantes”, e um “bando de miseráveis manchados com roubos e assassínios, e impelidos ao crime pela sua ignorância e indigência, e pela opressão de odiosos mandões” (AMARAL, 1898, p. 42-53). Ao considerar os balaios como bandidos, critica a permanência de uma memória positiva sobre a revolta, dos que consideravam uma motivação justa para o levante daqueles sertanejos, ao dizer que “dá-se aos rebeldes uma importância que eles não têm”, dando-lhes “o prestígio de uma causa política, e despertando, em favor deles, muitas simpatias, felizmente o bom senso da província é tal, que nem esse ardid enganará a ninguém, nem os rebeldes deixaram de ser tidos como realmente são” (AMARAL, 1898, p. 48).

No início do século XX, a obra do escritor Rodrigo Otávio<sup>92</sup> (2001, p. 11, 28) concebe a Balaiada como um “desordenado motim das classes inferiores no Maranhão, e

---

<sup>92</sup> Em 1903, Rodrigo Otávio lança a obra *A Balaiada 1839 – Depoimento de um dos heróis do cerco de Caxias sobre a Revolução dos ‘Balaios’*, em que versa acerca da atuação de Ricardo Leão Sabino, um dos militares que combateu do lado das forças oficiais a guerra da Balaiada. A obra é baseada no depoimento deste militar, sobre isso, Otávio (2001, p. 11-12) diz que: “Não sou nestas páginas mais do que um registrador de alheia narrativa; e, como essa narrativa é o depoimento de testemunha de ciência própria e digna de fé”. Sabino é descrito nessa obra como um grande herói destemido que usou de todas as suas forças para barrar a força dos rebeldes na cidade de Caxias, a saber: “concordou Sabino, dizendo preferir morrer sob o punhal dos revolucionários a permitir que tantas atrocidades fossem cometidas, com seu consentimento” (OTÁVIO, 2001, p. 11). Além disso, era posto como a “única pessoa que em Caxias tinha conhecimento prático de coisas de guerra, pois havia feito, pouco tempo antes, a campanha de Portugal, nas fileiras de D. Pedro IV” (OTÁVIO, 2001, p. 26).

que tão sanguinolenta revolução implantou em todo o solo da antiga Província”; uma “guerra estúpida, brutal e desumana”. O autor também atribui a origem da Balaiada à influência do “partido” liberal, uma vez que “os liberais eram cognominados bem-te-vis, do título de um jornal que, em linguagem popular e descomedida, propagava as idéias de liberalismo reacionário e de nativismo intransigente” (OTÁVIO, 2001, p. 13).

Essa obra não difere do relato de Magalhães (1848) no tocante a visão sobre os balaios. Para Otávio (2001, p. 21, 11), os revoltosos eram “vadios e perversos” que ameaçavam a tranquilidade e “viviam em contínuas rapinas e assaltos às propriedades rurais”. E estavam ansiosos por “cevar a sua ambição estimulada, sem respeito a nenhuma disciplina, sem obediência a nenhum chefe, agremiados em torno de uma bandeira revolucionária” somente “por força do instinto desordeiro e sanguinário, sem nenhuma aspiração, nenhum ideal”, o que os unia era a “solidariedade do crime por rapina”.

Essa obra foi escrita no início do século XX, tendo como fonte principal o depoimento do militar Ricardo Leão Sabino, veterano da guerra da Balaiada como membro das forças legais.

Sabino é descrito nessa obra como um grande herói destemido que usou de todas as suas forças para barrar a força dos rebeldes na cidade de Caxias. Segundo seu depoimento, preferia “morrer sob o punhal dos revolucionários a permitir que tantas atrocidades fossem cometidas, com seu consentimento”. Além disso, era posto como a “única pessoa que em Caxias tinha conhecimento prático de coisas de guerra, pois havia feito, pouco tempo antes, a campanha de Portugal, nas fileiras de D. Pedro IV<sup>93</sup>” (OTÁVIO, 2001, p. 11, 26).

A visão de Sabino, reproduzida nessa obra de Rodrigo Otávio, é uma demonstração da interpretação oficial, mais especificamente da narrativa militar sobre a guerra da Balaiada, a qual destitui o protagonismo das camadas populares para favorecer as ações das forças legais repressoras da revolta, em especial do coronel Lima e Silva, que fora agraciado com o título de Barão de Caxias. Os balaios são descritos em termos pejorativos, suas reivindicações políticas são desconsideradas, sendo atribuídos motivos de vingança e rapinagem, o que contribui para as tentativas de desclassificação dos rebeldes e da revolta no imaginário popular na posteridade.

---

<sup>93</sup> Após a abdicação ao trono brasileiro em 7 de abril de 1831, D. Pedro I retorna a Portugal com o título de D. Pedro IV para garantir à sua filha D. Maria da Glória (Maria II) o direito ao trono português, o qual estava ameaçado pelas pretensões do seu irmão D. Miguel. Cf. TORRALBA, Luís Reis; ROQUE, João Lourenço (Coord.). *História de Portugal – O Liberalismo (1807-1890)*. Lisboa: Editora Estampa, 1998.



Portanto, a Balaiada entrou para a história brasileira como uma revolta de “desordeiros, bandidos, ávido pelo crime”, que colocaria a integridade do Império sob ameaça no chamado período das Regências (1831-1840). Os revoltosos são postos como aqueles que viviam da pilhagem e praticavam latrocínios, além de um banditismo<sup>94</sup> desenfreado. A nomenclatura que a revolta é conhecida decorre de um dos seus líderes, Manoel dos Anjos Ferreira, o qual recebeu o apelido de Balaio. Este é sempre posto como um monstro sanguinário que costurou um bacuri (leitão) no ventre de umas das suas vítimas (ASSUNÇÃO, 2008)<sup>95</sup>. Como explicação para esse termo Balaiada, denominação popularmente conhecida da revolta, a historiadora Claudete Dias explica que “Como há participação de artesãos, deduz-se que muitos balaaios era uma ‘balaiada’, ou qualquer seguidor do líder Balaio era um ‘balaio’” (DIAS, 2008, p. 206).

A guerra da Balaiada ocupou uma faixa considerável do território maranhense, mas não se espalhou por toda a província. Assunção (2011, p. 305) faz a distinção de pelo menos três áreas onde ocorreram a revolta. Para o autor, em grande parte do Piauí e no Sul do Maranhão, no denominado Sertão de Pastos Bons, a revolta envolveu, principalmente, os fazendeiros de gado e a sua clientela. “Nos vales do Itapecuru e Iguará, pelo contrário, a maioria dos fazendeiros de algodão apoiava a legalidade, enquanto muitos escravos se juntaram aos rebeldes ou se aquilombaram por conta própria”. Em todo o Maranhão oriental, no “vale dos rios Munim, Preto e Peria entre outros, e dos dois lados do baixo Parnaíba, a população camponesa – chamados de caboclos – aderiram em massa ao movimento”.

Diferente do que remontam os autores conservadores, como Magalhães (1848), Amaral (1898), Otávio (1903), a historiografia revisionista considera que os rebeldes não eram revolucionários pelo instinto desordeiro e sanguinário, nem tão pouco eram sem aspiração ou sem nenhum ideal. Pelo contrário, batalharam contra um sistema excludente

---

<sup>94</sup> “Todavia, ainda que na prática o banditismo social nem sempre possa ser separado nitidamente de outros tipos de banditismo, isto não afeta a análise fundamental do bandido social como um tipo especial de protesto e rebelião camponesa” (HOBSBAWM, 2010, p. 65).

<sup>95</sup> O romancista, jornalista, político, maranhense, Viriato Corrêa, em 1927, lançou o livro *A Balaiada: romance histórico do tempo da regência*, em que baseou a sua escrita na obra de Rodrigo Otávio (1903). Este livro narra a história de Josino que é apaixonado por Quiquita, que por sua vez gosta do Seu Di, este tinha um envolvimento com Chicona. Nessas divergências amorosas, têm como pano de fundo a guerra da Balaiada na cidade de Caxias. O autor diz que o seu trabalho tem por objetivo tornar a Balaiada conhecida e faz críticas as obras que tratavam dessa guerra. Sobre os balaaios, Corrêa (1996, p. 36) diz que: “Onde há cheiro de carniça esvoejam, inevitavelmente, os abutres. E foi o que se deu. Os ‘balaaios’ apareceram como os abutres fatais daquela situação que se putrefazia”. E o “seu papel na História nada mais é do que uma carniçaria miserável. É o episódio mais triste, o mais vergonhoso de todos os episódios sangrentos do Brasil”.

que os deixava “sem direito à cidadania e acesso à terra, dominados e explorados pelas oligarquias locais que ascenderam ao poder político com a ‘proclamação da independência’ do Brasil” (DIAS, 2008, p. 199).

O próprio conceito de banditismo é reformulado pelas Ciências Sociais, para incluir o “bandido social”, o “ladrão nobre”, pois como explica Hobsbawm (2010, p. 26, 82), os “bandidos corrigem os erros, desagravam as injustiças e, ao assim proceder, põem em prática um critério mais geral de relações justas e equitativas entre os homens em geral, em particular entre os ricos e os pobres, os fortes e os fracos”. E mesmo que os bandidos sociais não possam abolir a opressão, mas “provam que a justiça é possível, que os pobres não precisam ser humildes, desvalidos e dóceis”.

Destarte, nesta pesquisa, tem-se por objetivo mostrar que a Guerra da Balaiada foi um movimento de resistência aos vários abusos, tendo a sua expressão maior no recrutamento forçado. A população livre pobre, era formada em sua maioria por pessoas “de cor”, as quais eram vítimas de discriminação legal, em decorrência de sua associação com a escravidão. Notadamente, os forros eram alijados de cargos públicos e de direitos políticos, poderiam receber as mesmas medidas disciplinares destinadas aos escravos e estavam sob controle na sua liberdade de circulação. Eram sempre suspeitos de serem escravos fugitivos e podiam ser detidos por um longo período, caso não conseguissem apresentar a sua carta de alforria. Além disso, o seu testemunho era inferior à de uma pessoa branca e estavam sujeitos a julgamentos mais rigorosos e sanções mais cruéis (ASSUNÇÃO, 2008).

De acordo com Assunção (2003, p. 199), nos governos liberais, foi instituído o cargo de juizes de paz com a finalidade de descentralizar “a administração da justiça e fortalecer os poderes da justiça local”. Foi estabelecida uma “justiça leiga com funções ampliadas, inclusive poderes de polícia, em todos os povoados da província, e júris leigos nas cidades principais, que deveriam ser eleitos localmente por todos os ‘cidadãos passivos’”. Tal reforma de aparência democrática, aumentou as “possibilidades de enriquecimento ilícito para os notáveis locais”, em que os “abusos das elites locais deu razões suficientes aos conservadores centralizadores para atacar todo o sistema por ocasião do ‘regresso’ conservador”. No ano de 1838, o governo provincial instituiu um sistema de prefeituras que assumia diversas prerrogativas até aquele momento pertencente aos juizes de paz, iniciando, dessa forma, “a reação centralizadora no Maranhão”. A partir disso, “o representante do governo central, em São Luís, controlaria a distribuição dos cargos mais lucrativos do interior da província”.

A revolta da Balaiada teve como alvo principal o presidente da província do Maranhão, Vicente Camargo, e o seu estopim foi a aprovação da *Lei dos prefeitos* pelo legislativo provincial. Os acessos aos cargos eram monopolizados pelos cabanos, os quais desencadeavam “uma onda de perseguições políticas aos *bem-te-vis* no âmbito provincial, dando os primeiros sinais da ofensiva *regressista* tecida no Império”. No contexto de embates entre esses dois grupos políticos, constitui-se outro movimento “engajando diversos segmentos sertanejos (vaqueiros, pequenos agricultores, artesãos) que, embora estimulado pelo discurso liberal, manteve características próprias” (ENGEL, 2008a, p. 72, grifos da autora).

O historiador Meireles esboçando uma visão conservadora sobre as motivações da Balaiada, a representou como uma vingança dos oprimidos, para reparar injustiças pessoais ou coletivas, numa espécie de simples vingança dos pobres contra os ricos, sem que houvesse uma consciência política como orientadora de suas ações e uma leitura própria dos segmentos populares sobre as ideias políticas que circulavam nesse contexto.

Atiraram-se à luta, eletrizados por uma comunhão espiritual de vindita. Para vingar uma prisão injusta; para lavar a honra pessoal; para reparar o furto legalizado; para desferrar imerecidos castigos; para livrar-se da perseguição, da humilhação; para brigar, brigar enfim, contra o rico, o poderoso, a autoridade (MEIRELES, 2015, p. 300).

Em Domingos Magalhães (1848) vê-se que a data que marca o início da Balaiada, e que se consagrou na historiografia, é o 13 de dezembro de 1838, em razão do manifesto político apresentado por Raimundo Gomes logo após o episódio da invasão da cadeia na vila da Manga, localizada na margem esquerda do Iguará (atual município de Nina Rodrigues - MA), comarca de Itapecuru. A descrição feita pelo autor diz que “apresentou-se um certo Raimundo Gomes, homem de cor assaz escura acompanhado de nove da sua raça; arrombaram a cadeia da vila e soltaram os presos criminosos”, e logo em seguida, este vaqueiro começou “a prender comissários e a pregar contra os prefeitos e contra o presidente, a quem pretendia derribar, e em seu lugar levantar o vice-presidente, conhecido por opositorista” (MAGALHÃES, 2001, p. 27).

Sobre esse episódio que deu início à revolta, Carlota Carvalho (1924), a primeira autora a retratar os rebeldes com simpatia, dá mais detalhes dos acontecimentos que levaram à reação de Raimundo Gomes, pois era o vaqueiro responsável pela condução do gado. Diz que era empregado do padre Inácio e responsável de levar às feiras as suas boiadas para serem vendidas, e que no “exercício desse mandato, Raimundo Gomes teve

que passar nas imediações da vila da Manga do Iguará, onde o prefeito policial [José Egito], adversário político e inimigo do padre Inácio, no propósito de dar prejuízo a este, mandou prender e meter na cadeia número de tangedores de bois que impossibilitasse a marcha” (CARVALHO, 2011, p. 159).

Ainda conforme a narrativa de Carvalho (2011, p. 159), o irmão de Raimundo Gomes, que era seu imediato, também foi preso, acusado de um crime sem que houvesse provas. Não encontrando homens para substituir os vaqueiros na missão de pastorear o gado, o que implicava em prejuízos devido a fuga e a morte dos animais pela fome, a reação veio de uma forma inesperada para as autoridades da vila, pois o arrombamento da cadeia para libertar os companheiros foi seguido de um manifesto político. “Depois de esgotar os meios persuasivos e as atitudes humildes, pedido e súplicas, ameaçado de prisão por se tornar aborrecido pela insistência, Raimundo Gomes e nove companheiros, que restavam soltos, praticaram uma audácia surpresa”. E rapidamente “invadiram e tomaram o quartel e a cadeia guardada por 23 soldados sob o comando de um oficial inferior, soltaram os presos e apoderaram-se do armamento, deixando livre os soldados desarmados”. “Estava iniciada a revolta” (CARVALHO, 2011, p. 159).

Neste contexto da formação do Estado Nacional, em que as leis e as instituições ainda estão sendo aprimoradas para se adequar aos princípios liberais, as prisões autoritárias eram recorrentes, as perseguições aos adversários eram frequentes, isso pode ser visto quando João Lisboa valeu-se do seu veículo informativo, a *Crônica Maranhense*, para denunciar as arbitrariedades do governo local, sobretudo no que se refere ao recrutamento forçado. O jornalista João Lisboa diz que ainda continuava na capital de São Luís, como fora dela, a prática do recrutamento violento. “É um ótimo meio que tem o governo, e os seus delegados, de tornar irrisórias todas as nossas garantias constitucionais”. Segundo o redator, já não se falava na ilegalidade com que “ao principiar o recrutamento são preteridas as formalidades do edital, e outras, a fim de que apresentem voluntários”, de forma que “só os havendo se pudesse prender por força; isso já não admira”, porque “parece que as instruções passadas pelo governo central a este respeito tem caído em completo esquecimento e desprezo, queremos sim, mas é denunciar o modo arbitrário porque se prende, e as injustiças e violências feitas” aos “indivíduos, a quem a lei isenta de serviço militar” (*Crônica Maranhense*, nº 94, 23/12/1838, p. 379).

As lideranças da revolta eram de homens saídos do seio do povo, considerados rústicos, o que tornava a rebelião ainda mais preocupante para as autoridades. Magalhães (2001, p. 31, 32), por exemplo, se refere a entrada de um desses líderes, ao qual atribui

inúmeras atrocidades, “o célebre Balaio, que deu nome a todos os rebeldes”. Para o autor, o motivo da entrada do Balaio na guerra foi por vingança, pois as suas duas filhas foram defloradas por Antônio Raimundo de Guimarães, “oficial de comissão que da vila do Itapecuru-Mirim marchara com um golpe para atacar Raimundo Gomes em Chapadinha logo em princípios da revolta”.

Na grande maioria dos casos registrados, os bandidos sociais realmente começam sua carreira com alguma disputa de caráter não criminoso, com uma questão de honra ou como vítimas daquilo que eles e seus vizinhos têm na conta de injustiça (e que pode não passar da consequência automática de uma disputa entre um representante dos pobres e um personagem rico e influente) (HOBSBAWM, 2010, p. 65).

Entretanto, a memória oral traz outra interpretação para a entrada do Balaio no conflito, relacionada ao recrutamento forçado de seus filhos. E mesmo que se argumente que não existe razões para duvidar que naquele contexto existia roubos e defloramentos de mulheres<sup>96</sup> livres, além do que “no cativo, o rapto de mulheres escravas era, por assim dizer, institucionalizado”, contudo, por que um estupro seria um motivo “para a deflagração da Balaiada?” (ASSUNÇÃO, 2018, p. 347). A hipótese de Assunção é que “essa versão do Balaio, vingador das suas filhas estupradas”, talvez tenha sido utilizada “pelas elites para explicar o ódio popular como resultado da conduta imprópria de um soldado individual, e nada mais”. Desse modo, “não se mencionava a razão mais profunda do conflito, opondo o Estado e seus agentes, e a população de cor livre, em torno do recrutamento”. Nesse sentido, a versão da memória oral (ASSUNÇÃO, 1988, 1998) é a mais plausível, pois o Balaio teria libertado os seus filhos do recrutamento forçado. Para esse autor, “as fontes encontradas nos arquivos maranhenses confirmam a versão da história oral” (ASSUNÇÃO, 2018, p. 347-348).

Nesse contexto, a prática do recrutamento era constante, o que pode ser encontrado em ofícios que informavam tal prática como forma de atender a demanda por praças. Pode-se tomar como exemplo, quando o prefeito da Comarca do Brejo, Severino Alves de Carvalho, informou ao presidente da província do Maranhão, Vicente Pires de Camargo, das dificuldades em conseguir recrutas.

O continuado recrutamento em que tem estado esta comarca a muitos tempos, e o método para ele empregado não só tem feito afugentar aos que estão no caso de serem recrutados, com [...] aos que o não estão seguindo-se daqui a desvantagem de se não poder efetuar com brevidade o recrutamento que por V. Ex<sup>a</sup>, me foi ordenado [...] sendo

---

<sup>96</sup> A respeito da participação feminina na guerra da Balaiada, vê Abrantes (2022).

por consequência necessária muita cautela para agarrar-se alguns [...] hão de ser entregues dez recrutas [...] entre estes que agora vão, muito cuidado deve haver sob um de nome João Saraiva, que ainda mesmo estando a bordo é capaz de lançar-se ao mar para fugir, pois é bastante esperto e resoluto (Ofício do Prefeito da Comarca do Brejo, Severino Alves de Carvalho, ao Presidente da Província do Maranhão, Vicente Pires de Camargo, em 12/11/1838. APEM, 2001, p. 25, grifo nosso).

Cabe destacar, como já mencionado acima, que dias antes da invasão à cadeia da vila da Manga, ocorrida no dia 13 de dezembro de 1838, um episódio de recrutamento foi registrado no dia 22 de novembro deste mesmo ano, apontando a atuação de Francisco Ferreira, conhecido como Balaio, cujo apelido dera origem à denominação da revolta como Balaiada. Este artesão enfrentou uma diligência militar para soltar seu filho recém recrutado. No ofício do Comandante do Destacamento da Vila de São Bernardo, que narra esse episódio, consta que “saiu Francisco Ferreira, armado de bacamarte [sic], e dois terçados, a tomar da diligência o recruta seu filho Francisco Ferreira, o qual ia algemado com o recruta Sebastião da Silva Franco, e tomou ambos” (Ofício do Comandante do Destacamento da Vila de São Bernardo ao prefeito da Comarca do Brejo, em 29/11/1838. APEM, 2001, p. 28-29).

Esse episódio também foi noticiado pelo prefeito da Comarca de Brejo ao presidente da Província do Maranhão, informando que “Agora me consta que Francisco Ferreira, por antonomásia o Balaio, que tomou filho recrutado, e que deu lugar a fuga dos outros recrutas; anda com outros mais, armados” em que “saindo em diferentes partes gabando-se que hão de fazer soltar a quantos recrutas passarem, e que finalmente a de assassinar ao que recrutou o filho; e eu sem meios de poder diligenciar suas capturas por falta de tropa”. Desse modo, nota-se que a eclosão da Balaiada se deu em decorrência do recrutamento, pois, como se verá adiante, o próprio Raimundo Gomes invadiu a cadeia para libertar o seu irmão recrutado (Ofício do Prefeito da Comarca do Brejo ao Presidente da Província do Maranhão, em 16/12/1838. APEM, 2001, p. 32). Os dois episódios são muito próximos, e são noticiados ao presidente da província em dezembro de 1838, onde já existem pelo menos dois grupos de rebeldes percorrendo o interior da província.

No tocante as ações de Raimundo Gomes, o prefeito da Comarca de Itapecuru-Mirim escreveu ao presidente Camargo relatando sobre o 13 de dezembro de 1838. O prefeito coronel Joaquim José Gonçalves diz que: “com maior pesar e indignação acabo de saber, que no termo do Iguará, um desgraçado vândalo, de nome Raimundo Gomes, reunindo alguns de seus iguais,” o qual “entrou na vila da Manga, e apoderando-se do Quartel do Destacamento, chamou este a si, e soltou os criminosos que existiam presos

(Ofício do Prefeito da Comarca do Itapecuru-Mirim ao Presidente da Província do Maranhão, Vicente Pires de Camargo, em 16/12/1838. APEM, 2001, p. 32). No decorrer deste ofício, o prefeito pede reforços e relaciona esse episódio com um dos líderes da Setembrada, Antonio João Damasceno, o que demonstra a memória de episódios ainda recentes que teriam causado medo aos agentes da legalidade, pois Damasceno era uma figura que ainda os assombrava.

Parecerá talvez, a V. Ex<sup>a</sup>., que tenho dado maior importância do que devera, a semelhante acontecimento, o que não duvido; mas é porque ainda tenho em fresca memória as desgraças, e penosos sacrifícios, que custaram a Província as desordens de Antonio João Damasceno, que não tiveram, por certo, melhor princípio do que esta de Raimundo Gomes (Ofício do Prefeito da Comarca do Itapecuru-Mirim ao Presidente da Província do Maranhão, Vicente Pires de Camargo, em 16/12/1838. APEM, 2001, p. 33).

No anexo do ofício acima citado, é apresentado o ofício que o subprefeito do Iguará envia ao prefeito da Comarca de Itapecuru-Mirim, para informar das pretensões de Raimundo Gomes, o qual tinha por objetivo “derrubar o presidente da Província, prefeitos, subprefeitos e comissários e dizem sustentar a Constituição” (Ofício do Subprefeito do Iguará ao Prefeito da Comarca do Itapecuru-Mirim (Anexo). 13/12/1838. APEM, 2001, p. 34). Em outro ofício do prefeito Joaquim José Gonçalves, da Comarca do Itapecuru, diz que a “facção sediciosa” da vila da Manga estava crescendo em número. Além disso, o prefeito desqualifica a figura de Raimundo Gomes, descrito como um homem inteiramente “falto de luzes”, e sem importância alguma, além de ser assassino, e concluía que “este negócio é dirigido por pessoas de maior influência” e por isso ele reiterava o auxílio ao presidente (Ofício do Prefeito da Comarca do Itapecuru-Mirim ao Presidente da Província do Maranhão, Vicente Pires de Camargo. 18/12/1838. APEM, 2001, p. 35).

Segundo Assunção (2011, p. 305), fazer a reconstituição do imaginário balaio é uma atividade arriscada, já que os textos representam, antes de qualquer coisa, as opiniões das lideranças “mais politizadas e letrada”. Não existe dúvidas que grande parte dos rebeldes eram analfabetos, o que necessariamente não era impedimento para que ocorresse comunicações entre os seus “companheiros ou oficiais legalistas através de cartas, porque chefes iletrados como o Balaio (e mesmo alfabetizados como Gomes) dispunham de secretários particulares”. Deve-se levar em conta “também o quanto os alfabetizados e iletrados conviviam no cotidiano,” os quais “participavam, mesmo que em graus distintos, da cultura política regional que ultrapassava os limites do escrito. A

política, durante essas décadas, era sobretudo oral, feita nas assembleias, na rua ou nos campos de batalha” (ASSUNÇÃO, 2011, p. 305).

Essas comunicações oficiais, trocadas entre as principais autoridades da província, dão algumas evidências das causas iniciais da revolta e de suas características, com destaque para algumas das insatisfações entre as camadas populares, a exemplo do recrutamento forçado como forma de perseguição política ou simplesmente para atender uma demanda de homens aptos para engrossar as forças militares, com graves prejuízos ao modo de vida das populações camponesas, os livres pobres que buscavam sua sobrevivência às margens desse sistema pautado no latifúndio e na exploração do trabalho escravo. As lideranças populares, constituídas por vaqueiros, artesãos, sitianteiros, roceiros, era uma demonstração das tentativas de envolvimento dos setores populares nessa nova ordem política que os mantinha excluídos de quaisquer direitos de cidadania. A revolta se tornaria ainda mais complexa quando abriu brechas para a participação dos sujeitos escravizados, de uma forma que permitiu vislumbrar a conquista da liberdade, para além das formas habituais, a exemplo dos quilombos.

#### **4.3 A (des)ordem dos rebeldes balaios: a busca por cidadania no contexto da formação do Estado Nacional brasileiro**

Com a primeira Constituição do Brasil independente, a grande maioria da população foi excluída dos direitos civis e políticos. Embora a Carta Magna de 1824 tenha aberto brechas para os livres pobres usufruírem de direitos civis básicos da liberdade, das manifestações, da integridade e da própria vida, ainda assim eram alijados desses direitos, além disso, sofriam violência e abusos por parte do Estado e dos donos do poder. Isso não significa que não houve resistência por parte de alguns setores da sociedade, sendo muitas as formas de luta, assim como tais movimentos acabaram duramente reprimidos pelo poder central. Mas, o que chama a atenção nessas formas de resistência, a exemplo do caso da Balaiada, foi a consciência política presente nas manifestações dos revoltosos, os quais faziam uso de fragmentos da Constituição para afirmarem as suas reclamações e requisições. No caso da Balaiada, isso se expressa na primeira manifestação escrita pelo vaqueiro Raimundo Gomes, divulgada dia 15 de dezembro de 1838, apenas dois dias após o episódio da tomada da vila da Manga.



Ilustríssimo Senhor = João Luiz de Abreu = Vila da Manga quinze de dezembro de mil oitocentos trinta e oito = Como me acho nesta vila com a reunião de povos a bem do sossego público, como consta dos artigos seguintes. = Primeiro: que seja sustentada a Constituição e garantias dos cidadãos. Segundo: que seja demitido o presidente da Província. = Terceiro: que sejam abolidos os prefeitos, subprefeitos e comissários, ficando somente em vigor as leis gerais, e as províncias, que não forem de encontro à Constituição do Império. = Quarto: que sejam expulsados [dos] empregos [os] portugueses, e despejarem [d]a Província dentro [de] quinze dias, com exceção dos casados com famílias brasileiras, e os velhos de [61] anos para cima. Raimundo Gomes Vieira, Comandante da Força Armada (Manifesto de Raimundo Gomes Vieira enviado a João Luiz de Abreu, em 15/12/1838. APEM, 2001, p. 36).

Nesse manifesto, as reivindicações dos rebeldes eram marcadas pela exigência da sustentação da Constituição e o cumprimento das garantias dos cidadãos, acrescentado de exigências de caráter político, como a demissão do presidente da Província, abolição da lei dos prefeitos e suspensão das leis provinciais que fossem de encontro à Constituição. Portanto, eram exigências pautadas com base em uma pretensa defesa constitucional e do regime imperial, apresentadas por um grupo de vaqueiros, ou seja, de cidadãos de segunda categoria, de acordo com os critérios de cidadania do período. Essa insurgência ganhou proporções inimagináveis, envolvendo diversos segmentos sociais, preocupando por um período de um pouco mais de dois anos as classes dirigentes da província do Maranhão e do próprio governo central. Outro ponto a ser elencado é que o não cumprimento das leis para os rebelados representava o desrespeito à Constituição, isso foi potencializado com a criação dos cargos das prefeituras, que chocava com o conteúdo estabelecido na Carta Magna do Império do Brasil. Assim, para os rebeldes, quem agia com tal ilegalidade, eram os conservadores, representados pelos cabanos e portugueses que eram tidos como os grupos dominantes e que exploravam a gente pobre e eram os responsáveis pela não operacionalização da Constituição. Agiam como se tivessem todos os privilégios e insistiam em não respeitar a cidadania dos rebeldes.

Cabe dizer que o levante da Vila da Manga, com as suas exigências políticas, espalhou-se em boa parte da Província maranhense e também se estendeu para além dela, chegando até mesmo nas províncias do Piauí e do Ceará. Nos dias seguintes ao episódio, começaram as trocas de correspondências entre as autoridades provinciais, a exemplo do subprefeito do Iguará ao prefeito da comarca de Itapecuru, o Coronel Joaquim José Gonçalves, datado de 18 de dezembro. Na mensagem dizia que as intenções de Raimundo Gomes, além de querer a deposição do Presidente da Província e deitar abaixo a Lei dos

Prefeitos, era assassiná-lo e a outros chefes do partido cabano, como o cômego João Ignacio, Sr. coronel Coqueiro, Raimundo Rego, e outros (Ofício do Subprefeito do Iguará ao prefeito da Comarca do Itapecuru-Mirim, em 18/12/1838. APEM, 2001, p. 42).

No decorrer dos dias, após bater em retirada com o seu grupo, o movimento iniciado por Raimundo Gomes foi recebendo mais adesões o que fez crescer exponencialmente o número de “bem-te-vis” (balaios). Em 21 de dezembro de 1838, o Comandante do Penteadado<sup>97</sup> tinha informações de que Raimundo Gomes e “seus satélites” tomaram a direção de Chapadinha, em que levavam “oito granadeiras do destacamento da Manga e mais algumas armas, que aprenderam, e a sua fuga foi a cavalo”. Mas, tentando amenizar a ameaça representada pelo grupo de revoltosos, dizia que “parte das pessoas que ia em sua companhia, tem-se debandado, e só poderá levar sete, ou oito, do número daqueles com que se evadiu, e esses mesmos são o seu irmão, dois desertores, e outros que se temem retirar, por causa de suas péssimas condutas e malvadezas” (Ofício do Comandante do Acampamento do Penteadado ao Prefeito da Comarca do Itapecuru-Mirim, em 21/12/1838. APEM, 2001, p. 43-44).

Essa movimentação inicial foi estampada nas páginas do Jornal *Crônica Maranhense*, no dia 23 de dezembro de 1838, em que Lisboa noticiava o ataque feito por aproximadamente quinze homens na cadeia da Vila da Manga, motivado pela reação ao recrutamento, pois tudo indicava que a ação foi para libertar prisioneiros dos recrutamentos forçado.

Consta-nos que há poucos dias uma partida de proletários, (aos muitos 15 homens) atacaram o quartel do destacamento da vila da Manga, do qual se apossaram, por haver ali poucos soldados, roubando depois o armamento, soltando os presos, prendendo o ajudante João Onofre, e fazendo fugir o Subprefeito. Até as últimas notícias ficava ainda estes homens na Villa; mas atento o seu pequeno número, é de crer que sejam facilmente dispersados ou presos por um destacamento de 30 homens que saiu em busca deles desta capital no dia 21 do corrente, seja o não tiverem sido pelas forças que por lá mesmo se devem ter reunido. [...] Ainda não sabemos ao certo da ocasião e motivos deste desaguisado, posto que vagamente, *tenhamos ouvido falar em odiosas vexações praticadas ali contra os homens de cor, por meio do recrutamento, que em alguns pontos tem sido até um grande ramo de negócio; por ventura os presos que se soltaram" seriam recrutados*. O descontentamento de uns, a turbulência de outros, a audácia de alguns facinorosos, como por exemplo um dos chefes do bando, que nos dizem ser muito conhecido pelos seus crimes, ajudado tudo do despotismo das prefeituras, eis o que provavelmente deu causa a esta desagradável ocorrência (*Crônica Maranhense*, nº 94, 23/12/1838, p. 380, grifo nosso).

---

<sup>97</sup> Próximo a cidade de Vargem Grande.

Ao se analisar esse noticiário, infere-se que o redator não imaginava a tamanha proporção que esse movimento ganharia e que se estenderia por cerca de dois anos, em que envolveria um contingente tão heterogêneo de pessoas, ou seja, que receberia a adesão de diferentes segmentos daquela sociedade. Essa postura cética em relação ao alcance da rebelião dos vaqueiros pode ser entendida pelo fato de episódios muito parecidos serem recorrentes naquele período, onde era comum grupos de homens armados se deslocarem pelo interior da província fazendo justiça própria ou servindo aos interesses de ricos fazendeiros e autoridades, como jagunços. No primeiro caso, ocorria quase de imediato a reação das autoridades locais, que acionavam a força policial para debelar qualquer facho de revolta. Mas não foi bem assim dessa vez, como o próprio João Lisboa iria testemunhar e denunciar no seu jornal ao longo da revolta.

Outro aspecto que chama a atenção no trecho da matéria jornalística é a maneira como são tratados esses revoltosos, como “facinorosos”, e acabam sendo rebaixados e subestimados em suas motivações e capacidades, não lhes dando qualquer conotação de consciência política, mas as suas ações sendo caracterizadas por simples atos de rebeldia.

Observa-se em outro trecho dessa mesma matéria jornalística a insistência de que não havia motivo justificado para as manifestações dos balaios. “*Como quer que seja, não há motivo algum para se nutrirem sérios receios; aqueles loucos, sem força nem inteligência*”. Além disso, o jornal trazia a sua impressão sobre a liderança da revolta ocorrida na Manga e sobre os boatos que se espalhavam sobre o crescimento desse grupo. “*Soubemos que o chefe dos amotinados da Manga é um tal Raimundo Gomes que foi vaqueiro do padre Ignacio, no Mearim. Não devemos calar que já correm por ali uns vagos rumores de que essa tropa já se eleva a 70 homens*” (*Crônica Maranhense*, nº 94, 23/12/1838, p. 380, grifo nosso).

Esses rumores de crescimento dos rebeldes começaram a se tornar notícia oficial, como consta no ofício do prefeito da Comarca do Brejo, de 23 de dezembro de 1838, em que noticiava que o rebelde Raimundo Gomes continuava a engrossar de “momento a momento o número de seu consórcio, de maneira que se vai tornando considerável”. Nesse documento, o prefeito fez questão de lembrar um outro líder rebelde do passado recente da região, o João Damasceno, que em 1831 fez as autoridades locais deprenderem grande esforço para controlar a revolta: “Lembrando-me eu de que bem pequeno apareceu nesta Província o finado Antonio João Damascen[o], (que nunca praticou o que este em seu começo já fez) e que finalmente deu abalo que se não ignora

ca[u]sando mil desordens” (Ofício do Prefeito da Comarca do Brejo ao Presidente da Província, em em 23/12/1838. APEM, 2001, p. 44).

Encerrando o ano de 1838, a preocupação das autoridades era com a possível passagem dos rebeldes para o outro lado do rio Parnaíba, para refugiarem-se na província vizinha, o que obrigaria uma colaboração militar das duas províncias, ampliando a área de atuação e o contingente de soldados empregados na operação de captura dos rebeldes. No ofício do presidente da Província do Maranhão respondendo ao Prefeito da Comarca do Brejo, datado de 25 de dezembro do mesmo ano, fica explícita essa preocupação com a extensão da revolta.

[...] os sediciosos da vila da Manga e seu chefe facinoroso Raimundo Gomes procuraram evadir-se pelo lado do Parnaíba – limítrofe da comarca de sua jurisdição, apresso-me a fazer-lhe esta comunicação recomendando-lhe o maior empenho, e diligência na apreensão dos mesmos. E se eles passarem para a comarca da Parnaíba, província do Piauí (Ofício do Presidente da Província ao prefeito da Comarca do Brejo, em 25/12/1838. APEM, 2001, p. 52).

O ano de 1839 inicia com o avanço dos rebeldes em terreno maranhense e no território vizinho. O jornal *O Publicador Oficial*, em matéria publicada em janeiro tratava das dificuldades de barrar o avanço dos rebelados, tanto porque o número de rebeldes já era superior ao contingente de soldados empregados no combate dos mesmos, como o fato de que conheciam melhor o terreno da luta, o que estaria garantindo as sucessivas vitórias dos rebeldes “balaios”.

[...] Cidadão Antonio Raimundo Guimarães, comandante de um punhado de paisanos, que do Itapecuru marchou conjuntamente com o Tenente Fortunato, possuído do desejo de ser ele, e somente ele, o que desse cabo de semelhante quadrilha, separou-se do ponto de reunião, e seguro na pisada do inimigo, com o qual avistando se travaram embate de guerrilhas, porém conhecendo este moço a desvantagem, que tinha, por ser o inimigo superior em um número, dono da melhor posição, e em fim mais conhecedor do terreno, teve de retirar-se para onde tinha saído por sua indiscrição, e falta de experiência na arte da guerra. Por isso são fabulosos e exageradas as notícias de completas derrotas, e outros gracejos de semelhante natureza (*O Publicador Oficial*, nº 668, 16/01/1839, p. 4518, grifo nosso).

Ao fazer um balanço dos acontecimentos do seu governo, quando concluía a sua administração na província maranhense, o presidente Vicente Camargo enviou um ofício para a Corte dizendo que havia aniquilado os “desordeiros” e que “ficou a Província no gozo da mais completa tranquilidade” (Ofício do presidente Camargo, de 16 de fevereiro de 1839, ao ministro do Império, Bernardo Pereira de Vasconcelos apud MAGALHÃES,

2001, p. 30). Essa postura do presidente pode ser vista como um descaso, ao subestimar a força dos rebeldes, com o interesse de não manchar sua administração com o fracasso de conter o embrião da revolta, e uma forma de deixar para o sucessor os ônus dessa tarefa. Para Domingos Magalhães (2001, p. 30), essa mensagem “não foi inspirada pela boa fé”, mas havia sido “manha dos governantes temporários [para] justificar a sua administração e carregar sobre os seus sucessores os males que deixam”. A informação da falsa “pacificação” da província circulou pelo Império do Brasil e foi noticiada no periódico *Aurora Fluminense* em maio de 1839: “Segundo as notícias oficiais do Maranhão, foi completamente destroçado o faccioso Raimundo Gomes, na passagem do Rio Parnaíba, abandonando toda a bagagem e armamento. As forças legais mataram dois dos seus satélites no ataque e prenderam” (*Aurora Fluminense*, nº 1839, 7/05/1839, p. 2).

O próximo presidente da província, Manoel Felizardo de Sousa e Melo, chegou ao Maranhão em 26 de fevereiro de 1839 e tomou posse cerca de cinco dias depois, em 3 de março. Acreditando nas informações do seu antecessor que a “província estava em paz”, escreveu para a Corte relatando da mesma forma, mas em poucos dias “viu-se obrigado a desmentir” (MAGALHÃES, 2001, p. 30).

As notícias do Maranhão continuavam circulando na Corte, com informações veiculadas pelos jornais, a exemplo do jornal *O Sete de Abril*<sup>98</sup>, que, em 27 de fevereiro de 1839, dava conta das andanças de Raimundo Gomes. Ao comentar sobre a passagem do líder dos rebeldes pela vila de Brejo, mais uma vez é feita a referência a outro grande líder rebelde do passado, o Damasceno: “Para o Brejo é que se dirigem as vistas de Raimundo Gomes, mas no Brejo talvez ele encontrará o merecido castigo: Antonio João Damasceno sucumbiu no Brejo”. A capacidade de liderança de Raimundo Gomes também era questionada, sendo tratado com adjetivos pejorativos, enquanto a matéria fazia especulação sobre as verdadeiras causas da revolta, haja vista a proximidade com as eleições ocorridas que não foram favoráveis aos liberais da província.

Que as exigências de Raimundo Gomes, que é um miserável muito estúpido, não parecem filhas do seu bestunto, é claro; que o aparecimento desta rusga, logo depois da campanha de eleições, em que algumas pretensões, ficaram de todas malogradas, é muito singular, parece também claro, mas nós não aventuramos por ora juízo algum, e

---

<sup>98</sup> “Lançado na Corte brasileira em 1º de janeiro de 1833, com o Período Regencial em vigor no Brasil, por conta da abdicação de Dom Pedro I dois anos atrás, O Sete d’Abril foi um jornal de linha liberal moderada, dirigido e redigido por Francisco do Rego Barros Beberibe. Tendo por fim “defender a Constituição Política do Brasil e os Direitos do Imperador e Senhor D. Pedro II”, o periódico vinha a lume não só comemorando o fim do Primeiro Reinado, ocorrido a sete de abril de 1831, como destacando beneficentemente os tempos vindouros para a nação” (BRASIL, 2017, p. 1).

guardamos as nossas reflexões para quando estivermos mais bem informados acerca das verdadeiras causas dos movimentos em que figura Raimundo Gomes [...] 1º que seja sustentada a Constituição e garantido dos Cidadãos [...] (*O Sete de Abril*, nº 701, 27/02/1839, p. 1).

O aparecimento de um outro líder dos rebeldes, que ficaria muito conhecido e daria nome à revolta mais tarde, foi noticiado à corte em março de 1839, por meio de um ofício do presidente da Província, Manoel Felizardo de Sousa e Melo, ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra, informando que acabava de receber notícias de que na Comarca de Itapecuru-Mirim havia “novos e mais numerosos grupos de desordeiros da facção de Raimundo Gomes, capitaneados por um Manoel Francisco dos Anjos Ferreira Balaio”, o qual estava atacando alguns pontos, e ameaçando passar “a vila de Rosário, e sendo da maior urgência extinguir logo o nascer este foco de anarquia” (Ofício do presidente da Província, Manoel Felizardo de Sousa e Melo, ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra. 15/03/1839. APEM, 2001, p. 73).

Sobre o aparecimento desse outro líder, o Balaio, que começava a preocupar também as autoridades, a ordem era para que a sua “facção” fosse imediatamente debelada, sendo necessário para isso o uso maciço do recrutamento, especialmente daqueles suspeitos de colaboração com os rebeldes ou mesmo de efetiva participação nos grupos que se espalhavam pela província. Nesse sentido, Manoel Felizardo de Sousa e Melo enviou um ofício ao prefeito da Comarca de Itapecuru-Mirim em que dizia que o “recrutamento sendo um dos meios mais poderosos a disposição de V. S<sup>a</sup>. para policiar a sua comarca, expurgando-a de vadios, cumpre a V. S<sup>a</sup>. aproveitar o major Feliciano Antonio Falcão”, para perseguir “com bastante força a facção do Ferreira Balaio, recomendo-lhe que capture todos aqueles que estando em circunstância de serem recrutados, tiverem pertencido ou houver suspeita de ter feito parte da dita facção” (Ofício do presidente da Província, Manoel Felizardo de Sousa e Melo, ao Prefeito da Comarca de Itapecuru-Mirim. 20/03/1839. APEM, 2001, p. 74).

Algumas notícias davam conta de que o líder Raimundo Gomes e seu grupo havia sido derrotado, mas essas informações se mostraram pouco confiáveis. Em 20 de março de 1839, *O Publicador Oficial* noticiou que “por informação do subPrefeito da Tutoia, sabia acerca da destruição do facciosos Raimundo Gomes, e seus sequazes, assim como o destino que tomou este; e finalmente o que também sabia a respeito da marcha da tropa e, seguimento de tais rebeldes” (*O Publicador Oficial*, nº 679, 20/03/1839, p. 4561).

Para o presidente da Província, Manoel Felizardo de Sousa e Melo, era o terror em relação aos rebeldes que fazia circular notícias de que a “força dos facciosos” era de

400 homens. Mais uma vez a autoridade máxima da província subestimava a força dos rebeldes. Por outro lado, o discurso oficial tentava justificar o fracasso no combate aos rebeldes explicando que as fortes chuvas atrapalhavam a captura dos rebelados e, além disso, os “facciosos” estavam embrenhados “em extensas matas, e apenas delas” saíam “em pequenos grupos para assassinar, e roubar. Não apresentam agora exigência política, porém o desejo de rapinar, e o receio de serem punidos pelos seus anteriores crimes os conservam reunidos” (Ofício do Presidente da Província ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra. 26/03/1839. APEM, 2001, p. 76). Mais uma vez a estratégia das autoridades da época era tentar desqualificar as ações dos balaios, remetendo-os a um movimento sem reivindicações políticas e resumido a badernas e roubos.

Com o crescimento da revolta, os políticos liberais começaram a ser acusados de colaboração ou mesmo de incentivo aos acontecimentos de rebeldia. Essas acusações que partiam principalmente da imprensa cabana obrigavam os líderes do partido Liberal a fazerem a sua defesa, bem como dos periódicos que defendiam a causa liberal, a exemplo do jornalista João Lisboa, um dos mais atacados. Por meio do seu jornal *A Crônica Maranhense* fez a defesa desse periódico e do jornal *O Bemtevi*, de Estevão Rafael de Carvalho, os quais estavam sendo responsabilizados pelo estado de anarquia que a Província do Maranhão se encontrava. Segundo o jornalista, essa “acusação constante da facção depredadora é que as doutrinas da oposição propagadas, nos dois jornais [...] concorreram poderosamente para a explosão da anarquia”. Sobre a *Crônica*, ele negava “redondamente ter publicado um só artigo que concitasse o povo à desordem, e o certo é que os seus antagonistas ainda não foram capazes de lhe apontar”. No tocante ao *Bemtevi*, diz que esse “se celebrou por epigramas, sacarmos, e anedotas picantes, que tamanho ódio lhe acarream dos que foram por ele expostos às risadas, é bem sabido que o seu principal fim era rebater as agressões insolentes e multiplicadas da facção depredadora”. Lisboa ainda se defende dizendo que restam “as declamações contra prefeitos, acerca do recrutamento, e vários arbitrariedades” (*Crônica Maranhense*. nº 227, 13/04/1840, p. 249-250).

Entre as medidas tomadas para debelar a rebelião houve a requisição de tropas de outras províncias. Em abril de 1839, o presidente Manoel Feizardo informava que “para instituir com brevidade a paz a esta Província requisitei ao presidente do Pará a remessa das praças que pudesse dispensar até 300, e se estas me forem remetidas em menos de mês e meio, creio que teremos colhido os cabeças da facção, e esta inteiramente

aniquilada” (Ofício do Presidente da Província ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra. 14/04/1839. APEM, 2001, p. 83).

Do lado rebeldes, os líderes também buscavam o aumento de suas forças e munições para continuar no combate. O Juiz Municipal e de Direito de Tutóia escreveu ao presidente da Província noticiando que “uma tropa do facinoroso Balaio, composta de dezesseis homens” foi a Santa Cruz, Santa Rita, Tapera e Santo Antonio das Preguiças, exigir “o armamento, e pólvora que por ali houvesse, e reunido a sua escolta, as pessoas capazes de pegar em armas, sob o bárbaro pretexto de assassinar os que se negassem as suas requisições” (Ofício do Juiz Municipal e de Direito de Tutóia ao Presidente da Província. 29/04/1839. APEM, 2001, p. 86). Por mais que esse documento oficial tentasse associar os atos de adesões aos líderes rebeldes como resultado do medo e das ameaças, o que essa informação realmente indica é o crescimento da ação rebelde, das adesões e dos armamentos.

Não bastasse o medo provocado pela rebeldia dos livres pobres, dos sertanejos, as autoridades precisavam se preocupar também com as agitações no meio da escravidão, que se tornavam mais frequentes com as agitações que ocorriam na região. O presidente Manoel Felizardo de Sousa e Melo, em discurso a abertura da Assembleia Legislativa Provincial no dia 3 de maio de 1839, retratou esse cenário dizendo que havia notícias atormentadoras de que “pretos” foragidos do Termo de Codó, praticaram grandes violências e tentavam seduzir, pelo seu exemplo, a “numerosa escravatura daqueles lugares, a subtraísse no domínio de seus Senhores”. Para acalmar os ânimos, informou que seu governo tomou medidas “a fim de bater as matas, perseguir, debelar e prender todos aqueles que nelas fossem encontrados. Esta medida produziu o efeito desejado” (Discurso que recitou Manoel Felizardo de Sousa e Melo. Presidente da Província do Maranhão, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial, no 3 de maio de 1839, p. 4). Segundo o governo, os rebeldes estavam embrenhados nas matas e, com a cheia dos rios que inundavam os campos, atrapalhava as operações das forças da legalidade. Mas, o presidente Manoel Felizardo dizia acreditar que suas medidas eram suficientes para acabar com a “desordem” na província.

Mas espero, Senhores com as providências, que não tenho cessado de dar, e com os socorros que pedi ao Pará terminar em breve esta desordem, e tenho a honra de asseverar-vos, que não há sacrifício, que não esteja pronto a fazer, não há recurso, que não esteja disposto a exaurir, a fim de restituir o sossego a esta Província, digna por todos os títulos das vantagens, que dimanam da paz e tranquilidade (Discurso



que recitou **Manoel Felizardo de Sousa e Melo**, Presidente da Província do Maranhão, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial, no 3 de maio de 1839, p. 7).

No desenrolar dos acontecimentos, o líder Raimundo Gomes mais uma vez se manifestou reafirmando as reivindicações dos rebeldes. “É meu dever para não causar mais efusão de sangue entre os habitantes de nossa Província Maranhense levar ao conhecimento de V. S<sup>a</sup>. qual é a minha pretensão e de todos os honrados do Partido Bemtevi”:

Primeiro que deverão as ilustríssimas Câmaras da Província representarem a Assembleia Geral o que se segue para o bem-estar da Província inteira, primeiro que sejam sustentados a Constituição do Império e *garantidos os direitos dos cidadãos brasileiros*, que lhe concedem a liberdade, 2<sup>o</sup> que seja demitido o presidente da Província, e entregue o governo ao vice-presidente. 3<sup>o</sup> *que sejam extintos e abolidos os prefeitos, subprefeitos e comissários, porquanto estes tem violado todas as leis do Império, e feito sofrer os cidadãos quase um despotismo*, e que somente fiquem em vigor as leis provinciais, que não forem de encontro com as leis gerais do Império. 4<sup>o</sup> que sejam expulsados dos empregos públicos todos os portugueses, e que despejem a Província dentro do prazo de quinze dias, com exceção dos casados com famílias brasileiras, e juraram a Independência, e os velhos de sessenta anos para cima. E protestamos não largarmos as armas das mãos sem primeiro vermos tomadas as medidas expedidas ao governo, e certificamos que *guardaremos as honras e tranquilidade dos brasileiros, a segurança e a vida dos cidadãos sem ser debaixo de fogo, e também seguramos seus cabedais* (Ofício do rebelde Raimundo Gomes ao Prefeito da Comarca de Itapecuru-Mirim. APEM, 2001, p. 104, grifo nosso).

Entre as reivindicações dos rebeldes, expressas no documento expedido por seu líder Raimundo Gomes, destacamos as que se referem a garantia dos direitos constitucionais dos cidadãos, que na visão dos rebelados estavam sendo violados pelo despotismo dos prefeitos e subprefeitos, autoridades indicadas pelo poder provincial para estender o controle do grupo situacionista sobre o poder local e sobre a população de uma maneira geral. Um outro aspecto a ser considerado nos escritos dos balaaios é o apelo que sempre fazem para a questão da legalidade, buscando afastar a imagem de malfeitores, com a promessa de que guardariam a honra, a segurança e a vida dos cidadãos, assim como dos seus bens (cabedais). O enfoque dado a Constituição pelo líder balaio causa espanto já que pessoas como Gomes são vistas como incapazes de formular ideias politizadas. Essa é uma imagem bem diferente da que foi construída pelas autoridades da época, em seus diversos discursos e documentos, os quais serviram de base para a

historiografia oficial sobre a revolta, que a condenou como uma mancha na história do Maranhão, tendo os balaios a qualificação de “facínoras” e destinados a sede de rapina.

Em outra Proclamação dos balaios, o conteúdo é direcionado à crítica ao “Partido” Cabano e aos portugueses, vistos como inimigos do povo. O próprio partido cabano é acusado de união com os portugueses que ainda desfrutavam de privilégios e poderes na província, sendo esse grupo visto como inimigo dos “homens de cor”, os livres pobres, os quais temiam por sua segurança e liberdade. Nesse aspecto, o direito mínimo de cidadania reivindicado era o direito de existir como homens livres.

Gloriosos Maranhenses é tempo chegado de pegamos em armas. A pátria nos convida para sairmos em frente, a socorrer os nossos patrícios que estão em armas para nos defender e rebater o Partido Cabanista que vem derrogar as leis gerais, a Constituição do Império, estes satélites cabanos unidos com parte de portugueses estúpidos e *só estúpidos é que ainda intentam a dar-nos fim, e dar-nos a lei e fazer-nos seus escravos* [...] lembrai-vos que o partido Cabanista é composto de lusitanos e basta coramos (sic) as armas quem for amigo da liberdade amigo do Brasil una-se a nós os inimigos sejam levados a fogo e a ferro. Viva a Religião. Viva a liberdade brasileira. Viva os briosos Maranhenses. Viva a Constituição. Viva o Sr. D. Pedro 2º - Acabe-se para sempre todos os prefeitos e as suas Leis (Proclamação dos Balaios (s/d). APEM, 2001, p. 108, grifo nosso).

Manifestos como esse não são creditados a essa população pobre e sem instrução, pois são considerados inaptos de se expressarem politicamente ainda mais por escrito. Por isso, tentavam formular discursos de que havia uma “mão oculta”, isto é, quem estariam na verdade a frente dos rebelados seriam integrantes do Partido dos Liberais, os quais eram inimigos declarados do Partido dos Cabanos.

No ano de 1839, os ataques dos balaios só aumentavam e se expandiam pelas vilas e cidades maranhenses, o que fez com que o presidente da Província tomasse algumas medidas, como o envio de reforços para combater os rebeldes que sitiavam a cidade de Caxias. Em comunicação com o Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha deixava claro seus temores em relação à capital São Luís: “Ainda agora, apesar das forças que para o interior da Província tem seguido, e que se dirigiram a fazer levantar o sítio de Caxias e impedir que esta importante e rica cidade seja vítima da ferocidade dos rebeldes, pode a capital ser ameaçada por 900 facciosos que em dois grupos se acham a trinta léguas dela [...]” (Ofício do Presidente da Província ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha. 03/07/1839. APEM, 2001, p. 109.). Por essa razão, solicitava à

Marinha que conservasse as canhoneiras e tivesse seu pessoal pronto para saltar em terra no momento do perigo.

Os balaios conseguiram tomar Caxias, “a segunda cidade da província, em julho de 1839, significativas mudanças operaram-se tanto no comportamento político dos grupos dominantes, como no desenvolvimento da ação revolucionária” (JANOTTI, 1987, p. 54). O escritor Domingos Magalhães (2001, p. 36), tentando explicar a escolha dos balaios pela cidade de Caxias, diz que: “Tudo em Caxias atraía os rebeldes; sua mesma posição central, suas riquezas, municações, simpatias e imoralidades convidavam a que fossem sitiadas”.

Após a tomada da cidade de Caxias, houve a formação de uma Junta Provisória dos Bem-te-vis, que lançou a seguinte proclamação aos habitantes da cidade, com ênfase nos cidadãos.

Cidadãos Caxienses! O estado lamentável de desordem, a que esta cidade esteve exposta nos dias passados em que nem as vidas, nem as propriedades foram respeitadas; em que os cidadãos somente antolhavam a imagem lúgubre da anarquia, do terror, e da morte pôs sem dúvida que há de ter sobremodo incutido o susto nos vossos corações e vendo com grande pesar e dor a Junta Provisória essas cenas tão tristes que como um vulcão ameaçavam sepultar em suas lavas o que há no mundo de mais sagrado, e de mais estima, tem empregado todas as suas forças e diligências, para que se mantenha a ordem, e a obediência, se respeitem as leis e os direitos imprescindíveis da vida, e de propriedade de todos os habitantes desta cidade? *Cidadãos Caxienses! Desassombrai-vos. Tende confiança na Junta Provisória, que ela não dorme no meio dos males, que tanto nos afligem e atormentam, ela vela incessantemente na vossa defesa e dos vossos bens.* Portanto animai-vos que o negro horizonte, que nos torneava será em breve esclarecido, e em vez de quadros medonhos aparecerão esperançosos e alegres, com a volta da ordem e da tranquilidade pública que a Junta Provisória vos assegura será restituída brevemente. Viva a Religião Católica Romana = Viva a Constituição do Império = Viva o senhor Dom Pedro 2º = Viva a Regência = Viva a Assembleia Geral = Viva o Exmº Senhor Presidente da Província = Viva o Partido Bentivi!!! (Proclamação da Junta Provisória dos Bem-te-vis. (s/d). APEM, 2001, p. 115, grifo nosso).

A Junta Provisória, sendo uma representação política do movimento rebelde<sup>99</sup>, apresenta aos cidadãos caxienses, ou seja, especialmente à classe dos proprietários (ricos comerciantes e fazendeiros) um discurso mais moderado e tranquilizador, garantindo a

---

<sup>99</sup> Havia a representação militar por meio do Conselho Militar, tendo à frente do comando o vaqueiro Raimundo Gomes.

defesa da vida e dos bens. Esse foi o momento em que os rebeldes mais se aproximaram de uma possível tomada de poder, na segunda cidade mais importante da província.

A notícia da tomada de Caxias foi recebida com desolação pelo presidente da Província, o qual considerou inesperada a capitulação dessa importante cidade, a qual havia sido defendida por mais de 800 pessoas. Em documento direcionado ao Ministro e Secretário dos Negócios da Marinha disse que os rebeldes na cidade de Caxias acharam grande porção de armamentos e munições, “de que tinham bastante falta, e o número deles tem decerto de crescer depois de tão rica pilhagem” (Ofício do Presidente da Província ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha. 12/07/1839. APEM, 2001, p. 116).

Na memória que se pretende oficial, do testemunho do militar Capitão Ricardo Leão Sabino, a postura dos balaios na tomada de Caxias é apresentada como sanguinária e vingativa. Diz que o coronel Severino Dias Carneiro<sup>100</sup> era comandante-em-chefe das forças de Caxias, e na noite que antecederia a entrada dos rebelados na cidade de Caxias ordenou que o chamasse. Ao se apresentar ao coronel Dias Carneiro, diz que o informou que seu irmão, o prefeito João Paulo Dias Carneiro, “já havia enviado um emissário a negociar a capitulação com os rebeldes”, contudo, as condições impostas pelos balaios eram ao seu ver inaceitáveis, uma vez que exigiam “a entrega de oito chefes, entre os quais os interlocutores, o coronel Severino e o Capitão Sabino, para serem fuzilados no dia da entrada na cidade, a prisão de todos os que haviam pegado em armas e o *saque geral para pagamentos de tropas*”, e que somente prometiam respeitar as famílias (Apud OTÁVIO, 2001, p. 33-34, grifo nosso). Essa narrativa militar destoa do documento apresentado acima, emitido pela Junta Provisória, o qual assegurava aos habitantes da cidade o retorno da ordem e da tranquilidade pública, com a garantia da propriedade e da vida dos cidadãos.

Para procurar entender as ações dos balaios, que pegaram em armas e, por vezes, saquearam fazendas, utiliza-se o conceito de Hobsbawm (2010, p. 69) de ladrão nobre, o qual “não é inimigo do rei ou imperador, fonte de justiça, mas apenas da nobreza, do clero e de outros opressores locais”. Estabelecendo um paralelo dessa imagem do “ladrão nobre” com os balaios, estes não eram inimigos do imperador, pois quando os balaios ocuparam a cidade de Caxias e fizeram suas proclamações escritas, afirmaram fidelidade à religião Católica, à Constituição e ao Imperador D. Pedro II.

---

<sup>100</sup> Membro do partido cabano.

O ideário dos rebeldes bem-te-vis nesse sentido pode ser visto como bastante típico das revoltas camponesas de Antigo Regime de muitas outras regiões do mundo atlântico: acata a autoridade central do monarca ao mesmo tempo que pede a remoção das autoridades locais. Mas os bem-te-vis também invocavam o princípio de soberania popular e de cidadania (palavra frequente em seus manifestos). *Neste sentido a Guerra dos Bem-te-vis ultrapassa as revoltas camponesas de Antigo Regime e enquadra-se nos movimentos modernos pela cidadania* (ASSUNÇÃO, 2008, p. 186, grifo nosso).

A Balaiada ou Guerra dos Bem-te-vis é bem representativa desse período de transição política, em que o processo de construção da ordem se voltava para o controle das camadas populares no vasto território, especialmente os livres pobres que tinham o seu direito de cidadania assegurado pela Constituição, embora fosse uma cidadania limitada aos direitos e liberdades civis. Essa garantia constitucional foi duramente defendida pelos caboclos maranhenses com armas nas mãos, em nome da religião católica e do imperador.

Ainda sobre o que representou a capitulação de Caxias, o capitão Sabino também informa no seu depoimento como as autoridades locais cabanas colaboraram com os rebeldes após a entrada deles na cidade, em sua opinião como forma de protegerem suas vidas. Diz que os sertanejos de Caxias, sabendo “das notícias de negociações para a entrega da cidade, estavam todos se bandeando para os rebeldes”. Diversos chefe, entre eles até o próprio prefeito, “segundo já se falava, haviam passado para o lado dos sitiantes, e ele mesmo, o coronel Severino, para fugir a uma morte de outro modo inevitável, já estava negociando sua passagem” (OTÁVIO, 2001, p. 34).

Essa notícia tão preocupante para as autoridades provinciais, obrigou o então presidente Manoel Felizardo de Souza e Mello a fazer uma Proclamação aos maranhenses, em 13 de julho de 1839.

Bravos Maranhenses.

A horda de salteadores, que hasteou o pendão do roubo, e assassinato no interior, prossegue desenfreada, e ameaçadora na carreira dos crimes que encetou, e a despeito das enérgicas providencias que o Governo não tem cessado de dar a rebelião achou novo teatro para os seus horríveis atentados: Caxias está em poder dos facciosos!! Não desanimeis, porém com este acontecimento inesperado; grandes recursos ainda nos restam, novos auxílios foram pedidos aos nossos irmãos do Norte e Sul; todas as medidas estão tomadas para preservar a Capital, para sufocar a anarquia nos pontos que ela infesta. Dignos habitantes do Maranhão é, pois, chegado o momento de ostentar o patriotismo, que vos anima, vindo unir-vos em torno do vosso Presidente e pressurosos acudi aos reclamos que vos dirigir para a defesa das vossas vidas e propriedades. *Cidadãos Brasileiros de quaisquer opiniões políticas, abdicai neste*

*solene momento as rivalidades que vos retalham, e unidos em um só interesse, conspirai todos para a salvação da Província. Eia, valorosos Maranhenses, depois de tantos sacrifícios, ainda alguns esforços, e a Legalidade vai triunfar. – Viva a Religião. A integridade do Império – O Snr. D. Pedro 2º.- E os Bravos Maranhenses (Correio Mercantil, nº 161, 02/08/1839, p. 4, grifo nosso).*

Nesta proclamação, o presidente conclamava aos cidadãos para que deixassem as rivalidades de lado e se unissem em torno de um só objetivo, a derrota dos grupos rebeldes pelo interior da província. Era um apelo direto às facções políticas (bem-te-vis e cabanos) para que deixassem as suas diferenças de lado e apoiassem os esforços do governo para debelar a rebelião, em vez de continuarem se digladiando por meio da “guerra de palavras”. Essa desinteligência só beneficiava os rebeldes, segundo o presidente da província.

Do lado dos revoltosos, a tomada de Caxias representou o ápice do movimento. Nesta cidade do sertão maranhense, os principais grupos rebeldes estiveram reunidos. Essa força e união dos rebeldes, mesmo que momentânea, foi sempre desacreditada pelos agentes da legalidade, tendo prevalecido um discurso estratégico da desunião ou rixa entre os rebeldes, o qual foi tomado como verdade pela historiografia conservadora. Um exemplo dessa narrativa é apresentado por Rodrigo Otávio (2001, p. 40), por meio do depoimento do capitão Sabino, que diz que o Balaio foi um dos últimos a entrar na cidade de Caxias e era visto com “desconfiança e antipatia por sua índole brutal e perversa”. Este teria iniciado como “sargento de Raimundo Gomes, na saída da Vila da Manga, desde que se sentiu com alguma força própria negou obediência ao seu primeiro chefe”. Outro aspecto também utilizado para desqualificar os líderes balaaios é a ideia de sua índole violenta. A historiografia conservadora considerou o chefe Balaio como o mais violento, como se observa no depoimento do capitão Sabino, ao dizer que em “brutalidade e perversidade só o igualava nos arraiais dos rebeldes o chefe ou quadrilheiro cognominado – o Ruivo”.

Os jornais locais e de outras províncias noticiavam com frequência os acontecimentos da guerra civil no Maranhão. Entre eles, destaca-se o periódico baiano *Correio Mercantil*<sup>101</sup>, sempre trazendo informações sobre os rebeldes. Nesta notícia da

---

<sup>101</sup> “Fundado por João Antonio de Sampaio Vianna em 1833, essa gazeta encerrou suas atividades em 1856, passando pelas mãos de mais três proprietários, contudo, sob a gestão do seu edificador, do irmão dele, Luiz Antonio de Sampaio Vianna, e do tipógrafo Manoel Lopes Velloso, no limite temporal deste estudo (1838-1840), manteve-se atuante contra quem quer que pudesse pôr em perigo seus interesses e dos grupos sociais que afirmavam representar (comerciantes, negociantes, proprietários, empregados públicos e titulares)” (MORAES, 2020, p. 2).

edição do dia 2 de agosto de 1839, dizia que Raimundo Gomes, o chefe dos rebeldes do Penteado, ultimamente ofertava um “grande espírito de ordem e humanidade”. Ao se referir a uma tentativa de apaziguamento dos rebeldes durante o cerco de Caxias, por parte de Raimundo Gomes, acaba deixando transparecer um aspecto que contradiz a versão oficial sobre os propósitos da revolta, sempre apontados como de roubo e assassinatos. A matéria deixa transparecer que o sentimento do líder máximo dos bem-*te-vis* era justamente contrário ao desejo de matar e roubar, como se observa no trecho a seguir.

De modo que constando-lhe que entre os chefes da força sitiante de Caxias se havia manifestado alguma desinteligência, e querendo ir apaziguá-los, proclamou aos seus 400 bandidos, que *os que fossem dos seus sentimentos, isto é, que os que não quisessem matar, nem roubar, saíssem a frente para o acampamento. Apenas saíram 20, com os quais se foi para Caxias, deixando o comando dos que ficavam a um tal de Vasconcellos. Destes 400 homens mais de 100 não tem armas (Correio Mercantil, nº 161, 02/08/1839, p. 4, grifo nosso).*

O jornal *Correio Mercantil* mais uma vez dá pistas da ação estratégica de Raimundo Gomes, de como procurava atrair para o seu lado os cidadãos das localidades em que os rebeldes se apoderavam. Na visão do periódico, esta ação era feita de maneira arbitrária, com o uso da violência. No entanto, observando por outra perspectiva, é possível perceber a visão política de Raimundo Gomes, de como era necessário ter o apoio das pessoas influentes das localidades, os ditos cidadãos, aqueles com direitos políticos e propriedades, capazes de darem legitimidade ao movimento. Para isso, buscava reunir os “mais cidadãos no campo dos rebeldes”:

[...] Raimundo Gomes destacou várias patrulhas, fez apreender vários lavradores, e depois os obrigou a assinar a circular abaixo transcrita, pela qual são convidados os mais cidadãos a comparecerem no campo dos rebeldes. Obtivemos a cópia, de um desses cidadãos convidados que se pode escapar tendo-se outros muitos refugiados nos matos. O ofício original que vimos é todo da letra de um tal Barnabé Rodrigues de Oliveira, que é secretário de Raimundo Gomes e de quem se suspeita que foi quem sugeriu a este caudilho a lembrança de mandar capturar os lavradores, e de fazê-los assinar os seus papéis. No Urubu e Codó consta que os rebeldes têm usado do mesmo expediente, capturando os cidadãos Joaquim Castanhede, João Tavares da Silva, e quanto mais tem podido colher as mãos (*Correio Mercantil*, nº 161, 02/08/1839, p. 4).

Segue transcrita a Circular mencionada na matéria do periódico *Correio Mercantil* acima citada:

- Sendo de absoluta necessidade criar-se quanto mais antes neste acampamento uma *comissão composta de cidadãos de reconhecida inteligência, probidade e patriotismo, para com acerto dirigirem as operações e ordens*, que devem sair deste ponto, não só para obstar as hostilidades que infelizmente já iam deslumbrando a glória que privativamente deve caber a este partido regenerador; como mesmo para com a máxima brevidade conseguirmos os honrosos fins a que nos propomos, e tendo meritíssimo comandante em chefe deste acampamento convidado os cidadãos abaixo assinados para designação do dia em que se deve eleger a mesma comissão, convidamos a V. S. como um dos cidadãos acima caracterizados, para que compareça neste acampamento no dia 22 do corrente aprazado para a referida eleição, e do caráter do V. S. esperamos [que] não falte a semelhante serviço, na certeza de que se lhe não admite desculpa alguma. Deus guarde a V. S. por muitos anos. Quartel da força Bemtivi Penteado 15 de julho de 1839. Assinado Raimundo Gomes Vieira Jutahy. – Assinados Manoel Alves de Abreu. - Alexandre Ferreira Lisboa Parga. – Luiz José de Almeida. – José Antonio do Lago. – Raimundo Marcelino do Lago (*Correio Mercantil*, nº 161, 02/08/1839, p. 4).

Para uma historiografia conservadora, circulares como essa são insignificantes, negando aos rebeldes alguma consciência política. A narrativa que prevaleceu foi a dos vencedores da guerra, os quais diziam que os rebeldes que ocuparam a cidade de Caxias e tantos outros lugares do sertão não possuíam “outro intuito senão o saque e a rapina, logo que se sentiam suficientemente aquinhoados, iam partindo para rumos diversos, pelo que diminuía sempre e consideravelmente o número dos ocupantes” (OTÁVIO, 2001, p. 49).

O prefeito da Comarca de Itapecuru-Mirim informava ao presidente da Província que em Cantanhede se formava uma reunião dos rebelados, “de mistura com alguns pretos forros do casal do finado Antonio Lopes; o que também foi confirmado pelos alferes Pacheco e Graça, que passando por ali ouviram dizer aos ditos pretos que estavam esperando os facciosos de Caxias para se incorporarem com eles” (Ofício do Prefeito da Comarca do Itapecuru-Mirim ao Presidente da Província. 13/08/1839. APEM, 2001, p. 133).

Esse relato mostra como as notícias da guerra se espalhavam e atraíam outros grupos marginalizados, a exemplo dos libertos, os quais podem ter vislumbrado na revolta uma oportunidade de lutar por mais espaços naquela sociedade excludente.

As adesões vinham de vários segmentos, incluindo os rebeldes da província vizinha. Em outro ofício, o prefeito da comarca de Itapecuru relatou que teve informações de pessoas vindas de Caxias, que havia 1500 homens do Piauí “para acometerem os rebeldes, tendo também marchado para os encontrar o faccioso Lívio com mil e tantos



dos seus sequazes, levando na frente o Cel. João Paulo Dias Carneiro, a fim de servir de medianeiro, segundo dizem”. Já o rebelde Raimundo Gomes havia marchado “com 30 homens, para o Caraubal” (Ofício do Prefeito da Comarca do Itapecuru-Mirim ao Presidente da Província. 16/08/1839. APEM, 2001, p. 135).

Além do número de soldados considerados insuficientes para bater os revoltosos, as tropas oficiais que estavam na Comarca de Itapecuru-Mirim estavam sofrendo “moléstias, em consequência da má qualidade dos alimentos, e até parece que vem recambiada uma porção de farinha” (*Correio Mercantil*, nº 161, 02/08/1839, p. 4).

No final de 1839, a imprensa já noticiava algumas vitórias da legalidade, especialmente após a saída dos rebeldes da cidade de Caxias. O jornal *Desesseis de Setembro*<sup>102</sup> informava aos seus leitores, na edição de 9 de outubro de 1839, que “as desordens” que reinavam no interior do Maranhão estavam sendo repelidas, pois estava “fora de toda a dúvida que a Cidade de Caxias está em poder da legalidade, já não existe em poder dos bárbaros que roubaram, e devastaram cometendo toda casta de crimes e horrores”. E sobre as lideranças da revolta, o jornal afirmava que Raimundo Gomes “apenas tinha 30 homens e o Balaio 100; que Coque estava sem gente, e todos eles em diversos pontos, e que Lívio é o que conservava ainda mais numeroso séquito” (*Desesseis de Setembro*, nº 123, 9/10/1839, p. 541).

A linguagem utilizada pela imprensa para se referir aos balaio e ao movimento rebelde visava construir uma imagem de luta entre a barbárie e a civilização, por isso era frequente o uso de expressões como bárbaros, selvagens e facínoras para nomear os rebeldes, retirando sua humanidade, colocando-os na categoria de animais (feras).

As proclamações dos balaio apontam para o sentido oposto da representação feita pelo discurso oficial, visando demonstrar o caráter ordeiro e de obediência às instituições, a exemplo do trono imperial, da Constituição, da religião católica e da defesa da pátria brasileira. Comumente, esses manifestos encerravam-se com declarações de “vivas” a esses pilares, bem como davam “vivas” as Tropas Bem-te-vis como sendo as garantidoras dessa ordem imperial. Na Proclamação dos Balaio transcrita abaixo, destaca-se a ênfase que é dada ao constitucionalismo como meio para garantir os direitos dos cidadãos, mesmo que para isso fosse necessário o emprego da força, nesse caso, por meio das tropas bem-te-vis, que os rebeldes faziam questão de enfatizar que eram humanas:

---

<sup>102</sup> Não se encontrou informações a respeito deste jornal.

Em virtude da Coroa e do Trono de sua Majestade Imperial, o Senhor D. Pedro Segundo a quem Deus Guarde etc. E a Constituição me acho neste acampamento com as minhas tropas em armas para bem do Brasil, e sossego público como consta dos artigos seguintes. 1º que seja sustentada a Constituição, e a garantia dos cidadãos. 2º Que sejam abolidos os prefeitos subprefeitos, comissários, ficando somente em vigor as leis gerais, e as que não forem de encontro a Constituição: por várias leis que se tem formado na Província não serem legais; e contra a Constituição, e não foram sancionadas na Assembleia Geral, Legislativa. 3º Que sejam expulsos dos empregos os portugueses, e despejarem a Província dentro em vinte cinco dias a exceção dos casados com famílias brasileiras, e os velhos de sessenta anos para cima, e *aqueles que estejam justificados que não se opuseram contra a Constituição do Império, estes são nossos irmãos, nossos amigos, e darmos a vida por eles, porém aqueles que pegarão em armas, a armou ideais contra o Brasil, estes são nossos inimigos.* 4º *Aquele que procurar os braços, e a proteção das Tropas Bem ti vis que são defensoras de Nosso Imperador do Senhor D. Pedro 2º a quem Deus Guarde: serão bem aceitos, e bem tratados que as Tropas Bem-te-vis são humanas.* E havemos gritar com gosto. Viva a Religião Católica. Viva o Senhor D. Pedro 2º. Viva Constituição. Viva as tropas Bem-te-vis etc. (s/d) (Proclamação dos rebeldes. (s/d). APEM, 2001, p. 234, grifo nosso).

Em outra proclamação em nome dos rebeldes, os valores católico-cristãos, e de amor à pátria e fidelidade ao Imperador são apresentados como divisas do movimento insurgente, com o apelo para a união dos brasileiros contra os que consideram inimigos da pátria, do trono e do altar. Mais uma vez o patriotismo é elevado à condição da causa bem-te-vi, aos ideais liberais defendidos pelo “partido” bem-te-vi, seja o constitucional ou o armado.

Irmãos Brasileiros Patrícios e Amigos: Em nome de Deus, da Pátria, e do Imperador venho de novo convida-vos: para empunharem as armas, a benefício da nossa cara Pátria pois se acha em perigo a nossa sagrada causa e vós brasileiros, não impugneis o amor próprio que deveis aos vossos concidadãos: empunhai, empunhai, as armas, reverti-vos de novas forças, recobrai nova coragem, dobrai os vossos valores, bronzeai os vossos corações encruei os vossos ímpetos, sustentai os vossos caracteres, que então por estes meios salvaremos as nossas vidas, honra e fazendas; e não perderemos os avantajados passos que temos dado; e terreno que com tantos trabalhos temos ganhado. Oh, céus! Não permitais que os malvados se apoderem dos nossos domínios; porque então ficaremos de uma vez desgraçados! Ó... Brasileiros! Lastimosas as aflições! Que flagelos! Que angústias! Que afeto a consternação! Que cimivivo [sic] coração! Não ficarão os nossos! Quando vimos famílias, como penhores das honras nas mãos dos despidas [déspotas]! Ou brasileiros que vergonha! Que dores que tormento! Tudo por causa do nosso desleixo! não, não Brasileiros! Eu vos peço por amor de Deus, e da Pátria, que sigamos a boa ordem, haja união, deixemos os abusos, e ambição, obediência a Deus, e as autoridades, e nos mostremos no serviço vantajosos e obremos genéricas ações, que ganharemos a vitória, e então vereis os vossos nomes escritos com letras de ouro. *Viva*

*a Santa Religião Católica, Viva D. Pedro Segundo Viva os brasileiros amante da causa bemtivi* (Proclamação dos rebeldes. (s/d). APEM, 2001, p. 235, grifo nosso).

É possível inferir que Raimundo Gomes<sup>103</sup> buscou adaptar as suas reivindicações com os ideais cristãos e a defesa da Constituição, bem como a defesa da monarquia expressa na figura de D. Pedro II. Não tem como deixar de ver a guerra civil da Balaiada como uma luta política, pois nessas exigências é visível o teor político. Isso é exposto nas suas demandas, já que no ideário dos rebelados além defender a Carta Magna brasileira, o imperador, o catolicismo (neste buscava a igualdade entre os cristãos), lançavam mão de um patriotismo, o qual defendia a união dos “brasileiros” contra a presença lusitana que, para eles, ainda imperava na Província maranhense.

Como pode ser visto, os apelos programáticos por escrito dos rebelados mostravam que as suas ideias estavam embasadas no pensamento liberal, gerando um “Liberalismo Popular” (ASSUNÇÃO, 2011). Esses grupos populares se apropriaram das ideias dos bem-te-vis que eram divulgadas especialmente pela imprensa liberal, assim as adaptaram ao seu “liberalismo” com qualidades próprias. Observa-se que os rebeldes não estavam propondo um novo regime de governo ou uma nova Constituição, mas sim defender a garantia dos seus direitos constitucionais, os quais na prática eram usurpados pelas autoridades locais e pelos grupos dominantes de uma maneira geral. A guerra da Balaiada radicalizou esse sentimento de luta das camadas populares, especialmente os livres pobres, pelo direito de serem tratados como cidadãos do Império, como explica Assunção sobre a plataforma das reivindicações dos balaios:

O Liberalismo teve, conseqüentemente, uma base popular significativa, no Maranhão, como em outras províncias brasileiras, notadamente, em Pernambuco, no período do pós-independência. O liberalismo popular reproduzia o discurso da elite liberal, mas apenas até um certo grau. Antes, desenvolveu a sua própria plataforma, enfatizando temas como igualdade entre os cidadãos, a expulsão dos portugueses, e o fim da discriminação e dos maus tratos à população livre. Esse programa tornou-se inaceitável para as elites liberais que apoiaram o “Retorno”

---

<sup>103</sup> Segundo Assunção (2022, p. 40), “Os conservadores não aceitavam que Gomes poderia escrever manifestos políticos. Inventaram a teoria de uma “mão oculta” que o dirigia, supostamente alguma pessoa do partido liberal maranhense, para denunciar a cumplicidade dos políticos liberais com a revolta. Outra fonte acusa um engenheiro francês, que vivia na área, de ter insuflado ideias revolucionárias nele. Nisso tudo se expressa uma postura preconceituosa, característica das elites conservadoras da época, que não conseguiam aceitar que homens mais simples e não-brancos podiam articular ideias políticas e defender seus direitos. Tudo indica, pelo contrário, que Gomes redigiu de seu próprio punho seus manifestos. É verdade que depois de virar comandante em chefe teve, ao longo da guerra, vários secretários. Mas, depois da derrota de julho 1840, ficou sem nenhum e continuou escrevendo ofícios e apelos”.

de 1837. Por isso os balaios “bem-te-vis” foram os herdeiros dos políticos exaltados do período anterior (ASSUNÇÃO, 2018, p. 358).

De acordo com Assunção (2011, p. 309), tanto a Constituição e o Imperador, na ótica dos revoltosos, e não apenas na deles, “sustentavam a sociedade imperial e deviam unir todos os brasileiros”. No tocante o destaque dado ao catolicismo, “era complementada pela acusação de que os cabanos formavam sociedades secretas, por meio das quais haviam conseguido usurpar o poder na província”. Daí o receio em relação às “sociedades restauradoras que – como no resto do Brasil – se destacaram no Maranhão depois de 1831, mas também a desconfiança católica da maçonaria, mencionada em alguns textos rebeldes”. Dessa forma, o “ideário *bem-te-vi* se desenvolveu a partir da interação do catolicismo popular<sup>104</sup> com o constitucionalismo liberal, e das experiências políticas dos rebeldes desde a Independência” (ASSUNÇÃO, 2011, p. 308).

O patriotismo foi outro sentimento marcante entre os rebeldes e teve diversos desdobramentos. “Em primeiro lugar, seguindo a lógica da descolonização, os bem-te-vis querem um Brasil dos brasileiros. Por isto parecem reiterar as exigências da Independência, mas na verdade o momento histórico é outro”. Nas visões dos rebeldes, os “portugueses” por meio de “artimanhas, já têm logrado controlar a jovem nação independente”. Os empecilhos “de operar corte entre brasileiros e portugueses se nota na hora de isentar ou não da expulsão da província os ‘adotivos’ (portugueses naturalizados com a Independência), ou casados com brasileiras” (ASSUNÇÃO, 2011, p. 309).

Como pode se observar, a Balaiada mobilizou diversos segmentos daquela sociedade, dentre os quais destacam-se os escravizados que, em novembro de 1839, levantaram-se por meio de insurreições tendo como líder Cosme Bento das Chagas, também conhecido como Negro Cosme. A área de maior incursão dos rebeldes quilombolas e escravizados foi da região de Itapecuru-Mirim, próxima ao Golfão Maranhense. Para Santos (1983, p. 81), as “enormes proporções alcançadas pela Balaiada abriram relativa fissura na estrutura escravocrata, permitindo a mobilização parcial dos escravos”.

Como se analisou nos capítulos anteriores, a guerra pela Independência iniciou um momento de instabilidade política, que alcançou até a década de 1840. No decorrer dos anos de 1822-24, 1831-32 e 1838-40, aconteceram muitas rebeliões, sedições e outros

---

<sup>104</sup> Segundo Santirocchi (2015, p. 34), a noção de “catolicismo popular”, tem “um desenvolvimento próprio”, com os seguintes traços: “de magia, de superstição, de sincretismo, de credices, humanização do divino, entre outras características”.

conflitos armados, devido às disputas pelo poder entre os variados grupos de elite da província, tendo intervenções do governo central. Essas batalhas reuniram em grande quantidade as camadas livres pobres, fomentando o acirramento das querelas, como consequência possibilitavam a fuga de escravizados e a constituição de quilombos. Além de que o conflito ideológico entre lusitanos e brasileiros, logo entre conservadores e liberais, não deixou de impactar os escravizados, bem como as notícias, por mais vagas que fossem, das imensas revoluções no mundo atlântico. De tal maneira que houve também no Maranhão, no período da Independência, conspirações de escravizados e libertos, de trabalhadores do eito e de artesãos, pela liberdade. Os escravizados “em nenhum momento estiveram isentos das influências revolucionárias do seu tempo, que se combinaram com suas ideias anteriores” (ASSUNÇÃO, 1996, p. 442).

Cabe ressaltar que antes da eclosão da guerra civil da Balaiada já existiam as conspirações dos escravizados, tanto que as autoridades da época trabalhavam para que os mocambeiros fossem banidos, já que temiam que esses segmentos fizessem uma insurreição geral. Em uma carta submetida ao subprefeito, datada de 28 de novembro de 1838, escrita por três cidadãos, os quais foram encarregados do banimento, revelava que os escravizados da senhora D. Estifânia estavam reunidos com os mocambeiros, todos estavam a postos para quando a tropa oficial entrasse logo lançariam fogo. “Eles recomendavam desarmar as fazendas da área. Houve uma entrada no final de novembro, coroadado por um sucesso parcial” (ASSUNÇÃO, 1996, p. 443). De acordo com o relato do mesmo subprefeito:

[...] tendo eu mandado uma expedição de sessenta e seis homens escolhidos atacar o mocambo de São Fernando, infelizmente só acharam os ranchos em quatro sítios diferentes próximos uns aos outros, cada sítio com quatorze ranchos: duas roças, e uma por queimar, constando que se tem debandado em número de dezesseis, doze, oito, e seis, e que tem passado para além do rio, à procura de um mocambo que há perto das fazendas de Souza [...] (Cópia do ofício do subprefeito interino de Codó. Raymundo Alves da Cruz, de 30/11/1838, a Francisco dos Chagas, subprefeito de Caxias. Anexa a uma carta dele ao presidente da província, do 12/12/1838. Prefeitos [...]. 1838. ARQ. MA apud ASSUNÇÃO, 1996, p. 443).

Nesta carta, continha que um escravizado confessara que os negros das fazendas do distrito de Caxias, comunicavam-se entre si, e outros muitos mocambos diversos espalhados por toda a província até o Turi. Isso tudo nutria o desespero constante que as autoridades tinham em relação a uma insurreição geral dos escravizados. Tais relatos confirmam que os conflitos entre os quilombolas e a sociedade escravista já estava em

pleno curso, quando explodiu a guerra civil da Balaiada. A questão é que praticamente não se citava mais esses quilombos no decorrer do ano de 1839 (ASSUNÇÃO, 1996).

Sobre o líder Negro Cosme, o escritor Magalhães (1848) explica que o seu aparecimento à frente de milhares de escravos representou o maior perigo para os fazendeiros. A descrição que fez de Cosme Bento das Chagas deixa entrever algumas das ações desse líder rebelde, mesmo que estas tenham sido elencadas para lhes traçar um perfil negativo.

O negro Cosme, o facinoroso fugitivo das cadeias da capital, começava a ser então a importante figura que mais assustava os fazendeiros, por achar-se à frente de três mil escravos por ele sublevados. Assinava d. Cosme, tutor e imperador das liberdades bem-te-vis; proclamava à escravatura, dava títulos, postos, estabeleceu uma escola de ler e escrever, e aquilombado nas cabeceiras do rio Preto, comarca do Brejo, na fazenda da Lagoa Amarela, tinha piquetes avançados e mandava partidas roubar e insurreccionar as fazendas circunvizinhas (MAGALHÃES, 2001, p. 102).

A liderança de Cosme foi questionada e colocada em xeque diversas vezes pela historiografia conservadora. Por exemplo, o autor Otávio (2001, p. 60), baseando-se no depoimento do capitão Sabino, diz que Cosme era analfabeto, que “tinha como secretário um pequeno português, que fora caixeiro de uma venda que sua gente saqueara, matando o vendeiro. E esse pequeno caixeiro é que lavrara com má caligrafia os decretos que o velho facínora assinava com uma cruz”.

Em visão oposta, Assunção (1996, p. 445) diz que, sem dúvidas, a personalidade do Negro Cosme foi fundamental para causar um caminho diferente ao grupo que liderava. Infelizmente, sabe-se pouco sobre a sua vida, que, para este autor, merece ser considerado o “Zumbi maranhense”. Esse escravizado era natural de Sobral, província do Ceará, naquele período, tinha mais ou menos quarenta anos. Em 1838, já era foro e teria sido preso por homicídio na comarca de Itapecuru. Foi preso na cadeia de São Luís, mas conseguiu fugir e retornar para a ribeira do Itapecuru. Por ser alfabetizado sabia da importância da alfabetização, “tanto que estabeleceu, em plena guerra, uma escola de primeiras letras na Lagoa Amarela. Certamente foi uma liderança forte. Tinha fama de ‘feiticeiro’ e não hesitava em usar os adornos da igreja católica em procissões que organizara”.

Segundo Iamashita (2010, p. 269), a própria atuação do liberto Cosme torna-se “difícil de ser analisada ou desenvolvida, pois as referências a ela são esparsas. Seu discurso se baseia numa nova comunidade onde não mais imperaria a escravidão, e sim

uma nova lei, por ele chamada de ‘Lei da República’”. Ele se autodenominava “Tutor Imperador das Liberdades, vendia alforrias assinadas por ele ou obrigava a proprietários de escravos a fazê-lo. Oferecia os ex-escravos para trabalho remunerados nas fazendas”. No trecho de um ofício que Cosme dirigiu às autoridades, fala da Lei da Escravidão e da Lei da República para libertar os escravizados.

Faço saber a todos os habitantes quem forem senhores de fazendas que já chegou a Lei da Escravidão estarem forro pela a Lei da República se quiser ficar com a escravatura da fazenda ficará trabalhando como forro livre d’surra e o seus senhores que era ficará como pai de família pagará por todos os anos sendo fazenda grandes pagará de finta duzentos mil reis por anos sendo que queira a combinação me escreva para meu governo, a mesma [...] Cosme Bento das Chagas. Tutor Imperador da Liberdade, Defensor dos Bentivis. [...] Raimundo Joaquim de Mesquita. Alferes servindo de secretário (Ofício de Cosme Bento das Chagas aos Senhores Concidadãos e Autoridades. 16/11/1840. APEM, 2001, p. 309).

No final de 1839, ao saber notícias de uma insurreição de escravizados, o presidente da Província do Maranhão aproveitou as circunstâncias para “tirar algum socorro dos proprietários, capitalistas e negociantes” explicando que era diminuta a força oficial para acabar com a rebeldia, e que era de interesse particular dos fazendeiros e negociantes auxiliarem o governo com as despesas para conseguirem mais gente para combater os rebeldes. Assim, “aceitaram a comissão de que lhes incumbi, e já ontem deram princípio a uma subscrição gratuita para prêmio de engajamento e esperança me dão de por este meio organizar-se alguma força” (Ofício do Presidente da Província ao Ministro e Secretário de estado dos Negócios da Justiça. 4/12/1839. APEM, 2001, p. 210).

Assunção (1996, p. 445) lança luz acerca das ações e reivindicações dos escravizados chefiados por Cosme. Estabelecida uma base forte na Lagoa Amarelo, fazenda que pertencia a Ricardo Nava, que foi morto pelos quilombolas, mas antes assinou a carta de alforria de seus duzentos escravizados. Cosme era audacioso não somente por ter prometido a liberdade, contudo, pelo fato de que “extorquindo cartas da alforria ou firmando-as do seu próprio punho, contribuiu para os escravos com ânsia de liberdade procurassem unir-se a ele e seu grupo. Pelas listas dos quilombolas aprisionados, sabemos que foram, na sua grande maioria, escravos das fazendas do Itapecuru”.

O comandante das Forças Expedicionárias, o Tenente-Coronel Francisco Sérgio de Oliveira, escreveu ao presidente da Província informando sobre a insurreição de negros e também da perseguição a eles nos seus quilombos. Diz em seu ofício que foi preso um

“preto” da fazenda da Santa Rosa e foi castigado por não querer responder as indagações “sobre o Cosme e seus sequazes”. E que na “sua marcha para a fazenda Conceição, apreendeu um preto velho que lhe serviu de guia e o informou de que os negros se reuniram em grande número, que já tinham abandonado a Conceição e que talvez nem estivessem no Gaiolla”, os quais receberam ordem de Raimundo Gomes, “para deixarem os negros na fazenda Santa Luzia do Iguará, e seguirem para a Vargem Grande a encontrarem com ele” (Ofício do Comandante das Forças Expedicionárias ao Presidente da Província. 8/12/1839. APEM, 2001, p. 216). Em outro ofício, o comandante das Forças Expedicionárias dá a sua opinião sobre a insurreição de escravos:

[...] a minha opinião a respeito da insurreição de escravos, que a primeira denúncia causou receios sérios. A insurreição nada mais foi que o resultado das seduções dos rebeldes que esse reforço pretendia engrossar a sua força, e utilizarem-se dos serviços desses miseráveis, que (à exceção de algumas dezenas deles, que seguem interessados os bandoleiros) tem saído das matas, em que se tinham entranhado para se apresentarem as nossas forças (Ofício do Comandante das Forças Expedicionárias ao Presidente da Província. 11/12/1839. APEM, 2001, p. 220).

Tais articulações entre os escravizados e os rebeldes livres eram tomadas pelas autoridades como perigosas, sobretudo, porque envolviam os negros cativos que eram em maior número quando comparado a população livre. Temia-se que os escravizados insurreccionados se juntassem com os rebelados livres e influenciassem os demais escravizados. No documento acima, insistia-se em afirmar que a população cativa era usada pela livre, buscava mostrar a ideia de uma sociedade em que os ambientes de convivência entre os não-livres e livres não se cruzavam, as suas relações tinham uma fronteira bem delimitada, sendo os escravizados de um lado e o não cativos de outro. Embora, tivesse uma linha que os separassem, nos relacionamentos do cotidiano era impossível que não ocorresse um contato, uma contaminação, uma troca de valores, ideias, favores, informações e notícias.

Com a saída de Manoel Felizardo de Sousa e Mello da Presidência da Província do Maranhão, assume Luís Alves de Lima, o futuro Duque de Caxias. Em uma escrita típica do século XIX, a qual ressalta as grandes personalidades, Magalhães (2001, p. 72) o descreve como um “oficial sem nódoa, que há nove anos comandava o corpo municipal permanente da Corte, e cujos talentos militares eram assaz louvados”.

O coronel Luís Alves de Lima chegou ao Maranhão dia 4 de fevereiro de 1840 e assumiu a presidência do governo provincial dia 7 de fevereiro daquele mesmo ano, mas



já havia sido nomeado por carta imperial em 12 de dezembro de 1839. Ele foi nomeado como presidente e comandante das armas nessa província, e com permissões para entrar no Piauí e Ceará, estando sob as suas ordens “todas as forças que nestas províncias operavam” (MAGALHÃES, 2001, p. 72).

Em seu discurso de posse Luís Alves de Lima, buscou ter uma postura política “imparcial”. “Maranhenses (diz a proclamação), mais militar que político, eu quero até ignorar os nomes dos partidos que por desgraça entre vós existam” (apud MAGALHÃES, 2001, p. 75). No tocante aos revoltosos, o novo presidente se refere a eles com o olhar condenatório sobre as suas ações:

Um punhado de facciosos, ávidos de pilhagem, pôde encher de consternação, de luto e sangue, vossas cidades e vilas! Contudo graças a Providência e às vitórias até hoje alcançadas pelos nossos bravos, seu número começa a diminuir diante das armas. Mais um esforço, e a desejada paz virá curar os males da guerra civil (Discurso de Luís Alves de Lima apud MAGALHÃES, 2001, p. 75).

Foi nessa gestão que Domingos Magalhães foi nomeado como secretário do governo, uma vez que o secretário que serviu ao governo anterior era ligado a um dos partidos. O “presidente, já instruído e não querendo ver malogrados seus esforços, conservando junto a si pessoa que lhe era tão estranha, nomeou-me secretário do governo, na certeza que em leal amigo encontraria dedicação e conformidade de política” (MAGALHÃES, 2001, p. 76).

Luís Alves de Lima e Silva tomou as seguintes ações para organizar as forças militares e desenvolver um plano estratégico para ocupar os principais pontos em que os rebeldes operavam:

Dividiu sua tropa, já num total de oito mil homens, em três colunas. A primeira, operando entre Caxias e Pastos Bons, às ordens do tenente-coronel Francisco Sérgio de Oliveira; a segunda, sob o comando de tenente-coronel José Tomás Henrique, responsável pelo setor de Vargem Grande e Brejo; a terceira, sob a chefia do tenente-coronel Luís Antônio Favila, e depois do major Feliciano Antônio Falcão, ocupar-se-ia da zona entre Icatu e Miritiba (MEIRELES, 2015, p. 305).

Em 3 de maio de 1840, o coronel Luís Alves de Lima fez um discurso moderado na abertura da Assembleia Legislativa Provincial, afirmando que a guerra civil estava disseminada em tão vasto território, “e posto que o número de rebeldes decresça todos os dias nesta Província, e o campo de suas atrocidades e latrocínios se vá estreitando, com tudo três a quatro mil salteadores, ainda armados, não nos permitem repouso”. Ou seja,

reconhecia que os rebeldes balaios ainda representavam uma ameaça para a ordem, embora os esforços do governo estivessem dando resultados. O presidente exaltou a determinação das tropas dizendo que “animadas de um nobre espírito de ordem, os perseguem em todas as direções; e tantas são as vitórias quantos os encontros com esses bandos de devastadores” (Discurso que recitou o **Coronel Luís Alves de Lima**, Presidente da Província do Maranhão, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial, no 3 de maio de 1839, p. 4-5). Também falou que essa revolta havia se estendido para as Províncias do Piauí e Ceará, o que dificultava o envio de tropas dessas províncias em auxílio do Maranhão.

No Piauí repercutiu o grito da desordem; e seiscentos rebeldes se apoderaram da vila de Paraganá, e tratam de dilatar-se por essa Província. O mesmo Ceará não está isento do flagelo; trezentos homens que por ordem do Exm. Presidente daquela Província, marchavam em socorro desta, viram se forçados a contramarchar, para rebater um grupo rebelde, que na Vila Viçosa se havia manifestado (Discurso que recitou o **Coronel Luís Alves de Lima**, Presidente da Província do Maranhão, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial, no 3 de maio de 1839, p. 5-6).

Ao tratar do envolvimento dos indígenas do Ceará na Balaiada, João Paulo Peixoto Costa (2018) diz que as primeiras notícias que encontrou desta participação datam de julho de 1839. Quando o subprefeito de Piracuruca, no Piauí, José Rodrigues de Miranda escreveu ao Barão da Parnaíba, Manuel de Sousa Martins, informando o seu temor no tocante à proximidade da povoação com a:

[...] serra e Vila Viçosa [atual Viçosa do Ceará], lugares estes que tem grande números de índios e outros iguais sentimentos, e onde não há homens de qualidade que contenham os impulsos desses incautos, e onde já desobedeceram ao presidente quando mandou reunir para vir socorrer a esta província, em cujo lugar já ousam chamar a *Raimundo Gomes, nosso irmão*, e com a maior satisfação dizem que o que se tem praticado no Brejo é justo (De José Rodrigues de Miranda a Manoel de Souza Martins, Piracuruca, 4 de julho de 1839, **APEPI**, SB, livro 6 apud Costa 2018, p. 361, grifo nosso).

É possível observar que as autoridades estavam receosas desse contato interprovincial que a população subalterna estava apresentando. Isto revela que havia a circulação de informações entre esses grupos, estendendo-se de uma província para outra, e nesse caso, é visível que a Balaiada envolveu os mais variados segmentos daquela sociedade, como os indígenas, os quais se empenharam na luta armada para conquistar os seus direitos de cidadãos. Tais ações reafirmam que essa guerra civil não foi um

movimento de baderna, como quis mostrar as interpretações conservadoras, mas os rebelados por meio da “desordem”, expressavam que não queriam se submeter mais as práticas de arbitrariedades. Para Costa J. (2018, p. 361), “Este tipo de atitude ‘desobediente’ estava presente na adesão irmanada dos índios da Ibiapaba a Raimundo Gomes e no apoio aos acontecimentos ocorridos na vila de índios do Brejo, Maranhão, tomadas pelos balaios em abril de 1839”. Além de mostrar que a sua liderança não se restringiu somente ao Maranhão, alcançou também a província do Ceará. Contudo, cabe destacar que, o que mais aproximava os variados grupos populares nessa guerra civil era as suas condições de subalternidade, não se pode deixar de considerar que eram politizados e usavam as ideias políticas liberais em defesa de causa própria para fundamentar a sua exclusão na vida política. As fomentações dessas ideias transbordaram a um alto nível que as autoridades não mais puderam contê-los, portanto, não se tratou de ações despolitizadas.

As ideias dos rebeldes “do Maranhão foram bem recebidas pelos índios da Ibiapaba em 1839 porque os conflitos étnico-sociais já faziam parte de sua memória e cultura política. O ‘liberalismo popular’ maranhense pode ter tido uma releitura por parte da população indígena da Serra Grande”, no Ceará. Os indígenas de Viçosa rebelados em Frexeiras (hoje distrito de Cocal da Estação, no Piauí) elaboraram as suas ideias e batalharam por elas, procurando uma melhoria para as suas realidades, com base nas memórias de quando conduziam a sua vila (COSTA, J., 2018, p. 362).

Os indígenas, os caboclos e os demais mestiços interagindo na área de fronteira do sertão maranhense não responderam politicamente apenas com a violência tão empregada pelo Estado, atacando as áreas que lhes eram usurpadas ou “que se civilizavam”. Também tentaram negociar e atuar dentro das regras constitucionais, das leis provinciais, incorporando elementos liberais e modernos, como a ideia de cidadania, construindo alianças políticas, negociando com o Estado e com os outros grupos sociais (IAMASHITA, 2022, p. 360).

No ano de 1840, a grande ameaça parecia ser o grupo liderado por Negro Cosme. Sobre suas ações na Miritiba, no litoral oriental, diz Magalhães:

Com o pequeno triunfo que alcançaram os rebeldes na Miritiba, começaram eles animosos a pender para aqueles lados, e também porque perto da costa achavam recursos na pesca e bastante gado nas fazendas circunvizinhas. A maior parte dessas hordas era de negros sublevados sob a direção do facinoroso Cosme, fugitivo da cadeia da capital; e o número deles já passava de mil, que pelo egoísmo dos senhores, *mais sustos davam que os homens rebeldes livres*, não só pelos prejuízos que já sofriam os senhores, como pelo temor que

desencaminhassem que os se conservavam debaixo do jugo senhorio (MAGALHÃES, 2001, p. 91, grifo nosso).

A união dos líderes Raimundo Gomes e Negro Cosme foi vista com preocupação pelas autoridades, as quais procuraram sempre negar tal possibilidade, e até mesmo gerar boatos de intrigas, alegando que Gomes era prisioneiro e não aliado de Cosme.

Segundo Meireles (2015, p. 307), o “tutor e imperador das liberdades bemtevis, ficou então, como o chefe principal, já que Raimundo Gomes seu prisioneiro”. Luís Alves de Lima diz que: “Raimundo Gomes resolveu-se enfim a ligar-se aos negros sublevados, e faz esforços para invadir as Comarcas até hoje intactas” (*O Telégrafo*<sup>105</sup>, nº 73, 30/07/1840, p. 2). Para o jornal *O Legalista*, consta que: “Ouvimos dizer a pessoa de confiança por carta que tinha lido que Raimundo Gomes depois de se ter escapado dos escravos da tropa de facinoroso Cosme, se apresentara no Brejo com força não pouco considerável” (*O Legalista*, nº 34, 3/10/1840, p. 2).

Em meados de 1840, o presidente Luís Alves de Lima escreveu ao Secretário de Estado dos Negócios da Marinha informando que na capital da Província do Maranhão se gozava de paz, exceto as comarcas do Brejo e Pastos Bons. Falou que havia notícias que se diziam favoráveis, mas eram sem fundamento, porque o número de rebeldes estava aumentando após os ataques de Curimatá e Flecheiras do Piauí, dispersos os rebeldes se juntaram a Província maranhense chegando ao número de quatro mil. Segundo o Coronel Lima e Silva, o rebelde Raimundo Gomes não queria ligações com os negros sublevados, mas com falta de recursos, buscou chamar os negros para si e todo o seu empenho era impedir essa junção, com aquilombados na Meritiba, passavam de mil (Ofício do Presidente e Comandante das Armas da Província ao Ministro e Secretário do Estado dos Negócios da Marinha. 21/07/1840. APEM, 2001, p. 258).

Em setembro de 1840 a preocupação do presidente Luís Alves de Lima ainda era com os dois líderes rebeldes, que haviam se unido. Diz ao Secretário de Estado dos Negócios da Marinha, que Raimundo Gomes não se entrega por ser um “assaz criminoso e indigno de perdão”. E o negro Cosme, um criminoso fugitivo da capital, por antigos crimes os quais não foram punidos, “é hoje a importante figura, que mais assusta os fazendeiros, por achar-se a frente de dois mil escravos por ele sublevados”. Na fazenda da Lagoa Amarela, pertencente ao cidadão Ricardo Nava, o qual foi assassinado, mas

---

<sup>105</sup> Esse jornal foi “criado pelo governo da província do Piauí, no final de 1839, é o primeiro a utilizar a escrita para construir uma versão da Balaiada e de seus personagens no âmbito da província. O Telégrafo tinha como principal objetivo manter a população informada sobre os acontecimentos da guerra desenvolvida contra os rebeldes” (CASTELO BRANCO, 2019, p. 44).

antes disso, ele foi obrigado a dar alforria a duzentos escravos seus e “manda partidas que roubam e insurrecionam as fazendas circunvizinhas. Constando-me que eles pretendiam dirigir um ataque sobre a vila da Manga, sede da revolta” (Ofício do Presidente e Comandante das Armas da Província ao Ministro e Secretário do Estado dos Negócios da Marinha. 1/09/1840. APEM, 2001, p. 270).

Em 10 de novembro de 1840, Raimundo Gomes dá uma de suas últimas manifestações de força, enviando um ofício ao Comandante Militar da Vila do Rosário em que diz que se encontra à frente de uma grande força:

Como é sabido menos deveres comunicar-me os brasileiros amantes da Coroa do nosso Imperador o Senhor D. Pedro segundo e da religião católica e dos que sabem qual é o amor da pátria é os nossos irmãos brasileiros e obedecemos o nosso Imperador o Senhor D. Pedro segundo faço a saber a V. S<sup>a</sup>. que me acho neste ponto da vila de São Miguel de marcha para a vila do Rosário aonde é o acampamento de V. S<sup>a</sup>., e espero em V. S<sup>a</sup>. *como bom brasileiro que devemos nos reunir como brasileiro que somos basta de vermos correr tanto sangue brasileiro, pois não é de bem que desgracemos a nossa pátria pela pátria alheia.* Eu acho-me com uma grande força a frente das forças de V. S<sup>a</sup>., e esperançoso Deus e nossa Mãe Maria Santíssima que V. S<sup>a</sup>., nós havemos reunir protesto com palavra de honra que não hão de haver insulte nem roubo pois trago os melhores oficiais para me ajudarem a bater o despotismo e V. S<sup>a</sup>. fará ver os brasileiros amantes do nosso sagrado partido (Ofício do Rebelde Raimundo Gomes ofício ao Comandante Militar da Vila do Rosário. 10/11/1840. APEM, 2001, p. 270, grifo nosso).

Em 13 de novembro de 1840, é lançado um edital dirigido aos rebeldes para que tomem conhecimento do Decreto de Anistia<sup>106</sup> e deponham as armas. O encarregado dessa missão foi Ernesto Emiliano de Medeiros, Major de 1<sup>a</sup> Linha do Exército e Comandante do 1<sup>o</sup> Batalhão Provisório de Caçadores de 1<sup>a</sup> Linha e da Expedição ao Norte da cidade de Caxias. A recusa em aceitar a anistia seria vista como um novo ato de rebeldia e daria a motivação para as tropas imperiais perseguirem os rebeldes de maneira implacável, indo até “ao coração das matas” para encontrá-los e “castigar vossa audácia”.

Eu pela minha parte antecipando-me em receber o júbilo de que como brasileiro me devo encher, por tão agradável, e feliz sucesso de coração vos chamo, e empenho a que volteis ao cumprimento de vossos deveres depondo as armas com o Decreto de Anistia que incluso vos envio, e vindo reuni-vos aos estandartes imperiais, e desejo que com brevidade me informeis se estais ou não resolvidos a aceitar o perdão. Se fordes tão obstinados que o recuseis desde já sabeis que nos sobram forças, e valor para debelar-vos, e que *iremos mesmo ao coração das matas em*

---

<sup>106</sup> Em 22 de agosto de 1840, foi decretada anistia assinada pelo Imperador D. Pedro II.

*que estais embrenhados, castigar vossa audácia, ensinar-vos a respeitar as leis e ao trono imperial* (Edital dirigido aos Rebeldes. 13/11/1840. APEM, 2001, p. 308-309, grifo nosso).

A anistia começou a surtir efeito, pois alguns rebeldes se entregaram. Isso se expressa no diálogo entre o coronel Luís Alves de Lima e o Comandante do Acampamento na Miritiba, em que este diz que tinha a honra de participar que se apresentaram neste ponto 400 rebeldes, “a quem se passou a competente ressalva: faltam tropas de outro bando, isto é, as de Raimundo Gomes, os quais me dizem que até o dia 20 do corrente [janeiro de 1841], todos estarão apresentados” (Ofício do Comandante do Acampamento na Miritiba ao Presidente e Comandante das Armas da Província. 17/01/1841. APEM, 2001, p. 357).

Na província do Ceará, já repercutia a possível rendição de Raimundo Gomes e, de acordo com o periódico *Correio da Assembleia Provincial*<sup>107</sup>, já não havia mais a presença de balaios nessa Província.

Já não existem nas nossas Províncias esses balaios, que tantas calamidades causaram à Província do Maranhão. Com a entrega de Raimundo Gomes que com 200 homens se rendeu ao Presidente daquela Prov. depois da notícia da Elevação de S. M.I. e C. ao Trono, todos os mais bandos se dispersaram, e desapareceram da nossa esses poucos que por algumas vezes infestaram alguns lugares (*Correio da Assembleia Provincial*, nº 148, 28/09/1840, p. 4).

O jornal *O Universal*<sup>108</sup> também noticia a possível rendição de Raimundo Gomes e outro líder dos balaios:

Por ofício do vice-presidente da província do Ceará de 29 do próximo passado mês consta que Raimundo Gomes com a notícia da declaração da Maioridade do Imperador se sujeitará a legalidade, entregando-se com 200 pessoas do seu séquito. O presidente do Maranhão em ofício de 23 do referido mês também participa que um dos chefes desordeiros por nome Pedrosa, que comandava 1700 homens, se achava debaixo do governo legal (*O Universal (MG)*, nº 126, 30/10/1840, p. 3).

<sup>107</sup> “Jornal instalado por iniciativa do então Presidente da província José Martiniano de Alencar, que comprara o prelo do jornal Clarim da Liberdade (que era impresso em Aracati) em nome do Governo. O vespertino caracterizava-se então como órgão dos liberais moderados na província e apoiador do governo de Alencar. O primeiro redator do jornal foi José Acúrsio e Silveira, açoriano e professor de primeiras letras em Aracati” (ALENCAR, 2014, p. 43).

<sup>108</sup> “O Universal, folha de tendência moderada, impressa durante dezessete anos (1825-1842). Como um diário oficial, esse jornal era responsável pela publicação dos atos governamentais, imprimindo em suas páginas, sobretudo, decretos, editais, leis da Presidência da Província e discussões das Assembleias Provincial e Geral. A coleção completa desse veículo foi digitalizada, preservando-se, dessa forma, a “memória” do governo mineiro na fase inicial do Império” (OSVALDO, 2013, p. 1).

No periódico *O Brasil*<sup>109</sup>, mais uma vez a notícia em destaque era a lei de anistia e a resistência dos rebeldes em depor as armas. A matéria destacava que no Maranhão os *balaios* se recusavam a aceitar a anistia e só o faziam quando não tinham mais outro recurso.

[...] Nem Raimundo Gomes, nem os *balaios* querem aceitar a anistia!... A que grau de objeção e vileza chegou o império do Brasil, que um pugilo de faciosos, cujo os princípios os roubos e o assassinato, que discorrem sobre aquela província, hostilizando todas as fortunas, ameaçando todas as vidas, fazem jogo do perdão que tão generosamente se lhes ofereceu, e só aproveitam quando não têm outro recurso!... [...] (*O Brasil*, nº 70, 12/12/1840, p. 1, grifo nosso).

Nota-se nessa matéria de um veículo de imprensa como os rebeldes já eram denominados de *balaios*, para designar os grupos populares da revolta, negando a autodenominação de *bem-te-vis* expressas repetidas vezes nos ofícios e proclamações dos rebeldes.

A Balaiada começava a dar sinais de declínio, os seus líderes passaram a sofrer derrotas. Manuel Francisco dos Anjos Ferreira, o Balaio, foi ferido por ocasião da segunda tomada da cidade de Caxias, em outubro de 1839, vindo a falecer poucos dias depois nas imediações da cidade. Já Raimundo Gomes apostou em uma aliança com os escravizados sob a liderança do Negro Cosme, mas não foi muito duradora. “Em sua atuação, buscava superar as discriminações que atingiam indivíduos como ele e as desigualdades sociais decorrente do escravismo, externando posição inspirada no liberalismo que através da difusão oral difundiu-se amplamente nas classes populares do Império” (ENGEL, 2008j, p. 619). Raimundo Gomes, antes do término do “ano de 1840, contudo, esgotado e enfraquecido, deixou-se convencer pelos apelos do coronel Luís Alves de Lima e Silva, futuro duque de Caxias, depondo as armas para beneficiar-se da anistia concedida por decreto de 22 de agosto de 1840” (ENGEL, 2008j, p. 619).

No tocante a Cosme Bento das Chagas, este e os seus seguidores “foram os alvos privilegiados da violência comandada pelo futuro duque de Caxias, empenhado na luta contra os revoltosos de origem cativa”. Em fevereiro de 1841, Negro Cosme “e cerca de

---

<sup>109</sup> “Paulino, como representante do Partido Conservador, e o jornalista correligionário, e em 16 de junho de 1840 aparece *O Brasil*, em cujas colunas Justiniano aprimoraria, em artigos memoráveis, as suas admiráveis qualidades profissionais. Era um jornal de formato pequeno, com quatro páginas de texto essencialmente político. Ao Marquês de Paraná, quando em 1855 rompeu com o Ministério da Conciliação, Justiniano, replicando a ironia com que o presidente do Conselho perguntara se *O Brasil* havia noticiado o fato então revelado e criticado, responde da tribuna da Câmara: “O Brasil não é folha noticiosa, é folha de discussão”. Assim era, de fato. Só tratava de política e tinha por lema, no cabeçalho, “*Vestra res agitur*” (ROCHA, 1964, p. 19).

200 escravos que o acompanhavam foram derrotados em Mearim, a maioria dos quais exterminada, sendo Cosme ferido e preso” (ENGEL, 2008i, p. 591). O que chama a atenção é o tamanho do quilombo chefiado por ele e o medo que imprimiu nos proprietários de escravizados.

Nem todos receberam a anistia, a exemplo do Negro Cosme que foi tratado como criminoso comum. Para as autoridades, “veio a responder pelos seus enormes crimes, perante o Júri deste termo, foi sentenciado a última pena, e segue nesta ocasião para essa capital, acompanhado de uma escolta do Corpo de Polícia” (Ofício do Prefeito da Comarca do Itapecuru-Mirim ao Presidente da Província. 6/04/1842. APEM, 2001, p. 405). Cosme foi condenado a pena de morte. Sobre isso, Magalhães (2001, p. 124) diz que “Cosme foi entregue à justiça, e Raimundo Gomes, depois de anistiado, assinou termo de evacuar a província por oito anos, sendo-lhe designada a de São Paulo para sua residência”, contudo morreu na viagem.

Segundo a historiografia revisionista, vários fatores foram decisivos para a derrota da Balaiada, e não apenas a repressão pelo poder das armas. Segundo Santos (2010, p. 189), “a desunião, que fragilizou e dividiu os rebeldes; a traição dos companheiros, que foram cooptados pela legalidade; o abandono da revolta em virtude da maioria do imperador, quando então se entregaram vários rebeldes graças à lei da anistia, e finalmente, a fome e as doenças”.

Para Assunção (2018, p. 357), os rebelados não imaginavam que a elite liberal não participaria, e “não estavam preparados para – e de fato nem mesmo pretendiam – derrubar o governo”. Mesmo que os rebelados controlassem boa parte da província e conseguiram tomar, por duas vezes, a cidade de Caxias, “eles não fizeram esforços para ocupar São Luís”. A opção de “criar uma junta de governo (“Conselho Militar”), em Caxias parece não ter sido seguida de maneira persistente”. Com a ausência de uma “clara liderança suprema, os chefes tinham pouca ou nenhuma experiência política”. Contudo, “a falta de união entre os líderes rebeldes também expressava o fato de que tinham programas e objetivos divergentes, que não deixavam de refletir também diferentes origens sociais”. A diversidade social dos rebeldes foi produto de grandes diferenças “microrregionais na estrutura socioeconômica da província, onde coabitava a economia de gado, as fazendas de algodão e a produção camponesa, cada qual ocupando espaços distintos”.

O fim da Balaiada foi marcado por traições, deserções, assassinatos, torturas, prisões, abusos e injustiças. Seus líderes parecem não ter sido esquecidos pelas



autoridades, que sempre se referiam a eles quando lembravam da revolta. A mesma coisa ocorreu com a memória de outro líder anterior, do levante de 1831. Antônio João Damasceno e Raimundo Gomes, nos movimentos da Setembrada e da Balaiada, respectivamente, marcaram tanto a Província Maranhense que as suas figuras continuaram sendo ativadas nas décadas seguintes, assim como os temores suscitados por suas imagens, como pode ser visto nos Anais do Parlamento Brasileiro, na sessão de 23 de fevereiro de 1850, em que o parlamentar Mendes de Almeida requereu que se pedisse ao governo uma relação dos militares que combateram nesses dois episódios de revolta, para que fossem indenizados com pensões aqueles que ainda não haviam recebido tal benefício. No documento são citadas as revoltas por meio de seus líderes, a exemplo das rebeliões de Antônio Damasceno em 1832 e Raimundo Gomes entre 1839 e 1841, como se observa a seguir.

=1.º Uma relação circunstanciada dos militares e paisanos que se distinguiram em defesa da ordem pública na província do Maranhão, por ocasião das rebeliões de Antônio Damasceno em 1832, e Raymundo Gomes em 1839-40-41, especificando os que foram mortos e gravemente feridos. Com as observações dos presidentes que nessas épocas administraram a mesma província.

=2.º Uma relação das pensões que obtiveram esses bravos [...] suas famílias, e quais os requerimentos que a este respeito existem para deferir, e desde que data.

=3.º Se já teve execução a promessa feita no aviso do ministério da justiça, sob o n. 33, de 10 de Novembro de 1833 acerca da primeira rebelião, dirigida ao presidente da referida província, e se não quais os motivos porque até ao presente têm sido desatendidos os cidadãos contemplados no mesmo aviso [...] (BRASIL, 1850).

Certamente, a partir do exposto torna-se imperativo destacar algumas conclusões a respeito da guerra civil da Balaiada. Quando se trata das situações referentes ao recrutamento forçado, como foi enfatizado de ser o principal promotor dessa luta, é notório que tal prática serviu para a politização dos grupos populares, uma vez que acionavam a Constituição de 1824 evocando os seus direitos de cidadãos que eram expressos em defesa da vida, da autonomia, da liberdade individual, de interesses particulares, e de meios para a própria subsistência. A obrigatoriedade de adentar no serviço militar convinha como uma oportunidade de treinamento e circunstância de politização. Sabe-se que qualquer meio de dominação não somente exclui, mas gera também assimilação da gente aos seus quadros, isto é, quando se atraiu e forçou os negros forros, os mestiços livres e a população pobre para dentro do aparato repressivo, as autoridades permitiam que tais grupos tivessem uma experiência transformadora,

seguramente, contribuiu bastante para o processo de politização desses segmentos populares. Essa experiência não apenas no sentido de treinamento militar, mas também para o desenvolvimento de identidades políticas desses grupos (IAMASHITA, 2022).

A guerra civil da Balaiada foi um movimento marcado pela sua complexidade, já que abarcou diferentes grupos sociais e territórios, Maranhão, Piauí e Ceará. Os envolvidos foram fazendeiros de gado, escravizados, camponeses e vaqueiros, cada um desses que participaram dessa batalha apresentaram pautas de reivindicações distintas. Como se analisou, a guerra civil se iniciou pelo Maranhão Oriental – a região entre o litoral ao norte, o rio Itapecuru ao leste, o rio Parnaíba ao leste, e a cidade de Caxias ao Sul. Essa área foi o seu mais importante cenário das batalhas e números de rebeldes e soldados legalistas envolvidos. A Balaiada foi uma luta de resistência de camponeses e vaqueiros, que ocorreu em paralelo a uma insurreição de escravizados. A guerra dos balaios foi importante para a generalização desta luta dos negros cativos, conseqüentemente, tornou-se uma grande insurreição, chefiada por Cosme, o “Defensor das liberdades Bem-te-vis”. Este líder rebelde aliançou-se com os rebelados, especialmente Raimundo Gomes (ASSUNÇÃO, 2022).

Diversas fontes mostraram que os abusos contra a população pobre e livre, em destaque com o recrutamento forçado dos homens, foram a causa imediata da revolta. Esse recrutamento foi imposto pelos prefeitos, cargo novo com funções de polícia, outrora desempenhada pelos juizes de paz, eleitos pelos cidadãos qualificados, isto é, “os votantes” que atendiam aos critérios de renda mínima exigidos pela Constituição de 1824. De modo oposto, os prefeitos eram indicados pelos presidentes da província, e a implementação desse cargo no Maranhão é consequência do regresso conservador de 1837, ou seja, ocorreu o retorno da centralização na administração da província maranhense, com a remoção de práticas liberais da legislação, tidas como um retrocesso, que representou em prejuízo a autonomia daqueles que não estavam envolvidos no jogo político. De outra forma, os prefeitos não precisavam do apoio local e podiam tomar decisões arbitrárias, como a prática do recrutamento forçado (ASSUNÇÃO, 2022).

Nessa conjuntura, o Império necessitava de mais soldados para combater os movimentos de rebeldia que eclodiram em alguns pontos do Brasil, como a Cabanagem no Pará e a Farrroupilha no Rio Grande do Sul. A maior penalidade do recrutamento se dava sobre a população dos homens “de cor”, livres e camponeses autônomos que estavam desempregados. Na memória oral, tal prática ficou conhecida como o “Tempo do Pega”. Diversos homens na idade de servir se lançavam nas matas e passavam meses

para fugir das tropas oficiais. Certas vezes, a oposição ao recrutamento forçado tomou um caráter mais militante, como na ocorrência em que o pai, conhecido por Balaio, libertou seu filho recrutado. Contudo, essa resistência endêmica ainda não havia achado uma expressão política. É nisso que Raimundo Gomes ganha uma relevância muito significativa. Ele deu aos balaio uma plataforma política, quando proclamou o seu manifesto, logo depois do famoso assalto a vila da Manga, no dia 13 de dezembro de 1838, em que reivindicou o cumprimento da Constituição, o fim do recrutamento forçado pelos prefeitos e a abolição deste cargo (ASSUNÇÃO, 2022).

O Maranhão no século XIX era caracterizado por sua sociedade ser fortemente hierarquizada, marcada por barreiras quase intransponíveis à realização da igualdade, pois as distinções permaneceram apartando os indivíduos, já que a ascensão aos direitos à cidadania, isto é, direitos à participação no governo da sociedade, de votar e ser votado, o direito de ir e vir, estavam atrelados a condições censitárias, o que na realidade revelou um grande contingente de desiguais. Como se viu, toda essa conjuntura acabara por levar os segmentos menos favorecidos a se rebelarem.

Esse passado de guerra civil, política e social tornou-se complexo na elaboração da escrita da história dos balaio em uma versão com ideais revolucionários e libertários, e pelo trágico fim dos balaio e a dura repressão que se seguiu, fizeram recair sobre as ações dos rebelados escritos esvaziados de sentido político e tais ações relegadas ao esquecimento e silenciamento.

Por fim, compreende-se que os balaio foram vítimas de injustiças sociais causadas pelos seus opressores, conseqüentemente, fez com que eles se dispusessem a pegar em armas para defender as suas famílias, seus direitos constitucionais e consuetudinários, suas vidas, ameaçadas por um projeto violento de subjugação dos “homens de cor”. Além disso, essa guerra pode ser tomada como símbolo de resistência no campesinato, na resistência negra de forros e escravizados, porque a maioria das forças rebeldes era composta por milhares de escravos quilombolas, parte deles eram chefiados pelo famoso Cosme. A apropriação da História do movimento da Balaiada torna-se ferramenta de constituição de uma identidade com as lutas populares do presente e de busca de transformação política e social, assinalando uma tradição de resistência das camadas oprimidas.

## Considerações finais

O arcabouço teórico-metodológico e as fontes documentais e bibliográfica aqui utilizadas apresentam as contradições internas existentes nas lutas sociais por cidadania ocorridas no Maranhão oitocentista, nos contextos da Independência (1822-23), da Setembrada (1831-32) e da Balaiada (1838-41), quando nestas lutas se envolveram os mais variados setores dessa sociedade, com perspectivas diferentes quanto as suas agendas. Isso significa que houve a necessidade de mostrar as reivindicações existentes no seio da “multidão”, mas, infelizmente nem sempre foi possível revelar os “rostos” dos que integravam esses grupos, seguida de suas visões, finalidades e suas ações. Além disso, foi quase impossível apresentar a magnitude dessa “multidão”, os envolvidos, se existiam e quem eram os seus líderes. Quando foi possível, deram-se a partir de fontes oficiais e poucos os registros que foram dados como autores alguns dos rebelados.

Dos muitos objetivos desta pesquisa, destacou-se como basilar a compreensão das ações dos rebelados e agenciou-se a sua ressignificação histórica, haja vista as produções reacionárias, preconceituosas e discriminatórias existentes na historiografia no tocante a esta temática, as quais foram abordadas no decorrer do trabalho. Notou-se que tais produções são marcadas por ideologias que não conseguem esclarecer de forma coerente e profunda o sentido e a complexidade da inserção dos revoltosos populares nos conflitos ocorridos na sociedade oitocentista.

A Constituição de 1824, apesar das suas limitações no tocante a cidadania, foi um primeiro e grande passo para o rompimento da figura de súdito, o qual tinha apenas e tão somente deveres a cumprir para o Soberano. Não se pode encobrir o fato de que a cidadania no Brasil imperial foi associada excepcionalmente ao critério restrito de ser proprietário. Isso se expressa no poder político dos cidadãos que era conexo à posse de bens materiais. Além disso, o direito à representação política e o direito de se fazer representar era vetado aos não proprietários. Portanto, a cidadania brasileira oitocentista foi uma cidadania excludente, já que diferenciava os cidadãos entre os “cidadãos proprietários” e “cidadãos não-proprietários”; “cidadãos ativos” e “cidadãos passivos”.

Pode-se dizer que entre 1822 e 1841, a Província maranhense esteve submersa em conflitos e disputas altamente complexos, especialmente quando se trata da pluralidade de sujeitos e demandas, que ainda hoje é uma temática aberta para a historiografia. Isso porque envolveu grande parte de sua população, foi uma luta amparada por muitos grupos de pessoas, como indígenas, livres pobres, escravizados, proprietários, libertos, ou seja,

uma multiplicidade populacional que foi orientada pela luta por cidadania em meio às disputas políticas e sociais no período da transição política do mundo luso-brasileiro e no Pós-Independência, em que os anseios populares se manifestaram por meio de protestos e revoltas diante da exclusão desses segmentos na nova ordem política que se estruturava. Os movimentos populares ocorridos no Maranhão oitocentista (Lutas pela Independência, Setembrada e Balaiada) apresentaram reivindicações que revelam a leitura política peculiar desses grupos populares, que compreendiam as suas experiências sociais e a forma como incorporavam as novas ideias políticas (liberalismo, Constituição, cidadania, entre outras) que circulavam naquele contexto.

O fim do período colonial no Brasil não se limitou apenas ao “Grito do Ipiranga”, uma vez que se considerar somente esse acontecimento o processo perde a sua complexidade. Embora a Independência tenha sido um projeto das elites, ocorreram lutas travadas por inúmeros populares, como livres pobres, libertos, escravizados e indígenas, os quais desempenharam papéis importantes para que a emancipação brasileira se consolidasse, já que participar dessas batalhas poderia significar lutar por espaços que a velha ordem não lhes permitia ocupar. É preciso ter em vista que a população não estava alheia a esses eventos, o povo não era indiferente a tudo isso.

A Independência no Maranhão mostrou não um sentimento de nacionalismo, mas um período de disputas por espaços na Província entre os nativos e reinóis. Estes eram considerados absolutistas que monopolizavam os empregos públicos e o comércio. Uma boa parte das camadas populares enxergava no rei um ente protetor contrário aos excessos cometidos pelas elites dominantes, as quais buscavam a manutenção de seus privilégios naquela sociedade. Portanto, a Independência não foi homogênea ou pacífica, diversas Províncias foram resistentes a separação de Portugal, conseqüentemente, muitos conflitos eclodiram pelo Império do Brasil, como na Bahia, Piauí e na região do Grão-Pará.

Na Província maranhense, oficialmente a guerra pela adesão à Independência terminou em 28 de julho de 1823. Tal adesão não pôs fim às hostilidades internas, mas foi um início de muitas batalhas com a participação de diversos atores políticos que levantaram pautas próprias, entre elas o antilusitanismo que vai marcar não só as primeiras décadas do Brasil Império. Os lusitanos que permaneceram no Maranhão foram vistos com desconfianças pelos “brasileiros”, e tidos como inimigos da causa brasileira, tendo sofrido atentados aos seus bens e vidas expressos nos episódios de surras ou lustros.

A imprensa teve um papel importante para que a Independência brasileira viesse a ser real. Mas, no Maranhão, observou-se que o primeiro periódico maranhense, *O*

*Conciliador*, trabalhou para a manutenção da união dessa Província com Portugal, na pretensão de evitar a sua adesão às ideias separatistas vindas do Sul, buscou apresentar as “vantagens” da não separação, bem como de se ter governo constitucional português.

A participação popular nas lutas políticas pela Independência no Maranhão permaneceu silenciada pela historiografia conservadora. Com efeito, construiu-se a ideia de que as ações dos populares estavam ligadas a atitudes rebeldes, explicadas como se fossem do instinto desses indivíduos, por isso, foram caracterizadas com ausência de programa político próprio, sendo desordeiros, vadios, bandidos e outras adjetivações de cunho pejorativos. Esses grupos ficaram invisibilizados na História, mas nesta pesquisa foi feita uma releitura dessa participação nas lutas políticas do Maranhão imperial, de maneira especial no contexto histórico que vai da Independência à Balaiada.

Nas lutas pela Independência no Maranhão, foi possível observar uma significativa mobilização popular de alistamento voluntário nas tropas do denominado “Exército Libertador”, composto por pessoas vindas do Ceará e do Piauí, o qual protagonizou muitas vitórias nas batalhas travadas entre as forças oficiais que se mantiveram fiéis a Portugal, gerando um clima de insegurança na capital São Luís. Esse Exército vindo pelo interior da Província maranhense foi tendo êxito, fazendo com que as vilas e as cidades aderissem à separação com os lusitanos. Contudo, a rendição oficial do governo provincial só veio a ocorrer de fato com a chegada do lorde Cochrane ao Porto de São Luís. Esta cidade já padecia com os efeitos do cerco originado pelo “Exército Patriota” e estava no prenúncio de capitular, mas como resultado desse processo, o lorde foi quem levou o grande feito. É importante ter em vista que o Maranhão aderiu à Independência do Brasil por meio de resistência e o envolvimento de diversos segmentos daquela sociedade. Mas estes grupos populares foram excluídos de qualquer participação após terem arriscado as suas próprias vidas em uma guerra que não lhes rendeu os espaços sociopolíticos que imaginaram ocupar.

O governo de Miguel Inácio dos Santos Freire e Bruce foi a prova de que as disputas em torno do poder e por lugares dirigentes na Província do Maranhão não se findaram no “28 de julho”. Esse presidente foi acusado de ter dado brechas para a mobilização dos grupos populares o que lhe rendeu grande oposição das elites, as quais trabalharam para a sua deposição. Bruce rompeu com o consenso entre as elites de manter a velha ordem, na qual não deveriam envolver os segmentos populares, ao fazê-lo, isso trouxe sérios problemas a ele que resultou na perda da presidência dessa Província. Para

uma visão conservadora, a mobilização popular foi caracterizada como um período de grande tumulto que buscava pôr fim a “ordem e sossego público”.

Como foi apresentado o período do Pós-Independência na Província do Maranhão, foi caracterizado por um clima de instabilidade que sobrevieram grandes embates políticos, dentre os quais se destacam as lutas antilusitanas, explicadas por um princípio de sentimento de pertença nascido entre aqueles que se viram como brasileiros natos. Estes buscavam marginalizar a presença dos portugueses que continuaram no Império brasileiro, mesmo que a Constituição de 1824 assegurasse as suas permanências, entretanto, os brasileiros adotivos sofriam um conjunto de episódios de repulsas, indo além dos ataques verbais, passando a agressões físicas. Esses conflitos se intensificaram tanto que tiveram o seu estopim em setembro de 1831, na denominada Setembrada.

O movimento da Setembrada (1831-1832) foi uma “sedição” que teve início na capital São Luís que contou com uma variedade de segmentos daquela sociedade, como os livres pobres, mestiços, escravizados e militares dos quartéis manifestado no “povo e tropa”, os quais se juntaram em 13 de setembro de 1831, no Campo de Ourique, solicitando por meio de uma Representação que o governo provincial ordenasse a saída dos lusitanos da Província do Maranhão. Para acalmar os ânimos dos rebelados, no primeiro momento, o então presidente Araújo Viana prometeu que atenderia às suas demandas, contudo, não o fez, assim, mais uma vez sublevaram-se em novembro daquele ano, episódio esse que recebeu o nome de Novembrada.

Foi possível constatar que a presença de portugueses provocava desconforto entre aqueles que se viam como brasileiros e que se achavam os verdadeiros donos do novo país. Outro elemento que contribuiu para se exigir a expulsão dos lusitanos foi o discurso liberal, que aguçava os ânimos de diversos grupos que compunha a sociedade maranhense, principalmente, porque os lusos eram acusados de ocupar os principais locais nas instâncias políticas e econômicas. De maneira que as circulações das ideias liberais instigaram os populares a defenderem as suas vontades, e ao mesmo tempo o antilusitanismo beneficiava a união entre os liberais exaltados e as classes populares, as quais puderam contar com as ideias difundidas por meio da imprensa oposicionista.

Isso foi ilustrado na figura do liberal exaltado, José Cândido de Moraes e Silva, um dos líderes da Setembrada, que usou o seu periódico, *O Farol Maranhense*, para a divulgação de ideais liberais, além de ter feito críticas a grande influência dos portugueses nessa Província. Frederico Magno de Abranches, outro líder dessa rebelião, mesmo sendo filho de um reinol, fora adverso à permanência portuguesa no Maranhão. Também coube

destaque a mais uma liderança, esta compunha as camadas tidas como inferiores, Antônio João Damasceno, o qual foi responsável pela continuidade da revolta para além da capital, alcançando as vilas de Rosário, Itapecuru-Mirim, Munim, Vila da Manga do Iguará e Brejo, e até mesmo a Província do Piauí por meio do rio Parnaíba. Damasceno fez uso da legislação da época, como o Código Criminal, na pretensão de embasar os seus atos de protestos, buscando dar um caráter legalista à revolta. Desse modo, nas análises a respeito do movimento da Setembrada pôde se notar as oportunidades para a participação popular na luta pela reivindicação dos direitos alusivos à cidadania no Império do Brasil, que havia acabado de nascer, o qual por meio de muitos projetos que ainda estavam em disputas até que se chegasse a sua consolidação como um novo Estado nacional. O antilusitismo também foi umas das pautas apresentadas pelos rebeldes da Balaiada.

A guerra civil da Balaiada é caracterizada pela sua alta complexidade, quando se observa a sua amplitude geográfica, tempo de duração, os modos de organizações, demandas e a variedade de seus líderes. Nessa guerra tiveram entre os seus envolvidos grupos diversificados que levantaram bandeiras pautadas em direitos fundamentais com base na Constituição de 1824. Grande parte dos rebelados evocava que os seus direitos de cidadãos fossem garantidos e que se combatessem as práticas autoritárias, sobretudo no que se refere ao recrutamento forçado, que foi o grande medo das camadas pobres daquela sociedade. Essa prática marcou negativamente tanto os balaaios ou Bem-te-vis que seus descendentes a retrataram na memória oral como o “Tempo do Pega”.

A imagem que se construiu da “multidão balaia” e a sua pluralidade foi que as suas ações armadas não passavam de atos irracionais contra os “civilizados”. Para desconstruir esta ideia, a historiografia tem percorrido um percurso longo para que a história dos balaaios seja reescrita e que sejam compreendidos como grupos diversos que lutaram por objetivos distintos, sendo portadores de lógicas próprias que deram desfechos diferentes para a revolta. No entanto, as abordagens que marcaram a historiografia conservadora do século XIX e grande parte do século XX, deram aos sujeitos envolvidos na Balaiada uma história sob o viés que os tornavam bandidos, nomeadamente aqueles que faziam parte da população indígena, negra ou mestiça, escravizada, liberta e até mesmo as livres pobres.

As formas de resistência encontradas por essa população balaia para levar a frente as suas guerras, foram caracterizadas e esvaziadas em seus sentidos, como se não passassem de ações com falta de racionalidade resultantes dos seus instintos animais. Como se observou, essa interpretação da guerra civil dos balaaios foi além de textos



científicos, alcançou também a literatura, como consequência os participantes da Balaiada foram invisibilizados como pessoas que lutaram com ideais próprios. Com isso, não foi uma tarefa fácil apontar os indícios da pluralidade e os motivos que permeavam e guiavam as ações dos balaios. O principal motivo é o silenciamento das fontes e o reforço constante de uma perspectiva negativa que trazem sobre as camadas populares, essa visão foi comum nos documentos, como os periódicos de circularidade interna e fora da Província, ofícios, relatórios das autoridades, os quais constituem como as principais fontes de muitas pesquisas que têm como enfoque a participação popular.

Foi possível esclarecer que os variados grupos que se organizaram na guerra cívica da Balaiada, apresentaram finalidades diversas, que usaram de estratégias próprias para permanecerem na luta. Isso se observou nas táticas de guerrilhas que só foram viáveis, pois se havia um conhecimento prévio das matas, dos rios e afluentes nos locais onde se deflagrou a revolta. Embora mantivessem os vários grupos de envolvidos nessa guerra certa articulação, atuaram de modo independente, considerando que se tratou de uma guerra em que houve uma diversidade de pessoas que ocupavam lugares e espaços diferentes naquela sociedade, no entanto, tiveram como fio condutor as suas condições de subalternidade e o combate às práticas tidas como autoritárias.

A “multidão de balaios” tinha anseios diversos, com seu espaço próprio de experiência, que os conduziam nas suas ambições e modos de enfrentar as batalhas travadas contra as autoridades locais. Mesmo que compartilhassem dos mesmos grilhões que lhes foram impostos durante a construção do Brasil independente, houve diferenças nos motivos que levaram a guerrear na Balaiada. Essa distinção se deu, por exemplo, no artesão Manoel Francisco dos Anjos Ferreira, o “Balaio”, que entrou na Balaiada pelo motivo do recrutamento de seu filho ou para se vingar da perda da honra das suas filhas que foram defloradas por um oficial. O vaqueiro Raimundo Gomes que teve a boiada que estava sob a sua administração confiscada por um político cabano, além de seus homens recrutados. E, por fim, o Negro Cosme que chefiou um exército de escravizados na busca de superarem a escravidão.

A guerra dos Bem-te-vis não teve sucesso por vários motivos, dentre os quais menciona-se a forte campanha militar liderada por Luís Alves de Lima e Silva, o futuro duque de Caxias, o vencedor da guerra, que no contexto da revolta ficou conhecido por ter “pacificado” as províncias que estavam envolvidas neste movimento. Entre as medidas tomadas por ele, notou-se que utilizou de estratégias que minassem a desunião entre os balaios, o qual teve grande êxito. O seu histórico de ser bem-sucedido nas missões

militares que eclodiram no Brasil oitocentista, rendeu-lhe no século XX, o título de Patrono do Exército Brasileiro. A partir de então, surgiram narrativas que ressaltaram os seus grandes feitos, como exemplo, biografias sob uma escrita carregada de um tom laudatório que tornava as participações populares como meras badernas e desordem.

O pesquisador Flávio Gomes (2013, p. 448-449), ao analisar historicamente a cidadania brasileira no tocante às comunidades quilombolas, descreve as situações de exclusão e descaso por parte das autoridades no Brasil Império em relação a esse grupo e aos demais que não compunham o seio da elite naquele contexto, e o que isso implicou para a sociedade brasileira na contemporaneidade. Portanto, no que se refere à violência da sociedade escravista, “os cativos e outros setores sociais (a grande camada de homens pobres livres, fundamentalmente composta por negros e mestiços) construíram-se como sujeitos de suas próprias vidas históricas”. Na atualidade, as lutas nas cidades por uma vida digna, moradia e ocupação e aquelas feitas nas áreas rurais pelos “trabalhadores sem-terra e as comunidades camponesas negras - remanescente de quilombos”, são representações do “desdobramento desse processo histórico contra a exclusão social”. O direito à cidadania plena é uma constante luta que não finda até o tempo presente.

## REFERÊNCIAS

### a) Legislação e atos normativos:

BRASIL (1823). **Diário da Assembléia Geral Constituinte e Legislativa Do Império Do Brasil - 1823**. BRASÍLIA: SENADO FEDERAL, CONSELHO EDITORIAL, 2003.

BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824.

BRASIL. Código Criminal. Lei imperial de 20 de setembro de 1830.

BRASIL. Anais do Parlamento Brasileiro. Ano 1850.

Diários da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa de 1823 (DAC). Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal. Livro 5, 1823.

Diários da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa de 1823 (DAC). Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal. Livro 6, 1823.

Presidentes da Câmara dos Deputados (Fase Imperial): 4º - José Egídio Álvares de Almeida. Boletim da Biblioteca da Câmara dos Deputados, v. 18, n. 3, set./dez. 1969, p. 477-488.

### b) Folhetos

VELLOSO, Domingos Candaville. **A Cascavel**. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1824. Biblioteca Nacional Seção de Obras Raras.

VELLOSO, Domingos Cadaville. Bruciana. **Época horrível no Maranhão**. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1825. Biblioteca Nacional – Seção de Obras Raras.

### c) Jornais

#### **Conciliador – MA (1821-1823)**

Maranhão 14 de abril. *Conciliador*. São Luís, ano I, n. 1, 15 de abril. 1821, p. 1.

Habitantes do Maranhão. *Conciliador*. São Luís, ano I, n. 1, 15 de abril. 1821, p. 7.

Política. A sociedade é sempre Senhora da Soberania. *Conciliador*. São Luís, ano I, n. 1, p. 21.

O que é Constituição, sua natureza, e fins a que se propõe. *Conciliador*. São Luís, ano I, n. 39, 24 de nov. 1821, p. 3.

Para se distribuir grátis com o Conciliador. *Conciliador*. São Luís, ano II, n. 128, 2 de out. 1822, p. 5.

Maranhão. *Conciliador*, São Luís, ano II, n. 16, 1/01/1821, p. 1.

Maranhão. *Conciliador*, São Luís, ano III, nº 34, 5/03/1823, p. 1.

Reflexões. *Conciliador*, São Luís, ano III, nº 179, 29/03/1823, p. 3.

Maranhão. Artigos de Ofício. *Conciliador*, São Luís, ano III, nº 185, 19/04/1823, p. 3; 5.

Maranhão. Proclamação. *Conciliador*, São Luís, ano III, nº 185, 19/04/1823, p. 6-7.

Maranhão. Notícias Provinciais. *Conciliador*, São Luís, ano III, nº 186, 23/04/1823, p. 3.

Maranhão. Notícias Provinciais. Carnaubearas – 13 de Abril. *Conciliador*, São Luís, ano III, nº 186, 23/04/1823, p. 3.

Maranhão. Notícias Provinciais. S. Bernardo da Parnaíba. *Conciliador*, São Luís, ano III, nº 186, 23/04/1823, p. 3.

Maranhão. Notícias Provinciais. Caxias. *Conciliador*, São Luís, ano III, nº 186, 23/04/1823, p. 4.

Maranhão. Notícias Provinciais. Pastos Bons – 1 de Abril. *Conciliador*, São Luís, ano III, nº 186, 23/04/1823, p. 4.

Maranhão. Caxias, 16 de abril. *Conciliador*, São Luís, ano III, nº 188, 30/04/1823, p. 2.

Maranhão. Pastos Bons. *Conciliador*, São Luís, ano III, nº 188, 30/04/1823, p. 2.

Maranhão. Itapucurú-Mirim. *Conciliador*, São Luís, ano III, nº 188, 30/04/1823, p. 2-3.

Maranhão. Bahia. *Conciliador*, São Luís, ano III, nº 188, 30/04/1823, p. 3.

Maranhão. Piauí e Ceará. *Conciliador*, São Luís, ano III, nº 188, 30/04/1823, p. 3.

Maranhão. Maranhão 28 de abril. *Conciliador*, São Luís, ano III, nº 188, 30/04/1823, p. 3.

Maranhão. 10 de maio. *Conciliador*, São Luís, ano III, nº 191, 10/05/1823, p. 1.

Maranhão. Maranhão 9 de Maio. 10 de maio. *Conciliador*, São Luís, ano III, nº 191, 10/05/1823, p. 6.

Maranhão. *Conciliador*, São Luís, ano III, nº 196, 28/05/1823, p. 2.

Maranhão 12 de julho. *Conciliador*, São Luís, ano III, nº 210, 16/07/1823, p. 1.

**Gazeta Extraordinária (1823)**

Ilustríssimo e Excelentíssimo Sñr. *Gazeta Extraordinária*, São Luís, ano I, nº 2, 6/08/1823, p. 2.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Sñr. *Gazeta Extraordinária*, São Luís, ano I, nº 2, 6/08/1823, p. 4.

**O Argos da Lei (1825)**

Artigo de Ofício. *O Argos da Lei*, São Luís, ano I, nº 1, 7/01/1825, p. 1-2; 4.

Artigo de Ofício. *O Argos da Lei*, São Luís, ano I, nº 1, 4/02/1825, p. 35-36.

Ao Censor por agora. *O Argos da Lei*, São Luís, ano I, nº 22, 22/03/1825, p. 3-4.

Sr. Ante-Brucista. *O Argos da Lei*, São Luís, ano I, nº 25, 1/04/1825, p.187.

**O Censor Maranhense (1825-1826)**

*O Censor Maranhense*, São Luís, ano I, nº 8, 26/02/1825, p. 56.

*O Censor Maranhense*, São Luís, ano II, nº 9, 02/02/1826, p. 148-149.

*O Censor Maranhense*, São Luís, ano II, nº 9, 02/02/1826, p. 148-149.

**Império do Brasil Diário Fluminense (1826)**

Maranhão. *Império do Brasil Diário Fluminense*, Rio de Janeiro, nº 114, Vol. 7, 23/05/1826, p. 455.

**O Amigo do Homem (1827)**

Artigo de Ofício. *O Amigo do Homem*, São Luís, ano II, nº 05, 16/07/1825, p. 28.

*O Amigo do Homem*, São Luís, ano IV, nº 03, 10/01/1827, p. 16.

**A Bandurra (1828)**

*A Bandurra*, São Luís, nº1, 15 de janeiro de 1828, p. 1.

*A Bandurra*, São Luís, nº6, 24 de abril de 1828, p. 181.

**Minerva (1829)**

*Minerva*, São Luís, nº49, 12/08/1829, p. 347.

**O Despertador Constitucional**

*O Despertador Constitucional*, São Luís, nº 1, 14/08/1828, p. 179-180.

**Império do Brasil Diário do Governo (1832)**

Maranhão. *Império do Brasil Diário do Governo*, Rio de Janeiro, nº 35, Vol. 20, 11/08/1832, p. 138-139.

Artigos de Ofício. *Império do Brasil Diário do Governo*, Rio de Janeiro, nº 92, Vol. 20, 19/10/1832, p. 366.

Artigos de Ofício. *Império do Brasil Diário do Governo*, Rio de Janeiro, nº 93, Vol. 20, 20/10/1832, p. 371-373.

**A Verdade Jornal Miscellanico (1832)**

Interior. *A Verdade*. Rio de Janeiro. Ano 1832, nº 95, 13/10/1832, p. 1.

**Diário de Pernambuco (1832)**

Artigo de ofícios. *Diário de Pernambuco*, Recife, nº468, 6/09/1832, p. 1.

**O Brasileiro (1832)**

Maranhão. *O Brasileiro*, São Luís, nº 01, 23/08/1832, p. 4-6.

Maranhão. *O Brasileiro*, São Luís, nº 02, 30/08/1832, p. 6.

Maranhão. *O Brasileiro*, São Luís, nº 07, 04 /10/1832, p. 1.

Maranhão. *O Brasileiro*, São Luís, nº 09, 22/10/1832, p. 35.

**O Farol Maranhense (1827-1832)**

Maranhão. *O Farol Maranhense*. Ano 1827, nº 1, 26/12/1827, p. 2.

Maranhão. *O Farol Maranhense*. Ano 1828, nº 11, 27/02/1828, p. 57-58.

Maranhão. *O Farol Maranhense*, Ano 1831, nº265, 21/01/1831, p. 1109.

Maranhão. *Farol Maranhense*, Ano 1831, n° 333, 09/09/1831, p. 1392.

Maranhão. *O Farol Maranhense*, Ano 1831, n° 334, 15/09/1831, p. 1397-1400

Maranhão. *O Farol Maranhense*. Ano 1831, n° 343, 18/10/1831, p. 1432.

Maranhão. *O Farol Maranhense*, Ano 1831, n° 350, 11/11/1831, p. 1467.

### **O Publicador Oficial (MA) (1831-1832; 1839)**

Maranhão. *O Publicador Oficial*, Ano 1831, n° 10, 23/11/1831, p. 39-40.

Maranhão. *O Publicador Oficial*, Ano 1831, n° 01, 22/10/1831, p. 1.

Maranhão. *O Publicador Oficial*, Ano 1832, n° 25, 14/02/1832, p. 98.

Artigo Não Oficial. *O Publicador Oficial*, Ano 1839, n° 668, 16/01/1839, p. 4518.

Maranhão. *O Publicador Oficial*, Ano 1839, n°679, 20/03/1839, p. 4561

### **O Recopilador Liberal (RS) (1832)**

Interior. *O Recopilador Liberal*. Rio Grande do Sul. Ano 1832, n° 37, 31/10/1832, p. 3.

### **Echo do Norte (1834)**

Correspondências. *Echo do Norte*. Maranhão, Ano 1834, n° 30, 17/10/1834, p. 120.

### **O Chronista (1838)**

Maranhão. *O Chronista*. Rio de Janeiro, Ano 1838, n° 150, 03/03/1838, p. 3-4.

### **Bemtevi (1838)**

Maranhão. *Bemtevi*. Maranhão, Ano 1838, n°1, 30/06/1838, p. 1-2.

Maranhão. *Bemtevi*. Maranhão, Ano 1838, n°2, 04/07/1838, p. 8.

Maranhão. *Bemtevi*. Maranhão, Ano 1838, n°7, 21/07/1838, p. 25.

Maranhão. *Bemtevi*, Maranhão, Ano 1838, n°17, 25/08/1838, p. 67-69.

Maranhão. *Bemtevi*. Maranhão, Ano 1838, n°22, 12/09/1838, p. 87.

**Crônica Maranhense (1838)**

Maranhão. *Crônica Maranhense*. Maranhão. Ano 1838, nº58, 03/08/1838, p. 185-186.

Maranhão. *Crônica Maranhense*. Maranhão. Ano 1838, nº94, 23/12/1838, p. 379-380.

Maranhão. *Crônica Maranhense*. Maranhão. Ano 1840, nº227, 13/04/1840, p. 249-250.

**Correio Mercantil (1839)**

Pernambuco. *Correio Mercantil*. Bahia, Ano 1839, nº 161, 02/08/1839, p. 4.

**Desesseis de Setembro (1839)**

Artigos de Ofícios. *Desesseis de Setembro*, Ceará, Ano 1839, nº 123, 9/10/1839, p. 541.

**O Sete de Abril (1839)**

Interior. *O Sete de Abril*. Rio de Janeiro, nº 701, Ano 1839, 27/02/1839, p. 1

**Aurora Fluminense (1839; 1852)**

Rio de Janeiro. *Aurora Fluminense*, Rio de Janeiro, Ano 1839, nº 139, 7/05/1839, p. 2.

Rio de Janeiro. *Aurora Fluminense*, Rio de Janeiro, Ano 1852, nº 686, 10/10/1852, p. 2925.

**Correio da Assembleia Provincial (1840)**

Correspondências. *Correio da Assembleia Provincial*, Ceará, nº 148, 28/09/1840, p. 4

**O Universal (MG) (1840)**

Notícias interessantíssimas. *O Universal (MG)*, Minas Gerais, Ano 1840, nº 126, 30/01/1840, p. 3.

**O Legalista (1840)**

Maranhão. *O Legalista*, Ano 1840, nº 8, 15/04/1840, p. 3.

Notícias. *O Legalista*, Ano 1840, nº 34, 3/10/1840, p. 2.



## O Brasil (1840)

Anistia geral. *O Brasil*, Ano 1840, nº 70, 12/12/1840, p. 1.

## O Telégrafo (1840)

Presidência da Província. *O Telégrafo*, Ano 1840, nº 73, 30/07/1840, p. 2

## d) Site

BRASIL, Bruno. **DIÁRIO FLUMINENSE**. 2017. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/artigos/diario-fluminense/>. Acesso em: 19 abr. 2021.

BRASIL, Bruno. **O SETE D'ABRIL**. 2017. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/artigos/o-sete-dabril/>. Acesso em: 13 jan. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Galeria de Ex-Presidentes: Venâncio Henriques de Rezende**. 2021. Disponível em: [https://www2.camara.leg.br/a-camara/conheca/presidentes/venancio\\_rezende1.html](https://www2.camara.leg.br/a-camara/conheca/presidentes/venancio_rezende1.html). Acesso em: 19 abr. 2021.

CHDD, Centro de História e Documentação Diplomática. **Francisco Carneiro de Campos**. 2021a. Disponível em: <https://www.funag.gov.br/chdd/index.php/ministros-de-estado-das-relacoes-exteriores?id=394>. Acesso em: 19 abr. 2021

CHDD, Centro de História e Documentação Diplomática. **João Severiano Maciel da Costa**. 2021b. Disponível em: <https://www.funag.gov.br/chdd/index.php/ministros-de-estado-das-relacoes-exteriores?id=396>. Acesso em: 19 abr. 2021.

CHDD, Centro de História e Documentação Diplomática. **Luiz José de Carvalho e Mello**. 2021c. Disponível em: <https://www.funag.gov.br/chdd/index.php/ministros-de-estado-das-relacoes-exteriores?id=399>. Acesso em: 19 abr. 2021.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Praça da Independência: Diário de Pernambuco: Recife, PE**. 2021. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo.html?id=440305&view=detalhes>. Acesso em: 7 set. 2021.

MAPA, Memória da Administração Pública Brasileira. **Francisco Gê Acaiaba de Montezuma**. 2018a. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/publicacoes2/70-biografias/579-francisco-ge-acaiaba-de-montezuma>. Acesso em: 19 abr. 2021.

MAPA, Memória da Administração Pública Brasileira. **Pedro de Araújo Lima**. 2018b. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/publicacoes2/70-biografias/553-pedro-de-araujo-lima>. Acesso em: 19 abr. 2021.

MAPA, Memória da Administração Pública Brasileira. **Nicolau Pereira de Campos Vergueiro**. 2019. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/publicacoes2/70-biografias/735-nicolau-pereira-de-campos-vergueiro>. Acesso em: 19 abr. 2021.

MAPA, Memória da Administração Pública Brasileira. **Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva**. 2020. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/publicacoes2/70-biografias/790-antonio-carlos-ribeiro-de-andrada-machado-e-silva>. Acesso em: 19 abr. 2021.

SEF, Secretaria Especial de Fazenda. **José Antonio da Silva Maia**. 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/galeria-de-ministros/pasta-imperio-segundo-reinado-dom-pedro-ii/pasta-imperio-segundo-reinado-dom-pedro-ii-ministros/jose-antonio-da-silva-maia>. Acesso em: 19 abr. 2021

STF, Supremo Tribunal Federal. **Manoel Caetano d'Almeida e Albuquerque**. 2021. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/ministro/verMinistro.asp?periodo=stj&id=252>. Acesso em: 19 abr. 2021.

### **Obras raras**

AMARAL, José Ribeiro do. **Apontamentos para a história da revolução da Balaiada na província do Maranhão**. São Luís: Typ Teixeira. 1898, 1900 e 1906. 3v.

**Diário Oficial (1862-1962)**: Exposição Comemorativa do Centenário do Diário Oficial.

MACEDO, Joaquim de Manuel de. **Suplemento do Anno Biographico**. Volume I. Rio de Janeiro: Typographia Perseverança, 1880.

MARQUES, César Augusto. **Dicionário Histórico-Geográfico da Província do Maranhão**. São Luís: SUDEMA, 1970 (1 edição: 1860).

**Organizações e programas ministeriais**: regime parlamentar no Império. 3ed. Brasília. Departamento de Documentação e Divulgação, 1979.

PRADO MAIA. **Através da história Naval Brasileira**. Companhia Editora Nacional: São Paulo. Serie 5ª – Brasiliana – Vol. 69. Bibliotheca Pedagogica Brasileira, 1936.

VARNHAGEN, Francisco Adolpho de. **História Geral do Brazil**, 1850.

### **e) Offícios**

Recusa para depor Bruce – Carta de João Paulo Dias Carneiro a Francisco Germano de Moraes, Presidente da Junta expedicionária do Itapecuru (BN-SLR/99D, 22, 1-1.ª) 15 de setembro de 1824.

Ofício de Bruce ao Comandante de São Bernardo da Parnaíba – (BN-SLR/38, 3, 2) 17 de setembro de 1824.

Ofício do Major Bernardo Antônio Saraiva de Parnaíba, dirigido ao Capitão Antônio de Caldas Ferreira, Comandante da Vila São Bernardo (BN-SLR/38, 3,2) 18 de dezembro de 1824.

Ofício do Juiz de Paz Raimundo Gabriel Vianna, da Freguesia de Codó, ao PPv Cândido Joze de Araújo Vianna, em 21/10/1831. APEM – Setor de Avulsos, Fundo Secretaria de Governo, Série Ofícios de Juiz de Paz, ano 1831.

Ofício do Juiz de Paz Ignácio Correa Araújo, de Icatú, ao PPv Cândido Joze de Araújo Vianna, em 22/09/1831. APEM – Setor de Avulsos, Fundo Secretaria de Governo, Série Ofícios de Juiz de Paz, ano 1831.

Ofício do Juiz de Paz Joze Duarte, de Vianna, ao PPv Cândido Joze de Araújo Vianna, em 05/11/1831. APEM – Setor de Avulsos, Fundo Secretaria de Governo, Série Ofícios de Juiz de Paz, ano 1831.

Ofício do Juiz de Paz Manuel Gonçalves da Costa, de Pastos Bons, ao PPv Cândido Joze de Araújo Vianna, em 19/11/1831. APEM – Setor de Avulsos, Fundo Secretaria de Governo, Série Ofícios de Juiz de Paz, ano 1831.

Ofício do Prefeito da Comarca do Brejo, Severino Alves de Carvalho, ao Presidente da Província do Maranhão, Vicente Pires de Camargo, em 12/11/1838. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 25-26.

Ofício do Comandante do Destacamento da Vila de São Bernardo ao prefeito da Comarca do Brejo 29/11/1838. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 28-29.

Ofício do Prefeito da Comarca do Brejo ao Presidente da Província do Maranhão. 16/12/1838. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 32.

Ofício do Prefeito da Comarca do Itapecuru-Mirim ao Presidente da Província do Maranhão, Vicente Pires de Camargo, em 16/12/1838. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 32-33.

Ofício do Subprefeito do Igará ao Prefeito da Comarca do Itapecuru-Mirim (Anexo). 13/12/1838. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 34.

Ofício do Prefeito da Comarca do Itapecuru-Mirim ao Presidente da Província do Maranhão, Vicente Pires de Camargo. 18/12/1838. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 35.

Manifesto de Raimundo Gomes Vieira enviado a João Luiz de Abreu (s/d). **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 36.

Ofício do Subprefeito do Igará ao prefeito da Comarca do Itapecuru-Mirim. 18/12/1838. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 42.

Ofício do Comandante do Acampamento do Penteado ao Prefeito da Comarca do Itapecuru-Mirim 21/12/1838. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 44.

Ofício do Prefeito da Comarca do Brejo ao Presidente da Província. 23/12/1838. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 44-45.

Ofício do Presidente da Província ao prefeito da Comarca do Brejo. 25/12/1838. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 52.

Ofício do presidente da Província, Manoel Felizardo de Sousa e Melo, ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra. 15/03/1839. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 73.

Ofício do presidente da Província, Manoel Felizardo de Sousa e Melo, ao Prefeito da Comarca de Itapecuru-Mirim. 20/03/1839. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 74.

Ofício do Presidente da Província ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra. 26/03/1839. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 76.

Ofício do Presidente da Província ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra. 14/04/1839. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 83.

Ofício do Juiz Municipal e de Direito de Tutóia ao Presidente da Província. 29/04/1839. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 86.

Ofício do rebelde Raimundo Gomes ao Prefeito da Comarca de Itapecuru-Mirim. 10/06/1839. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 104.

Proclamação dos Balaios. (s/d). **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 108.

Ofício do Presidente da Província ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha. 03/07/1839. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 109.

Proclamação da Junta Provisória dos Bem-te-vis. (s/d). **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 109.

Ofício do Presidente da Província ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha. 12/07/1839. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 116.

Ofício do Prefeito da Comarca do Itapecuru-Mirim ao Presidente da Província. 13/08/1839. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 133.

Ofício do Prefeito da Comarca do Itapecuru-Mirim ao Presidente da Província. 16/08/1839. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 135.

Ofício do Presidente da Província ao Ministro e Secretário de estado dos Negócios da Justiça. 4/12/1839. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 210.

Ofício do Comandante das Forças Expedicionárias ao Presidente da Província. 8/12/1839. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 216.

Ofício do Comandante das Forças Expedicionárias ao Presidente da Província. 11/12/1839. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 220.

Proclamação dos rebeldes. (s/d). **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 234.

Proclamação dos rebeldes. (s/d). **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 235.

Ofício do Presidente e Comandante das Armas da Província ao Ministro e Secretário do Estado dos Negócios da Marinha. 21/07/1840. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 258.

Ofício do Presidente e Comandante das Armas da Província ao Ministro e Secretário do Estado dos Negócios da Marinha. 1/09/1840. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 270.

Ofício do Rebelde Raimundo Gomes ofício ao Comandante Militar da Vila do Rosário. 10/11/1840. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 296.

Edital dirigido aos Rebeldes. 13/11/1840. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 308-309.

Ofício de Cosme Bento das Chagas aos Senhores Concidadãos e Autoridades. 16/11/1840. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 309.

Ofício do Presidente e Comandante das Armas da Província ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra. 5/01/1841. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 346.

Ofício do Comandante do Acampamento na Miritiba ao Presidente e Comandante das Armas da Província. 17/01/1841. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 357.

Ofício do Prefeito da Comarca do Itapecuru-Mirim ao Presidente da Província. 6/04/1842. **Documentos para a História da Balaiada.** Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM). Organização de Maria Raimunda de Araújo. São Luís: FUNCMA, 2001, p. 405.

#### **f) Fala de governantes**

Discurso que recitou **Manoel Felizardo de Sousa e Melo**. Presidente da Província do Maranhão, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial, no 3 de maio de 1839.

Fala que recitou o Presidente e Comandante das Armas da Província do Maranhão o **Coronel Luíz Alves de Lima** na abertura da Assembleia Legislativa Provincial, no dia 3 de maio de 1840.

**g) Atas**

ATAS do Conselho do Governo da Província do Maranhão. Livro 1337. Maranhão: Arquivo Público do Estado do Maranhão, 1831-1832.

ATAS do Conselho do Governo da Província do Maranhão. Livro 1338. Maranhão: Arquivo Público do Estado do Maranhão, 1831-1832. Seção de Avulsos do Arquivo Público do Maranhão.

GALVES, Marcelo Cheche (Org.); CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. (Org.) **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2**. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021.

ACP, Sessão de 19 de fevereiro de 1831, p. 113. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2**. Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 313-314.

ACP, Sessão de 14 de maio de 1831, p. 116. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2**. Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 321, grifo nosso.

ACP, Sessão de 14 de maio de 1831, p. 116. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2**. Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 321, grifo nosso.

ACP, Sessão de 14 de maio de 1831, p. 116. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2**. Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 321-322, grifo nosso.

ACP, Sessão de 15 de maio de 1831, p. 116. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2**. Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 323.

ACP, Sessão de 15 de maio de 1831, p. 116. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2**. Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 323-324, grifo nosso.

ACP, Sessão de 13 de setembro de 1831, p. 123. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2**. Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 347-348.

ACP, Sessão de 14 de setembro de 1831, p. 126. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2.** Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 352.

ACP, Sessão de 19 de setembro de 1831, p. 126-127. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2.** Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 354-355.

ACP, Sessão de 19 de setembro de 1831, p. 127. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2.** Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 355.

ACP, Sessão de 20 de setembro de 1831, p. 128-129. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2.** Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 361.

ACP, Sessão de 28 de setembro de 1831, p. 128-129. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2.** Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 362.

ACP, Sessão de 28 de setembro de 1831, p. 128-129. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2.** Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 362-363, grifo nosso.

ACP, Sessão de 27 de setembro de 1831, p. 132-133. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2.** Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 370.

ACP, Sessão de 27 de setembro de 1831, p. 132-133. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2.** Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 371.

ACP, Sessão de 13 novembro de 1831, p. 139-141. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2.** Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 393.

ACP, Sessão de 29 de novembro de 1831, p. 145. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2.** Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 406.



ACP, Sessão extraordinária de 20 de novembro de 1831, p. 138. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2.** Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 386.

ACP, Sessão de 22 novembro de 1831, p. 139-140. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2.** Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 387.

ACP, Sessão de 03 de novembro de 1831, p. 137. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2.** Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 384.

ACP, Sessão de 11 de fevereiro de 1832, p. 151-152. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2.** Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 422.

ACP, Sessão em 8 de abril de 1832, p. 157. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2.** Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 438.

ACP, Sessão em 8 de abril de 1832, p. 157. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2.** Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 440.

ACP, Sessão em 8 de abril de 1832, p. 159. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2.** Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 441.

ACP, Sessão em 8 de abril de 1832, p. 159. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2.** Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 443.

ACP, Sessão em 8 de abril de 1832, p. 159-160. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2.** Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 443-447.

ACP, Sessão em 8 de abril de 1832, p. 159. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2.** Arquivo Público do Estado do Maranhão.

Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 442.

ACP, Sessão em 25 de abril de 1832, p. 162. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2.** Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 453.

ACP, Sessão em 19 de maio de 1832, p. 163. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2.** Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 459-460.

ACP, Sessão em 25 de maio de 1832, p. 01. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2.** Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 463.

ACP, Sessão em 4 de junho de 1832, p. 01. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2.** Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 473.

ACP, Sessão em 23 de junho de 1832, p. 06. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2.** Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 479.

ACP, Sessão em 27 de julho de 1832, p. 12. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2.** Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 497.

ACP, Sessão em 23 de julho de 1834, p. 93. **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825-1834) vol. 2.** Arquivo Público do Estado do Maranhão. Organização de GALVES, Marcelo Cheche; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2021, p. 739.

## **h) Bibliografia**

ABRANCHES, Dunshee de. **O Cativoiro.** 3 Ed. São Luís: Edições AML, 2012.

ABRANCHES, Dunshee de. **A Setembrada:** a revolução liberal de 1831 em Maranhão. Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas da S.A. Jornal do Brasil. 1970.

ABRANCHES, Dunshee de. **A Setembrada:** a revolução liberal de 1831 em Maranhão. São Luís: Café & Lápis, 2019.

ABRANTES, Elizabeth Sousa. José Cândido de Moraes e Silva – O “Farol” atuação política nos debates e lutas do pós-Independência no Maranhão (1828-1831). In: **Anais do Simpósio Nacional Estado e Poder: Intelectuais**, 4., 2007, São Luís. São Luís: UEMA, 2007. p. 1-16.

ABRANTES, Elizabeth Sousa; MATEUS, Yuri Givago Alhadeff Sampaio. **Adesão do Maranhão à Independência: entre lembranças e esquecimentos**. 2018. Disponível em: <<https://portalguara.com/adesao-do-maranhao-a-independencia-o-dia-28-de-julho-entre-lembrancas-e-esquecimentos/>>. Acesso em: 11 ago. 2022.

ABRANTES, Elizabeth Sousa; MATEUS, Yuri Givago Alhadeff Sampaio Mateus. **Adesão do Maranhão à Independência: entre lembranças e esquecimentos**. 2018. Disponível em: <https://portalguara.com/adesao-do-maranhao-a-independencia-o-dia-28-de-julho-entre-lembrancas-e-esquecimentos/>. Acesso em: 14 jul. 2022.

ABRANTES, Elizabeth Sousa; MATEUS, Yuri Givago Alhadeff Sampaio Mateus. A Independência do Brasil no Livro Didático: uma análise da obra “História: das Cavernas ao Terceiro Milênio - Da Conquista Da América Ao Século XIX”. In.: SILVA, Thiago Cedrez da; SIMÕES, Elvis Silveira (org.). **Educação em Pauta: reflexões sobre ensino e aprendizagens**. Porto Alegre: Editora Casalettras, 2020a.

ABRANTES, Elizabeth Sousa; MATEUS, Yuri Givago Alhadeff Sampaio Mateus. A imprensa e o antilusitanismo no Maranhão: ativismo político do jornalismo maranhense no pós-independência – o caso da Setembrada (1831). In.: QUEIROZ, Teresinha; CASTELO BRANCO, Pedro Vilarinho (org.). **Páginas Impressas: história, imprensa e política no Brasil**. São Paulo: Mentis Abertas, 2020b.

ABRANTES, Elizabeth Sousa. As mulheres na Balaiada: presença e representações femininas no palco da guerra. In: ABRANTES, Elizabeth Sousa; PEREIRA, Jesus. Josenildo de; MATEUS, Yuri Givago Alhadeff Sampaio (orgs.). **Histórias e Memórias da Balaiada**. 1. ed. São Luís: EDUEMA, 2022, p. 71-98.

AFONSO, Osvaldo. **Jornais mineiros do século XIX disponíveis para consulta**. 2013. Disponível em: <http://www.2005-2015.agenciaminas.mg.gov.br/multimidia/galerias/jornais-mineiros-do-seculo-xix-disponiveis-para-consulta/>. Acesso em: 14 jan. 2022.

ALENCAR, Gustavo Magno Barbosa. **Pelas tramas da política: a constituição do partido liberal moderado na província do Ceará (1830-1837)**. 2014. 196f. – Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-graduação em História, Fortaleza (CE), 2014.

ALENCASTRE, José M. Pereira de. “Notas diárias sobre a revolta que teve lugar nas províncias do Maranhão, Piauí e Ceará, pelos anos de 1838, 39, 40 e 41”. Revista do IHGB, Rio de Janeiro, T. XXXV, Parte II, 1872.

AMARAL, José Ribeiro de. Apontamentos para a História da Revolução da Balaiada na Província do Maranhão. Maranhão, Typografia Teixeira, 1898, 1900 e 1906.

ANGELO, Leonardo Bassoli. Projetos e Perspectivas na construção da nação brasileira (1822-1840). **Saeculum - Revista de História** (UFPB), v. 33, 2016, p. 31-47.

ARAUJO, Roni César Andrade de. **Das Margens do Ipiranga ao Estreito dos Mosquitos: o Maranhão e a Independência do Brasil nas páginas dos Jornais O Conciliador e O Argos da Lei**. 2008. 115f. Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Ciências Humanas Letras e Artes, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2008.

ARAUJO, Roni César Andrade de. **Entre a Província e a Corte: Brasileiros e Portugueses no Maranhão do Primeiro Reinado (1823-1829)**. 2018. 341 f. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

ARMITAGE, João. (1835) **História do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2011. (Edições do Senado Federal; v. 142).

ASSUNÇÃO, Matthias Rohrig. **A Guerra dos Bem-te-vis**. São Luís: SIOGE, 1988.

ASSUNÇÃO, Matthias Röhrig. Quilombos Maranhenses. In: REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos. **Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil**. São Paulo: Cia das Letras, 1996, p. 433-466.

ASSUNÇÃO, Matthias Rohrig. Histórias do Balaio. **Revista História Oral**. Associação Brasileira de História Oral, São Paulo, v. 1, n. 1, 1998.

ASSUNÇÃO, Matthias Rohrig. Cabanos contra Bem-te-vis: a construção da ordem pós-colonial no Maranhão 1820- 1841. In: PRIORE, Mary Del; GOMES, Flavio (Org). **Os senhores dos rios: Amazônia, margens e histórias**. Rio de Janeiro: Elsevier. 2003.

ASSUNÇÃO, Matthias Rohrig. Miguel Bruce e os “horrores da anarquia” no Maranhão, 1822-1827. In: JANCSÓ, István (org.). **Independência: história e historiografia**. São Paulo: Hucitec, 2005.

ASSUNÇÃO, Matthias Röhrig. Balaiada e resistência camponesa no Maranhão (1838-1841). In: MOTTA, Márcia e ZARTH, Paulo (orgs.). **Formas de resistência camponesa: visibilidade e diversidade de conflitos ao longo da história**. São Paulo: UNESP; Brasília, DF: MDA, NEAD, 2008, p. 171- 197.

ASSUNÇÃO, Matthias Rohrig. Exportação, mercado interno e crises de subsistência numa província brasileira: o caso do Maranhão, 1800-1860. In: CARVALHO, Claunísio Amorim; CARVALHO, Germana Costa Queiroz (orgs.). **Pergaminho Maranhense: estudos históricos** (Vol. 1). São Luís: Café & Lápis, 2010.

ASSUNÇÃO, Matthias Rohrig. “Sustentar a Constituição e a Santa Religião Católica, amar a Pátria e o Imperador. Liberalismo popular e o ideário da Balaiada no Maranhão”. In: DANTAS, Mônica Duarte (Org). **Revoltas, motins, revoluções: homens livres pobres e libertos no Brasil do século XIX**. São Paulo: Alameda, 2011.

ASSUNÇÃO, Matthias Rohrig. **De Caboclos a Bem-Te- Vis Formação do Campesinato Numa Sociedade Escravista: Maranhão 1800-1850**. 2ed. São Paulo: Annablume, 2018.

ASSUNÇÃO, Matthias Rohrig. Antirracismo no Brasil Império: Raimundo Gomes e a luta pelos direitos do “Povo de Cor” na Balaiada. In: ABRANTES, Elizabeth Sousa; PEREIRA, Jesus. Josenildo de; MATEUS, Yuri Givago Alhadeff Sampaio (orgs.). **Histórias e Memórias da Balaiada**. 1. ed. São Luís: EDUEMA, 2022, p. 35-70.

BARROS, José D’Assunção. **O Campo da História: especialidades e abordagens**. 4 Ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

BARROS, José D’Assunção. **História Comparada**. Petrópolis: Vozes, 2014.

BASILE, Marcelo. O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840) In: GRINBERG, Keila; Ricardo; SALLES (orgs.). **O Brasil Imperial Volume II – 1831-1870**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 54-119.

BESSONE, Tânia. **Lusofobia**. In: VAINFAS, Ronaldo (Org). **Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008, p. 500-501.

BEZERRA, Mário Augusto Carvalho. **“Sôu mais perto o clarim da liberdade”**: as Cortes portuguesas e a política constitucional no Maranhão (1821-1823). Monografia (Graduação em História) – Universidade Estadual do Maranhão. São Luís, 2017.

BEZERRA, Mário Augusto Carvalho. **“NÃO NOS EMBARACEMOS COM OS DIAS SANTOS, TRABALHEMOS”**: Deputados da Província do Maranhão na Câmara dos Deputados (1826-1829). 2020. 250f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, PPGHIS - Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2020.

BORRALHO, José Henrique de Paula. **Tradições Historiográficas no Maranhão**. In Revista **Outros Tempos**, volume 01, 2004, p. 40-52 Disponível em: <[www.outrostempos.uema.br](http://www.outrostempos.uema.br)>. Acesso em: 1 jun. 2021.

BORRALHO, José Henrique de Paula. Um Pantheon Equinocial: a construção biográfica de maranhenses e a formação do império brasileiro. In: Simpósio Nacional de História, ANPUH, 15. **Anais**, Fortaleza, 2009: ANPUH, 2009.

BORRALHO, José Henrique de Paula. Uma Athenas Equinocial: a literatura e a fundação de um Maranhão no Império no Brasileiro. São Luís, EDFUNC, 2010.

BUTTROS, Sílvia. Na Chácara da Floresta (Notas sobre o Padre José Custódio Dias). **Revista da ASBRAP**. nº 6. Disponível em: [https://www.asbrap.org.br/artigos/rev6\\_art16.pdf](https://www.asbrap.org.br/artigos/rev6_art16.pdf). Acesso em: 5 mar. 2023.

CABRAL, Maria do Socorro Coelho. **Caminhos do gado: conquista e ocupação do sul do Maranhão**. 2 ed. São Luís: Edufma, 2008.

CAMPELLO, André Barreto. **Manual jurídico da escravidão: Império do Brasil**. 1. ed. São Paulo: Paco Editorial, 2018.

CARVALHO, Carlota. **O Sertão**: subsídios para a história e a geografia do Brasil. 3. Ed. Teresina: EDUFPI, 2011.

CARVALHO, José Murilo de. Cidadania: Tipos e Percursos. In: **Estudos Históricos**, vol. 9, n. 18, 1996.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem**: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial. 7 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2012.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. 21 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2016.

CARVALHO FRANCO, M. S. de. As idéias estão em seu lugar. **Cadernos de Debate**, S.L. n° 1, 1976.

CARVALHO, Marcus J. M. Os negros armados pelos brancos e suas independências no Nordeste (1817-1848) In: JANCSÓ, István. **Independência**: história e historiografia. São Paulo: Hucitec: FAPESP, 2005.

CARVALHO, Marcus J. M. de. Movimentos sociais: Pernambuco (1831-1848). In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (org.). **O Brasil imperial**, vol. 2: 1831-1870. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. p. 121-183.

CASTELO BRANCO, Pedro Vilarinho. A Balaiada e as disputas de memória das elites políticas no Piauí oitocentista **R. IHGB**, Rio de Janeiro, a. 180, 2019, p. 41-70,

CERTEAU, Michael. de. **A escrita da história**. 3 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. Revisitando a Setembrada: disputas e tensões políticas no Maranhão durante a Regência (1831-1833). **CLIO: Revista de Pesquisa Histórica** Recife. Online, vol. 39, 2021, p. 405-436.

COELHO NETTO, Eloy. **Caxias e o Maranhão Sesquicentenário**. São Luís: Gráfica Editora Santo Antônio, 1990.

CORRÊA, Viriato. **A Balaiada**: romance histórico do tempo da regência. 2. Ed. São Luís: EDUFMA, 1996.

COSTA, Emília Viotti da. Introdução ao estudo da emancipação política do Brasil. In.: MOTA, Carlos Guilherme. **Brasil em perspectiva**. 10. ed. São Paulo: DIFEL, 1978.

COSTA, Emília Viotti da. **Da Monarquia à República**. 9 Ed. São Paulo: Editora UNESP, 2010.

COSTA, João Paulo Peixoto. **Na lei e na guerra**: políticas indígenas e indigenistas no Ceará (1798-1845). Teresina: EDUFPI, 2018.

COSTA, Yuri. Os (des)caminhos da democracia: hierarquias sociais e direitos de cidadania no Brasil do século XIX. In. GONÇALVES, Cláudia Maria da Costa; JESUS,

Thiago Allisson Cardoso de; COSTA, Yuri (orgs.). **Biodiversidade, democracia e direitos humanos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016, p. 213-246.

COSTA, Yuri. Sociedade e escravidão no Maranhão do século XIX. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, v. 10, 2018, p. 241-263.

CROSSLEY, Pamela Kyle. **O que é história global?** Petrópolis: Editora Vozes, 2015.

DAL RI, Luciene. A construção da cidadania no Brasil: entre Império e Primeira República. **Espaço Jurídico**, Joaçaba, v. 11, n. 1, p. 7-36, jan./jun. 2010.

DIAS, Claudete Maria Miranda. Movimentos Sociais do Século XIX: Resistência e Luta dos Balaios no Piauí. In: MOTTA, Márcia e ZARTH, Paulo (Orgs.). **Formas de resistência camponesa: visibilidade e diversidade de conflitos ao longo da história**. São Paulo: UNESP; Brasília, DF: MDA, NEAD, 2008, p. 200- 219.

DIAS, Claudete Maria Miranda. **Balaios e bem-te-vis: a guerrilha sertaneja**. 3 ed. rev. atual. Teresina: EDUFPI, 2014.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. A interiorização da metrópole e outros estudos. In: MOTA, Carlos Guilherme (Org). **1822 – Dimensões**. 2.ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 1986, p. 160-186.

DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX**. São Paulo: Globo, 2005.

DOLHNIKOFF, Miriam. **História do Brasil império**. São Paulo: Contexto, 2017.

DURANS, Rafaelly de Jesus Xavier de Oliveira. **Anais do III Simpósio de História do Maranhão Oitocentista: Impressos no Brasil do Século XIX**. São Luís. UEMA, 2013.

ENGEL, Magali Gouveia. **Balaiada**. In: VAINFAS, Ronaldo (Org). **Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008a, p. 71-73.

ENGEL, Magali Gouveia. **Ato Adicional de 1834**. In: VAINFAS, Ronaldo (Org). **Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008b, p. 60-61.

ENGEL, Magali Gouveia. **Golpe da maioria**. In: VAINFAS, Ronaldo (Org). **Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008c, p. 312-313.

ENGEL, Magali Gouveia. **Regresso**. In: VAINFAS, Ronaldo (Org). **Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008d, p. 626-628.

ENGEL, Magali Gouveia. **Liberalismo**. In: VAINFAS, Ronaldo (Org). **Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008e, p. 476-478.

ENGEL, Magali Gouveia. **Regências**. In: VAINFAS, Ronaldo (Org). **Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008f, p. 622-625.

ENGEL, Magali Gouveia. **Sabinada**. In: VAINFAS, Ronaldo (Org). **Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008g, p. 666-668.

ENGEL, Magali Gouveia. **Manuel Francisco dos Anjos Ferreira**. In: VAINFAS, Ronaldo (Org). **Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008h, p. 514-515.

ENGEL, Magali Gouveia. **Preto Cosme**. In: VAINFAS, Ronaldo (Org). **Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008i, p. 590-591.

ENGEL, Magali Gouveia. **Raimundo Gomes**. In: VAINFAS, Ronaldo (Org). **Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008j, p. 618-619.

ENGEL, Magali Gouveia. **Farroupilha**. In: VAINFAS, Ronaldo (Org). **Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008l, p. 264-266

ENGEL, Magali Gouveia. “Memórias e histórias dos balaio: interpretações entre os saberes acadêmicos e a história ensinada”. In. ROCHA, Helenice; MAGALHÃES, Marcelo; GONTIJO, Rebeca (Orgs.). **A Escrita da História Escolar: memória e historiografia**. RJ: Editora FGV, 2009.

FALCON, Francisco. História e Poder. In: CARDOSO, Ciro Flamarion Santana, VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). **Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia**. 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011, p. 55-82.

FAORO, Raymundo. **Os Donos do Poder: Formação do Patronato Político Brasileiro**. 5. Ed. São Paulo: Editora Biblioteca azul, 2012.

FARIA, Regina Helena Martins de. **Mundos do trabalho no Maranhão oitocentista: os descaminhos da liberdade**. São Luís: EDUFMA, 2012.

FEITOSA, Fernando José da Silva. **“SEMEADORA DE LUZES” Dona Martinha Abranches e a Educação Feminina em São Luís na primeira metade do século XIX**. Monografia (Graduação em História) – Universidade Estadual do Maranhão. São Luís, 2007.

FERREIRA, Gabriela Nunes. **Centralização e descentralização no Império**, o debate de Bastos e Visconde de Uruguai. São Paulo. Editora 34, 1999.

FONSECA, Thaís Nivia de Lima e. **História e ensino de história**. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011.

FRANÇA, Wanderson Édipo de. **O serviço das armas, as gentes do povo e os escravizados: Pernambuco na época da independência (1817-1824)**. 2014. 153 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, PPGHIS – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2014.

FRANCO, Maria Sylvania de Carvalho. **Homens livres na ordem escravocrata**. 4.ed. São Paulo: UNESP, 1997.

GALVES, Marcelo Cheche. Independência é traição: quase um ano após o Grito do Ipiranga, o Maranhão se mantinha fiel a Portugal e resistia, armado, à “autonomia” que



vinha do Sul. **Revista de História**, Rio de Janeiro, dez. 2008. Disponível em: [www.revistadehistoria.com.br](http://www.revistadehistoria.com.br) Acesso em: 26 jun. 2015.

GALVES, Marcelo Cheche. “Cidadãos constitucionais”: os primeiros ecos da Constituição de 1824 no Maranhão. In: Simpósio Nacional de História, ANPUH, 15. **Anais**, Fortaleza, 2009: ANPUH, 2009a.

GALVES, Marcelo Cheche. Os "republicanos" do Maranhão: Independência, Confederação do Equador e a construção do Estado imperial. In: GALVES, Marcelo Cheche; COSTA, Yuri Michael Pereira. (org.). **O Maranhão oitocentista**. 1 ed. Imperatriz / São Luís: Ética / Editora UEMA, 2009b, v. 1, p. 13-39.

GALVES, Marcelo Cheche. **Ao Público Sincero e Imparcial: imprensa e independência do Maranhão (1821-1826)**. Tese (Doutorado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2010.

GALVES, Marcelo Cheche. “Aderir”, “jurar” e “aclamar”: O Império no Maranhão (1823- 1826). **Almanack**. Guarulhos, n. 01, 2011, p. 105-118.

GALVES, Marcelo Cheche. **Ao Público Sincero e Imparcial: imprensa e independência do Maranhão (1821-1826)**. São Luís: Café & Lápis. Editora UEMA, 2015a.

GALVES, Marcelo Cheche. Os "republicanos" do Maranhão: Independência, Confederação do Equador e a construção do Estado imperial. In: GALVES, Marcelo Cheche; COSTA, Yuri Michael Pereira. (org.). **O Maranhão Oitocentista**. 2 ed. São Luís: Café & Lápis. Editora UEMA, 2015b, v. 2, p. 21-51.

GALVES, Marcelo Cheche. O Conciliador do Maranhão (1821-1823): um periódico no mundo ibero-americano. **Estudos Ibero-Americanos**, Porto Alegre, v. 46, n. 2, 2020, p. 1-18.

GALVES, Marcelo Cheche. De novo o “partido lusitano recolonizador”: a Setembrada nas atas do Conselho da Presidência. In: Marcelo Cheche Galves e Raissa Gabrielle Vieira Cirino (org.). **O Império do Brasil e o Conselho de Presidência do Maranhão (1825- 1834)**, volume 1. São Luís: Editora UEMA; Arquivo Público do Estado do Maranhão, 2021a.

GALVES, Marcelo Cheche. **Sou800-ep.4-Revolução Liberal de 1820 e Independência no Maranhão**. 2021b. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=qq1xpL3YIIQ>. Acesso em: 21 set. 2021.

GOMES, Flavio. “Quilombos. Sonhando com a terra, construindo cidadania”. In: PINSKY, Carla Bassanezi, PINSKY, Jaime. **História da cidadania**. 6ª ed., São Paulo: Ed. Contexto, 2013, p. 447-467.

GODÓIS, Antônio Batista Barbosa de. **História do Maranhão: Para uso dos alunos da escola normal**. 2 Ed. São Luís: EDUEMA, 2008.

GRINBERG, Keila. **O fiador dos brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antônio Pereira Rebuças**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

GRINBERG, Keila. **Assembleia Constituinte**. In: VAINFAS, Ronaldo (Org). **Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008a, p. 58-60.

GRINBERG, Keila. **Cidadania**. In: VAINFAS, Ronaldo (Org). **Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008b, p. 139-140.

GRINBERG, Keila. **Código Criminal**. In: VAINFAS, Ronaldo (Org). **Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008c, p. 145-147.

GRINBERG, Keila. **Constituição**. In: VAINFAS, Ronaldo (Org). **Dicionário do Brasil Imperial (1822- 1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008d, p. 170-171.

GRINBERG, Keila. **Eleições**. In: VAINFAS, Ronaldo (Org). **Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008e, p. 222-225.

GRINBERG, Keila. “A sabinada e a politização da cor na década de 1830”. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (orgs.). **O Brasil Imperial**. Vol. II: 1831-1870. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 270-296.

GUANDALINI, W. Jr.; FONSECA, R. M. Os arquitetos da independência: o Conselho de Estado e a construção de um Estado nacional brasileiro (1822-1834). **Revista Prolegómenos. Derechos y Valores**, 17, 34, 2014, p. 96-122.

GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal. “Liberalismo moderado: postulados ideológicos e práticas políticas no período regencial (1831-1837)”. In: GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal; PRADO, Maria Emília (orgs.). **O liberalismo no Brasil Imperial: origens, conceitos e prática**. Rio de Janeiro: Revan, 2013, p.101-125.

HOBBSAWM, Eric. **Bandidos**. 4 Ed. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. A Herança Colonial - Sua Desagregação. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. **História Geral da Civilização Brasileira**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997, t. II, v.l. p. 09-39.

IAMASHITA, Léa Maria Carrer. **Modernização e rebeldia: a dinâmica da política regencial e a Revolta da Balaiada no Maranhão (1831-1841)**. 2010. 317 f. Tese (Doutorado em História) - Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

IAMASHITA, Léa Maria Carrer. A politização de indivíduos livres e pobres durante a construção do Estado Liberal na província maranhense, entre o início da Regência (1831) e o fim da Balaiada (1841). In: ABRANTES, Elizabeth Sousa; PEREIRA, Jesus. Josenildo de; MATEUS, Yuri Givago Alhadeff Sampaio (orgs.). **Histórias e Memórias da Balaiada**. 1. ed. São Luís: EDUEMA, 2022, p. 345-376.

JANCSÓ, Istvan. Independência, independências. In: JANCSÓ, István (org.). **Independência: História e Historiografia**. São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2005.

JANOTTI, Maria de Lourdes Mônaco. **A Balaiada**. São Paulo: Brasiliense, 1987.

JORGE, Sebastião. **A imprensa do Maranhão no século XIX (1821-1900)**. São Luís: Lthograf, 2008.

- LEAL, Antonio Henriques. **Pantheon maranhense I**. Brasília: Alhambra, 1987.
- LEAL, Antonio Henriques. **Pantheon Maranhense II**. (1874). 2. ed. Rio de Janeiro: Academia Maranhense de Letras; Alhambra, 1987.
- LEAL, Antonio Henriques. Introdução. In: MAGALHÃES, Domingos José de. **Memória histórica e documentada da revolução da província do Maranhão desde 1839 até 1840**. São Paulo: Siciliano, 2001.
- LÉVÊQUE, Pierre. História Política. In: BURGUIÈRE, André (org). **Dicionário das Ciências Históricas**. Rio de Janeiro: Imago, 1993, p. 379-387.
- LIMA, Carlos de. **História do Maranhão**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1981.
- LIMA, Carlos de. **História do Maranhão a Monarquia**. São Luís: Editora Instituto GEA, 2008.
- LIMA, Edyene Moraes dos Santos. **Honradas Famílias: Poder e Política no Maranhão do Século XIX (1821-1823)**. 2009. 139f. Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Ciências Humanas Letras e Artes, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2009.
- LIMA, Carollina Carvalho Ramos de. **Os Viajantes estrangeiros nos periódicos cariocas (1808-1836)**. Dissertação (Mestrado em História) - UNESP, Franca, 2010.
- LOPES, Antônio. **História da imprensa no Maranhão: 1821-1825**. Rio de Janeiro, 1959.
- LYRA, Maria de Lourdes Viana. **O Império em construção: Primeiro Reinado e Regências**. 2 Ed. São Paulo: Editora Atual, 2012.
- MACHADO, André Roberto de A. O papel do parlamento no desenvolvimento do golpe de 1831 no Grão-Pará. In: Simpósio Nacional de História, ANPUH, 15. **Anais**, Fortaleza, 2009: ANPUH, 2009.
- MACHADO, André Roberto de A. O fiel da balança o papel do parlamento brasileiro nos desdobramentos do Golpe de 1831 no Grão-Pará. **Revista de História**, São Paulo, n. 164, 2011, p. 195-241.
- MADUREIRA, Vicente Antônio Rodrigues. **José Cândido de Moraes e Silva: início e fim de uma saga antilusitana**. Monografia (Graduação em História) – Universidade Estadual do Maranhão. São Luís, 2008.
- MADUREIRA, Vicente Antônio Rodrigues. José Cândido de Moraes e Silva: outras histórias (1828 – 1831). **Revista Outros Tempos**, Maranhão, v. 6, n. 8, p. 75-95, dez. 2009. Dossiê Escravidão. Disponível em: <[www.outrostempos.uema.br](http://www.outrostempos.uema.br)>. Acesso em: 03 jun. 2020.
- MAGALHÃES, Domingos José de. **Memória histórica e documentada da revolução da província do Maranhão desde 1839 até 1840**. São Paulo: Siciliano, 2001.

MALERBA, Jurandir. Para a história da historiografia da independência. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, a. 165, n. 422, jan./mar. 2004, p. 59-85.

MALERBA, Jurandir. Esboço crítico da recente historiografia sobre a independência do Brasil (c. 1980-2002). In: MALERBA, Jurandir (Org). **A Independência Brasileira: novas dimensões**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 19-56.

MARQUES, Danilo. **Joaquim Gonçalves Ledo (1781-1847)**. 2022. Rio Memórias. Disponível em: <https://riomemorias.com.br/memoria/joaquim-goncalves-ledo-1781-1847/>. Acesso em: 01 jan. 2023.

MARQUESE, Rafael; PIMENTA, João Paulo. Tradições de história global na América Latina e no Caribe. **História da Historiografia**, Ouro Preto, n. 17, p. 30-49, 2015.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

MATEUS, Yuri Givago Alhadeff Sampaio. **A Setembrada: lutas políticas e participação popular no Maranhão oitocentista (1831-1832)**. Monografia (Graduação em História) – Universidade Estadual do Maranhão. São Luís, 2015.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O Tempo Saquarema: a formação do Estado Imperial**. São Paulo: Hucitec, 2004.

MEIRELES, Mário. **História da independência do Maranhão**. São Luís: Artanova, 1972.

MEIRELES, Mário (1960). **História do Maranhão**. São Luís: Siciliano, 2001.

MEIRELES, Mário **História do Maranhão**. 5. Ed. São Luís: Edições AML, 2015.

MENDES, Felipe Ucijara Guimarães. **Produtos de um Lugar: a Independência no Maranhão em Luís Antonio Vieira da Silva e Mário Meireles**. Monografia (Graduação em História) – Universidade Estadual do Maranhão. São Luís, 2010.

MONDAINI, Marco. Revolução Inglesa. O respeito aos direitos dos indivíduos, In: PINSKY, Carla Bassanezi, PINSKY, Jaime. **História da cidadania**. 6ª ed., São Paulo: Ed. Contexto, 2013, p. 115-133.

MONTEIRO, Hamilton M. **Brasil Império**. 3 Ed. São Paulo: Editora Ática, 1994.

MORAES, Fabio Valente de. Rumores e temores nas ações educativas do jornal Correio Mercantil (Salvador, 1838-1840). In: **Anais do X Encontro Estadual de História**, 2020, Vitória da Conquista. História da educação, instituições e culturas escolares: perspectivas e desafios teórico-metodológicos. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2020.

MOREL, Marco. **O período das Regência**. Rio Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003.

MOREL, Marco; BARROS, Mariana Monteiro de. **Palavra, imagem e poder: O surgimento da imprensa no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

MOREL, Marco. **As transformações dos espaços públicos**: imprensa, atores políticos e sociabilidades imperiais (1820-1840). São Paulo: HUCITEC, 2005.

MOTA, Carlos Guilherme (Org). **1822 – Dimensões**. 2.ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 1986.

NAPOLITANO, Marcos. Por que há uma onda revisionista das ditaduras sul-americanas. [Entrevista concedida a João Paulo Charleaux]. *Jornal Nexo*, São Paulo, 2 set. 2018, p. 6-7. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/entrevista/2018/09/02/Por-que-ha-uma-ondarevisionista-das-ditaduras-sul-americanas>. Acesso em: 30 nov. 2019.

NEVES, Guilherme Pereira das. **Conjuração dos Alfaiates**. In: VAINFAS, Ronaldo (Org). **Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001a, p. 141-142.

NEVES, Guilherme Pereira das. **Homens bons**. In: VAINFAS, Ronaldo (Org). **Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001b, p. 284-286.

NEVES, Lúcia M. Bastos P. Cidadania e Participação Política na Época da Independência Do Brasil. **Cad. Cedes, Campinas**, v. 22, n. 58, 2002, p. 47-64.

NEVES, Lúcia M. Bastos P. Revolução do Porto In: VAINFAS, Ronaldo (Org). **Dicionário do Brasil Joanino (1808-1821)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008, p. 391-393.

NEVES, Lúcia M. Bastos P. **José Bonifácio de Andrada e Silva**. In: VAINFAS, Ronaldo (Org). **Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008, p. 425-426.

NEVES, Lúcia M. Bastos P. Estado e política na independência. In: GRINBERG, Keila; Ricardo; SALLES (orgs.). **O Brasil Imperial** Volume I – 1808-1831. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 95-136.

NEVES, Lúcia M. Bastos P. “Liberalismo Político no Brasil: ideias, representações e práticas (1820-1823)”. In: GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal; PRADO, Maria Emília (orgs.). **O liberalismo no Brasil Imperial: origens, conceitos e prática**. Rio de Janeiro: Revan, 2013, p. 73-100.

OLIVEIRA LIMA, Manuel de. **O Movimento da independência 1821-1822**. 6. ed. Topbooks, 1997.

OTÁVIO, Rodrigo. **A Balaiada 1839 – Depoimento de um dos heróis do cerco de Caxias sobre a Revolução dos ‘Balaios’**. São Paulo: Siciliano, 2001.

PASQUINO, Gianfranco. **Modernização**. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. Vol. 2. 8 ed. Brasília : Editora Universidade de Brasília. 1995, p. 768-777.

PEREIRA, Christiane. Representantes Da Imprensa Rio-Grandense no Período Regencial: O Continentino e O Recopilador Liberal. **Almanack**, v. s/v, 2018, p. 154-169.

PEREIRA, José Magno Martins. **Antilusitanismo e Lutas Políticas no Maranhão: 1820-1832**. Monografia (Graduação em História) – Universidade Federal do Maranhão. São Luís, 2000.

PEREIRA, Luisa Rauter. Povo/Povos. In: JÚNIOR, João Feres (org.). **Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil**. 2 ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014. p. 173 – 189.

PEREIRA, Maria Esterlina Mello. **O processo de independência e integração do Maranhão**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 1982.

PEREIRA, Regina Coeli Barbosa; PEREIRA, Rosilene de Oliveira. A universalidade da razão como um dos fundamentos da educação no pensamento kantiano. **Cadernos da EMARF, Fenomenologia e Direito**. Rio de Janeiro, v. 8, n. 2, 2016, p. 1-158.

PEREIRA, Vantuil. Petições: liberdades civis e políticas na consolidação dos direitos do cidadão no Império do Brasil (1822-1831). In: RIBEIRO, Gladys Sabina (org.). **Brasileiros e cidadãos: modernidade e política 1822 - 1930**. São Paulo: Alameda. 2008, p. 97-127.

PIMENTA, João Paulo. A Independência do Brasil como uma revolução: história e atualidade de um tema clássico. **História da Historiografia**, Ouro Preto, n. 3, set. 2009, p. 53-82.

PRADO JUNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo: colônia**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

PRADO JUNIOR, Caio. **Evolução Política do Brasil: e outros estudos**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

RAMOS, Rui. “Para uma história da cidadania em Portugal”, **Análise Social**, n.º 172, Lisboa, p. 547-569.

REIS, Arthur César Ferreira. **O Grão-Pará e Maranhão**. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. Tomo II, v.2. **O Brasil Monárquico: dispersão e unidade**, 2. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.

REIS, Arthur César Ferreira. (1972) O processo de independência no Norte. In: MOTA, Carlos Guilherme (Org) **1822: Dimensões**. 2 ed. São Paulo: Perspectiva, 1986, p. 187-204.

REIS, José Carlos. **As identidades do Brasil: de Varnhagen à FHC**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2007.

RÉMOND, René. Uma história presente. In: RÉMOND, René (org.). Por uma história política. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2003. p. 13-36.

RIBEIRO, Gladys Sabina. O desejo de liberdade e a participação de homens livres pobres e “de cor” na independência do Brasil. In: **Caderno Cedes**. Campinas: UNICAMP, v. 22, n.º 58, 2002.

RIBEIRO, Gladys Sabina. Cidadania, liberdade e participação no processo de autonomização do Brasil e nos projetos de construção da identidade nacional. **Locus: revista de história**. Juiz de Fora, v. 13, n. 1, 2007, p. 11-33.

RIBEIRO, Gladys Sabina. A radicalidade dos exaltados em questão: jornais e panfletos no período de 1831 a 1834. In: RIBEIRO, Gladys Sabina; FERREIRA, Tânia Maria Tavares Bessone da Cruz (org.). **Linguagens e práticas da cidadania no século XIX**. São Paulo: Alameda, 2010.

RICCI, Magda. Cabanagem, cidadania e identidade revolucionária: o problema do patriotismo na Amazônia entre 1835 e 1840. **Revista Tempo: Niterói**, vol.11 no.22, 2006, p. 5-30.

RICCI, Magda. “Cabanos, patriotismo e identidades: outras histórias de uma revolução”. In GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo (orgs.). **O Brasil Imperial**, volume II 1831-1870. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 185-231.

RUDÉ, George. **A multidão na história, 1730- 1848**. Rio de Janeiro: Campus, 1991.

SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. **Questão de Consciência: os ultramontanos no Brasil e o Regalismo do Segundo Reinado (1840-1889)**. São Luís: EDUFMA, 2015.

SANTOS, Beatriz Catão Cruz. FERREIRA, Bernardo. “Cidadão”. In: JÚNIOR, João Feres (org.). **Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil**. 2 ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014. p. 41 – 58.

SANTOS, Maria Januária Vilela. **A Balaiada e a Insurreição de Escravos no Maranhão**. São Paulo: Ática, 1983.

SANTOS, Sandra Regina Rodrigues dos. **A Balaiada no Sertão: a pluralidade de uma revolta**. 1. ed. São Luís: Editora UEMA, 2010.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e Justiça: a política social na ordem brasileira**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1979.

SANTOS JUNIOR, João Júlio Gomes dos; SOCHACZEWSKI, Monique. História global: um empreendimento intelectual em curso. **Tempo** [online]. 2017, vol.23, n.3, p. 483-502.

SCHIEFLER, Felipe Riccio. **Impressos radicais em Pernambuco: léxico republicano, federalismo e cidadania na Independência do Brasil (1821-1825)**. 137f. Dissertação (Mestrado em ciência política) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2013.

SCHIEFLER, Felipe Riccio. Rotas da política: a circulação dos impressos no período da independência (1823-1825). **Anais do III Fórum Brasileiro de Pós-Graduação em Ciência Política**. Curitiba, UFPR, 2013b.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SCHWARZ, Roberto. As ideias fora do lugar. In: SCHWARZ, Roberto (org.) **Ao vencedor as batatas: forma literária e processo social no início do romance brasileiro**. São Paulo: Duas Cidades, 1977, p. 9-32.

SENA, Ana Livia Aguiar de. **O Maranhão e a Revolução do Porto: as Cortes e os cidadãos da província**. Monografia (Graduação em História) – Universidade Estadual do Maranhão. São Luís, 2013.

SERRA, Astolfo. **A Balaiada**. São Luís: Editora Instituto GEA, 2008.

SHARPE, Jim. **A história vista de baixo**. In: BURKE, Peter (org.). **A escrita da História: novas perspectivas**. São Paulo: Unesp, 2011.

SILVA, Carolina Paes Barreto da. Direitos, liberdade e cidadania no jornal O Repúblico (1830-1831). In: RIBEIRO, Gladys Sabina (org.). **Brasileiros e cidadãos: modernidade e política 1822 - 1930**. São Paulo: Alameda. 2008, p. 379-393.

SILVA, Cristina Nogueira da. Conceitos Oitocentistas de Cidadania: liberalismo e igualdade. **Análise Social**, vol. XLIV (192), 2009, p. 533-563.

SILVA, Cristina Nogueira da. Povo e cidadania no século XIX. In: NEVES, José (Coord.). **Como Se Faz um Povo**. Ensaios em História Contemporânea de Portugal, Lisboa, Edições Tinta-da-China, 2010, p. 41-55.

SILVA, Rogério Forastieri. **História da Historiografia**. São Paulo: EDUSC, 2001.

SILVA, Sandro Ribeiro Araújo da. **Disputas Privadas pela Posse da Ordem Pública no Pós-independência: a Guerra dos Três Bês no Maranhão (1824)**. Monografia (Graduação em História) – Universidade Estadual do Maranhão. São Luís, 2007.

SLEMIAN, Andrea. “Seriam todos cidadãos? Os impasses na construção da cidadania nos primórdios do constitucionalismo no Brasil (1823 – 1824)”. In: JANCSÓ, István (org.). **Independência: História e historiografia**. São Paulo: Editora HUCITEC; FAPESP, 2005.

SOUSA, Ramsés Magno da Costa. Memórias da Setembrada no Maranhão Oitocentista. VIII Encontro Humanístico Nacional, 2008. **Anais do VIII Encontro Humanístico Nacional**. Centro de Ciências Humanas / Núcleo de Humanidades. São Luís: Universidade Federal do Maranhão, 2008, p. 1-11, CD-ROM.

SPIX, Johann Baptista von; MARTIUS, Carl. Friederich Philipp von. **Viagem pelo Brasil**. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1981.

VARNHAGEN, Francisco Adolpho de. **História da Independência do Brasil**. Edição fac similar. Brasília: FUNAG, 2019.



VIEIRA DA SILVA, Luís Antônio. (1862) Documentos apensos à **História da independência da província do Maranhão, de Luís Antonio Vieira da Silva**. 2. edição. Rio de Janeiro: Companhia Editora Americana, 1972 (coleção São Luís, v. 4).